SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 21 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3179

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Habitação, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual Locação caminhão com Chassi 2 eixos (toco), PBT, mínimo de 13,2 ton Equipado com Carroceria de Madeira de 16 m³ com motorista, para atendimento das necessidade da Secretaria de Planejamento, Obras e Habilitação, As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 23/09/2022.

Abreu e Lima, 20 de setembro de 2022.

CECI FELINTO
Secretária de Planejamento, Obras e Habitação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:CC28D26C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

Ementa: Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira - PE, exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, representada por seus Vereadores, **APROVOU**, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, que recomenda ao Plenário a aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, consequentemente a APROVAÇÃO COM RESSALVAS da prestação de contas do exercício de 2020, do Prefeito **José Coimbra Patriota Filho.**

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 31, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, aprovou e o Mesa da Câmara promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobre o processo TC nº. 21100359-1, e sendo assim, fica aprovada com ressalvas a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Gestor **José Coimbra Patriota Filho**, relativa ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira, 05 de setembro de 2022.

CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente

ALDINAIDE SINARA
1ª Secretária

RENALDO LIMA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:D3C22A4D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 013/2022 – FORMA PRESENCIAL

Processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, preferencialmente a Microempreendedores Individuais. O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia 03 de outubro de 2022 às 9:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizada da Rua Newton Cesar nº 75, Centro. - OBJETO: Constitui o objeto desta Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de Pessoa Jurídica, objetivando a prestação dos serviços de transporte de escolares, atendidos pelas redes Municipal e Estadual de ensino. O valor estimado do objeto (conforme exigências da Resolução T. C Nº

03 de 02/03/2016) referente ao certame em tela é de R$ 3.001.643,16 (três milhões hum mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) – **Contrato com vigência de 27 meses**. Informações Telefone: (087) 99978-1514 - Email: cplfmeai@gmail.com -

Afogados da Ingazeira - PE, 20 de setembro de 2022.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:2E4E8EA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 03 de janeiro 2022, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0027/2022**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0033/2022, modo de disputa: "**aberto**", objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA SUPRIR DEMANDA ESPONTÂNEA DOS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor máximo a ser licitado: R$ 370.200,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2022, às 10:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 20 de Setembro de 2022.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:8B2776FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREFEITURA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

Processo: 024/2021 **Pregão Eletrônico:** 014/2021 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** Aditamento de prazo cujo objeto é contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão educacional com implantação de softwares na rede municipal de ensino, para gestão e acompanhamento, estruturação, monitoramento pedagógico e monitoramento administrativo de ensino da rede escolar do município de Agrestina. **Contratada: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS-ME (SICAP)**, inscrito no CNPJ sob o n.º13.151.308/0001-80. Vigência do contrato 12 meses. Agrestina 08 de agosto de 2022. **JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 08 de agosto de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:DC8C4F20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2022

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 005/2022

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

EMPRESA VENCEDORA: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.631.058/0001-52**, situada a Rua José Carneiro, s/n – Centro – Chã Preta – AL – CEP: 57.760-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 566.363,03 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA TRES REAIS E TRÊS CENTAVOS).**

Águas Belas, 19 de setembro de 2022

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:EC5A53EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 076/2022
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 041/2022
Objeto Nat.: Prestação de Serviços
Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE DA SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA NAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE MUNICIPAL.
Contrato Nº: 080/2022
Fonte de Recursos: 90 - MSC - 1.500.1002 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012) - 0.1
Contratado: F O DE MORAES - EPP
CNPJ: 47.656.925/0001-59

Valor Contratado: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).
Prazo de Execução: 30 (Trinta) dias

Águas Belas/PE, 16 de setembro de 2022.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:BB9A918D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2022/FMAS

Processo nº 004/2022/FMAS. CP. Pregão Eletrônico nº 003/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE. Valor R$ 159.360,00. Início do acolhimento das propostas: 21/09/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 03/10/2022. Início da Sessão de disputa: ás 10h:00min. do dia 03/10/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 20 de Setembro de 2022.

DIENNE GLEIDE CORDEIRO DA SILVA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F83361C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2022/FMS

Processo nº 011/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 010/2022. Compra. Objeto: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE. Valor R$ 334.059,70. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21/09/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 04/10/2022. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 04/10/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 20 de Setembro de 2022.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:42C0E78A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 032/2022/PMA

Processo nº 032/2022/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 013/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE. Valor R$ 1.302.990,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21/09/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 03/10/2022. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 03/10/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 20 de Setembro de 2022.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:66298286

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato N°: 139/2022. Processo N°: 31/2022. Pregão N°: 16/2022. Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, composta de: Banheiros Químicos (PNE), Banheiros Químicos, Camarim, Disciplinadores, Gerador, Iluminação, Painel de Led P6, Palco Pequeno Porte 6x6, Palco Pequeno Porte 8x6, Palco Tipo I 12x12, Refletor de 400w, Som Tipo I, Segurança, Tenda e Som Tipo II, para atender a Secretaria de Cultura do Município de Aliança – PE, para realizações das Festividades: FORROFEST (São João fora de época - Sede e distrito), Festa de Sant'Ana; (julho), Festival dos Estudantes (Agosto) e Emancipação Política do Município (Desfiles cívicos e encontro de bandas) atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura conforme programação no Calendário de Eventos 2022 do Município da Aliança – PE. Valor total R$: 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais). Vigência: 31/08/2022 a 31/12/2022. Contratado: FL DA SILVA NETO – LTDA – CNPJ: 19.438.368/0001-64. Contrato N°: 140/2022. Processo N°: 31/2022. Pregão N°: 16/2022. Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, composta de: Banheiros Químicos (PNE), Banheiros Químicos, Camarim, Disciplinadores, Gerador, Iluminação, Painel de Led P6, Palco Pequeno Porte 6x6, Palco Pequeno Porte 8x6, Palco Tipo I 12x12, Refletor de 400w, Som Tipo I, Segurança, Tenda e Som Tipo II, para atender a Secretaria de Cultura do Município de Aliança – PE, para realizações das Festividades: FORROFEST (São João fora de época - Sede e distrito), Festa de Sant'Ana; (julho), Festival dos Estudantes (Agosto) e Emancipação Política do Município (Desfiles cívicos e encontro de bandas) atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura conforme programação no Calendário de Eventos 2022 do Município da Aliança – PE. Valor total R$: 114.407,00 (cento e catorze mil quatrocentos e sete reais). Vigência: 31/08/2022 a 31/12/2022. Contratado: JRM DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ: 42.446.314/0001-62. Contrato N°: 141/2022. Processo N°: 31/2022. Pregão N°: 16/2022. Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, composta de: Banheiros Químicos (PNE), Banheiros Químicos, Camarim, Disciplinadores, Gerador, Iluminação, Painel de Led P6, Palco Pequeno Porte 6x6, Palco Pequeno Porte 8x6, Palco Tipo I 12x12, Refletor de 400w, Som Tipo I, Segurança, Tenda e Som Tipo II, para atender a Secretaria de Cultura do Município de Aliança – PE, para realizações das Festividades: FORROFEST (São João fora de época - Sede e distrito), Festa de Sant'Ana; (julho), Festival dos Estudantes (Agosto) e Emancipação Política do Município (Desfiles cívicos e encontro de bandas) atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura conforme programação no Calendário de Eventos 2022 do Município da Aliança – PE. Valor total R$: 17.370,00 (dezessete mil trezentos e setenta reais). Vigência: 31/08/2022 a 31/12/2022. Contratado: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA - LTDA – CNPJ: 35.583.475/0001-032. Contrato N°: 142/2022. Processo N°: 31/2022. Pregão N°: 16/2022. Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, composta de: Banheiros Químicos (PNE), Banheiros Químicos, Camarim, Disciplinadores, Gerador, Iluminação, Painel de Led P6, Palco Pequeno Porte 6x6, Palco Pequeno Porte 8x6, Palco Tipo I 12x12, Refletor de 400w, Som Tipo I, Segurança, Tenda e Som Tipo II, para atender a Secretaria de Cultura do Município de Aliança – PE, para realizações das Festividades: FORROFEST (São João fora de época - Sede e distrito), Festa de Sant'Ana; (julho), Festival dos Estudantes (Agosto) e Emancipação Política do Município (Desfiles cívicos e encontro de bandas) atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura conforme programação no Calendário de Eventos 2022 do Município da Aliança – PE. Valor total R$: 132.405,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e cinco reais). Vigência: 31/08/2022 a 31/12/2022. Contratado: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI – CNPJ: 40.557.130/0001-44. Contrato N°: 014/2022. Processo N°: 002/2022. Pregão N°: 001/2022. Fornecimento sob demanda, de equipamentos de informática (computador completo com gabinete, monitor, mouse e teclado, estabilizador e impressora), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aliança- PE alem das escolas que fazem parte da rede municipal de ensino. Valor total R$: 227.840,00 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais). Vigência: 05/09/2022 a 31/12/2022. Contratado: D.P DA SILVA SOCIEDADE UNIPESSOAL – LTDA – CNPJ: 22.351.416/0001-97.

Aliança, 20/09/2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:AA6A11E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALIANÇA/PE AVISO ERRATA

Processo Administrativo Nº. 031/2022 – Pregão Eletrônico/ Nº 022/2022. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 20/09/2022, ed. 3178 cujo código identificador é o 8C3352AF, referente a publicação do aviso de licitação, como segue:

ONDE SE LÊ:
"R$ 51.939,56 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

LEIA-SE:

"R$ 52.339,56 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)".

Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Aliança, 20 de setembro de 2022.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:01118E9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 032/2022 – Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Aquisição. Tipo Menor Preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição parcelada de OXIGÊNIO MEDICINAL e AR COMPRIMIDO MEDICINAL, em regime de comodato do cilindro, visando atender as demandas da UNIDADE MISTA, SAMU e Ambulâncias com suporte para cilindros de oxigênio do Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado: R$640.910,20 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e dez reais e vinte centavos). Recebimento das propostas no dia 21 de setembro de 2022 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 05 de outubro de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 05 de outubro de 2022 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 14:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:136ABEF6

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA ALIANÇA, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público, objeto do Edital Nº 01/2017, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS,relacionados nos Anexos I deste Edital. Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança/PE, noprazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do disposto no Edital nº 001/2017, Capítulo XI, item 4, e Cláusula 4ª do Aditivo 6º de 26/01/2018, no horário das 08h às 13h, para apresentação e entrega dos documentos e recebimento da relação dos exames de saúde pré-admissionais. Por fim, apresentar aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais que deverão ser apresentadas no prazo acima descrito.

Prefeitura Municipal de Aliança-PE, em 21 de setembro de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS	CARGO	CPF
MARIA CECILIA MATOS MUNIZ	PSICÓLOGO - 20H	03944723490
MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	04541373467
ELIVELTON FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	10552361470
ELIANA ANDRADE DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	10126721408

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7DEAE666

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 003/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 003/2022

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através da Secretaria de Infraestrutura e Transportes, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUND EM MADEIRA PARA ATENDER A RECREAÇÃO INFANTIL A SEREM INSTALADOS NO PARQUE BANANAL – AMARAJI - PE,** através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs.

Amaraji, 20 de setembro de 2022

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:309E558C

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 004/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 004/2022

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO PARA PROFESSORES, GESTORES, COODENADORES ESCOLARES E EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMARAJI – PE,** através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs.

Amaraji, 20 de setembro de 2022

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4FD82FFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ 10.130.755/0001-64, torna público para conhecimento dos interessados e participantes do Processo Licitatório nº 008/2022 – PMA, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em diversas Ruas do Bairro Nova Aliança na Zona Urbana de Angelim-PE**, a interposição de Recurso Administrativo apresentado pela Empresa **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ N° 14.741.760/0001-64. A partir desta publicação, contar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões, a iniciar-se dia 22 de Setembro de 2022 e, encerrar-se impreterivelmente às 13:30hs. do dia 28 de Setembro do ano em curso, consoante edital e a Lei Federal nº 10.520/2002.

MARCÍLIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:21B632E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGELIM/PE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMA

O Município de Angelim/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.908..660/0001-29, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 010/2022, cujo objeto** trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção em telhado da unidade básica de saúde CEO e secretaria de saúde MUNÍCIPIO DE ANGELIM/PE**.** Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, constatou-se que as licitantes: **SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA-CNPJ44.036.692/0001-01, ALX EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ 28.631.058/0001-52, PRIME SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI-CNP 27.056.094/0001-77** atenderam todas as exigências deste edital**., portanto, estão aptas a participarem da segunda fase deste certame**. **Com relação a empresa MV CONSTRUTORA LTD**A-**CNPJ 45.080.905/0001-57, à mesma não atendeu, aos requisitos editalícios, motivo pelo qual é declarada INABILITADA**. É concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **14:00h** (Horário de Brasília) do dia **28 de Setembro de 2022**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às 09:30h (Horário de Brasília) do dia **29 de Setembro de 2022**, hora e data para abertura da proposta de preços.

Angelim/PE, 20 de Setembro de 2022.

MARCILIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A04A4039

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

RESULTADO FINAL

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2022, após reabertura da sessão e análise técnica dos Envelopes Nº 02 – Propostas de Preços, referente ao **Processo Licitatório Nº 072/2022** – **Tomada de Preços Nº 011/2022**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo, em ruas do distrito de Nascente, neste município, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame, chegou-se ao resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
CONSTRUTORA LUCENA EIRELI (CNPJ: 37.717.529/0001-30)	R$ 236.930,47

Araripina – PE, 20 de setembro de 2022.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/Sede
Portaria Nº 016/2022

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E42BD59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com código identificador: ED2AF146, publicada dia 19 de setembro de 2022 e Edição 178 do Diário Oficial do Município de Araripina.

ONDE SE LÊ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013.2021. Processo Licitatório nº 14/2021. Dispensa nº 01/2021. Contrato para locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina/PE. Locador: **LANA MAGDA PARENTE MODESTO ALENCAR**. CPF sob o nº 883660.574-53. **Nova Vigência: 02/08/2022 a 31/12/2022.**

Araripina/PE 02 de Agosto de 2022.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS-
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação.

LEIA-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013.2021. Processo Licitatório nº 14/2021. Dispensa nº 01/2021. Contrato para locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina/PE. Locador: **LANA MAGDA PARENTE MODESTO ALENCAR**. CPF sob o nº 883660.574-53**. Novo Valor R$ 3.912,00 (três mil novecentos e doze reais)**. **Nova Vigência: 02/08/2022 a 31/12/2022.**

Araripina/PE 02 de Agosto de 2022.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS-
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação.

Araripina, 20 de março de 2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5495E081

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 038/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 063/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 038/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 063/2022. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais, compreendendo os setores de hematologia, bioquímica, imunologia, hormônios e coagulação com cessão de equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde. Valor estimado global R$ 273.414,22 (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos). Abertura 05/10/2022 às 09 (Nove) horas. Informações no site https://bnccompras.com, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura situada, a Rua Armando de Siqueira Brito, 52 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004

Arcoverde, 15 de Setembro 2022

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:231ADAC9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO Nº 062/2022 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 037/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 022/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento em serviços de refeições (marmitas), para atender as demandas de eventos 2022 Secretaria de Turismo e eventos, Secretaria de Cultura, e para atender os Eventos pertinentes ao Gabinete do Prefeito e Secretaria de Finanças e as Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Empresa Contratada: BUFFET ARTE DE FAZER LTDA . CNPJ nº 02.570.371/0001-34. Valor global R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais). Prazo do Contrato: 09 (nove) meses

Arcoverde, 20 de Setembro de 2022

CELINA VIDAL CAVALCANTI LIMA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:A5DEE015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC Nº 027/2021

PROCESSO SEDUC Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 030/2021
CONTRATADA: ANDERSON F M DO NASCIMENTO ALIMENTOS - EPP
CNPJ Nº 37.377.392/0001-12
OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes no valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato no Valor de R$ 47.211,79 (Quarenta e sete mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos)
FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 23 de Agosto de 2022

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretario de Educação

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:BEA68A3B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC Nº 026/2021

PROCESSO SEDUC Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 030/2021
CONTRATADA: E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ Nº 30.406.114/0001-05
OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes no valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato no Valor de R$ 40.289,25 (Quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 23 de Agosto de 2022

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretario de Educação

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:C779D7C1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC Nº 029/2021

PROCESSO SEDUC Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 030/2021
CONTRATADA: BONANÇA PROD. ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI
CNPJ Nº 19.470.663/0001-06
OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes no valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato no Valor de R$ 47.211,79 (Quarenta e sete mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos)
FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 23 de Agosto de 2022

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretario de Educação

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:013E974B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC Nº 034/2021

PROCESSO SEDUC Nº 049/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO SEDUC Nº 003/2021
CONTRATADA: VALMIR BEZERRA NUNES
CPF Nº 025.415.374-76
OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes no valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato no Valor de R$ 5.000,02 (Cinco mil reais e dois centavos)
FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 25 de Agosto de 2022

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretario de Educação

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:E9242EEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 376, DE 29 DE AGOSTO 2022

LEI Nº. 376, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

as metas e prioridades da Administração Municipal;
orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
das receitas e das alterações na legislação tributária
disposições sobre a execução da despesa pública e as alterações orçamentárias;
dos critérios e formas de limitação de empenho;
dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
da Fiscalização e da Prestação de Contas;
do orçamento e da gestão dos fundos e órgãos da administração indireta;
das vedações legais;
das dívidas e endividamentos.
da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
dos prazos, tramitação, sanção e publicação da lei orçamentária;
da Transparência e das Audiências Públicas;
das normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas;
disposições gerais.

Art. 2º. As definições, conceitos e convenções aplicáveis a esta Lei, constam do Anexo de Definições, Conceitos e Convenções (ADCC), em consonância com a legislação pertinente e a regulamentação nacionalmente unificada estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional para vigorar, a partir do exercício de 2023, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, por meio dos seguintes manuais:

Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), a partir do exercício de 2023, aprovado pela Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022;

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9º edição, a partir do exercício de 2022:

Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117, de 04 de novembro de 2021;
Parte II: Procedimentos Contábeis Patrimoniais, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;
Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;
Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;
Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 3º. As metas e prioridades da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específicas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada

bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, conforme art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições do art. 48 da referida Lei, atualizada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

Art. 4. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 5. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2023, constam do Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de **ANEXO 01.**

§ 1º As ações prioritárias para execução durante o exercício de 2023, identificadas por programa governamental, descrição resumida e as ações governamentais, constam do **Anexo 01**, que integra esta Lei, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

§ 2º As ações dos programas integrados a proposta orçamentária para 2023, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o PPA e com esta LDO.

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 6. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as constantes no **Anexo 02**, composto dos seguintes demonstrativos:

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais;
Metas Anuais;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
Mapa de obras

§ 1º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, e empresas públicas que recebem recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, inclusive sob forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 2º A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2021 e de seus créditos adicionais.

Art. 7. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no **Anexo 02**, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.
Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 8. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do **Anexo 03**, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 9. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

§ 1º O ARF que integra esta Lei obedece à orientação técnica do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Os orçamentos para o exercício de 2023 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

§ 3 A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 10. Durante o exercício de 2023, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF, elaborados de acordo com orientações constantes no MDF aprovado pela Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022.

Art. 11. O Demonstrativo II, do Anexo de Metas Fiscais, contém dados e informações exigidos em regulamento a respeito de metas e análise dos resultados do exercício de 2022, para atender ao art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 12. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117, de 04 de novembro de 2021.

Art. 13. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias a fim de atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 14. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, nos termos da Portaria MOG n° 42, de 14 de abril de 1999 e do Manual de Procedimentos Contábeis e Orçamentários a partir do exercício de

2019, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Parágrafo único. As dotações relativas à classificação orçamentária, de que trata o caput deste artigo, vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:
Amortização, juros e encargos de dívida;
Precatórios e sentenças judiciais;
Indenizações;
Restituições, inclusive de saldos de convênios;
Ressarcimentos;
Amortização de dívidas previdenciárias;
Outros encargos especiais.

Art. 15. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 16. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 17. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes, Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

programa de trabalho do órgão;
despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Os grupos de despesas, identificados a seguir, têm a função de agregar elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme consta de regulamento nacionalmente unificado pela STN:

Grupo 1: Pessoal e Encargos Sociais;
Grupo 2: Juros e Encargos da Dívida;
Grupo 3: Outras Despesas Correntes;
Grupo 4: Investimentos;
Grupo 5: Inversões Financeiras;
Grupo 6: Amortização da Dívida;
Grupo 9: Reserva de Contingência.

Art. 18. A Reserva de Contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito 9 (nove) isolado dos demais grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§ 1º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade precípua, no todo ou em parte, consoante disposições do art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais.

Art. 19. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 20. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2023, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições do art. 5º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21. Constarão dotações no orçamento de 2023 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Seção III
Do Projeto da Lei Orçamentária

Art. 22. A proposta orçamentária, para o exercício seguinte, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, promulgada em 27 de junho de 2008, pela Assembleia Legislativa, será constituído de:

Mensagem;
Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
Anexos.

§1˚ O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) conterá as disposições permitidas pelo art. 165, § 8º da Constituição Federal, seguirá as normas da Lei Complementar n° 101, de 2000 e da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei de Finanças Públicas).

§2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

Quadro de discriminação da legislação da receita;
Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária;
Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas da LDO.

§ 3˚ A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:
Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada.

§ 4º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 6º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes.

§ 7º Na estimativa das receitas que integrarão a proposta orçamentária considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação do exercício seguinte e as disposições desta Lei.

§ 8º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.

§ 9º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, da proposta orçamentária, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 10º A Modalidade de aplicação (99 – a ser definida) será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 11º Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

Art. 23. No texto da lei orçamentária para o exercício seguinte constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de quarenta por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40 a 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentarias, fundos e fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem no limite estabelecido no art. 23, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recursos, em conformidade com os grupos e fonte de receita registradas no orçamento de 2023.
Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 1- pessoal e encargos sociais;
Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida;
Suplementação para atender despesa com pagamento de Precatórios Judiciais;
Suplementação que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;
Suplementação para atender despesas com educação suplementada na função 12;
Suplementação para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10;
Suplementação para atender despesas com ações e serviços de atendimento a famílias, crianças, adolescentes e aos idosos.

§ 3º Os recursos recebidos durante o exercício, originários de transferências voluntárias, vindas das demais esferas de governo e/ou da iniciativa privada, previstos ou não na Lei Orçamentária Anual, integrarão o Orçamento e serão aplicadas, obedecendo as regras fixadas nos correspondentes termos de repasse, e de conformidade com as disposições constantes artigos 42 e nos incisos de I a IV, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 24. Na lei orçamentárias para 2023, conforme artigo 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, faz-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução

Art. 25. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária anual, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações, onde se inclui a Internet, na forma da Lei.

Art. 26. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) em tramitação na Câmara de Vereadores, em decorrência das disposições do art. 124, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008, que estipulou o mesmo prazo de 05 (cinco) de outubro do exercício seguinte, para apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do projeto de lei de Revisão do Plano plurianual para o próximo exercício, ao Poder Legislativo.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento
Art. 27. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º. O Poder Executivo fornecerá em meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.
§ 2º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara de Vereadores.
§ 3º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
§ 4º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do prefeito impressos e na forma do § 1º deste artigo.

Art. 28. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 30. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da Constituição Federal e do art. 77 do ADCT da Constituição da República.

Art. 32. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.

Art. 34. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alteração do Plano Plurianual 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 35. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 36. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

efeitos decorrentes de alterações na legislação;
variações de índices de preços;
crescimento econômico;
evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 37. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 38. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 39. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis;
instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 40. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. A estimativa da receita para 2023 consta de demonstrativos do Anexo 02, desta Lei, conforme metodologia e memória de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.

§ 1º A estimativa de receita que integra o ANEXO 02 desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
§ 2º Poderá ser considerada, no orçamento para 2023, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo.
§ 3º Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2022.

Art. 43. Constarão dos orçamentos as receitas de transferências intraorçamentárias em contrapartida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 44. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2023, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2023 ao Poder legislativo.

Art. 45. A reestimativa de receita na LOA para 2023, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão

de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente demonstrada.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2023.
§ 2º Poderão constar da proposta orçamentária receitas provenientes de royalties de petróleo em valor estimado de acordo com a nova redistribuição das transferências, decorrente de projeto em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 47. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Devendo a receita denunciada ser compensada sem acompanhamento de estudo de impacto orçamentário.

Parágrafo único. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 49. Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a contabilidade reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em 2023 e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em dívida ativa no final de 2023.

Parágrafo único. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará semanalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 50. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 51. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 52. À execução da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos ou reabertos no exercício obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública.

§ 1º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, relativa ao exercício findo, não será permitida, exceto os registros e ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento.

§ 2º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2022 ocorra dentro dos prazos legais.

§ 3º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais.

§ 4º. Para atender ao disposto nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades.

Seção II
Das Transferências e das Delegações

Art. 53. Para à entrega de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida abaixo:

a utilização da modalidade de aplicação “71 Transferências a Consórcios Públicos”, quando a transferência de recursos corresponda ao rateio pela parte do ente ao consórcio;
a utilização da modalidade de aplicação “72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”, conjugada com o elemento de despesa específico que represente o gasto efetivo, quando da delegação de execução.

§ 1º. Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas.

§ 2º. As transferências de recursos obedecerão à classificação orçamentária pertinente, por meio dos seguintes elementos de despesa:

No elemento de despesa 41 – Contribuições: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;
No elemento de despesa 42 – Auxílios: para transferências de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos;
No elemento de despesa 43 – Subvenções sociais: para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Art. 54. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente

unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º. Para transferência de recursos de que trata o caput deste artigo, a classificação da receita e da despesa pública do consórcio deverá manter correspondência com as do Orçamento do Município.

§ 2º. O consórcio adotará no exercício de 2023 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 55. A delegação consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante, obedecida à legislação própria e as designações estabelecidas nesta LDO, para que o recebedor execute ações em nome do transferidor dos recursos, obedecidas às modalidades de aplicação abaixo especificadas:

Modalidade 22: Execução Orçamentária Delegada à União;
Modalidade 32: Execução Orçamentária Delegada ao Estado ou D. Federal;
Modalidade 42: Execução Orçamentária Delegada a Municípios;
Modalidade 72: Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos.

Parágrafo único. Os bens ou serviços gerados ou adquiridos com a aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo pertencem ou se incorporam ao patrimônio do Município.

Art. 56. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2023, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão de subvenções dependerá:

de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;
de que exista lei específica autorizando a subvenção;
da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do* art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2023;
da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Art. 57. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 58. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 59. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 60. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 61. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 62. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 63. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 64. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 65. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Legislativo e Executivo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 66. A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição da República, para o exercício de 2023, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Carta Magna.

Art. 67. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2023, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

§ 1º. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo em 2023 estima-se o valor de R$ 1.294,00 (Um mil duzentos e noventa e quatro reais).

§ 2º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2023, de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

§ 4º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 68. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 69. Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 70. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

eliminação de vantagens concedidas a servidores;
eliminação de despesas com horas-extras;
exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Art. 71. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 72. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 73. Serão incluídas dotações no orçamento de 2023 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.
Parágrafo único. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

Art. 74. O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social (INSS), de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meio de débito em conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias mensais por meio de débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o INSS.

Art. 75. Será permitida a inclusão nos parcelamentos de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que os pagamentos mensais sejam compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 76. O Município poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 77. Serão incluídas dotações no orçamento de 2023 para realização de despesas com cobertura de deficit e passive actuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), vindos de exercícios anteriores.

Art. 78. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 79. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 80. O orçamento do fundo de previdência poderá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intraorçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Art. 81. Além das disposições especificadas na Constituição da República, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei da Proteção e Recuperação da Saúde) e legislação aplicável, a gestão de saúde, incluindo o planejamento e organização das ações públicas de saúde no âmbito do Município obedecerá à regulamentação nacional estabelecida pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

Art. 82. Para atender ao disposto na Lei 8.689, de 27 de julho de 1993, com a redação dada ao art. 12 pela Lei Federal nº 12.438, de 06 de julho de 2011, o gestor de saúde apresentará, trimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada.

Art. 83. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo, publicará no site oficial do Município o Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 84. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 85. Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.

Art. 86. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 87. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 88. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos da legislação aplicável.

Art. 89. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

Art. 90. As ações prioritárias na área de assistência social estão evidenciadas no ANEXO 01 desta Lei.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 91. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da República, das leis federais nº. 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de 20 de dezembro de 1996, nº 14.113 (Lei do FUNDEB), de 25 de dezembro de 2020, nº 11.738 (Lei do Piso Salarial dos Professores), de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

Art. 92. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 14.113, de 2020 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 93. As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 94. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 36 da Lei nº. 14.113, de 25 de junho de 2020.

Art. 95. Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 96. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo e publicará no site oficial do Município o Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 97. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso I e168 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2023 devendo ser de igual valor utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, a partir do mês abril de 2023, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem encerrados, publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2023.

Art. 98. À Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidação por competência, ao balanço geral do Município, em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 99. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2023, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 100. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

Art. 101. Nos programas culturais bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 102. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 103. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 104. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 105. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados

na forma do art. 99 desta lei, desde que não comprometidos, os seguintes:
superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
recursos provenientes de excesso de arrecadação;
recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Art. 106. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 107. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 108. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 109. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos em 2023, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 110. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 111. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 112. Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 113. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 114. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 115. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2023, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117, de 04 de novembro de 2021 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42, de 1999 e suas atualizações.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 116. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 05 de setembro do exercício, para que o Setor de Orçamento do Poder Executivo faça a consolidação na proposta orçamentária do exercício subsequente.

Art. 117. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1˚ Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência intraorçamentária.

§2˚. É vedada à vinculação de receita ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 118. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 119. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 120. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 121. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1° A contabilidade terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2° Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro p ara efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 122. As entidades da administração indireta e os fundos disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 123. O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 106, assim como o cumprimento dos prazos.

Art. 124. Antecede a geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para atendimento do disposto nos artigos 15 e 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Art. 125. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 126. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação previstas no caput deste artigo:

as despesas com pessoal e encargos sociais;
as despesas com benefícios previdenciários;
as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
as despesas com PASEP;
as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Art. 127. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às Metas Bimestrais de Arrecadação, à Programação Financeira e ao Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Fiscalização

Art. 128. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 129. O Controle externo da Câmara Municipal será exercício com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II
Das Prestações de Contas

Art. 130. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2022, para atender ao art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, será apresentada, até o dia 30 de março de 2023, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

do Poder Executivo;
de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.

§ 1º. A documentação exigida para o processo de prestação de contas obedecerá a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Estadual nº 12.600, de 2004, Lei Orgânica do

Município e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 2º. A documentação da prestação de contas de que trata o caput deste artigo, ficará a disposição de qualquer contribuinte, cidadão ou instituições da sociedade na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

§ 3º. A documentação da prestação de contas enviada ao Tribunal de Contas destina-se à emissão de parecer prévio, nos termos do art. 31, § 2º da Constituição da República.

§ 4º. A prestação de contas será disponibilizada à Câmara, ao Tribunal de Contas e publicado na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, à disposição da sociedade, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

Art. 131. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores encaminhará a prestação de contas do exercício até o dia 30 de março do ano subsequente, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no art. 32 da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, composta da documentação estabelecida em Resolução do TCE-PE.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 132. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se às autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 133. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2023 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 1º. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.
§ 2º. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 134. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese de os gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 131, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.

Art. 135. Os planos de aplicação de que trata o art. 131 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 136. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

despesas de pessoal de magistério da educação básica;
demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 137. Fica atribuída ao Fundo Municipal de Educação – FME a competência de Unidade Gestora de Orçamento.

Parágrafo Único – O Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME poderá ordenar a despesa do referido fundo, mediante ato administrativo, emanado do Poder Executivo Municipal.

Art. 138. As dotações orçamentárias destinadas ao custeio da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, serão consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 139. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 140. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 141. Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio, setembro de 2023, e fevereiro de 2024, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do §5º do artigo 36 da Lei Federal n˚ 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo gestor de saúde.

Art. 142. Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer as informações para atender ao disposto no art. 9º, §4º da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro.

Art. 143. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 144. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

Seção II
Dos Recursos vinculados ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM

Art. 145. O Município incluirá na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas à execução dos Programas e Projetos a serem custeadas com recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, através da criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal, bem como poderá dispor de recursos próprios para o incremento das ações vinculadas ao Fundo.

Art. 146. O Município aplicará os recursos do FEM, em conformidade com as normas estabelecidas na Legislação nacional vigente aplicada ao setor público, em acordo o disposto na Lei Estadual nº. 11.921 de 11 de março de 2013, instituidora do FEM no âmbito do Estado, e serão constituídos de:

dotações orçamentárias do Estado;
doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei;
valores provenientes da devolução de recursos relativos a planos que apresentem saldos remanescentes, ainda que oriundos de aplicações financeiras;
saldos de exercícios anteriores; e
outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única Das Vedações

Art. 147. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos,

fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 148. São vedados:
início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;
a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens ou serviços.

Art. 149. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art. 150. O orçamento para o exercício de 2023 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚- A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, artigos 87 e 97 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art. 151. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal, respeitadas atualizações decorrentes de Emendas Constitucionais e/ou Lei Federal.

Art. 152. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 153. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 154. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2023, autorização para celebração de operações de crédito, devendo no caso de vir a ser pleiteada a operação, o Município cumprir todas as exigências constantes da legislação.

Art. 155. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2023, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo Único. A contratação de operações de crédito de que trata o caput e a amortização de débitos obedecerão às disposições da Lei Complementar n˚. 101, de 2000, do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, as Resoluções do Senado Federal e a regulamentação nacional específica.

Art. 156. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização legislativa.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 157. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 158. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

§ 1º. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

§ 2º. Poderão ser consignadas nas dotações para o custeio do serviço da dívida relacionada com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 159. O Município considerará na proposta orçamentária para 2023 a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, bem como a inclusão de dotações para suportar a despesa.

CAPÍTULO XI
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO
Seção Única

Art. 160. As Agências Financeiras Oficiais de Fomento cujo objetivo é promover e financiar o desenvolvimento econômico e social do Município, fomentará os projetos habitacionais, investimento em saneamento básico e desenvolvimento de infraestrutura e outros.

§1º Agência Financeira Oficial de Fomento observará nos financiamentos concedidos as políticas de redução às desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente, de ampliação e melhoria de infraestrutura e crescimento, modernização de serviços sediados ao turismo e agronegócio, com atenção as iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

§2º A concessão de operação de credito com o município ou quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela administração pública municipal fica condicionada a outorga de garantias, na forma de lei estabelecida pela agência financeira oficial de fomento.

§3º Na implementação de programa de fomento, a agência financeira oficial de fomento conferirá com prioridade as pequenas e médias empresas, atuantes nos diversos setores da economia do município.

§4º Os empréstimos e financiamento concedidos pela agência de fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua autossustentabilidade financeira.

CAPÍTULO XII
DOS PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 161. A proposta orçamentária do Município para o exercício seguinte será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro e devolvida para sanção até 05 de dezembro, conforme dispõe o inciso

III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 162. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício seguinte, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 146, desta Lei.

Art. 163. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção.

§ 1º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

§ 2º. Ocorrendo a situação tratada no caput deste artigo o Poder Executivo fica autorizado a executar no exercício corrente as obras em andamento, remanescentes ao exercício anterior, constantes da proposta orçamentária.

CAPÍTULO XIII
DA TRANSPARÊNCIA E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 164. A transparência da gestão municipal é assegurada por meio do cumprimento dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº101, de 2000, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 131, de 2009 e disposições do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, devendo ser observado:

incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;

a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 165. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º da Constituição Federal e no art. 49 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças da Prefeitura.

Art. 166. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamento Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 167. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro, junto à Secretaria de Finanças;
ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 168. Para fins de realização de audiência pública será observado:
Quanto ao Poder Legislativo:
Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo;

Quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;
Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional;
Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea "b", deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

CAPÍTULO XIV
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 169. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 170. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 171. Os resultados dos trabalhos realizados pelo Controle Interno em organizar o Sistema de Informações de Custos do Setor Público têm como finalidade atender a legislação, especialmente no que se refere ao atendimento dos seguintes objetivos:

Mensurar, registrar e evidenciar os custos dos produtos, serviços, programas, projetos, atividades, ações, órgãos e outros objetos de custos da entidade;

Apoiar a avaliação de resultados e desempenhos, permitindo a comparação entre os custos da entidade com os custos de outras entidades públicas ou privadas, estimulando a melhoria do desempenho, desde que sejam utilizados os mesmos métodos de custeio;

Apoiar a tomada de decisão em processos, tais como comprar ou alugar, produzir internamente ou terceirizar determinado bem ou serviço;

Apoiar as funções de planejamento e orçamento, fornecendo informações que permitam projeções mais aderentes à realidade com base em custos incorridos e projetados; e

Apoiar programas de redução de custos e de melhoria da qualidade do gasto.

Art. 172. A avaliação dos programas de governo, nos termos da alínea "e" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada pela Coordenadoria de Controle Interno até 31 de março de cada ano.

Parágrafo único. O relatório de avaliação dos programas será publicado no site oficial do Município até 10 de abril de cada ano.

Art. 173. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua e conjunta, pelo Sistema de Controle Interno do Município e as unidades administrativas executoras das ações.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental, através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 174. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 175. A transposição a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 176. A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

Art. 177. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 178. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 179. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
Anexo de Prioridades;
Anexo de Metas Fiscais;
Anexo de Riscos Fiscais;
Mapa de Obras;

Art. 180. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2022.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

OBSERVAÇÃO: Os Anexos desta Lei estão disponíveis no Portal da Transparência de Barra de Guabiraba e na Cópia desta Lei na Câmara Municipal de Barra de Guabiraba

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:55D70034

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 083/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 56/2022.Objet Nat: Contratação de empresas especializadas na locação e manutenção de equipamentos de CFTV, vídeo monitoramento veicular e sistema de GPS constantes no Termo de Referência, e aquisição de TV e monitor, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Registrados: CNPJ: 22.942.082/0001-26- LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R$ 310.311,60. CNPJ: 13.680.603/0001-23- Daniel Tavares de Goes - R$ 17.000,00.

Belo Jardim, 21 de setembro de 2022.

LEANDRO CARNEIRO MATOS.
Secretário de Gestão Pública.

Processo Nº: 094/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 64/2022.Objet Nat: Aquisição de material de sinalização de trânsito horizontal e vertical, de acordo com as normas previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a qual institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para atender a necessidade da Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC do Município de Belo Jardim-PE. Registrado: CNPJ: 04.996.705/0001-61- MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI - R$ 403.000,00.

Belo Jardim, 21 de setembro de 2022.

FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS.
Secretário de Defesa Cidadã - SEDEC.

Processo Nº: 096/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 66/2022.Objet Nat: Aquisição de material de praça e jardins, atendendo a necessidade Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Belo Jardim-PE. Registrado: CNPJ: 41.389.798/0001-92- LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 1.287.040,00.

Belo Jardim, 21 de setembro de 2022.

WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO.
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Processo Nº: 0100/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 68/2022.Objet Nat: Aquisição de Materiais e Equipamentos para as salas de Saúde Bucal dos postos de saúde e para o Centro de Fisioterapia do Município, atendendo a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim-PE. Registrados: CNPJ: 39.500.536/0001-01- FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R$ 1.400,00. CNPJ: 00.267.908/0001-66- HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA - R$ 2.810,70.

Belo Jardim, 21 de setembro de 2022.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:B21EBB7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor
Laércio Ferreira do Nascimento.
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 007/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim – PE.
EMPRESA: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.
CNPJ Nº 09.021.664/0001-01.
Endereço: Rua José Malaquias da Rocha, nº 02 – A, Centro - Caetés - PE.

O Município do Bom Jardim, através da Prefeitura Municipal, vem por meio de seu Departamento de Compras do Município, e;

Considerando os termos do Contrato de Número 043/2022-FMAS, e oriundo do Processo Licitatório Nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022 cujo objeto é a aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a alimentação na cozinha comunitária para pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do município de Bom Jardim – PE, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 05 (cinco) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo PEDIDO DE COMPRA, enviado no dia 12 de setembro de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do Bom Jardim, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima segunda do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.021.664/0001-01. Rua José Malaquias da Rocha, nº 02 – A, Centro - Caetés - PE, neste ato representado por Laércio Ferreira do Nascimento, Brasileiro, Empresário, CPF nº 065.230.784-18, Carteira de Identidade nº 8.007.117 SDS/PE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato número 043/2022-FMAS e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Bom Jardim/PE, 20 de setembro de 2022.

LUCICLAUDIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor de Compras - PMBJ
Matrícula:990434

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:5C6744AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO

Termo de Cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de nº 038/2021, firmado com a Empresa, Max Big Comércio Atacadista de Material Eireli, com sede à Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279, Bairro Centro, na cidade de Chã de Alegria/PE, inscrita no CNPJ sob nº 20.081.283/0001-50, oriundo do Pregão Eletrônico 0021/2021, Processo Licitatório 027/2021, cujo objeto é Pregão o Registro de Preço para o fornecimento parcelado de pneus materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. Termo de Cancelamento de acordo com art. 21, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2013. Dando ciência a todos a partir desta publicação.

BONITO – PE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:2E0787DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECISÃO

Termo de Rescisão ao contrato nº 096/2021, firmado com a Empresa, Max Big Comércio Atacadista de Material Eireli, com sede à Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279, Bairro Centro, na cidade de Chã de Alegria/PE, inscrita no CNPJ sob nº 20.081.283/0001-50, oriundo do Pregão Eletrônico 0021/2021, Processo Licitatório 027/2021, cujo objeto é Pregão o Registro de Preço para o fornecimento parcelado de pneus materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. Termo de rescisão de acordo com art. art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dando ciência a todos a partir desta publicação.

BONITO – PE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:EB95A0D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECISÃO

Termo de Rescisão ao contrato nº 017/2022, firmado com a Empresa, Max Big Comércio Atacadista de Material Eireli, com sede à Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279, Bairro Centro, na cidade de Chã de Alegria/PE, inscrita no CNPJ sob nº 20.081.283/0001-50, oriundo do Pregão Eletrônico 0021/2021, Processo Licitatório 027/2021, cujo objeto é Pregão o Registro de Preço para o fornecimento parcelado de pneus materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. Termo de rescisão de acordo com art. art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dando ciência a todos a partir desta publicação.

BONITO – PE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:B648C2E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECISÃO

Termo de Rescisão ao contrato nº 109/2022, firmado com a Empresa, Max Big Comércio Atacadista de Material Eireli, com sede à Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279, Bairro Centro, na cidade de Chã de Alegria/PE, inscrita no CNPJ sob nº 20.081.283/0001-50, oriundo do Pregão Eletrônico 0021/2021, Processo Licitatório 027/2021, cujo objeto é Pregão o Registro de Preço para o fornecimento parcelado de pneus materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. Termo de rescisão de acordo com art. art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dando ciência a todos a partir desta publicação.

BONITO – PE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:1174F8B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - FMAS

F**UNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCESSO Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022** Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, em forma de cestas básicas para repasse as famílias em situação de vulnerabilidade social (benefício eventual), de acordo com a Lei municipal nº 443/2017 do Município de Brejo da Madre de Deus. Valor estimado de R$ 872.424,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 21 de setembro de 2022. Fim do Recebimento e Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 04 de outubro de 2022. **Início da sessão de disputa: às 10:30h do dia 04 de outubro de 2022**. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 20 de setembro de 2022

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0918E3F7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo de Assistência Social torna público a homologação do Processo: 002/2022. **Pregão Eletrônico - SRP: 002/2022**. Sob o objeto**:** *Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS visando atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus.* Após julgamento homologa-se da seguinte maneira: Data da Homologação: dia 08 de julho de 2022; **Empresas Vencedoras: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS,** inscrita no CNPJ n° 39.650.937/0001-48 no valor de R$ 17.618,40 (dezessete mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)**; TELMA LÚCIA DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ n° 01.005.202/0001-99 no valor de R$ 64.099,32 (sessenta e quatro mil, noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**; TRANSROCA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n° 04.159.635/0001-97 no valor de R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais)**; DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS,** inscrita no CNPJ n° 39.650.937/0001-48 no valor de R$ 17.618,40 (dezessete mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)**;UNA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ n° 33.204.941/0001-04 no valor de R$ 15.450,18 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezoito centavos)**,** Atas de Registro de Preços com Vigência de 12 (meses) Brejo da Madre de Deus.

SÔNIA MARIA CATEL GERNER
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:71B6BFFA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022- Objeto: *Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS visando atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus*. **EMPRESAS:**DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, inscrita no CNPJ n° 39.650.937/0001-48, detentor da **ATA 002/2022** no valor de R$ 17.618,40 (dezessete mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos) e **ATA 006/2022** no valor de R$ 233,58 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos); **TELMA LÚCIA DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ n° 01.005.202/0001-99, detentor da **ATA 003/2022** no valor de R$ 64.099,32 (sessenta e quatro mil, noventa e nove reais e trinta e dois centavos) e **ATA 008/2022** no valor de R$ 14.701,58 (quatorze mil, setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos);**TRANSROCA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n° 04.159.635/0001-97 detentora da **ATA 004/2022** no valor de R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais) e **ATA 007/2022** no valor de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais)Atas com vigência de **12 (doze) meses.**

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E9DE0692

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: ZL COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.946.524/0001-93. **CONTRATO Nº** 301/2022, VALOR: R$1.870,46. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D818F471

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50. **CONTRATO Nº** 302/2022, VALOR: R$1.925,07. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B047AC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50. **CONTRATO Nº** 303/2022, VALOR: R$116,24. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5837AEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA, CNPJ: 42.381.030/0001-35. **CONTRATO Nº** 304/2022, VALOR: R$779,91. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8D2A126B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA, CNPJ: 42.381.030/0001-35. **CONTRATO Nº** 305/2022, VALOR: R$1.290,00. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:57D74E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10. **CONTRATO Nº** 306/2022, VALOR: R$2.426,40. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7F1ADAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 30.531.122/0001-75. **CONTRATO Nº** 307/2022, VALOR: R$605,00. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C8D7B11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 018/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE- PE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR**: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 308/2022, VALOR: R$10.287,11. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A81550A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 018/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE- PE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR**: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 309/2022, VALOR: R$6.725,66. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:08BB7F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 018/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE- PE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR**: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 310/2022, VALOR: R$10.182,09. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9B2386C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 018/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE- PE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR**: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, CNPJ: 21.693.051/0001-16. **CONTRATO Nº** 311/2022, VALOR: R$15.470,28. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F5252B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 018/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE- PE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR**: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, CNPJ: 21.693.051/0001-16. **CONTRATO Nº** 312/2022, VALOR: R$5.689,58. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9DB3A89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 018/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE- PE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR**: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, CNPJ: 21.693.051/0001-16. **CONTRATO Nº** 313/2022, VALOR: R$24.469,59. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CC0FC035

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 011/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE

PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR**: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, CNPJ: 21.693.051/0001-16. **CONTRATO Nº** 314/2022, VALOR: R$45.119,67. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F55B2BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 011/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR**: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, CNPJ: 21.693.051/0001-16. **CONTRATO Nº** 315/2022, VALOR: R$10.109,83. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D6383C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 011/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR**: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, CNPJ: 21.693.051/0001-16. **CONTRATO Nº** 316/2022, VALOR: R$70.309,36. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7EB63BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40. **CONTRATO Nº** 318/2022, VALOR: R$3.458,70. DATA DE ASSINATURA: 28/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C4CD39FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELO, CNPJ: 16.970.999/0001-31. **CONTRATO Nº** 320/2022, VALOR: R$247,00. DATA DE ASSINATURA: 28/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:331A3489

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. **CONTRATO Nº** 321/2022, VALOR: R$447,00. DATA DE ASSINATURA: 28/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F9C370D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70. **CONTRATO Nº** 322/2022, VALOR: R$1.794,00. DATA DE ASSINATURA: 28/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:73C9BE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94. **CONTRATO Nº** 323/2022, VALOR: R$230,00. DATA DE ASSINATURA: 28/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0BE78726

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52. **CONTRATO Nº** 324/2022, VALOR: R$672,00. DATA DE ASSINATURA: 28/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9F65E143

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR**: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. **CONTRATO Nº** 325/2022, VALOR: R$378,00. DATA DE ASSINATURA: 28/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D811CC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO PARCELADO**. VENCEDOR**: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70. **CONTRATO Nº** 326/2022, VALOR: R$220,00. DATA DE ASSINATURA: 28/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DFD3D522

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR**: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.187.827/0001-03. **CONTRATO Nº** 327/2022, VALOR: R$176,25. DATA DE ASSINATURA: 28/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CAC80764

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR**: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ:

03.817.043/0001-52. **CONTRATO Nº** 328/2022, VALOR: R$156,00. DATA DE ASSINATURA: 28/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:56D043D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 30.531.122/0001-75. **CONTRATO Nº** 329/2022, VALOR: R$605,00. DATA DE ASSINATURA: 29/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:88A53492

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, CONVITE Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, **CONVITE Nº** 005/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA SECRETARIA DE SAUDE, NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE. **VENCEDOR**: A & S CONTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA, CNPJ: 05.468.317/0001-70. **CONTRATO** Nº 333/2022, VALOR: R$98.689,30. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:018F88A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR**: SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 97.532.879/0001-54. **CONTRATO Nº** 334/2022, VALOR: R$170.479,32. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5693A3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 97.532.879/0001-54. **CONTRATO Nº** 335/2022, VALOR: R$54.649,50. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:58F8B214

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, **TOMADA DE PREÇO Nº** 001/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PSF DO TANQUE – PORTE 1 COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE. **VENCEDOR**: CONSTRUTORA MANASSU LTDA, CNPJ: 30.700.985/0001-29. **CONTRATO Nº** 336/2022, VALOR: R$767.878,43. DATA DE ASSINATURA: 06/07/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D2636889

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, TOMADA DE PREÇOI Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, **TOMADA DE PREÇOI Nº** 002/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PSF DO AMARO – PORTE 1 COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE **VENCEDOR**: CONSTRUTORA MANASSU LTDA, CNPJ: 30.700.985/0001-29. **CONTRATO Nº** 337/2022, VALOR: R$767.878,43. DATA DE ASSINATURA: 06/07/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5EC18711

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO Nº** 338/2022, VALOR: R$32.055,67. DATA DE ASSINATURA: 05/07/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F898C8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO Nº** 339/2022, VALOR: R$4.959,13. DATA DE ASSINATURA: 05/07/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6313D942

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO Nº** 340/2022, VALOR: R$2.698,03. DATA DE ASSINATURA: 05/07/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B1DC8A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 016/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE KITS ASSISTÊNCIAS DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **VENCEDOR**: JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO Nº** 341/2022, VALOR: R$24.300,00. DATA DE ASSINATURA: 05/07/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1A59708A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO Nº** 342/2022, VALOR: R$4.136,82. DATA DE ASSINATURA: 05/07/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D00552E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO Nº** 343/2022, VALOR: R$11.453,52. DATA DE ASSINATURA: 05/07/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0F2A6A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. **CONTRATO Nº** 344/2022, VALOR: R$6.432,62. DATA DE ASSINATURA: 05/07/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AAB49BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. **CONTRATO Nº** 345/2022, VALOR: R$1.988,32. DATA DE ASSINATURA: 05/07/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:76A7C9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. **CONTRATO Nº** 346/2022, VALOR: R$2.655,94. DATA DE ASSINATURA: 05/07/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8CEF2EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 005/2022. OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR**: WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº** 347/2022, VALOR: R$7.675,40. DATA DE ASSINATURA: 05/07/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:75C45F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 005/2022. OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR**: WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº** 348/2022, VALOR: R$8.580,40. DATA DE ASSINATURA: 05/07/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EB9063FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 005/2022. OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR**: WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº** 349/2022, VALOR: R$10.442,30. DATA DE ASSINATURA: 05/07/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

MARILAN BELISÁRIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8B3ADCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 005/2022. OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR**: WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº** 350/2022, VALOR: R$6.875,30. DATA DE ASSINATURA: 05/07/22

Buíque, 20 de setembro de 2022

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:61F6C713

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais:

Considerando Convocação que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 05 de setembro de 2022, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0012/2022.

Considerando que, a candidata manifestou falta de interesse em assumir o cargo para o qual foi aprovada no concurso público 001/2019 da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Resolve:
DESCLASSIFICAR a candidata DÉBORA RAQUEL LUCENA DA SILVA, inscrita no CPF nº 136.828.564-39, candidata aprovada e classificada em 27º Lugar para exercer o cargo de SECRETÁRIA, para provimento de função efetiva por interesse público, da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme resultado final publicado em 18 de fevereiro de 2020, referente ao concurso público 001/2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, 20 de setembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:43938B99

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante no item 16 do Edital de Concurso Público nº 01/2019 **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a candidata abaixo para a **apresentação da documentação constante no item 16.4 do Edital do Concurso Público n° 01/2019, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, em um prazo de 15 dias**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
GLAUCENIRA NEVES CORREIA SANTANA	28	SECRETÁRIA/O	NENHUMA

I - **É responsabilidade da candidata verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.**

Art. 2° A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 20 de setembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5FABE93D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 086 / 2022

Exonerar, a pedido, a Servidora Alana Lais dos Santos Lima, do cargo efetivo de Jornalista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a servidora efetiva ALANA LAIS DOS SANTOS LIMA, do cargo de Jornalista.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 20 de setembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0D5ABC97

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDED
RESOLUÇÃO 001 DE 14 DE JUNHO 2022

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED-CABO/PE, através de seu presidente Infra-Assinado, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais que lhe confere a **Lei Municipal de nº 2.270/2005 de 19 de setembro de 2005, demais legislações vigentes, vem respeitosamente a presença de V.Exa., INFORMAR e REQUERER o que adiante segue:**

CONSIDERANDO as ações adotadas pelo Governo Municipal, Estadual e Federal no que diz respeito as orientações das autoridades sanitárias sobre **A PREVENÇÃO ao CONTÁGIO pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) bem como,** todas as demais medidas adotadas pelas autoridades em saúde pública que culminou no **ISOLAMENTO SOCIAL USO DE MÁSCARS E DISTANCIAMENTO das PESSOAS, especialmente,** quanto as **PESSOAS do GRUPO DE RISCO** como os **IDOSOS e PESSOAS COM DEFICIÊNCIA para conter transmissão do vírus, bem como, do surto de gripe influenza H3N2,**

CONSIDERANDO que continua crescente o número de pessoas acometidas pelo **CORONAVÍRUS-COVIDE-19** no país, especialmente, aqueles que não atenderam ainda o chamamento das autoridades sanitárias para completar o ciclo vacinal com as doses necessárias a imunização,

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade dessas criaturas humanas perante a sociedade em que convive e se relaciona, **sobretudo,** quanto a sua proteção e segurança,

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros municipais da sociedade civil e governamentais do **COMDED/CABO, Biênio 2018/2020, em Reunião Ordinária foi aprovado e deliberado sua PRORROGAÇÃO em virtude da pandemia do coronavírus covide-19 e o surto de gripe,**

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais membros dos Conselhos de Defesa e Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, cuja vigência tenha se encerrado ou venha a encerrar neste período de pandemia, sejam devidamente **PRORROGADOS** até que as medidas de isolamento social sejam encerradas, e que as pessoas com deficiência tenham plenas e seguras condições de circulação conforme se observa do **(Art.1º da Resolução nº 01 de 28 Maio de 2020) do Conselho Nacional de Defesa e Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência,**

CONSIDERANDO a importância dos órgãos de controle social, particularmente os Conselhos de Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência, cujas competências dentre outras, é zelar para que os direitos desses seguimento sejam devidamente e de forma permanente assegurados.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desse conselho representativo por ser de grande relevância pública, sobretudo, as dificuldades e barreiras deparadas que afetam seus direitos e garantias constitucionais,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no âmbito deste conselho representativo em **14-06-2022, cuja pauta apresentada e aprovada pela maioria dos conselheiros(as) presentes, foi ELEITO POR ACLAMAÇÃO A REELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO COMDED/CABO (SOCIEDADE CIVIL) para o biênio 2022/2024 (Conforme previsto em sua legislação)**
Diante disto,
RESOLVE,

1 - SOLICITAR a respeitável Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico que seja providenciado a elaboração do competente DECRETO MUNICIPAL publicando os nomes dos CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAIS para o Biênio 2022/2024, bem como, a Reeleição do Presidente do COMDED/CABO, ALBENÍ MÁRIO DOS SANTOS (conforme estabelece o Art. 5º Inciso I da Lei 2.270/2005).

2 – Requer por tanto A PUBLICAÇÃO desta RESOLUÇÃO para que possa surtir seus efeitos legais,

3 - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Nestes Termos
Pede e Espera Deferimento

ALBENÍ MÁRIO DOS SANTOS
Presidente do COMDED/Cabo

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:E814DD02

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.799, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Dá o nome Professora Josefa Miguel da Hora ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado na rua Quatro, loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Dá o nome Professora Josefa Miguel da Hora ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado na rua Quatro, loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Nabuco, em 30 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:D5E89832

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.798, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Dá o nome Professora Lúcia Farias Cabral Romeu ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua Manoel Queiroz da Silva, no bairro Torrinha, no município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Dá o nome Professora Lúcia Farias Cabral Romeu ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua Manoel Queiroz da Silva, no bairro Torrinha, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 30 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:743710E5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.797, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Institui no calendário municipal a Semana do Idoso e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, no calendário municipal, a Semana do Idoso, na 1ª semana do mês de outubro.

Art. 2° O objetivo da realização da semana instituída por esta Lei é informar aos idosos dos seus direitos, programa de saúde preventiva e aos estudantes sobre a valorização do idoso.

Art. 3° A administração municipal promoverá através dos departamentos municipais: Saúde, Promoção Social, Educação, Esporte, Cultura e Cidadania, durante a Semana do Idoso, palestras com profissionais de diversas áreas, seminários, discussões em grupo, atividades de esporte e lazer e exposições.

Art. 4° As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Palácio Joaquim Nabuco, em 30 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 204/2021, de autoria do Vereador Emerson Victor (Binho de Roque) "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:BBF730B1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.796, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Institui a Semana Municipal da Pessoa Surda no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a semana do dia 26 de Setembro – a Semana Municipal da Pessoa Surda – com representatividade identitária que contemplem surdos sinalizantes, surdos oralizados, surdos cegos, surdos com altas habilidades, surdos com outras deficiências associadas. Estendendo/Podendo ser comemorado durante todo o mês de setembro de cada ano como forma de comemoração e conscientização.

Parágrafo único. A data comemorativa passará a integrar o calendário de eventos oficiais do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º A Semana da Pessoa Surda consistirá em uma programação oficial integrada com as Secretarias Municipais, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED, a Associação de Surdos do Cabo de Santo Agostinho e Associação de Tradutores Intérpretes e Guias – Interpretes de Pernambuco, entidades de e para pessoas com surdez, que juntos promoverão Ações Globais de Cidadania para pessoas com surdez.

Parágrafo único. Compromete-se o Governo Municipal, no prazo máximo de 30 dias que antecede a Semana da Pessoa com Deficiência, a apresentar a programação aos órgãos envolvidos e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Nabuco, em 30 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 201/2021, de autoria da Vereadora Gisele de Dudinha"

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B8113F9D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.795, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Denomina oficialmente a rua da Mangueira, em Suape, Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina oficialmente de rua da Mangueira, a rua já conhecida como rua da Mangueira, em Suape, Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 30 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 199/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Villar"

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:E1FB35DB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.794, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Denomina oficialmente a rua da Cocaia, em Suape, Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina oficialmente de rua da Cocaia, a rua já conhecida como rua da Cocaia, em Suape, Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 30 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 198/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Villar"

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:DC14E153

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.793, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Denomina oficialmente a Travessa Antônio José de Santana, em Suape, Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina oficialmente de Travessa Antônio José de Santana, a travessa já conhecida como Travessa Antônio José de Santana, em Suape, Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 30 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 197/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Villar"

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:9AC82C26

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.792, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Denomina oficialmente a Travessa Primeira Hercílio Guedes, em Suape, Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina oficialmente de Travessa Primeira Hercílio Guedes, a travessa já conhecida como Travessa Primeira Hercílio Guedes, em Suape, Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 30 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 196/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Villar"

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:A8BA9211

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.791, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Denomina oficialmente a Travessa Hercílio Guedes, em Suape, Cabo de Santo Agostinho

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina oficialmente de Travessa Hercílio Guedes, a travessa já conhecida como Travessa Hercílio Guedes, em Suape, Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 30 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 195/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Villar"

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:8E954DF2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.790, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Denomina oficialmente a Travessa 2ª José Conrado de Barros, em Suape, Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina oficialmente de Travessa 2ª José Conrado de Barros, a travessa já conhecida como Travessa 2ª José Conrado de Barros, em Suape, Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 30 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 194/2021, de autoria do Vereador Dr. Bruno Villar"

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:76059834

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.789, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Institui no Calendário Oficial do Município o dia Municipal do Samba e do Pagode.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município, o dia 28 de outubro como o dia municipal do Samba e do Pagode.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 30 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 188/2021, de autoria do Jamerson Batera"

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:AE7F919E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.788, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015 (lei do Feminicídio), no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município do Cabo de Santo Agostinho, para todos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 (Lei do Feminicídio).

Art. 2º A vedação de que trata o art. 1º

I – dar-se-á após condenação em decisão transitada em julgado; e

II – estender-se-á até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 3º As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão a partir da vigência desta Lei e se enquadrarem nos termos do art. 1º e do inciso I, do art. 2º deverão ser imediatamente exoneradas de seus cargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 29 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 185/2021, de autoria da Vereadora Gisele de Dudinha"

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:807BC027

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.219, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Institui o Protocolo de Diretrizes Terapêuticas para Normatização da Dispensação de Fórmulas Especiais a usuários(as) com necessidades nutricionais específicas, pelo Sistema Único de Saúde – SUS no Município do Cabo de Santo Agostinho.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n° 318, de 07 de julho de 2022, que aprova por unanimidade dos conselheiros(as) presentes na 6ª Reunião Ordinária, a Minuta de Decreto que institui o protocolo clínico de diretrizes terapêuticas para normatização da dispensa de fórmulas especiais aos usuários com necessidades nutricionais específicas atendidos pelo SUS no município do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, dentro de princípios éticos, a variabilidade da prescrição, especialmente quanto ao uso racional de fórmulas nutricionais especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar aos(as) usuários(as) de forma regular e contínua, um elenco de fórmulas nutricionais especiais definido de acordo com rigorosos critérios técnicos e científicos para o atendimento das necessidade nutricionais mais prevalentes ou de maior demanda no Município;

CONSIDERANDO as recomendações de condutas clínicas reconhecidas internacionalmente e, frente às opções de produtos devidamente registrados e aprovados pelos órgãos competentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas para Dispensação de Formulas Especiais, no âmbito Rede Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde - SMS adotará todas as medidas necessárias para divulgação e execução das diretrizes constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Para requerer o direito ao benefício, o usuário deverá preencher os seguintes pré-requisitos dispostos no Anexo Único deste Decreto, mediante avaliação nutricional e médica dos profissionais de saúde da Rede Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho, sem prejuízo de outros julgados necessários.

Art. 4º A dispensação das Fórmulas Especiais, nos termos do Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas para Dispensação de Formulas Especiais está condicionada à presença e disponibilidade do produto no estoque.

Art. 5º Fica vedada a dispensação/fornecimento de prescrição das Fórmulas Especiais para menores de 12 anos desacompanhados e que contrariem as normas legais e técnicas estabelecidas.

Art. 6º É proibido comercializar ou doar os produtos recebidos da Secretária Municipal de Saúde - SMS, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado.

Art. 7º Os produtos fornecidos são para o uso em domicilio do usuário, não devendo ser fornecido nos períodos de internamentos hospitalares.

Art. 8º A quantidade de produto recebida na data de inclusão do usuário poderá a qualquer momento sofrer alteração, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas descritos no Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas para Dispensação de Formulas Especiais.

Art. 9º O Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas para Dispensação de Formulas Especiais poderá ser alterado a qualquer tempo mediante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS ou do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 06 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

NOTA: Por se tratar de arquivos extensivos é impossível a publicação dos Anexos, no DOM - Diário Oficial dos Municípios (Amupe). Entretanto, tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA ou no site da prefeitura, no link https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/2778/leis-de-cabo-de-santo-agostinho

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E8B613F8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.242 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho – COMDED/CABO e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas competências regimentais e suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do artigo 3, da Lei Municipal nº 2.270, de 19 de setembro de 2005;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas como membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho – COMDED/CABO, passando sua nova composição para o biênio 2022/2024, iniciado em 17/03/2022 e com término previsto para 17/03/2024, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I – 06 (seis) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titulares:	Órgãos:
1. Andréa Maria Galdino dos Santos (CPF. 030.918.084-83)	Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS
2. Arségila Sandra Ferreira das Neves (CPF. 610.891.254-53)	Secretaria Municipal de Educação – SME
3. Tamyres Pereira de Araújo (CPF. 100.210.834-95)	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
4. Carmem Gatis D. Amorim (CPF. 029.999.134-27)	
5. Pablo Augusto Tenório de Carvalho (CPF. 030.044.564-43)	Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS
6. Tárcio Fernando Soares de Andrade Júnior (CPF. 595.298.731-15)	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA
7. João Ivison Carneiro da Silva (CPF. 010.607.814-33)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET

Suplentes:	Órgãos:
1. Semiramis Fagundes Quaresma (CPF. 024.092.074-05)	Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS
2. Flávio Batista de Araújo (CPF. 077.651.964-64)	Secretaria Municipal de Educação – SME
3. Bruna Caroline Figueiredo dos Santos (CPF. 100.210.834-95)	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
4. Thays Fernanda Queiroz de Medina (CPF. 106.538.084-45)	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
5. Marcelo Victor Rodrigues Costa (CPF. 114.252.424-80)	Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS
6. José Nilson Silva de Moura (CPF. 836.167.214-15)	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA
7. Kalliu Walker de Jesus Cruz (CPF. 111.075.174-51)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET

II – 06 (seis) REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Titulares:	Entidades não governamentais:
1. Maria Gessiane Santos da Silva (CPF: 048.421.104-81)	Instituto Nordestino de Evangelização e Promoção Social
2. Cosma Francisca da Silva (CPF: 269.530.724-15)	Abrigo São Francisco – Cabo/Centro
3. Albení Mário dos Santos (CPF: 104.853.174-00)	Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos do Município do Cabo de Santo Agpstinho
4. Luciana Regina Ferreira (CPF: 135.533.018-13)	Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI Gaibú-Cabo/PE
5. Rosimere Lúcia da Silva (CPF: 039.678.664-24)	Assosciação da Pessoa com Deficiência do Cabo - APDC
6. Roberta Santana do Nascimento (CPF: 107.458.754-59)	
7. Izabel Cristina da Silva Cruz (CPF: 030.944.524-24)	

Suplentes:	Entidades não governamentais:
1. Alexsandra das Candeias Ferreira (CPF: 112.771.284-56)	Instituto Nordestino de Evangelização e Promoção Social
2. Maria Eunice Januário (CPF: 533.942.324-72)	Abrigo São Francisco – Cabo/Centro
3. Genileide Alves da Silva (CPF: 515.609.924-68)	Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos do Município do Cabo de Santo Agpstinho
4. Ivaldo Sales da Silva (CPF: 197.013.304-04)	Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI Gaibú-Cabo/PE
5. Taisa Francelle Maria de Lira (CPF: 102.989.894-41)	Assosciação da Pessoa com Deficiência do Cabo - APDC
6. Edivânia Maria da Silva (CPF: 107.518.574-24)	
7. Laís Patrícia de Alencar Gouveia (CPF: 710.283.874-87)	

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.069, de 05 de julho de 2021.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 17 de março de 2022.

Palácio Joaquim Nabuco, em 16 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Programas Sociais (SMPROS).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:58421A97

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.251 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.796, de 26 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária nº 3.296, de 17 de outubro de 2017, que altera a Lei Municipal nº 1796/97, que alterou a Lei Municipal nº 1209/78, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, para o biênio 2022/2024***;*** correspondente ao período de 06 de maio de 2022 a 06 de maio de 2024, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I - 2 (dois) representantes da SMPMA - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**JOSÉ ALEXANDRO GOMES**	22007

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	**TARCIO F SOARES A JÚNIOR**	22115

II - 2 (dois) representantes da SEMA - Secretaria Executiva de Meio Ambiente:

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**GERALDO MIRANDA CAVALCANTE**	22124

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	**HARLEY ANANIAS BELO**	32286

III - 2 (dois) representantes da SMS - Secretaria Municipal de Saúde:

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**FLÁVIO CAMPOS DE NÓBREGA**	30399

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	**RICARDO ALEXANDRE MACÊDO DE ALBUQUERQUE**	48451

IV - 2 (dois) representantes da SME - Secretaria Municipal de Educação:

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**RIDOALDO BERNARDO SANTOS**	30064

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	**MARIA SOLANGE ANDRADE SANTOS C DE SOUZA**	31215

V - 2 (dois) representantes da SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**DANIELE SANTOS DE ALBUQUERQUE**	22203

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	**TARCIANA DE OLIVEIRA GUSMÃO**	22206

VI - 2 (dois) representantes da SELP – Secretaria Executiva de Limpeza Pública do Município:

MEMBRO	NOME	CPF
TITULAR	**RONEY MARCOS LOURENÇO MOREIRO**	23219

MEMBRO	NOME	CPF
SUPLENTE	**IREMAR JOSÉ MUNIZ**	32168

VII - 2 (dois) representantes da SMAJ – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

MEMBRO	NOME	CPF
TITULAR	**MELISSA DE OLIVEIRA MARTORELLI**	22210

MEMBRO	NOME	CPF
SUPLENTE	**PRISCILA DA MATA LUCENA MARQUES**	32168

VIII - 2 (dois) representantes da SMGOP – Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo:

MEMBRO	NOME	CPF
TITULAR	**SEVERINO JOÃO DA SILVA**	23192

MEMBRO	NOME	CPF
SUPLENTE	**SANDRO GUIMARÃES GOMES**	02361

IX - 2 (dois) representantes da FACHUCA - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho:

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**LOURDES FÁTIMA GONÇALVES PEREIRA**	0071

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	**VERÔNICA CHAVES CARRAZONE**	0129

X - 2 (dois) representantes do IFPE/UACSA – Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco. Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho:

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**DAYANA ANDRADE DE FREITAS**	1200444

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	**DIOGO HENRIQUE FERNANDES DA PAZ**	2161849

XI - 2 (dois) representantes do SINTRAC – Sindicato dos Trabalhadores Público Municipais do Cabo de Santo Agostinho:

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**CREUZA AURINO XAVIER**	10354

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	**EDUARDO LADSLAU**	024.137.994-09

XII - 2 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Cabo de Santo Agostinho:

MEMBRO	NOME	CPF
TITULAR	**JOSÉ EUFRÁSIO FIRMINO DOS SANTOS**	023.077.954-99

MEMBRO	NOME	CPF
SUPLENTE	**JOSÉ MARIANO DA SILVA**	213.712.614-15

XIII - 2 (dois) representantes da Arlanxeo Brasil S.A.:

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**CAMILLE PEREIRA SANTOS**	8375031

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	**RONEY RAMIREZ**	7910816

XIV - 2 (dois) representantes da Reserva da Cidadania Agência de Desenvolvimento Humano e Empreendedorismo Social:

MEMBRO	NOME	CPF
TITULAR	**ELIANA LEOPOLDINO**	131.307.258-30

MEMBRO	NOME	CPF
SUPLENTE	**JOAQUIM SOARES NETO**	005.035.844-87

XV - 2 (dois) representantes da Colônia de Pescadores Z-08:

MEMBRO	NOME	CPF
TITULAR	**LAILSON EVANGELISTA DE SOUZA**	399.536.104-87

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	**GICLEIA MARIA DA SILVA SANTOS**	046.358.974-27

XVI - 2 (dois) representantes do SINDILOJAS - Sindicato das Empresas do Comércio de Bens e Serviços do Cabo de Santo Agostinho:

MEMBRO	NOME	CPF
TITULAR	**IZABEL QUEIROZ DE ARAÚJO**	022.203.034-89

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	**LUZINETE DE SOUZA SANTOS**	146.049.064-91

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.801, de 03 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2022.

Palácio Conde da Boa Vista, em **05 de setembro de 2022.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
-Prefeito-

Chancelas

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

JOSÉ ALEXANDRO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPMA).

GERALDO MIRANDA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Meio Ambiente (SEMA).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:8CCA0905

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 638/2022.

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 060/2022 de 09/09/2022 – Renovação de Cessão/Permuta, C.I nº 1472/2021 GAB/SEDUC de 09/12/2021, Ofício nº 496/2021 – GAPRE de 14/12/2021, Ofício nº 256/2021 (Prefeitura Municipal de Igarassu) de 31/12/2021, Ofício SEGESP nº 108/2022 de 24/02/2022, Terceiro Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº 019/2019 de 14/12/2021 e Despacho CESSÃO de 09/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU,** a servidora **ANGELA DIAS DA SILVA**, mat. **31.397,** no cargo de **Professor II NEP 03**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora JOSELINE TAVARES DOS SANTOS OLIVEIRA, mat. 15606, Professora PEB 2 Nível III Espec. do Município de Igarassu, com ônus para os Municípios de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4B50BF72

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 525/2022.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0178/2022 - SEARH de 19/09/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente- SEMA.

Mat.	Nome	Função
31.888	ARETUZA GOMES DE SOUZA COELHO	AUX AMBIENTAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:36140E3E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 523/2022.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0175/2022 - SEARH de 14/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva da Mulher - SEMUL, para a Secretaria Municipal de Educação - SME.

Mat.	Nome	Função
32.158	ARAINA DE SOUZA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B19F3817

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 524/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022 - SME de 31/08/2022, C.I nº 0566/2022 - SEARH de 10/08/2022, Processo nº 22.823 – SEARH de 21/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.823 - COLEG/SEARH de 28/07/2022, Anexo Requerimento nº 22.823 - SEARH de 28/07/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JEANNE DE ALBUQUERQUE DE MELO,** mat. **7147,** no cargo **PROFESSOR II NEP 05,** por **03 (três) meses**, referente ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5E620533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/PMCSA-SMDS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 074/PMCSA-SMDS/2022, **Processo Administrativo nº** 213/2021, **Processo Licitatório n°** 010/FMAS/2021, **Pregão eletrônico n°** 010/FMAS/2021, **Natureza do Objeto:** Confecção e instalação de placas – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para Confecção e Instalação de placas indicativas e adesivos leitosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social. **Empresa**: **C & R COMÉRCIO E SERVIÇO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.894.11/0001-56. **Valor Total:** R$ 19.826,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de agosto de 2022.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:5D3A4B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/PMCSA-SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 078/PMCSA-SME/2022, **Processo Administrativo nº** 040/2022, **Processo Licitatório n°** 024/PMCSA-SME/2022, **Pregão eletrônico n°** 016/PMCSA-SME/2022, **Ata de Registro de Preços nº** 054/PMCSA-SME/2022, **Natureza do Objeto:** Confecção e instalação de placas – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada, para confecção e instalação de placas de sinalização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, escolas, bibliotecas auditório e demais prédios ligados à Secretaria Municipal de Educação. **Empresa**: **C & R COMÉRCIO E SERVIÇO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.894.11/0001-56, com sede na Rua do Cemitério, nº 20-A, Loteamento Ilha, Gleba 1, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-803. **Valor Total:** R$ 279.900,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de agosto de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:1B01F99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/PMCSA-SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 064/PMCSA-SME/2022, **Processo Administrativo nº** 275/2021, **Processo Licitatório n°** 136/PMCSA-SME/2021, **Pregão eletrônico n°** 086/PMCSA-SME/2021, **Ata de Registro de Preços nº** 049/PMCSA-SME/2022, **Natureza do Objeto:** Fornecimento de alimentação – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break e brunch), neste compreendido gênero alimentício pronto, industrializados e bebidas, destinados à realização de eventos internos e externos, cursos de formação, reuniões e etc, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa**: **IMPÉRIO LEGUMES E PROCESSADOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.476.069/0001-73, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7723, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.460-025. **Valor Total:** R$ 348.000,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:68BEFBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/PMCSA-SMPROS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**,

por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 080/PMCSA-SMPROS/2022, adesão à Ata de Registro de Preços nº 141/2021, Pregão eletrônico nº 058/2021, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos. **Natureza do Objeto:** Prestação de serviço – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte mediante locação de veículos novos, tipo van normal, com condutor, objetivando atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Empresa**: **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35, com sede na Rua Jossiane N Silva, nº 401 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE. **Valor Total:** R$ 227.614,32. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de agosto de 2022.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:24063838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/PMCSA-SMDET/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 063/PMCSA-SMDET/2022, **Processo administrativo nº** 003/2022, **Processo licitatório nº** 002/PMCSA-SMDET/2022, **Pregão eletrônico nº** 001/PMCSA-SMDET/2022, **Ata de Registro de Preços nº** 035/PMCSA-SMDET/2022. **Natureza do Objeto:** Fornecimento de solução de segurança e serviços – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança e serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte no site e remotos, para atender as necessidades de segurança de rede, documentos, discos rígidos e servidores de toda a prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa**: **CPTEC SOLUÇÕES EM TI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.362.933/0001-82, com sede na Rua Conego Lira, nº 119, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-240. **Valor Total:** R$ 277.406,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2022.

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:CA6CAA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/PMCSA-SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo aditivo ao Contrato nº** 051/PMCSA-SME/2021. **Natureza do Objeto:** Adequação de planilha e reajuste – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha e o acréscimo de valor no percentual de 11,08% do valor atual do contrato destinado a Reforma, perfazendo o valor R$ 1.048.590,90, e no percentual de 16,33% do valor atual do contrato destinado a ampliação, perfazendo o valor R$ 1.151.030,87, passando o contrato ao valor atual de R$ 21.478.233,10. **Empresa**: **CONSTRUTORA UMUARAMA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.216.130/0001-41, com sede na Rua 15 de novembro, nº 163, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-070. **Valor Total:** R$ 21.478.233,10. **Vigência n**º 20 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de agosto de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:2818246C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/PMCSA-SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6º Termo aditivo ao Contrato nº** 013/PMCSA-SME/2021. **Natureza do Objeto:** Acréscimo – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto o acréscimo no percentual de aproximadamente 2,92% do valor atual do contratado, perfazendo o valor R$ 601.397,63, totalizando assim o valor do contrato em R$ 21.186.591,57, conforme previsão no artigo 65, I, alínea "a". **Empresa**: **L & R SANTOS COSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11, com sede na Rua Manoel Azevedo, nº 517, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-20. **Valor Total:** R$ 21.186.591,57. **Vigência n**º 14 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de maio de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:3A83EC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/PMCSA-SEOBP/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo aditivo ao Contrato nº** 005/PMCSA-SEOBP/2022. **Natureza do Objeto:** Adequação de planilha e o acréscimo do valor – **Descrição do Objeto**: O presente termo tem por objeto a adequação de planilha e o acréscimo de valor contratual no percentual de 23,18% do valor inicial do contrato, perfazendo o valor R$ 440.056,48, passando o valor contratual para o montante de R$ 2.338.416,46, com fundamento no artigo 65, I, a, da lei nº 8.666/93. **Empresa**: **VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Antônio Lumak do Monte, nº 128, sala 202, Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE. **Valor Total:** R$ 2.338.416,46. **Vigência n**º 06 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de setembro de 2022.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:B2DF7C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 159/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 159/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 105/2022, **Processo Licitatório n°** 034/FMS/2022, **Pregão eletrônico n°** 032/FMS/2022, **Natureza do Objeto:** Aquisição de medicamentos – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS e Centros de Referência). **Empresa**: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.734.671/0001-51, com sede na Rod. Itapira, Lindóia, Km 14, Bairro Ponte Preta, Itapira – SP, CEP: 13.974-900. **Valor Total:** R$ 227.985,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de agosto de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:96FCEB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 161/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 105/2022, **Processo Licitatório n°** 034/FMS/2022, **Pregão eletrônico n°** 032/FMS/2022, **Natureza do Objeto:** Aquisição de medicamentos – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS e Centros de Referência). **Empresa**: **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26, com sede na Rod. BR 101, Norte, Km 56,6, - Galpão 01 e 02 – Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260. **Valor Total:** R$ 82.900,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de agosto de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:4C69719B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/FMS/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º Termo Aditivo ao contrato nº** 018/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 173/2018, **Processo Licitatório n°** 085/2022, **Dispensa n°** 005/FMS/2018, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual e reajuste do valor – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 03 de agosto de 2023 e o reajuste do valor passando para o valor mensal de R$ 2.513,05, totalizando o valor de R$ 30.156,60, conforme artigos 24,57 e 65, §8º da lei nº 8.666/93. **Locador**: **SILVA E ARRUDA ALOJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.123.977/0001-00. **Valor Total:** R$ 30.156,60. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de agosto de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:BB27B428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao contrato nº** 023/FMS/2021, **Processo Administrativo nº** 197/2021, **Processo Licitatório n°** 084/FMS/2021, **Dispensa n°** 011/FMS/2021, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 10 de agosto de 2023, obedecido o disposto no inciso II c/c §2º do artigo 57 da lei nº 8.666/93. **Empresa**: **ANATÔMICA SERVIÇOS DE CIRÚRGICA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.262.723/0001-57. **Valor Total:** R$ 159.402,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de agosto de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:3829FA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Tendo em vista a análise proferida pela comissão de seleção designada pela Portaria n° 001/2022 , referente ao chamamento público realizado no processo administrativo n° 001/2022, que visou selecionar organizações da sociedade civil, doravante denominadas OSCs, em regime de Termo de Colaboração, através da celebração de Termo de Colaboração para o atendimento do Plano Interno de Trabalho do Centro Geriátrico Vicente Pinzón para enfrentamento ao COVID-19 , no qual o município disponibilizará apoio financeiro à referida Instituição de Longa Permanência para idosos (ILPI), com o intuito de salvaguardar os direitos e garantias dos idosos do Cabo de Santo Agostinho que encontram-se em vulnerabilidade social, decide:

Com fundamento no §4º do art. 27, da Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, HOMOLOGAR, nesta data, o procedimento de chamamento público (Processo Administrativo n° 001/2022) em regime de Termo de de Colaboração, para a celebração de Termo de Colaboração, considerando classificada e habilitada a ILPI Centro Geriátrico Vicente Pinzón , inscrita no CNPJ 42.776.093/0001-90, por atender aos requisitos constantes no referido edital e apresentar proposta.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 14 de setembro de 2022.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais (SMPROS).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:5FE85836

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Tendo em vista a análise proferida pela comissão de seleção designada pela Portaria n° 001/2022 , referente ao chamamento público realizado no processo administrativo n° 001/2022, que visou selecionar organizações da sociedade civil, doravante denominadas OSCs, em regime de Termo de Colaboração, através da celebração de Termo de Colaboração para o atendimento do Plano Interno de Trabalho do Abrigo São Francisco de Assis , no qual o município disponibilizará apoio financeiro à referida Instituição de Longa Permanência para idosos (ILPI), com o intuito de salvaguardar os direitos e garantias dos idosos do Cabo de Santo Agostinho que encontram-se em vulnerabilidade social, decide:

Com fundamento no §4º do art. 27, da Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, HOMOLOGAR, nesta data, o procedimento de chamamento público (Processo Administrativo n° 001/2022) em regime de Termo de de Colaboração, para a celebração de Termo de Colaboração, considerando classificada e habilitada a ILPI Abrigo São Francisco de Assis , inscrita no CNPJ 09.932.740/0001-30, por atender aos requisitos constantes no referido edital e apresentar proposta.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 14 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTO
Secretária Municipal de Programas Sociais (SMPROS).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:FBF54686

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA

Notificação 02

Sandro Vilmar Pires
Processo - 009/2022
Pregão Eletrônico - 007/2022
Contrato Licitatório – 126/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **Sandro Vilmar Pires**, CNPJ nº 09.253.952/0001-91, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 05.08.2022.

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 20 de setembro de 2022.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:628C7479

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA

Notificação

3P Distribuidora e Comércio de Informática Ltda
Processo - 009/2022
Pregão Eletrônico - 007/2022
Contrato Licitatório – 128/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **3P Distribuidora e Comércio de Informática Ltda**, CNPJ nº 11.957.607/0001-80, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 05.08.2022.

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 20 de setembro de 2022

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:39C114A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – PMC. OBJETO: Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga botijão de 13 Kg), destinado atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Saúde, Assistência Social e demais secretarias da Prefeitura de Caetés/PE.
.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **J A GÁS E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.593.024/0001-52, VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 180.780,00.

CAETÉS/PE, 20 de Setembro de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2E64A035

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 – PMC. OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), referente ao item que foi fracassado no processo licitatório anteriormente

publicado no Município de Caetés/PE (PE 010/2022) no município de Caetés/PE.
.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04, VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 136.992,80.

CAETÉS/PE, 20 de Setembro de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:57A8FA37

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA – EPP, estabelecida à R. Luiz Borges, n° 121, Severiano Moraes Filho, na cidade de Garanhuns/PE, CEP n°55.299-505, endereço eletrônico: saojorgealimentosgus@gmail.com, Fone: (87) 9.8856-1096, inscrita no CNPJ sob o nº 44.658.012/0001-83.
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.
Pelo Presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a este subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:
A notificada participou da disputa referente ao Processo Licitatório nº 014/2022 – PMC, Pregão Eletrônico nº 010/2022 – PMC, o qual foi realizado no dia 10 de maio do ano em curso, tendo sido sagrada vencedora dos itens 18, 21, 30 e 31 (Cominho moído, extrato de tomate, margarina e munguzá). Por conseguinte, após a assinatura do devido contrato fora enviado por esta secretaria, através do e-mail saojorgealimentosgus@gmail.com, o pedido, para que alguns itens fossem entregues, de forma parcelada, como bem preceitua instrumento o contratual.
Ocorre que, mesmo após algumas tentativas do ente licitante objetivando a entrega dos referidos itens, a notificada não respondeu aos e-mails enviados, nem tampouco realizou a entrega dos gêneros alimentícios, o que vem causando transtornos no que tange ao oferecimento cotidiano da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Caetés/PE, tendo em vista que essa é a finalidade precípua do contrato em epígafre.
Desse modo, considerando que este contrato é de extrema importância para as necessidades desta Secretaria, especialmente pelo fato de que se trata de gêneros alimentícios, os quais são destinados à alimentação escolar, sendo esta ofertada diariamente aos alunos da Rede Municipal, e o não fornecimento dos referidos alimentos pode acarretar prejuízos imensuráveis à administração pública e à coletividade escolar que se beneficia diariamente com os serviços educacionais. **Assim sendo, RESTA evidente que a não entrega dos itens alimentícios solicitados, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução da avença.**
Isto posto, visto que a "clausula décima segunda" do instrumento contratual estabelece que **OS PRODUTOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, DIARIAMENTE E SEMANALMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SETOR RESPONSÁVEL, O QUAL FORMULARÁ OS PEDIDOS VIA E-MAIL (OU OUTROS MEIOS ADEQUADOS E LEGAIS), TENDO A CONTRATADA O PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA ENTREGAR OS PRODUTOS SOLICITADOS,** emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, diante da inexecução da avença, uma vez que entre a data do pedido (18/08/2022), até o presente momento já foi transcorrido mais de 48 horas sem qualquer manifestação da referida empresa.
Fica a Notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.
Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada envie, de forma parcelada, os itens alimentícios do contrato n° 043/2022, consoante solicitação feita no dia 18/08/2022, ou venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, **oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado**.
Por fim, esclarece-se que em caso de manifestação defensiva, esta deverá ser protocolada por e-mail, no endereço eletrônico: cplcaetes@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Fica, desde já, a empresa **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA – EPP** cientificada de que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Caetés, 19 de setembro de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D4F50DF5

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PMC

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, resolve: **RETOMAR** o **Processo Licitatório nº 025/2022 - PMC, Pregão Eletrônico nº 019/2022 – PMC,** anteriormente suspenso para adequações no Termo de Referência. **OBJETO**: Registro de Preços para eventual aquisição de **"373 – NOTEBOOKS"**, a serem utilizados pelos professores da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. Valor Máx. Admitido: R$ 1.359.458,18. Abertura das Propostas: às 09h:00min do dia 04/10/2022. Disputa de Preços: às 10h:30min do dia 04/10/2022. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br/** nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com

Caetés/PE, 20 de Setembro de 2022.

GISELDA CORREIA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:74097C49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 165/2022.
PROCESSO Nº 028/2022

CPL. Objeto: aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados a Creche, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração. Contratada: MC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS - CNPJ 41.043.317/0001-92. Valor: R$ 4.860,00. Vigência. 08.09.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 15 de setembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:09BFBEF1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 181/2022.
PROCESSO Nº 025/2022

CPL. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais. Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ 06.536.960/0001-57. Valor: R$ 4.860,00. Vigência. 12.09.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 15 de setembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:2DD34C82

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 184/2022.
PROCESSO Nº 025/2022

CPL. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais. Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ 20.008.831/0001-17. Valor: R$ 4.692,00. Vigência. 12.09.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 15 de setembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:ABE9CEB4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 187/2022.
PROCESSO Nº 025/2022

CPL. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais. Contratada: A C DA SILVA ROLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ 32.336.142/001-10. Valor: R$ 46.961,85. Vigência. 12.09.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 15 de setembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:4027DA59

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 190/2022.
PROCESSO Nº 025/2022

CPL. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de hIgiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais. Contratada: MILLENIUYM LICITAÇÕES LTDA - CNPJ 41.467.016/0001-96. Valor: R$ 361,20. Vigência. 12.09.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 15 de setembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:680A7549

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 160/2022.
PROCESSO Nº 026/2022

CPL. Objeto: contratação de empresa para revestimento asfáltico em diversas artérias do município de Camocim de São Félix (PE), Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA - CNPJ 00.758.756/0001-02. Valor: R$ 1.898.742,39. Vigência. 01.09.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 15 de setembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:F4ACD323

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 165/2022.
PROCESSO Nº 027/2022

CPL. Objeto: aquisição de braços para luminárias externa, relês fotoelétrico e lâmpadas led, destinados a manutenção da iluminação pública deste município, Contratada: BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA - CNPJ 25.003.525/0001-01. Valor: R$ 34.690,00. Vigência. 13.09.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 15 de setembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:5D8E4D39

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 166/2022.
PROCESSO Nº 027/2022

CPL. Objeto: aquisição de braços para luminárias externa, relês fotoelétrico e lâmpadas led, destinados a manutenção da iluminação pública deste município, Contratada: BRENO ALEXANDRE

SANTIAGO DE ALBUQUERQUE - CNPJ 37.087.144/0001-37. Valor: R$ 20.040,00. Vigência. 13.09.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 15 de setembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:E183336B

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 182/2022. PROCESSO Nº 025/2022

CPL. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de hygiene pessoal, destinados a Secretaria de Assistência Social Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ 06.536.960/0001-57. Valor: R$ 922,50. Vigência. 12.09.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 15 de setembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:D56A5722

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 185/2022. PROCESSO Nº 025/2022

CPL. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, destinados a Secretaria de Assistência Social. Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ 20.008.831/0001-17. Valor: R$ 3.243,00. Vigência. 12.09.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 15 de setembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:9E7D9706

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 188/2022. PROCESSO Nº 025/2022

CPL. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, destinados a Secretaria de Assistência Social. Contratada: A C DA SILVA ROLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ 32.336.142/001-10. Valor: R$ 14.571,05. Vigência. 12.09.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 15 de setembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:5209CD1E

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 191/2022. PROCESSO Nº 025/2022

CPL. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de hIgiene pessoal, destinados a Secretaria de Assistência Social. Contratada: MILLENIUYM LICITAÇÕES LTDA - CNPJ 41.467.016/0001-96. Valor: R$ 187,20. Vigência. 12.09.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 15 de setembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:BACB77BB

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 183/2022. PROCESSO Nº 025/2022

CPL. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, destinados a Secretaria de Saúde Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ 06.536.960/0001-57. Valor: R$ 8.247,00. Vigência. 12.09.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 15 de setembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:EA2472BC

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 186/2022. PROCESSO Nº 025/2022

CPL. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, destinados a Secretaria de Saúde Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ 20.008.831/0001-17. Valor: R$ 12.834,00. Vigência. 12.09.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 15 de setembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:23BC88E9

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 189/2022. PROCESSO Nº 025/2022

CPL. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, destinados a Secretaria de Saúde. Contratada: A C DA SILVA ROLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ 32.336.142/001-10. Valor: R$ 66.408,80. Vigência. 12.09.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 15 de setembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:5163CF32

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 192/2022. PROCESSO Nº 025/2022

CPL. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, destinados a Secretaria de Saúde. Contratada: MILLENIUM

LICITAÇÕES LTDA - CNPJ 41.467.016/0001-96. Valor: R$ 482,10. Vigência. 12.09.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 15 de setembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:8648B23D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMUTANGA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 012/2022 – Pregão Eletrônico n.º 008/2022. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE**. Valor estimado da contratação: R$ 251.653,32 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 23/09/2022 até o dia 05/10/2022 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 05/10/2022 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/.com.br . Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 as 14:00 de segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 20 de setembro de 2022.

ISAIAS GOMES DE ARAUJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:02A0694B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022. Serviços de Engenharia/Obra. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA - PE,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. a CPL julgou **HABILITADAS** as empresas: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 15.587.379/0001-55 e C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.331.335/0001-95**. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 240, centro, nesta cidade de Camutanga/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às **10:00h do dia 29 de setembro de 2022**.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:99F6BB9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/FMS - RESULTADO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica resultado do Processo Licitatório Nº 013/2022 – Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Aquisição – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para cumprimento de ordem judicial, com entrega de forma parcelada, para atendimento da demanda de Processos Judiciais, famílias em vulnerabilidade econômica e demanda da secretaria municipal de saúde do município de Capoeiras, dos lotes fracassados no Pregão Eletrônico nº 006/2022, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: R$ 10.001,28 (dez mil e um reais e vinte e oito centavos). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com/; sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 20/09/2022; Empresa vencedora: ISABEL CRISTINA MORAESE CIA LTDA com CNPJ: 38.014.290/0001-03 com os lotes: 1,2,3,4 e 5 no valor total de R$9.950,88 (nove mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos). Informações pelo site: https://bnc.org.br, ou pelo E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE, das 08h às 13h.

Capoeiras/PE, 20 de setembro de 2022

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:E13AF6D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2021

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 079/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – CARTA CONVITE Nº 001/2021** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DO CAROÁ, LAGOA DOS CAMPOS, RODEADOR E CACIMBA VELHA PARA OS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, AFOGADOS DA INGAZEIRA PE, SERRA TALHADA PE E ARCOVERDE PE.** Contratado: **JOSE ROMILDO DA SILVA**, CPF Nº **043.611.444-51.** O contrato original ora aditado passará a vigorar até 20 de maio de 2023**.**

Carnaíba (PE), 20 de setembro de 2022.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DF50CE63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2022

PORTARIA N° 175/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO a portaria de n° **300/2017,** de 13 de setembro de 2017**,** da servidora **LUSENILDA PAULINO MEDEIROS** – AGENTE ADMINISTRATIVO- Matrícula Nº 4008388.

Art. 2° - CONCEDER a funcionária – **LUSENILDA PAULINO MEDEIROS** – AGENTE ADMINISTRATIVO- Matrícula Nº 4008388, uma gratificação no **valor de 50% (CINQUENTA POR CENTO)** oriunda da Lei Municipal nº 833/2012, Anexo XVI, Símbolo FG-I, enquanto houver a necessidade, pelos serviços extraordinários.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 01/09/2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:16B45B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 084/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022
CONTRATO Nº 084/2022

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 DO CONTRATO Nº 084/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA JL ENGENHARIA LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.367.414/0001-70**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 168.083.804-06 e RG n° 1.375.686 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Adécio Queiroz Lacerda, SN, Centro, CEP: 56.820.000 – Carnaíba - PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 084/2022, decorrente do Processo de Licitação Nº 032/2022, através deste apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 084/2022,por parte da Administração, visando realinhar os preços contratuais de acordo com a proposta de preços com as devidas multiplicações corrigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AJUSTE DE PREÇOS

Em decorrência dos efeitos trazidos pelo erro de valor contratual decorrente da multiplicação negligenciada em sua elaboração, o valor total do contrato passa de **R$ 1.324.409,60 (Hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)** para **R$ 1.310.184,60 (Hum milhão, trezentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)** a partir de 20 de setembro de 2022.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pelo ajuste supramencionado, ficam devidas a CONTRATANTE as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, se houver, referente ao período de 17 de Agosto de 2022 até a data da assinatura deste termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do contrato e pagas, segundo os registros mantidos junto à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

Em decorrência do ajuste, fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 1.324.409,60 (Hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)**, conforme proposta de preços vencedora**,** passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 1.310.184,60 (Hum milhão, trezentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 084/2022 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE,** providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 20 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

JL Engenharia LTDA ME
JOSINALDO LEANDRO BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:364DB471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00027/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a execução dos serviços de reforma e ampliação do PSF Urbano e do PSF Serra Verde, localizados na Vila Nova (sede) e Sítio Serra Verde (zona rural) do município de Casinhas–PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **CONSTRUTORA MOURA LTDA. CNPJ: 34.380.522/0001-88. Valor: R$426.127,25.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 05 (Cinco) dias. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 20/09/2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:ADAEC75A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00040/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma do Posto de Saúde da Família (PSF) da comunidade do sítio Catolé de Mitonho, no município de Casinhas – PE. Valor: R$500.405,07.Data e Local da Sessão de Abertura: 07/10/2022 às 10:00h. Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 20/09/2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:17DABE31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Processo Adm: Nº 027/2022
Objeto: Registro de preços para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais de expediente e didático, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Chã De Alegria e Secretarias
Empresas vencedoras valor total: R$354.894,43(trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos):**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(20008831000117) com os lotes: 131, 156 e 157 no valor total de R$4.847,08 (quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oito centavos).**LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA**(47190313000113) com os lotes: 3, 8, 34, 103, 104, 125 e 152 no valor total de R$6.700,20 (seis mil e setecentos reais e vinte centavos).**MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**(20081283000150) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 158, 159, 160 e 161 no valor total de R$302.203,90 (trezentos e dois mil e duzentos e três reais e noventa centavos).**UNICA SANEANTES LTDA**(43392983000161) com os lotes: 32, 33, 37, 43, 102, 144 e 153 no valor total de R$5.453,75 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).**WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(43838684000108) com o lote: 101 no valor total de R$35.689,50 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 20 de setembro de 2022

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:70234637

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 207/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021
CONTRATO FMS Nº 207/2022
BENEFICIÁRIO: **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 1.060,64 (Um mil, sessenta reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:79AD2F44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 208/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022
CONTRATO FMS Nº 208/2022
BENEFICIÁRIO: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **06.536.960/0001-57**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 3.883,66 (Três mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:29413D02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 209/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022
CONTRATO FMS Nº 209/2022
BENEFICIÁRIO: **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.450.370/0001-59.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial

– CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 5.331,18 (Cinco mil, trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D4F03B77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 210/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022
CONTRATO FMS Nº 210/2022
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 18.355,92 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:426BA0EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 211/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021
CONTRATO FMS Nº 211/2022
BENEFICIÁRIO: **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **27.600.270/0001-90.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (itens fracassados, desertos e desistência do Pregão Eletrônico Nº 011/2021)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 1.097,00,00 (Um mil e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande – PE, 23 de agosto de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D4436915

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 212/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022
CONTRATO FMS Nº 212/2022
BENEFICIÁRIO: **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **32.337.973/0001-07**.
OBJETO: Aquisição de Fardamento e EPI's para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 7.490,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 28 de agosto de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5CF4DAA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 213/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022
CONTRATO FMS Nº 213/2022.
BENEFICIÁRIO: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de material de limpeza e descartáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 8.853,20 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 01 de setembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9FA26E54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 214/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022
CONTRATO FMS Nº 214/2022
BENEFICIÁRIO: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **06.536.960/0001-57**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de material de limpeza e descartáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 2.330,50 (Dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 01 de setembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A08B866D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 215/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022
CONTRATO FMS Nº 215/2022
BENEFICIÁRIO: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de material de limpeza e descartáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **20.961,40 (Vinte mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 01 de setembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A7F10ADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 216/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021
CONTRATO FMS Nº 216/2022
BENEFICIÁRIO: **AFS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.302.324/0001-51.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (itens fracassados, desertos e desistência do Pregão Eletrônico Nº 011/2021)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 1.248,00 (Um mil, duzentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande – PE, 02 de setembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5A48D414

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 217/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 217/2022
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **18.285,91 (Dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 02 de setembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F58A81A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 218/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022 – PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 – PMCG
CONTRATO FMS Nº 218/2022
BENEFICIÁRIO: **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **10.875.828/0001-47.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de água mineral natural e sem gás, em garrafão de 20 (vinte) litros, em regime de comodato para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 2.935,68 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande – PE, 05 de setembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4570AF6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 219/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021
CONTRATO FMS Nº 219/2022
BENEFICIÁRIO: **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 1.060,64 (Um mil, sessenta reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 05 de setembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:006B5C01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 220/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 220/2022
BENEFICIÁRIO: **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **41.389.798/0001-92.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 25.923,90 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 05 de setembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6A4F68FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 221/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 221/2022
BENEFICIÁRIO: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 2.912,90 (Dois mil, novecentos e doze reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 05 de setembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:425AB115

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 222/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 222/2022
BENEFICIÁRIO: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **18.861.730/0001-42.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 09 de setembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FAD126C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 223/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 223/2022
BENEFICIÁRIO: **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **11.004.395/0001-17.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 09 de setembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:19884CEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 224/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022
CONTRATO FMS Nº 224/2022
BENEFICIÁRIO: **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **15.665,18 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 09 de setembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:32763099

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 225/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 225/2022
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de ÁGUA, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.157,40 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 09 de setembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8ADFAAA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 226/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022
CONTRATO FMS Nº 226/2022
BENEFICIÁRIO: **RENATO JOSÉ BEZRRRA DE PAULA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **21.693.051/0001-16**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **12.233,39 (Doze mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 09 de setembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:08B38608

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 227/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 227/2022
BENEFICIÁRIO: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **4.484,88 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 09 de setembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8E990F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022
CONTRATO Nº 273/2022
BENEFICIÁRIO: **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME CONTRATADA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **41.389.798/0001-92.**
OBJETO: Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 35.571,89 (Trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 05 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A6E046D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022
CONTRATO Nº 275/2022
BENEFICIÁRIO: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17.**
OBJETO: Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 56.669,17 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 05 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FD41F7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021
CONTRATO Nº 283/2022
BENEFICIÁRIO: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **18.861.730/0001-42.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 09 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4DE7294A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021
CONTRATO FMS Nº 287/2022
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de ÁGUA, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **998,20 (Novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 09 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C21AE735

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022
CONTRATO Nº 274/2022
BENEFICIÁRIO: **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME CONTRATADA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **41.389.798/0001-92.**
OBJETO: Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 46.605,48 (Quarenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 05 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:021364E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022
CONTRATO Nº 276/2022
BENEFICIÁRIO: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17.**
OBJETO: Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 30.707,90 (Trinta mil, setecentos e sete reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 05 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0F6070AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022
CONTRATO Nº 277/2022
BENEFICIÁRIO: PORTAL PRODUÇÃO E PROMOÇÂO DE EVENTOS LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 28.296.878/0001-35.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **6.220,00 (Seis mil, duzentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 05 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2A24379A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022
CONTRATO Nº 278/2022
BENEFICIÁRIO: **ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.994.803/0001-00.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **7.005,00 (Sete mil e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 05 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4FAFA44D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021
CONTRATO Nº 279/2022
BENEFICIÁRIO: **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **21.062.777/0001-50.**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Eletrodomésticos e Eletroportáteis, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **13.560,00 (Treze mil, quinhentos e sessenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 05 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F1F8D037

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
CONTRATO Nº 280/2022
BENEFICIÁRIO: **AILTON DE OLIVEIRA.**
Inscrita no CPF sob o nº **135.994.364-10.**
OBJETO: Realização de apresentação artística: Ailton Show, no dia 11 de setembro de 2022, no Bairro Monsenhor Inácio, com cachê no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), neste município, por ocasião do Evento realizado pelo Município de Chã Grande durante o ano de 2022, sendo a contratada representante da atração em destaque.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº. s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público.
VALOR: R$ **800,00 (Oitocentos reais).**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Chã Grande - PE, 05 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:137967B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022
CONTRATO Nº 281/2022
BENEFICIÁRIA: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **39.508.434/0001-32.**
OBJETO: Contratação da Atração Artística: Banda Sentimentos, através da Empresa: Vipstar Entretenimento Eireli ME, para apresentação durante a Inauguração da Creche Municipal, no Bairro Monsenhor Inácio, Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **50.000,00 (Cinquenta mil reais)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Chã Grande - PE, 09 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:29597983

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021
CONTRATO Nº 282/2022
BENEFICIÁRIO: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **18.861.730/0001-42.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **10.150,00 (Dez mil e cento e cinquenta reais)**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 09 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:874A21FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021
CONTRATO Nº 284/2022
BENEFICIÁRIO: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.180,00 (Um mil, cento e oitenta reais)**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 09 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B18BBE17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021
CONTRATO Nº 285/2022
BENEFICIÁRIO: **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **11.004.395/0001-17.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **25.250,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 09 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B129E2BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021
CONTRATO FMS Nº 286/2022
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de ÁGUA, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.543,80 (Dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 09 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A253A6F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022
CONTRATO Nº 288/2022
BENEFICIÁRIO: PORTAL PRODUÇÃO E PROMOÇÂO DE EVENTOS LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 28.296.878/0001-35.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **4.675,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 09 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5DC470D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022
CONTRATO Nº 289/2022
BENEFICIÁRIO: **ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.994.803/0001-00.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **5.445,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 09 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C091206F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022
CONTRATO Nº 290/2022
BENEFICIÁRIO: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **28.631.058/0001-52.**
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pintura do piso da quadra da Escola Municipal João Faustino de Queiroz, no Município de Chã Grande - PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6A7CC488

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022

Reconheço a **Dispensa Eletrônica** para a **Contratação de empresa de engenharia para pintura do piso da quadra da Escola Municipal João Faustino de Queiroz, no Município de Chã Grande - PE**, através da Empresa: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** CNPJ: **28.631.058/0001-52**, fundamentado no art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021.

Chã Grande - PE, 30 de agosto de 2022.

GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES
Agente de Contratação.

Ratifico a **Dispensa Eletrônica Nº. 002/2022**, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021.

Chã Grande - PE, 30 de agosto de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:82A999BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL faz saber aos interessados, que se encontra disponível o Edital do **Processo nº 008/2022**. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – TIPO DE LICITAÇÃO:** Técnica e Preço. **Objeto Descr.:** contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, especializados na área do Direito Público visando o acompanhamento e assessoramento quanto aos itens do CAUC – Cadastro Único de Convênios, consultoria e orientações relacionadas a Receita Federal, PGFN e outros débitos Federais, onde serão realizadas diligências, além de suporte técnico para consultoria em questões tributárias. **Valor máximo aceitável: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)**. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA**: 24 de outubro de 2022 às 09h00min, através de videoconferência, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. O edital poderá ser obtido na CPL, situada na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 20 de setembro de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:CEA96291

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.126 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para repassar o percentual de 60%, (sessenta por cento) dos valores do Precatório, na forma do julgamento da ADPF 528, referente ao Processo Judicial originário nº 0009318-50.2006.4.05.8300, e Precatório nº 0325982-63.2020.4.05.0000 decorrente das diferenças do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do FUNDEF, fixa critérios para pagamento aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela constituição federal e estadual, sobretudo pela lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei aprovada pela câmara de vereadores:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar o valor equivalente ao percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores oriundos do Processo Judicial no Processo Judicial n" 0009318-50.2006.4.05.8300, Precatório nº 0325982-63.2020.4.05.0000, excluindo os juros moratórios, na forma do julgamento da ADPF nº 528, decorrente das diferenças do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do FUNDEF, aos profissionais ativos, inativos e pensionistas do magistério da rede pública municipal de ensino de Condado, a título de abono na forma estabelecida nesta Lei.

§ 1º. O valor objeto da presente Lei é oriundo da ação judicial de cobrança movida pelo Município em face da União, em virtude da insuficiência dos depósitos a título de complementação do FUNDEF, tendo em vista o seu repasse a menor devido ao Município de Condado.

§ 2º. A autorização prevista no *caput* visa atender a finalidade da destinação originária dos recursos do FUNDEF, especialmente para fins de garantir o percentual de 60% (sessenta por cento) das verbas para os profissionais do magistério, corolários do princípio da valorização do magistério, previsto no art.206, V, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS CRITÉRIOS

Art. 2º. O recurso de que trata esta Lei terá como beneficiários todos os profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino de Condado, do período compreendido entre 1º de junho de 2001 a 01 de dezembro de 2006, ativos, inativos, contratados por excepcional interesse público, os aposentados e falecidos, estes últimos representados por seus herdeiros.

§ 1º. Será obedecido o critério de tempo de serviço no cálculo individual de cada beneficiário;

§ 2º. Demais critérios e diretrizes poderão ser estabelecidos mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 3º. O valor do abono a ser pago aos servidores, ex-servidores e beneficiários será realizado mediante transferência bancária, na conta bancária vinculada à Folha de Pagamento em caso de servidores com vínculo ativo, e no caso de aposentados, inativos, aqueles que não tenham mais vínculo jurídico com o município e os herdeiros, na(s) conta(s) indicadas pelos beneficiários.

§ 1º - O pagamento do abono será realizado, preferencialmente, mediante folha de pagamento suplementar, em se tratando de servidores públicos.

§ 2º - Os herdeiros do servidor falecido deverão comprovar a condição de dependente através do INSS ou FUNPRECON ou comprovando a condição de inventariante, ou ainda, através de alvará judicial, quando poderão receber os valores correspondentes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art.4º. A Comissão especial criada para acompanhamento de aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF, será responsável pelo levantamento de todos os dados de identificação dos beneficiários, tempo de serviço, carga horária, visando a elaboração de listagem preliminar e posterior folha de pagamento suplementar e/ou ordens de pagamento.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no *caput*, os membros da comissão terão amplo e irrestrito acesso às folhas de pagamentos da Secretaria de Educação do Município de Condado, relacionados ao período de junho de 2001 a dezembro de 2006.

Art. 5º. Os trabalhos, fixação de tempo de serviço e porventura cálculos formalizados de que trata o artigo anterior, serão submetidos ao Chefe do Executivo Municipal em forma de relatório final, que irá fazer homologar ou devolver para eventuais correções e/ou revisões e após publicará a lista oficial de beneficiários no Diário Oficial do Município, assim como na página Oficial do município, na Internet.

Parágrafo único - Na hipótese de impugnação ou questionamento, o Município terá o prazo de 03 (três) dias úteis para julgamento e publicação da relação definitiva dos beneficiários do abono do precatório do FUNDEF.

Art. 6º. O repasse autorizado por esta Lei:

I - Possui natureza de abono;

II - Não se incorpora a remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais;

Ill - Não é considerado para efeitos do pagamento do décimo terceiro salário e férias.

Paragrafo Primeiro - O pagamento será feito em única parcela.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos e solucionados pela Comissão ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 9º. Nos casos de não comparecimento ou habilitação de beneficiários o valor será reservado em conta remunerada, por um período de cinco anos.

Parágrafo único - Após o prazo informado no *caput*, o recurso será incorporado ao erário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Condado - PE, 19 de setembro de 2022.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:9562982A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 132, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da portaria nº 90 de 03 de novembro de 2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria em favor da servidora VERA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA, matricula nº 359.

DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE,

Art. 1º Retificar a portaria nº 90 de 03 de novembro de 2021, que concedeu o benefício de aposentadoria especial de professor com Proventos Integrais e Paridade a servidora **VERA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA**, portadora do RG N° 3.031.652–SSP-PE, CPF/MF nº 765.544.224/04, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura e especialização, Classe III, C1.F.S.CIV, Matrícula de nº 359, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no art. 6º da Emenda 41/2003;

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 09 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **19 de setembro de 2022**, 68º de Emancipação Política e 200º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Messias Bernardo da Silva
Código Identificador:BF80D385

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 133, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a beneficiária do Ex-servidor ANTÔNIO SANTOS DE SANTANA, matricula nº 150.

DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;
RESOLVE,

Art. 1º - Conceder pensão por morte, a contar do dia 20 de agosto de 2022, a **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE LUNA**, portadora do RG de número 2.873.277 SDS/PE e CPF 439.884.824-04, beneficiária do Ex-servidor aposentado **ANTÔNIO SANTOS DE SANTANA**, portador do RG 1.845.061 SDS-PE e CPF de número 252.291.094-91, que ocupou o cargo de Eletricista, C IB F S GI, matrícula nº 150, falecido em 20 de agosto de 2022, com fundamento nos arts. 8º, I, 18, I e 19, I, da Lei Municipal n.º 1.165/2021, c/c art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, 19 **de setembro de 2022**, 68º de Emancipação Política e 200º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Messias Bernardo da Silva
Código Identificador:4572C42F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2022-FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 020/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de Bisturi Elétrico destinado a UMEB – Unidade Mista Elizabeth Barbosa pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$32.666,67.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de outubro de 2022. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 04 de outubro de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do E-mail: cpl.custodiape@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 16/09/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:02349D8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 106/2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico clinico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 31 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que os referidos serviços de atendimento nas unidades de saúde são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supracitados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clinico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 31 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A9BB8C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 107/2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Orientador Social, a fim de prestar atendimento na Rede Pública, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de Assistência Social, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Dormentes, datada de 02 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao

seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses conforme a quantidade de cargos abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Orientador Social	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 02 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DE9A0EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 108/2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Aux. Saúde Bucal, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 05 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que os referidos serviços de atendimento nas unidades de saúde são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supracitados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Aux.Saúde Bucal	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 05 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:91EAAEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 109/2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 05 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clínico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 05 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2FEE7024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 110/2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) psicóloga, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 06 (seis) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Psicóloga	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 12 de setembro de 22de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:73D1291E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 111/2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Cirurgião Dentista, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 13 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Cirurgião Dentista	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 13 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:484ECC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 517/2022.

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO**, Símbolo CC36, o Sr.º **EROTILDES CRISTOVÃO DE SOUZA**, CPF: 030.157.314-08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 12 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:66A222C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 518/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA ROSINETE GOMES DA SILVA SOUZA**, Matrícula funcional nº **500,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de setembro de 2022 a 14 de outubro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1E3974CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 519/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA CRISTINA SOUZA DE FRANÇA**, Matrícula funcional nº **2670,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de setembro de 2022 a 14 de outubro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7FDECE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 520/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCY REJANE DE CARVALHO BRITO VIEIRA**, Matrícula funcional nº **143,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de setembro de 2022 a 14 de outubro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1EA8F897

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 039-FMAS/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062-FMAS/2022

Pregão Eletrônico (SRP) nº 039-FMAS/2022. Processo Licitatório nº 062-FMAS/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, som e mobiliários permanentes, destinados a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Dormentes. Valor estimado: R$ 76.470,57 (setenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 04 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Início da disputa: às 09:30 horas do dia 04 de outubro de 2022. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 20 de setembro de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6EC05ED6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PL Nº 049/2022 AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL**: R$ 1.500.000,00** Cadastro das propostas: a partir de 21/09/2022 as 12h00min até o dia 04/10/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 04/10/2022 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 04/10/2022 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 20 de Setembro de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EFD21AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. CONTRATOS Nº 038/2022, 039/2022, 040/2022 E 041/2022.

À **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.693.051/0001-16, estabelecida à Rua Machados, Lot. Eng. Guararapes, nº 87 – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.368-220**
NOTIFICAÇÃO 001/2022

Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022
Contratos nº 038/2022, 039/2022, 040/2022 e 041/2022

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA,** vem **NOTIFICAR** a **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 21.693.051/0001-16, estabelecida à Rua

Machados, Lot. Eng. Guararapes, nº 87 – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.368-220, e-mail: renatobezerra10@outlook.com, telefone: (81) 99501-9435, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA**, portador da carteira de identidade n° 6.418.282, expedida pela SDS/PE, CPF n° 011.635.934-00**,** já qualificada no Contrato nº 206/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de compra no dia 18/08/2022, através do e-mail: renatobezerra10@outlook.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.1 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidades E Cláusula Décima Terceira – da rescisão do Contrato.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **MUNICÍPIO DE ESCADA**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, através do e-mail cpl.escadape@gmail.com e compras_escada@hotmail.com, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 20 de setembro de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:444020E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 – Abertura realizada em 31/08/2022 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Sendo declarado o certame ***DESERTO***, haja vista não haver nenhum licitante interessado para o objeto do presente processo licitatório.. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 31 de agosto de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:52ABAFF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2022
TOMADA DE PREÇO N° 013/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de janeiro de 1994. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 078/2022, modalidade TOMADA DE PREÇO n° 013/2022 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTE DE EXU - PE, VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE CRIAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, PLANO DE TRANSPORTES PÚBLICO, PLANO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLANO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DENOMINADO "ZONA AZUL" E PLANO DE OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA PARA O MUNICÍPIO DE EXU – PE.** Na forma a seguir: **MARIA ELZA B ALVES – ME, CNPJ: 32.115.467/0001-73, Endereço:** Rua Lucas Roberto de Araújo, N° 191, Sala "A", Bairro Cidade Universitária, Petrolina-PE, **Valor da Proposta: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).** Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 20 de setembro de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:418CCE80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº: 00041/2022. SDL. DISPENSA Nº DV00018/2022

Processo Nº: 00041/2022. SDL. Dispensa Nº DV00018/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES DE ÁGUA, COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA UMA PERFEITA EXECUÇÃO, ATENDENDO DESTA FORMA, AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA – PE. O Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES DE ÁGUA, COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA UMA PERFEITA EXECUÇÃO, ATENDENDO DESTA FORMA, AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA – PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, ou acessando: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/.Telefone: (81) 3645–1156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 26 de Setembro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: contratacaodireta.feiranova@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Feira Nova, 21/09/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Servidor Responsável.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5F763370

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00042/2022. PROCESSO Nº: 00045/2022. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00015/2022

Contrato Nº: 00042/2022. Processo Nº: 00045/2022. CPL. Inexigível Nº IN00015/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR "ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL E BANDA" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 24 DE SETEMBRO, POR OCASIÃO DA VIGÊSIMA FESTA DA FARINHA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2– Secretaria de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Ze Vaqueiro Original Music Ltda. CNPJ: 39.415.957/0001-34. Valor R$250.000,00. Vigência: de 06/09/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 06/09/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5C2D8C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00040/2022. PROCESSO Nº: 00042/2022. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00013/2022.

Contrato Nº: 00040/2022. Processo Nº: 00042/2022. CPL. Inexigível Nº IN00013/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DA BANDA "ANJOS DO FORRÓ" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 25 DE SETEMBRO, POR OCASIÃO DA VIGÊSIMA FESTA DA FARINHA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2– Secretaria de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Eireli. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R$30.000,00. Vigência: de 05/09/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 05/09/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:912DB297

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00043/2022. PROCESSO Nº: 00046/2022. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00016/2022

Contrato Nº: 00043/2022. Processo Nº: 00046/2022. CPL. Inexigível Nº IN00016/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR "LIPE LUCENA" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 25 DE SETEMBRO, POR OCASIÃO DA VIGÊSIMA FESTA DA FARINHA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2– Secretaria de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Eireli. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R$35.000,00. Vigência: de 06/09/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 06/09/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A3B9FCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00045/2022. PROCESSO Nº: 00048/2022. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00018/2022

Contrato Nº: 00045/2022. Processo Nº: 00048/2022. CPL. Inexigível Nº IN00018/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WALLAS ARRAIS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 21 DE SETEMBRO, POR OCASIÃO DA VIGÊSIMA FESTA DA FARINHA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2– Secretaria de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Cdtw Shows e Eventos Ltda. CNPJ: 47.461.639/0001-38. Valor R$80.000,00. Vigência: de 12/09/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 12/09/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:7C935D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00046/2022. PROCESSO Nº: 00050/2022. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00019/2022.

Contrato Nº: 00046/2022. Processo Nº: 00050/2022. CPL. Inexigível Nº IN00019/2022. Serviço. Contratação da cantora "RAPHAELA SANTOS (A FAVORITA) " para apresentação artística no dia 21 de setembro, por ocasião da vigésima festa da farinha no município de Feira Nova/PE, com duração de aproximadamente 01:30hrs de show. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2– Secretaria de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Idea Produções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda. CNPJ: 12.924.119/0001-30. Valor R$80.000,00. Vigência: de 13/09/2022 a 13/11/2022.

Feira Nova, 13/09/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:598F215D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00041/2022. PROCESSO Nº: 00044/2022. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00014/2022.

Contrato Nº: 00041/2022. Processo Nº: 00044/2022. CPL. Inexigível Nº IN00014/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DA BANDA "BONDE DO BRASIL" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 25 DE SETEMBRO, POR OCASIÃO DA VIGÊSIMA FESTA DA FARINHA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2– Secretaria de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda. CNPJ: 16.809.891/0001-61. Valor R$60.000,00. Vigência: de 05/09/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 05/09/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:0D698F27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 177/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora abaixo relacionada, do cargo de provimento efetivo de GERENTE EM EPIDEMIOLOGIA, e declarar vago o referido cargo:

NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	PCD
HALANA LIRENA NAOMA LIMA DE OLIVEIRA	**3°**	NÃO

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 19 de setembro de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:01BC9A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 178/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público n° 001/2021 e Homologado através do Decreto n° 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a candidata aprovada abaixo relacionada, no cargo de GERENTE EM EPIDEMIOLOGIA, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	PCD
RITA DE CÁSSIA MARIA DOS SANTOS FRAZÃO	**4°**	NÃO

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio dedeclarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
Comprovante de idade mínima de 18 anos;
Comprovante de inscrição no CPF;
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
Cédula de identidade;
Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço https://flores.pe.gov.br/novo/.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUNPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 20 de setembro de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:720DED82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 179/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 03 (três) servidoras lotadas nas Secretarias de Educação e de Saúde**,** mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 12 de setembro do corrente ano, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Maria Evânia Ferreira Rodrigues Gonçalves	**2413**	ACS	Deverá ser afastada das atividades por 180 dias, no período de 05/09/2022 a 03/03/2023
Simone Maria de Góes Bispo	**242**	Merendeira	Deverá ser afastada das atividades por 120 dias, no período de 05/09/2022 a 02/01/2023
Maria Aparecida da Silva	**208**	ASG	Deverá ser afastada das atividades por 90 dias, no período de 25/07/2022 a 25/10/2022

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 20 de setembro de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:0EE9DFFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 018/2022; CPL; Pregão Eletrônico nº. 009/2022; Compras; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do município da Gameleira (Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social), POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA. Valor estimado para o período de 12(doze) meses: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes: R$ 1.326.170,20 (Um milhão trezentos e vinte e seis mil cento e setenta reais e vinte centavos); Secretaria Municipal de Agricultura: R$ 647.038,64 (Seiscentos e quarenta e sete mil trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos); Gabinete do Prefeito: R$ 205.679,00 (Duzentos e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais); Secretaria Municipal de Educação: R$ 994.488,05 (Novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); Fundo Municipal de Saúde: R$ 1.138.361,70 (Um milhão cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos); Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R$ 28.099,15 (Vinte e oito mil noventa e nove reais e quinze centavos). ***Recebimento das propostas: De 21/09/2022 até 04/10/2022 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 04/10/2022 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília)***. Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 20/09/2022.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretária Municipal de Agricultura

RENILSON JOSÉ DOS SANTOS BARROS FILHO
Secretário Municipal de Governo
(Gabinete do Prefeito)

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5CAC8B50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATO

Processo Licitatório nº 008/2022; Pregão Eletrônico nº 005/22; Contrato nº 008/2022; Contratada: SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 14.741.760/0001-64; Objeto: contratação de empresa para a substituição do forro de gesso por forro de PVC nas salas de aula do Bloco Pedagógico A, desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93; Vigência: 14/09/2022 a 14/09/2023; Valor Total Estimado: R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais); Nota de Empenho nº: 191/2022; Local e Data da assinatura: Garanhuns/PE, 14/09/2022.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8F4BC18B

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material de expediente, para a CÂMARA MUNICPAL DE GARANHUNS., com a Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02., estabelecida à Rua: Ary Barroso, 206 – Santo Antonio – Garanhuns - PE – CEP 55.293-460 no ato representada pelo o seu proprietário o Sr. **Sr. Joselito de Barros Souto**, CPF sob nº **527.220.904-49** e Carteira de Habilitação nº **04038851627, órgão expedidor Detran-PE**, conforme o Termo de Referência anexo ao Edital.
O preço está compatível com o praticado em mercado, com **R$. 32.287,55(Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**
Totalizando um valor Global de R$. **R$. 32.287,55(Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**
Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da Lei.

Garanhuns, 20 setembro de 2022.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5EE23ED3

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2022
DISPENSA Nº 006/2022
A Câmara Municipal de Garanhuns, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame. Sendo declarada classificada a proposta de preços da empresa licitante **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** com valor global proposto de **R$. *28.430,82 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Oitenta e Dois Centavos),*** sendo convocada a empresa acima citada para apresentar a documentação exigida no Edital e segundo fundamentos detalhados no Parecer Jurídico anexados aos autos do certame. Desde já comunicamos que encontra–se aberto o prazo para interposição de recurso, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia 27/09/2021. Os recursos poderão ser apresentados em até cinco dias úteis, contados a partir da data desta publicação, ou podendo ser encaminhada através do e-mail (camaragaranhuns@hotmail.com) ou qualquer dúvida pelo o telefone: (87) 3761- 3881.

GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:28F5DC16

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Garanhuns, Processo Licitatório nº 005/2022 – Dispensa nº 05/2022. Contrato nº 020/2022. Objeto: contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material de expediente, para a CÂMARA MUNICPAL DE GARANHUNS. Contratada **Empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02. **R$. 32.287,55(Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).** Prazo contratual: 12 (doze) meses. Assinatura: 20/09/2022.

Garanhuns/PE, 20 de Setembro de 2022.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:85F89E59

CONTROLADORIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2022

O **Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00,** por meio da Controladoria Geral do Município, vêm por meio deste, com base no resultado preliminar obtido pelo **PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2022**, onde se consagrou como vencedora provisória a empresa **FOCO SMART LTDA – CNPJ – 26.807.519/0001-70, CONVOCAR** a mesma para comparecer a unidade da Controladoria Geral do Município, localizada na Rua Siqueira Campos, s/n° 56, vizinho a Secretaria de Educação, Centro, Garanhuns/PE, para realização da Prova de Conceito no dia 22/09/2022 ás 09:00hs.

Garanhuns/PE, 20 de setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
Controlador Municipal
Portaria n° 003/2022-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FB89E9A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 003/2022 - PROJETO DE LEI Nº 018/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Vimos, cordialmente, através deste expediente, em resposta ao Ofício nº 354/2022, remetido por Vossa Excelência, VETAR integralmente o Projeto de Lei nº 018/2022, por considerá-lo contrário ao interesse público, conforme será delineado a seguir.

Preceitua o art. 48, §1º da Lei Orgânica Municipal:

Art. 48. Aprovado o Projeto de Lei, será este encaminhado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio aberto.

Isso considerado, em que pese o mérito da proposta, a medida contraria o interesse público, na medida que cria obrigações cujo cumprimento esbarra em razões de ordem prática para atingir a finalidade pretendida pelo dispositivo.

Para uma melhor elucidação, se faz necessária a transcrição do art. 1º, o qual fundamenta toda a proposição:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigado a publicar e atualizar, no site oficial do Município na internet, a lista de espera, atualizada, dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão

Pois bem, por razões instrumentais a divulgação de tal lista depende de diversos fatores alheios à administração da saúde local, dentre eles a classificação das demandas em relação à urgência pelos profissionais médicos.

Outrossim, a realização de consultas com algumas especialidades e algumas modalidades de exames não dependem da rede municipal de atenção básica de saúde, mas do setor de regulação do Estado, que utiliza critérios próprios para a inclusão de determinados pacientes na fila de espera.

Noutra banda, para colocar em prática as obrigações criadas pelo PL se faz necessária a estruturação centralizada para a alimentação da referida lista, o que adentra na seara da organização administrativa do Município, demonstrando que a proposição se encontra eivada de vício de constitucionalidade, por criar atribuição cuja definição é privativa da Chefia do Poder Executivo, nos termos do art. 45, inc. III da Lei Orgânica Municipal, que discorre:

Art. 45. São de iniciativa do Prefeito as leis que disponham sobre:
(...)
III – Criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;

Assim, patente a inconstitucionalidade por vício de iniciativa, o veto Projeto de Lei nº 018/2022 é medida imperiosa.

CONCLUSÃO

Diante desse contexto, a conclusão que se chega é que o Projeto de Lei nº 018/2022 é inconstitucional, por vício de iniciativa, em violação ao art. 45, inc. III da Lei Orgânica Municipal, bem como é contrária ao interesse público.

Estes, Senhor Presidente, são os motivos que nos levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei em comento, submetendo este veto à deliberação dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Glória do Goitá, 29 de agosto de 2022.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:93471E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO PARCIAL Nº 001/2022 - PROJETO DE LEI Nº 017/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Vimos, cordialmente, através deste expediente, em resposta ao Ofício nº 354/2022, remetido por Vossa Excelência, VETAR parcialmente o Projeto de Lei nº 017/2022, por conter dispositivos contrários ao interesse público, e um dispositivo eivado de vício de constitucionalidade, conforme será delineado a seguir.

Preceitua o art. 48, §1º da Lei Orgânica Municipal:

Art. 48. Aprovado o Projeto de Lei, será este encaminhado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio aberto.

Passo a discorrer sobre cada dispositivo vetado.

Do Veto aos incisos I e II do art. 1º

Em que pese o mérito da proposta, a previsão de que as unidades de abastecimento serão disciplinadas por meio de Decreto do Poder Executivo contraria o interesse público, isso porque a definição das unidades de abastecimento é feita de acordo com a demanda identificada e cadastrada no programa. A imposição da disciplina das unidades de abastecimento via Decreto poderia acarretar prejuízo ao funcionamento do programa, por criar procedimento burocrático não essencial à prestação dos serviços.

Essas são as mesmas razões que levam ao veto do inciso II do art. 1º, pois a definição dos locais, dias e horários de abastecimento de água em regulamento geraria impeditivos práticos e desnecessários à consecução do objeto do programa, que é garantir o acesso água potável às comunidades rurais, famílias do campo e residências isoladas na Zona Rural do Município.

Os locais, dias e horários são flexíveis e dependem de fatores variáveis, tais como o consumo de água de cada unidade atendida, os horários nos quais os usuários estarão disponíveis para o recebimento da água, além do gerenciamento da frota dos caminhões pipa que transportarão a água até o seu destino.

Assim, os dois incisos retrocitados gerariam barreiras práticas à perfeita execução do programa, configurando clara afronta ao interesse público.

Do veto ao art. 4º.

O art. 4º da proposição em comento se encontra eivado de vício de constitucionalidade, por criar atribuição cuja definição é privativa da Chefia do Poder Executivo, nos termos do art. 45, inc. III da Lei Orgânica Municipal, que discorre:

Art. 45. São de iniciativa do Prefeito as leis que disponham sobre:
(...)
III – Criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;

Assim, patente a inconstitucionalidade por vício de iniciativa, o veto ao art. 4º do PL em tela é medida imperiosa.

CONCLUSÃO

Diante desse contexto, a conclusão que se chega é a de que os incisos I e II do art. 1º são contrários ao interesse público, assim como o art. 4º do Projeto de Lei nº 017/2022 é inconstitucional por vício de iniciativa.

Estes, Senhor Presidente, são os motivos que nos levaram a VETAR parcialmente o Projeto de Lei em comento, submetendo este veto à deliberação dessa Câmara Municipal de Vereadores, encaminhando, desde já, o texto da matéria sancionada.

Glória do Goitá, 29 de agosto de 2022.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:304D776D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 001/2022 - PROJETO DE LEI Nº 015/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Vimos, cordialmente, através deste expediente, em resposta ao Ofício nº 354/2022, remetido por Vossa Excelência, VETAR integralmente o Projeto de Lei nº 015/2022, por considerá-lo contrário ao interesse público, conforme será delineado a seguir.

Preceitua o art. 48, §1º da Lei Orgânica Municipal:

Art. 48. Aprovado o Projeto de Lei, será este encaminhado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio aberto.

Isso considerado, em que pese o mérito da proposta, a medida contraria o interesse público, na medida que cria obrigações cujo cumprimento esbarra em razões de ordem prática para atingir a finalidade pretendida pelo dispositivo.

O art. 1º, ao dispor que deverá ser publicada a lista de medicamentos disponíveis e **indisponíveis,** impõe barreira ao seu cumprimento, isso porque não há como precisar quais medicamentos poderiam ser considerados indisponíveis.

Em termos práticos, na lista a que se refere o dispositivo deveriam constar todos os medicamentos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o que não é razoável.

O fornecimento de medicamentos destinados à atenção básica de saúde é realizado conforme a demanda da população atendida e de acordo com os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A disponibilização de medicamentos no serviço de atenção básica à saúde é feita de acordo com as prescrições médicas, as necessidades contínuas dos usuários, bem como os recursos financeiros e orçamentários disponibilizados para tanto, não podendo se esperar que o Município disponibilize todos os medicamentos existentes no mercado farmacêutico.

O veto integral à proposição é medida que se impõe, posto que toda a matéria constante no PL em tela depende inteiramente da redação do art. 1º.

Outrossim, no âmbito do Município de Glória do Goitá, o fornecimento de informações sobre os medicamentos disponíveis já é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.221/2018, que fornece todo os instrumentos legais de transparência nesta matéria.

Diante desse contexto, a conclusão que se chega é a de que a proposição em comento afronta diretamente o interesse público.

Estes, Senhor Presidente, são os motivos que nos levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei em comento, submetendo este veto à deliberação dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Glória do Goitá, 29 de agosto de 2022.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:C6077CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 002/2022 -PROJETO DE LEI Nº 016/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Vimos, cordialmente, através deste expediente, em resposta ao Ofício nº 354/2022, remetido por Vossa Excelência, VETAR totalmente o Projeto de Lei nº 016/2022, por considerá-lo contrário ao interesse público, conforme será delineado a seguir.

Preceitua o art. 48, §1º da Lei Orgânica Municipal:

Art. 48. Aprovado o Projeto de Lei, será este encaminhado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio aberto.

Isso considerado, em que pese o mérito da proposta, a medida contraria o interesse público, na medida que impõe restrições baseadas no pressuposto de que a utilização da película "insulfilm" nas áreas envidraçadas dos veículos teria o condão de apenas reduzir ou dificultar a visibilidade interna dos veículos oficiais.

A utilização das ditas películas permite a diminuição do esforço ocular dos motoristas, considerando que o excesso de claridade causa cansaço e danos à visão desses profissionais.

Além disso, do mesmo modo que a película automotiva reduz a transmissão luminosa, ela também é capaz de proteger o carro contra o calor excessivo. Isso ocorre devido à sua característica de defesa contra os raios solares, considerando serem dotadas de proteção contra raios UV, o que também reforça a proteção dos componentes internos dos veículos dos danos causados por tais raios, tais como o ressecamento e a quebra das peças de plástico.

Outrossim, a utilização da película promove a proteção à saúde dos usuários dos veículos, por lhes proteger da incidência dos raios solares UV, sabidamente causadores de doenças dermatológicas.

É importante ressaltar que a utilização do insulfilm também é medida de segurança, por funcionar como medida de reforço dos vidros, sendo capaz de impedir o estilhaçamento dos vidros em caso de acidentes.

Por fim, a proposição pretende impor restrição à utilização de item permitido pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97, que não possui o mero papel estético, mas funcional na utilização dos veículos.

CONCLUSÃO

Diante desse contexto, a conclusão que se chega é a de que a proposição em comento afronta diretamente o interesse público.

Estes, Senhor Presidente, são os motivos que nos levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei em comento, submetendo este veto à deliberação dessa Câmara Municipal de Vereadores.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:2E94C875

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N° 072/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE GOIANA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: de **R$ 282.426,31 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 21/09/2022 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/10/2022 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 03/10/2022 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 959460).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8:00h às 13:00h.

Goiana/PE, 20 de setembro de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:EA253200

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.548/2022

Estabelece o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) à participação de artistas nas festividades realizadas com recursos do Município de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda

amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Nas festas tradicionais do Município de Goiana, abrangendo a sede e seus distritos, como eventos religiosos; semana pré-carnavalesca; carnaval; festividades juninas; eventos natalinos e emancipação politica, que forem realizadas com dinheiro público do município, obrigatoriamente, serão destinados, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor total do custo de cada festividade para contratação de artistas locais, cadastrados através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.
§ 1º – O disposto neste artigo abrange, além de artistas individuas, bandas, grupos e conjuntos musicais, orquestra, grupos de danças e outros; sendo obrigatório o registro das entidades culturais no Município de Goiana, para que se enquadre nas disposições da presente lei.
§ 2º – Ficam elencados na relação de que cuida o § 1º deste artigo, quadrilhas juninas e caboclinhos.
§ 3º – Os cadastros de que trata a parte final do caput deste artigo serão atualizados, anualmente, e divulgados, nas emissoras e jornais locais, a cada 15 (quinze) dias, no mínimo, de antecedência de cada evento.
Art..2º – Cabe ao Município de Goiana, através da sua Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, fazer uma programação que atenda a porcentagem definida na presente lei.

Art. 3°. A presente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:26155B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.371/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar **AIDA RODRIGUES JORDÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 20.927.729-70 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 247.117.214-87, do cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Belisama Pinto de Abreu de Araújo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 12 de setembro de 2022

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 15 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8A590D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.372/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o convênio n° 004/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiana e a Câmara Municipal de Goiana,

RESOLVE:
Art. 1º – Colocar a servidora **RITA DE CASSIA DOS SANTOS RODRIGUES** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.859.918 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 492.767.354-53, matrícula nº 10751, ocupante do cargo EFETIVO de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EA1CC7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.373/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LIANA CORRÊA DOS SANTOS LACERDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.177.686 SSDS/PB, inscrita no CPF sob o n.º 010.274.834-96, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnico Especial, símbolo CAP, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de setembro de 2022

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 15 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:93743A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.374/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **DINÁ ALMEIDA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.976.470 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 041.096.084-57, do cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Santo Antônio de Pádua, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 13 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 16 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7A485CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.375/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido **LARISSA CLARA VIEIRA CLEYPAUL**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 31890490 SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 070.408.934-36, do cargo EFETIVO de MÉDICO PEDIATRA, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 19 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7EC4DB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.376/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido **HÉLIO DE VASCONCELOS LEMOS FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8687410 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 101.213.354-02, do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 19 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:33805CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.377/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.328/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 863/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ANTONIA LOPES FERREIRA,** brasileira, matrícula 5542, portadora da Cédula de Identidade n.º 2991809 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 508.130.304-63, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7C7329D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.378/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.395/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 862/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARCILENE DE FREITAS VENCESLAU DA SILVA,** brasileira, matrícula 5165, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.629.328 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 042.619.784-40, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0B9B2047

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.379/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.348/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 865/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **EDUARDO JOSÉ FIGUEIROA PAES BARRETO,** brasileiro, matrícula 5558, portador da Cédula de Identidade n.º 2.026.581 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 319.162.604-20, ocupante do cargo efetivo de Professor, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1ABE8620

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.380/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.752/2019, assim como a Nota Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 173/2020.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a servidora **EROTILDES PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, matrícula 2793, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.323.391 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 612.687.714-49, o enquadramento para Inspetora, Nível 2.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 19 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:06997669

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2491

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.059.872,84 distribuídos as seguintes dotações:

Implementação (+) 6.055.578,16
02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

345	15.122.0223.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ILUMINACA	5.640.470,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÓNIO ARQUITETONICO

364	15.451.0226.1061.0000	MELHORIA E AMPLIAÇÃO URBANA E RURAL	3.004.294,68	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

578	10.122.0079.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	120.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

735	10.303.0108.2244.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEI	295.108,16	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.004.294,68
Fonte de Recurso
01 00 3.004.294,68

Anulação:

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

343	15.122.0223.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	-5.640.470,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

617	10.301.0102.2226.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA E MAIS	-240.589,44	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

655	10.302.0105.2231.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST	-118.998,08	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

660	10.302.0105.2232.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADO	-55.520,64	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Anulação (-) -6.055.578,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5F51F2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADA: **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.202.451/0001-35.** OBJETO: inclusão do elemento de despesas, nas três dotações orçamentárias existentes na cláusula Decima Terceira, tendo em vista o constante e decidido na **Processo licitatório 055/2022, Pregão Eletrônico n° 035/2022, Ata de Registro de Preços nº 147/2022**. Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2177.0000
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00
Ação: Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental 30%
Dotação Orçamentária: 12.365.0245.2185.0000
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00
Ação: Manutenção Das Atividades Da Educação Básica Infantil 30%
Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2087.0000
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00
Ação: Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação E Inovação

Goiana, 03 de agosto de 2022.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:8DF6E60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.** OBJETO: inclusão do elemento de despesas, nas três dotações orçamentárias existentes na cláusula Decima Terceira, tendo em vista o constante e decidido na **Processo licitatório 145/2022, Pregão Eletrônico n° 035/2022, Ata de Registro de Preços nº 055/2022**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0245.2185.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL 30%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Goiana, 03 de agosto de 2022.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:033F1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde De Goiana/PE. CONTRATADA: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0002-06.** OBJETO: COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS TIPOS A, B e PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**,** tendo em vista constante e decidido na **Pregão Eletrônico Nº 037/2022 Processo Licitatório Nº 057/2022 Lei Federal n° 8.666/93**. O valor total contratual de R$ 169.380,64 (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta Reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: por mais 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | FICHA: 580. DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE | ATENÇAO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTA DE PEDRAS, TEJUCUPAPO E POLICLINICA | ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | FICHA: 727. DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEIOLOGICA E PROMOÇAO DA SAUDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLENCIAS | ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | FICHA: 756. DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL | DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | FICHA: 563. DOTAÇÃO: 10.301.0102.2223.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇAO DOSERVIÇO DE ATENÇAO DOMICILIAR – SAD | ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | FICHA: 595. DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇOES DE ATENÇAO BASICA PARA SAUDE – PAB FIXO | ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | FICHA: 600.DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAUDE MENTAL: CAPS II E AMBULATORIAL | ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | FICHA: 668. DOTAÇÃO: 10.302.0105.2235.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇOES E SERVIÇOSESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD | ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | FICHA: 677. DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MOVEIS DE URGENCIA E EMERGENCIA – SAMU | ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | FICHA: 712. DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | FICHA: 738. DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA | ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | FICHA: 1097.

Goiana, 06 de setembro de 2022.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:03A4D633

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde De Goiana/PE. CONTRATADA: **PAULO CESAR BARROS, inscrito no CPF sob o nº 834.144.444-53.** OBJETO: prorrogação de prazo e reajuste contratual, da locação de imóvel situado na Rua Barreiro, n° 290, Pontas de Pedras**, Goiana,** tendo em vista constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93**. O valor total contratual permanece inalterado de R$ 26.418,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezoito reais). Vigência: por mais 12 (doze) meses.

Goiana, 02 de setembro de 2022.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:380712C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 037/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 00.338.855/0001-33**. OBJETO: conclusão dos serviços de drenagem, sinalização, pavimentação, passeio e reconstrução do muro de contenção da centenária estrada do cajueiro, no trecho contido entre a br 101 e o distrito de Tejucupap, no municipio de Goiana, tendo em vista o constante e decidido na **Processo licitatório nº 045/2022, Tomada de Preços nº 006/2022, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual é de R$ **2.099.876,20** (dois milhões, noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias. Dotação Orçamentária: **15.451.0226.1061.0000** | Elemento da Despesa:

4.4.90.51.00 | Ficha: 364 | Recurso: 001.001- Recursos Próprios do Município.

Goiana, 21 de julho de 2022.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:2F08D7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ N° 12.087.161/0001-43**. OBJETO: reforma/revitalização da praça do IV centenário (lote 02), no municipio de goiana, tendo em vista o constante e decidido na **Processo licitatório nº 026/2022, Tomada de Preços nº 003/2022, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual é de R$ 133.206,39 (cento e trinta e três mil, duzentos e seis reais e trinta e nove centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias. **Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000| Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91| Fonte de Recurso: 01**

Goiana, 05 de agosto de 2022.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:67443841

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **CONSTRUTORA A.R. LTDA, inscrita no CNPJ N° 08.873.963/0001-01**. OBJETO: REFORMA/REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA (LOTE 01), tendo em vista o constante e decidido na **Processo licitatório nº 026/2022,Tomada de Preços nº 003/2022, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual é de R$ 174.388,46 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias. **Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061 | Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 | Ficha: 364| Recurso: 01**

Goiana, 04 de agosto de 2022.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:7B2CBFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 073/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ N° 12.087.161/0001-43**.OBJETO: Contenção de Encostas – Construção de Muro de Arrimo em Pedras Rachão, Pavimentação e Drenagem, localizado no Bairro da Boa Vista, Município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na **Processo licitatório nº 146/2022,Dispensa de licitação nº 021/2022, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual é de R$ **568.225,03** (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e três centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. **Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000| Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91| Fonte de recurso: 01**

Goiana, 06 de setembro de 2022.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:AD618BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **CONSTRUTORA F& COSTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ N° 07.360.005/0001-74**. OBJETO: prorrogação de prazo, visando a execução dos serviços de demolição e reconstrução do muro do Estádio Municipal de Goiana, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**. Vigência: 60 (sessenta) dias.

Goiana, 12 de setembro de 2022.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:29374EEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal – CAIXA, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e o Município de GRAVATÁ – PE - CNPJ nº 11.049.830/0001-20. **1**. **OBJETO:** Realização do Trabalho Social no empreendimento denominado RIACHO DO MEL 3, cadastro no SIAPF sob o nº 0498.488-10, constituído de 194 (cento e noventa e quatro) unidades habitacionais, localizado à área remanescente do Riacho do Mel, Bairro Novo, Gravatá/PE, CEP 55640-000, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR, em conformidade com o Projeto de Trabalho Social – PTS aprovado pela CAIXA. **2. PRAZO:** 2.1 DE EXECUÇÃO - O Trabalho Social será desenvolvido por 17 (dezessete) meses, conforme PTS aprovado. 2.2 DE VIGÊNCIA – O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura. **3. RECURSOS** - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA utilizará o valor de R$ 283.240,00 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta reais), provenientes do FAR.

Gravatá, 16 de setembro de 2022.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Municípo de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CF5882DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022 - FMS.

- Processo Licitatório nº 005/2022 – FMS.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2022 – (SRP) – FMS.
- Contrato nº 015/2022-FMS

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de material odontológico, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Iati.

- CONTRATADO: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.
- CNPJ SOB O N°: 44.037.882/0001-35.
- VALOR GLOBAL: R$ 231.448,20 (Duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
- VIGÊNCIA: 20/09/2022 à 20/09/2023.
- DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 20 de setembro de 2022.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:9E73E673

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022 - FMS.

- Processo Licitatório nº 005/2022 – FMS.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2022 – (SRP) – FMS.
- Contrato nº 014/2022-FMS

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de material odontológico, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Iati.

- CONTRATADO: BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
- CNPJ SOB O N°: 14.241.216/0001-53.
- VALOR GLOBAL: R$ 444.096,03 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e noventa e seis reais e três centavos).
- VIGÊNCIA: 20/09/2022 à 20/09/2023.
- DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 20 de setembro de 2022.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:0DB6BF70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171/2022

PORTARIA Nº 171/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** – gratificação no percentual de 50%, ao Sr. º LINDERLEY SILVA DE ALBUQUERQUE, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:E0EC742B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2022

PORTARIA Nº 172/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** – gratificação no percentual de 100%, ao Sr. º ALISSON HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Administração, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D1D7EBD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2022

PORTARIA Nº 173/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** – gratificação no percentual de 100%, a Sr. ª LETICIA DE OLIVEIRA FERRO VIANA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Administração, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:AC80D442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2022

PORTARIA Nº 174/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** – gratificação no percentual de 50%, a Sr. ª ANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Saúde, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:2FEB5511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2022

PORTARIA Nº 175/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** – gratificação no percentual de 100%, ao Sr. º RONALDO TENORIO PINTO, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, lotada na Secretaria de Administração, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:27FE5851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2022

PORTARIA Nº 176/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** – gratificação no percentual de 50%, ao Sr. º ADIVONALDO AMERICO BEZERRA, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria de Obras, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A06BDB73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2022

PORTARIA Nº 177/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Srª, JOSEFA DOS SANTOS ROCHA BEZERRA, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 03 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:6B0E16BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178/2022

PORTARIA Nº 178/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o

disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, o Srº, MACIEL JOSE DA SILVA, na função de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 03 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D3FA44B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2022

PORTARIA Nº 179/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** - O Sr. º LUIZ HENRIQUE SILVA, para o cargo de GESTOR ADJUNTO DA ESCOLA ANTONIA TENORIO DA COSTA, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:C38FC8F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2022

PORTARIA Nº 180/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Srª, LIVIA KATRINY PEREIRA DA SILVA, na função de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 04(quatro) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 03 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A9884A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2022

PORTARIA Nº 181/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** - O Sr. º PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA, para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:BC0FEBA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2022

PORTARIA Nº 182/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Srª, MARIA DO SOCORRO ALVES DE ARAUJO, na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Saúde, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 08 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:97D21D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2022

PORTARIA Nº 183/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, o Srº, MANOEL FRANCISCO DA SILVA, na função de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 08 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:CF6DB7FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184/2022

PORTARIA Nº 184/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Srª, JOSEFA ALEXANDRE DA SILVA, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, lotado na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 08 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:59C07381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185/2022

PORTARIA Nº 185/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO: O pedido de estabilidade financeira, promovido pelo servidor **ADRIANA COSTA RAMOS**, na condição de PROFESSOR;

CONSIDERANDO: O que estabelece o art. 111, § Único, e art. 112, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO: o parecer jurídico que as provas documentais constantes nos autos do Processo de Concessão de Estabilidade Financeira evidenciam que a requerente percebeu gratificação por de 05 anos ininterruptos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** - ESTABILIDADE FINANCEIRA ao **ADRIANA COSTA RAMOS**, na condição de PROFESSOR, pertinente a gratificação, por tê-la recebido por 07 anos intercalados, no valor de R$800,00(oitocentos reais).
Art. 2º - Determinar ao Departamento Pessoal que implemente as providências necessárias e indispensáveis a implantação da ESTABILIDADE FINANCEIRA.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:9FE8EA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/2022

PORTARIA Nº 186/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Srª, MARIA PEREIRA DA SILVA, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Saúde, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 15 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:5C45DA0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187/2022

PORTARIA Nº 187/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** - O Sr. º ADJALBAS DIAS DE OLIVEIRA, para o cargo de ASSESSOR DE COORD. POLIT. E DE GOVERNO, lotada na Secretaria de Coordenação Políticas de Governo, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:FFFC58F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2022

PORTARIA Nº 188/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, o Srº, DENILSON BARROS DE ANDRADE, na função de **AUXILIAR ADMINSTRATIVO,** lotado na Secretaria de Viação e Obras, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 24 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:24D6A9ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2022

PORTARIA Nº 189/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, o Srº, CARLOS ANTONIO CORREIA BARROS, na função de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 24 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:02A6CD34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2022

PORTARIA Nº 190/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSAFA VICENTE DA SILVA	OBRAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:FEDA4823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003/2022-PMI.

- Processo Licitatório nº 002/202-PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 001/2022-(SRP)-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no termo de referência.

- Contratado (a): RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ n° 32.463.712/0001-33.
- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.286.374/0001-31.
- Valor Contratado: R$ 2.691.900,00 (Dois milhões e seiscentos e noventa e um mil e novecentos reais).
- Termo Aditivo nº: 01.
- Percentual Corresponde Aproximado: 11,72% (Onze virgula setenta e dois por cento).
- Valor Acrescido: R$: 315.360,00 (Trezentos e quinze mil e trezentos e sessenta reais).
- Valor Acrescido Acumulado: R$ 3.007.260,00 (Três milhões e sete mil e duzentos e sessenta reais).
- Data de Assinatura: 12/09/2022.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 12 de setembro de 2022.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:C1728882

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N° 116/2022 DO CONTRATO Nº 2772021 – REALIZADA ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 01 (um) mês, do **Contrato nº 277/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SITE PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO MUNICIPAL POR MEIO DE VEÍCULO DIGITAL ESPECIALIZADO EM CONTEÚDO POLÍTICO, ATRAVÉS DA VEICULAÇÃO DE BANNER EM PLATAFORMA DESKTOP COM OPÇÃO DE LINK**, com efeito entre 13/07/2022 a 13/08/2022. CONTRATANTE:**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO** CONTRATADA:**PORTAL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.470.439/0001-37 VALOR:**O valor mensal da contratação é de **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 42.000 Unidade: 42.100 Ação Governamental: 0412260212.098 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 07 de julho de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3721FA4D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 044/2022, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA TOTALMENTE DIGITAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA DA IMAGEM DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 131.227,95 (Cento e trinta e um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 21.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 05.10.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 05.10.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 05.10.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 20 de setembro de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:E482DF89

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022, PREGÃO ELETRÔNICO, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022, COMUPE- CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.957.607/0001-80 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R$ 7.819,35** (Sete mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 40.000 UNIDADE: 40.100 PROJETO ATIVIDADE: 1236840082.048 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 FONTE DE RECURSO: 500.1001 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada **vigerá pelo período de 12 (doze) meses,** a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 30 de junho de 2022

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1D36D83F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 493/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022, PROCESSO Nº 063/2022

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: LIA DE ITAMARACÁ- SHOW CIRANDA DE RITMOS, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE IGARAFEST, NO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU-PE, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022 CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. CONTRATADA: CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA**, **CNPJ nº 08.284.461/0001-45 VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 44.000 Unidade: 44.300 Projeto Atividade: 2.101 Elemento de Despesa - 33.90.39 Fonte: 500.0000 VIGENCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será** da data da sua assinatura até 06/10/2022. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de setembro de 2022

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B2F71A8D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 496/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, PROCESSO Nº 059/2022

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto O presente Contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: NELSON BREDERODE, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE IGARAFEST, NO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU-PE, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022 CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. CONTRATADA: NELSON DE SIQUEIRA BREDERODE FILHO 04256542493**, **CNPJ nº 27.430.817/0001-56 VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 44.000 Unidade: 44.300 Projeto Atividade: 2.101 Elemento de Despesa - 33.90.39 Fonte: 500.0000 VIGENCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será** da data da sua assinatura até 06/10/2022. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de setembro de 2022

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C2295555

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 041/2022, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.

Nat.: Fornecimento, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 104.544,00 (cento e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia **22.09.2022**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **04.10.2022**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **04.10.2022**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia **04.10.2022**; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 20 de setembro de 2022.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:32997AF8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 097/2022
PROCESSO N° 128/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 097/2022 - Processo Nº 128/2022 em favor da **ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI**, inscrita no sob CNPJ nº **08.855.763/0001-26,** para contratação da atração artística: **GLÍCIO LEE**, para apresentação da festividade de **IGARAFEST** em seu favor o valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 20 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:789FF60D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 098/2022
PROCESSO N° 129/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 098/2022 - Processo Nº 129/2022 em favor da **FK PRODUÇÕES LTDA** , inscrita no sob CNPJ nº **35.789.566/0001-29,** para contratação da atração artística: **BANDA INTERNACIONAIS DO FORRÓ**, para apresentação da festividade de **IGARAFEST (POLO MULTICULTURAL)** em seu favor o valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 20 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:B57B3FE8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 099/2022
PROCESSO N° 130/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 099/2022 - Processo Nº 130/2022 em favor da **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no sob CNPJ nº **39.721.242/0001-00** para contratação da atração artística: **ANDREZINHO E AMIGOS SERTANEJOS**, para apresentação da festividade de **IGARAFEST (POLO MULTICULTURAL)** em seu favor o valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 20 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:1A75B592

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 100/2022
PROCESSO N° 131/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 100/2022 - Processo Nº 131/2022 em favor da **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº **42.503.325/0001-37**; para contratação da atração artística: **BANDA JAIR MIRANDA**, para apresentação da festividade de **IGARAFEST (POLO MULTICULTURAL)** em seu favor o valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 20 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:FC911EC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 12/08/2022 no

seguinte **P.L. nº 073/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022**. Licitante Habilitado e Vencedor - **BANCO BRADESCO S/A**, estabelecida a Rua NUC CIDADE DE DEUS S/N – VILA YARA – OSASCO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.

Ipubi – PE, 20 de setembro de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 104/2022 – Processo nº 073/2022 – Pregão Eletrônico nº 060/2022. Objeto: Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para Prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal da Ipubi, compreendendo o gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos, conforme detalhamentos e especificações constantes no Anexo I do Edital. - Contratado: **BANCO BRADESCO S/A**, estabelecida a Rua NUC CIDADE DE DEUS S/N – VILA YARA – OSASCO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.

Ipubi – PE, 20 de setembro de 2022. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:E2731698

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA (SEC. DE INFRAESTRUTURA)**.** **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA**: DAMIANA NUNES DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 28.388.485/0001-51. **VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **VALOR R$:** 60.097,75 (Sessenta mil noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**.** FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, PROCESSO Nº 010/2022.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:F9A26344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA (SEC. DE EDUCAÇÃO - CRECHE)**.** **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA**: DAMIANA NUNES DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 28.388.485/0001-51. **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **VALOR R$:** 21.965,40 (Sessenta mil noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**.** FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, PROCESSO Nº 010/2022.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:761FE3F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA (SEC. DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL)**.** **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA**: DAMIANA NUNES DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 28.388.485/0001-51. **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **VALOR R$:** 25.072,70 (Vinte e cinco mil setenta e dois reais e setenta centavos)**.** FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, PROCESSO Nº 010/2022.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:DDD09D78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA (SEC. DE EDUCAÇÃO – SEDUC)**.** **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA**: DAMIANA NUNES DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 28.388.485/0001-51. **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **VALOR R$:** 10.010,64 (Dez mil dez reais e sessenta e quatro centavos)**.** FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, PROCESSO Nº 010/2022.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:3BA57742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA (**Sec. Municipal Infraestrutura**)**.** **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA**: DANIELA BULCÃO MATOS, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.070.644/0001-32. **VIGÊNCIA:** 27 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **VALOR R$:** 118.949,68 (Cento e dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.** FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO Nº 013/2022.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:C2BBB833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA (**Sec. Municipal Educação**)**. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA**: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 39.422.751/0001-31. **VIGÊNCIA:** 14 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **VALOR R$:** 13.232,00 (Treze mil e duzentos e duzentos e trinta e dois reais)**.** FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO Nº 013/2022.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:16CA3F38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA (**Sec. Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade e Atenção primária**)**. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA**: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 39.422.751/0001-31. **VIGÊNCIA:** 15 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **VALOR R$:** 6.616,00 (Seis mil e seiscentos e dezesseis reais)**.** FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO Nº 013/2022.

Itacuruba, 15 de junho de 2022.

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES BARROS
Secretária

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:E28AD56E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022.

Contratante: SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.
Contratado: NICONSTROL NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LIMITADA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, com se na Praça do Livramento, nº 25 B, 1º Andar, Centro, Arcoverde – PE, CEP: 56.510-100, inscrita no CNPJ nº 00.539.634/0001-17.
Objeto: O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 11 de setembro de 2022, fica prorrogado até a data de 11/10/2022, referente ao acréscimo de 30 dias.
Data de assinatura: 09 de setembro de 2022.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F0EA2CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 329/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA: NELMA SOARES VALENCA.

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 153/2022, de 01 de setembro de 2022, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a NELMA SOARES VALENCA, matrícula nº 012202, funcionária admitida em 04 de fevereiro de 2002, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 03 (três) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 22 de setembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E62F3939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 330/2022

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA: ERIKA ROSALIA FERREIRA DA SILVA.

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 153/2022, de 01 de setembro de 2022, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ERIKA ROSALIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 041616, funcionária admitida em 30 de maio de 2016, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 14 de setembro de 2022 e término no dia 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Itaíba-PE, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5A4E541D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaíba, através da Secretaria Geral de Controle Interno, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00, art. 9º, § 4º, torna público a Audiência Pública que tratará sobre a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do segundo quadrimestre de 2022, a realizar-se às 9:00h do dia 27 de setembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal (Rua Moacir de Albuquerque Barbosa, 09 - Centro).

Itaíba, 20 de setembro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO
Secretário Geral de Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F3866D75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00093/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2022. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N- Centro. De objeto: Contratação para eventual aquisição de materiais de expediente para utilização nas escolas de Educação Infantil (Creche), referente ao Programa Apoio a Creches (Brasil carinhoso), em razão do Pregão Eletrônico nº. 00032/2022 ter sido fracassado. Valor: R$5.291,70. Credenciamento até 8h do dia 03 de Outubro de 2022 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 03 de Outubro de 2022; início da sessão às 8h00min do dia 03 de Outubro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 20/09/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**).

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:21DF4041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2022

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução de reforma das salas da Unidade Mista Maria Silva (UMMS), parte 02 do bloco. Licitantes cadastrados neste processo: CONSTRUTORA APODI EIRELI – CNPJ N.º. 17.620.703/0001-15 e ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ N.º. 43.645.155/0001-98 os quais, no prazo do item 2.1 do Edital, protocolaram seus envelopes de proposta de preços perante o Controle Interno e estão sob posse da CPL, onde se encontram devidamente lacrados. Às 09h:20min do dia 20/09/2022, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho do dia 16 de setembro de 2022, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link https://meet.google.com/nbb-dtgt-zfi, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2022 de 03/01/2022, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro e JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das interessadas, sendo que apenas uma compareceu na reunião, a empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - Representante: MANUELA ARAUJO BATISTA, CPF nº 104.874.604-64, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h31min, composto de 1 e-mail com o total de 01 anexo. Nenhum representante da empresa CONSTRUTORA APODI EIRELI se fez presente nesta sessão, ficando assim a mesma considerada desclassificada. O presidente informou a suspensão da sessão para que seja feita uma análise de toda documentação de habilitação junto a comissão e respeitando o prazo para recurso referente a desclassificação da empresa já citada, e em uma nova oportunidade será realizada a reunião para discorrer o resultado da análise como para a possível abertura dos envelopes de proposta de preços. Facultada a palavra. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que será lida e aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
Representante da Licitante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E4646A0D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00015/2022. Processo Nº: 00087/2022. SDL. Obra. Contratação de empresa especializada para execução da requalificação das praças da academia das cidades lozalizadas na sede do Município de Itapetim/PE e no Distrito de São Vicente. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, Lei 14.133/2021. Contratado: Geoconsult Empreendimentos Ltda. CNPJ: 42.296.101/0001-00. Valor R$45.030,28.

Itapetim, 20/09/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E90AA76E

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00087/2022. SDL. Dispensa Nº DV00015/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para execução da requalificação das praças da academia das cidades lozalizadas na sede do Município de Itapetim/PE e no Distrito de São Vicente. Valor: R$53.044,21.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Junio Moreira da Silva, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº

DV00015/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 20/09/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B0629346

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00087/2022. SDL. Dispensa Nº DV00015/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para execução da requalificação das praças da academia das cidades lozalizadas na sede do Município de Itapetim/PE e no Distrito de São Vicente. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021. Autorização: Secretaria Infra, Serv. Urb. e Rur. e Maio Ambiente. Ratificação em 20/09/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:628EB114

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00131/2022. Processo Nº: 00087/2022. SDL. Dispensa Nº DV00015/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para execução da requalificação das praças da academia das cidades lozalizadas na sede do Município de Itapetim/PE e no Distrito de São Vicente. DOTAÇÃO: Lei Municipal n° 471/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2022, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1019 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇAS/CANTEIROS E CICLOVIAS ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA: 79, 80, 81. Contratado: Geoconsult Empreendimentos Ltda. CNPJ: 42.296.101/0001-00. Valor R$45.030,28. Vigência: de 20/09/2022 a 20/11/2022.

Itapetim, 20/09/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:CB0DD74F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 015/2022 - PROCESSO 255/2022

O município de Itapissuma, torna publico a retificação da data de abertura da Tomada de Preços 015/2022 – processo 255/2022, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO PÁTIO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE..**Julgamento: "global"

Valor estimado: **R$ 603.737,82 (seiscentos e tres mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)**,

Data abertura: 07/10/2022, as 09:00h

Local da sessão: Prefeitura do Município de Itapissuma Prédio Sede – Sala de Reunião – Comissão de Licitação - Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro Itapissuma-PE

Os editais deverão ser adquiridos EMAIL:itapissumaaudim@hotmail.comFone: 9 94666465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:71916517

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - PROCESSO 231/2022

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE**

.Julgamento: "GLOBAL"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**Fone: 9 94666465

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado**R$ 248.000,04 (duzentos e quarenta e oito mil e quatro centavos).**

Data abertura: 04/10/2022, as 09:00.

Itapissuma, 20 de setembro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:C6436620

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 050/2022/PMJ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, em conformidade com o art. **Art. 75.** I 14.133/2021 *do Caput*, DECRETO Nº 10.992 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Chamamento Público para Dispensa Eletrônica de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PLACAS METÁLICAS, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINEL DE LED, CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, quando na execução e realização da festa de Aniversário de 27 anos de Emancipação Política de Jatobá**.**
O Edital bem como o Termo de Referência pode ser obtido através do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC: **https://bnc.org.br/**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas e Documentos de Habilitação

deverão ser Cadastradas no sistema **https://bnc.org.br/__**até **23/09/2022 ás 08:00h.**
Os interessados em apresentar proposta, realizar cadastro, através do sistema: **https://bnc.org.br/**
Valor estimado dos serviços é de: **R$ 52.380,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).**

JATOBÁ/PE, 20 de setembro de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E080AB96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022-PMJA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2022-CPL/PMJA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-CPL/PMJA

- OBJETO: Prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de João Alfredo, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, por intermédio da tecnologia de cartão, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses.

- CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.039.966/0001-11

Taxa Administrativa + Taxa Total de Credenciamento de 0,09% (nove décimos por cento), sendo: -3,76% (menos três inteiros e setenta e seis décimos por cento) referente a taxa administrativa e; 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco décimos por cento) referente a taxa de credenciamento.

A CONTRATADA estima pagar o valor máximo de **R$ 2.885.226,66 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**, sendo realizado um desconto de - R$ 108.484,52 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) do valor total estimado pela Administração, conforme disposto na proposta da CONTRATADA

Vigência: 01/09/2022 à 01/09/2023

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

MARIA GISELDA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo

MARIA SOLANGE CHAVES
Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Fundo Municipal de Educação de João Alfredo

PATRICIA APARECIDA DE LIMA
LINK Card Administradora de Beneficios EIRELI

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:C7B83EFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 333/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Termo de Cedência e Permuta firmado entre o Município de Jurema e o Município de Panelas, com validade para o quadriênio 20212024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor público municipal de Panelas o Sr. **ETEVALDO SINÉSIO DE CAMPOS**, matrícula nº 395-1, portador do CPF n.º 412.088.034-68, cedido a esta municipalidade através de termo de permuta, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo CNPJ é identificado pelo nº 31.041.603/0001-65.

Art. 2º - O servidor ora nomeado opta pela remuneração do cargo efetivo de Professor do município de Panelas com suas vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FEF7D671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 343/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimentos de 01 (um) ano a(o) Sr(a). **WELINGTON JOSE DA SILVA,** portador(a) do CPF nº 971.737.114-87 ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0E34D762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 342/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a redação da portaria 581/2021 que discorre sobre a escala anual de férias do ano de 2022 do departamento de enfermagem.
CONSIDERANDO o ofício circular 026/2022 expedido pela coordenadora geral de enfermagem do Hospital Santa Quitéria.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o mês do gozo remunerado de férias, contida na portaria 581/2021, referente apenas aos servidores relacionados abaixo.

MAT	NOME	MES	PERIODO
301488	MARIA MIRIAN ALVES DE SOUZA	OUTUBRO	2021/2022
301830	SILENE FRANCISCA O. SANTANA	DEZEMBRO	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A9C28299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 314/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal a Sr(a **GILVA VERISSIMO DE SOUZA** portador(a) do CPF 876.195.474-87, matriculado(a) sob o nº 303283 para exercer suas funções como **Diretora da UBS José Rodrigues.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:64EC693D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTINGUE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MASCARA NOS ESPAÇOS FECHADOS EM ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, EM FARMÁCIAS E NOS TRANSPORTES, NO MUNICÍPIO DE JUREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO o DECRETO N° 53.617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 do Governo do Estado de Pernambuco, que extinguiu o uso de mascaras nos espaços fechados em escolas públicas e privadas do ensino infantil e fundamental, em farmácias e nos transportes, no Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEVS N° 33/2022 de 15 de setembro de 2022, da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde de Pernambuco, que, em face do cenário epidemiológico favorável ao controle da Covid-19 e do fim do período sazonal de circulação dos vírus respiratórios, especialmente do SARS-CoV-2, a partir do último mês de agosto, dispensou o uso obrigatório da máscara pelos discentes, tornando-o facultativo, em todas as turmas/grupos escolares das unidades de ensino públicas e privadas no Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEVS N° 35/2022 de 15 de setembro de 2022, da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde de Pernambuco, que pelas mesmas razões dispensou o uso obrigatório da máscara pelos trabalhadores e passageiros do transporte público e privado em todos os seus modais (ônibus, BRT trens, metrô taxis, transporte por aplicativos, outros similares), que circulam no Estado de Pernambuco bem como nas farmácias localizadas neste Estado,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogada a obrigatoriedade do uso de máscara nos espaços fechados em escolas públicas e privadas do ensino infantil e fundamental no Município de Jurema.

Art. 2° Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscara pelos trabalhadores e passageiros do transporte público e/ou privado em todos os seus modais, que circulam no Município de Jurema.

Art. 3° Fica igualmente dispensada a obrigatoriedade do uso de máscara nas farmácias localizadas no Município de Jurema.

Parágrafo único: Permanece em vigor a obrigatoriedade de uso de máscara nas unidades e serviços de saúde que fazem atendimento à população em quaisquer níveis de atenção.

Jurema, 20 de agosto de 2022

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5392B506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços para eventual **Aquisição parcelada de materiais expediente para atender as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Carro. Valor: R$ 210.184,28(Duzentos e dez mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**. Abertura da sessão pública: **08h30min horas do dia 03 de Outubro de 2022**. Início da fase de lances: **09h30min horas do dia 03 de Outubro de 2022**. No site **bnccompras.com/Home/Login**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa do Carro, 21/09/2022.

BRUNA FERREIRA DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:C872504B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2022/FMAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/FMAS. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de cestas básicas, embalados em fardos resistentes para doação as famílias carentes que se encontram em situação de vulnerabilidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência,. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote, DATA: 04/10/2022. Horário: 10:h31min, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 481.800,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico**:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa do Ouro em, 20 de setembro de 2022.

ALEXSANDRO GOMES SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:407ED522

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.191/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Regulamenta o piso mínimo para ajuizamento de Execuções Fiscais pelo Município de Lagoa dos Gatos/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 30 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 67, VI, referente os poderes atribuídos ao Chefe do Executivo, na esfera Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal, e na indispensável prestação jurisdicional compatível e em tempo oportuno;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade e razoável duração do processo, no que pertine que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos cobrados;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida;
CONSIDERANDO a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de execução fiscal e economicamente viável;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica instituído o piso mínimo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o ajuizamento das execuções fiscais no Município de Lagoa dos Gatos/PE, nos termos do §4°, Art. 6° da Resolução 119, de 16 de dezembro de 2020, oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único – O piso mínimo disposto no caput deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, com fulcro no §5°, Art. 6° da Resolução do TCE-PE.

Art.2°- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3660D0A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.190/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o procedimento interno de ajuste de carga horária dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, com fulcro na legislação estadual vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 30 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 67, VI, referente os poderes atribuídos ao Chefe do Executivo, na esfera Municipal;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos de Pernambuco, Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, em seu art. 85 e seguintes, no qual dispõe sobre a duração de trabalho dos servidores públicos do Estado bem como desta Municipalidade;
CONSIDERANDO a ausência de legislação especifica sobre jornada de enfermeiros e técnicos no Município de Lagoa dos Gatos/PE;
CONSIDERANDO a discricionariedade dos atos administrativos proferidos pela Administração Pública, que devem ser motivados, fundamentados, legais e públicos;
CONSIDERANDO os entendimentos jurisprudenciais pátrios, no qual a fixação da jornada do servidor público é matéria que afeta a Administração Pública;
CONSIDERANDO, o princípio matriz da Administração Pública da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO o quadro de funcionários comissionados, contratados e estatutários na Secretaria de Saúde desta municipalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e ajustar os procedimentos de registro de jornada dos profissionais da saúde, enfermeiros e técnicos, respeitando as horas semanais dos respectivos cargos; e

CONSIDERANDO, a carga horária prevista no Edital do Concurso Público e o que dispõe a Lei Municipal n° 201/2013, de 1° de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1°- A Administração Pública Municipal fixa, observando a jornada de efetivo serviço público de 40 (quarenta) horas semanais, para os enfermeiros e 30 (trinta) horas semanais aos técnicos de enfermagem, escala de jornada semanal.
Parágrafo único - O horário de início e término dos turnos integrantes da jornada semanal serão pré-definido pelo chefe imediato, submetendo à autorização final da Secretária de Saúde.
Art. 2°- A escala de jornada semanal, observando o limite dos cargos, será de 24x120, vinte e quatro horas de efetivo serviço, seguido de cento e vinte horas de repouso.
PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão ser acrescidos na escala acima fixada, plantões complementares, os quais serão somados na jornada

mensal de trabalho, limitados a 160 (cento e sessenta) horas ao mês, enfermeiros, e limitados a 120 (cento e vinte) horas ao mês, se técnicos de enfermagem.
Art. 3°- Revoga-se o Decreto Municipal N° 1.078 de 11 de agosto de 2021, bem como as disposições ao contrário.
Art. 4°- Os efeitos da nova escala da jornada semanal passarão a ser produzidos a partir do mês de outubro de 2022.
Art.5°- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FD1561FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.189, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga o prazo para recolhimento do crédito tributário do exercício de 2022, relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 130 da Lei Complementar Municipal nº 153/2008 – Código Tributário Municipal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.150/2022, que dispõe sobre o lançamento do IPTU 2022,*
CONSIDERANDO que o prazo para o recolhimento do crédito tributário do exercício de 2022 encerrou-se em 31.08.2022, conforme Decreto Municipal nº 1.174/2022,
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para recolhimento do crédito tributário do exercício de 2022, relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas correlatas, incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais situados na área urbana do Município.

Art. 2º. O contribuinte deverá recolher o tributo em cota única com desconto de 30% (trinta por cento) até o dia 30.09.2022.

Parágrafo Único. O não cumprimento do pagamento na data aprazada implicará na perca do desconto e os pagamentos realizados após o prazo do vencimento serão acrescidos de multa, juros legais e correção monetária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CA55FB2D

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA CONVOCAÇÃO DA DISPENSA PARA FIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA DIRETA)

Onde se lê:
envio das propostas para o e-mail: setordecompraslagoa@gmail.com até as 13:00 HORAS do dia 20/09/2022.

Leia-se:
envio das propostas para o e-mail: setordecompraslagoa@gmail.com até as 13:00 HORAS do dia 26/09/2022,

Observação: matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/09/2022. Edição 3175.

Publicado por:
Luiz Joelisson da Silva
Código Identificador:36E57300

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086-2022-PMLG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2022

Considerando que o Processo Administrativo nº 086-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e de provas e títulos, a ser promovido para prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõem o seu quadro permanente, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Governo.
Após o Processo Administrativo nº 086-2022, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta dispensa de licitação em favor da empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB**, **CNPJ/MF: 22.513.518/0001-61**, o pagamento será efetuado a empresa da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao término das inscrições; 25% (vinte e cinco por cento), em até dez dias da execução das provas escritas e 25% (vinte e cinco por cento) restantes em até 10 dias após a entrega dos relatórios contendo o resultado definitivo do concurso público, mediante Nota Fiscal Fatura.
DECIDO HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 086-2022, - Dispensa nº 002-2022.

Lagoa Grande/PE, 20 de setembro de 2022.

VALMAN RIVAS PEIXOTO ALENCAR
Secretária Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F8646B71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 067-2022. Dispensa Nº: 002/2022. Processo Administrativo Nº 086/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e de provas e títulos, a ser promovido para prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõem o seu quadro permanente, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Governo.

Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB, **CNPJ/MF: 22.513.518/0001-61.**
Valor Global: O pagamento será efetuado a empresa da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao término das inscrições; 25% (vinte e cinco por cento), em até dez dias da execução das provas escritas e 25% (vinte e cinco por cento) restantes em até 10 dias após a entrega dos relatórios contendo o resultado definitivo do concurso público, mediante Nota Fiscal Fatura.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 20 de setembro de 2022.

VALMAN RIVAS PEIXOTO ALENCAR
Secretária Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:23A48263

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 092/2022 -**Inexigibilidade** nº 018/2022.**Objeto:** Contratação de serviços de apresentação artística musical **"KEU DANTAS",** durante comemoração da Festa do Tomate 2022, no Município de Lagoa Grande, resolve **RATIFICAR**, com fundamento nos **Art. 25, II c/c Art.13, II, III e V da Lei 8.666/93, em favor da empresa: DANTAS PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.971.999/0001-84,** no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Lagoa grande, 20 de setembro de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:668A3476

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 68-2022. Inexigibilidade Nº 018/2022. Processo Administrativo Nº 092/2022. Contratação de serviço artístico da atração musical para execução de apresentação artística, na comemoração à festa do tomate 2022, que irá se realizar no dia 17 de setembro de 2022 no Açude Saco na cidade de Lagoa Grande/PE
Contratada: DANTAS PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.971.999/0001-84.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 30 (trinta) dias.

Lagoa Grande/PE, 20 de setembro de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1FFE9E8D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 051/2022. **Processo Licitatório** nº 083/2022. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para o acompanhamento e fiscalização de obras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação expressa da mesma. Valor Global: R$ 53.040,00(cinquenta e três mil e quarenta reais). Data da Sessão: 30 de setembro de 2022 às 14h00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro. Edital está disponível exclusivamente pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE 20 de setembro de 2022

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EC009D28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 049/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 014/2022, Tendo como **Objeto:**Contratação **de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada e não programada de ambientes internos e externos de prédios da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE,** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira. Empresas Vencedoras: **A B ENGENHARIA LTDA EPP(47.255.285/0001-75) com o lote: 1 no valor total de R$ 245.615,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais).** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 20 de Setembro de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:35483ED2

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SME Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 006/2022. Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr: **Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada e não programada de ambientes internos e externos de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lajedo/PE.** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira. Empresas Vencedoras: **FERREIRA ANDRADE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**(26.871.462/0001-78) com o lote: 1 no valor total de R$299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo 20/09/2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B43ABCDE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DECRETO Nº 212 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 212 de 19 de setembro de 2022

Declara Situação Anormal caracterizada como situação de emergência em toda a Zona Rural do

Município de Lajedo-PE afetadas por Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e da Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de defesa Civil, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, resolve:

CONSIDERANDO que o município de Lajedo-PE se encontra com drástica redução de fontes d'água potável nas comunidades rurais;
CONSIDERANDO que em decorrência do evento adverso resultam em causas e feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes econômicos públicos e privados, conforme Formulário de Informações de Desastre – FIDE, e elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC;
CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;**
CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 207 de 29 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal José Ferreira Rosa**,** em 19 de setembro de 2022.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeito

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B049A001

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 057/2022

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 057/2022

CONTRATO Nº 057/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** AMORIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO MOBILIARIOS EIRELI. **CNPJ:** 07.868.802/0001-67. **VALOR TOTAL:** R$ 31.000,00. **VIGÊNCIA**: 60 (Sessenta) Dias.

Limoeiro, 01 de Setembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D50B3D54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-FME

FORNECEDOR: SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI. CNPJ Nº 38.559.624/0001-16. Objeto: Constitui objeto desta Ata para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE FRALDAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS COM EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 028/2022-FME, Pregão Eletrônico nº 022/2022**. **Valor Global:** R$ 45.500,00. **Prazo**: de 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 12 de Setembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8D4F02F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 032/2021 – Inexigibilidade Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência e execução do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO OS INSTRUMENTOS LEGAIS ADOTADOS PELAS INSTÂNCIAS PÚBLICAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO E AINDA GERAÇÃO DE DADOS PARA EXPORTAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada:** PRIME ATIVIDADE DE CONTABILIDADE - LTDA. **CNPJ Nº** 19.557.145/0001-16. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Total:** R$ 36.000,00. **Nova Vigência:** 21/06/2022 a 21/06/2023.

Limoeiro, 05 de Julho de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A300E987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 - FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2022 – Pregão Eletrônico Nº 009/2022PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. **Contratada:** E DA MOTA BORBA EIRELI. **CNPJ Nº** 23.086.786/0001-07. **Percentual do Reequilíbrio:** 3%. **Valor Reajustado do Item 1**: R$ 5,67.

Limoeiro, 01 de Agosto de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F6C8A7D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 - FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2022 – Pregão Eletrônico Nº 009/2022PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. **Contratada:** E DA MOTA BORBA EIRELI. **CNPJ Nº** 23.086.786/0001-07. **Percentual do Reequilíbrio:** 10,58%. **Valor Reajustado do Item 1**: R$ 5,07.

Limoeiro, 16 de Agosto de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:20C3063B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 - FMS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2022 – Pregão Eletrônico Nº 009/2022PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. **Contratada:** J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. **CNPJ Nº** 24.258.913/0001-70. **Percentual do Reequilíbrio:** 2,86%. **Valor Reajustado do Item 1**: R$ 6,79.

Limoeiro, 24 de Agosto de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1BFAD736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 045/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – CNPJ Nº 05.808.979/0001-42, vencedora** no valor global de R$ 17.052,00; **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 08.692.456/0001-71, vencedora** no valor global de R$ 136.275,16; **LFV CARTUCHOS E TONERS LTDA – CNPJ Nº 09.423.106/0001-72, vencedora** no valor global de R$ 4.231,20; **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 10.742.589/0001-57, vencedora** no valor global de R$ R57.257,60; **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 20.402.517/0001-14, vencedora** no valor global de R$ 23.208,56; **MILKMA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 35.416.437/0001-95, vencedora** no valor global de R$ 21.760,00 e **WEB DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 45.043.648/0001-83, vencedora** no valor global de R$ 390.996,74.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 20 de setembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3246DF8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 027/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA SALGADA), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 29.446.528/0001-70**, vencedora no valor Global de R$ 210.540,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0CA63DF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 046/2022. **Pregão Eletrônico** Nº 022/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CONHECIDOS POPULARMENTE COMO "BRINQUEDOS DE DIVERSÃO", A SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO DIA DAS CRIANÇAS, NESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 74.010,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/09/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 03/10/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 20/09/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F908336B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 031/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 031/2022-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 029/2022. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 158.989,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/09/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 03/10/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 20/09/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8F8AD9C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2021 – PREGÃO Nº 18/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º termo aditivo de prazo contratual por um período de 12(doze) meses, ou seja, 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023, ao Contrato nº. 097/2021**,** por força do presente aditamento, fica prorrogado parte do objeto contratado inicialmente, no certame para o **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (REABASTECIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Macaparana, CNPJ: 11.361.888/0001-04 e J. Bernardo de Moura - ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 37.927.523/0001-98, localizada na Rua Severino da Cunha, 222, Centro – Macaparana, CEP 55.865-000. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 20 de setembro de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9A523E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021.

Extrato do **Segundo** Termo Aditivo ao Contrato nº. 064/2021. **OBJETO**: contratação de empresa de engenharia para ampliação da Escola Severino Francisco da Silva, localizada à rua Vereador Benjamim Mariz, nesta cidade de Macaparana/PE. conforme Termo de Compromisso PAR 51008. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **CONTECNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - R JOAO PESSOA, 162 - CENTRO - CHA DE ALEGRIA - PE, CNPJ nº 10.989.432/0001-20**. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual original, ajustado para 180(cento e cinquenta) dias, período compreendido entre 02 de setembro de 2022 a 28 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, §1º inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Macaparana/PE, 02 de setembro de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:0C37FB7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL do município de Macaparana/PE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Projeto Básico do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 – PREFEITURA**. Obras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS URBANAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. As alterações no Projeto

básico se referem à ampliação do número de ruas beneficiadas pelo objeto em tela, passando o valor total estimado do projeto para R$ 1.509.247,19. A sessão pública agendada para as 09h00min do dia 27/09/2022, **fica remarcada para as 09h00min do dia 10/10/2022**, em virtude da republicação, para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação de habilitação e propostas de preço. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 20 de setembro de 2022.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3315C823

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2021 – PREGÃO Nº 018/2021 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º termo aditivo de prazo contratual por um período de 12(doze) meses, ou seja, 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023, ao Contrato nº. 021/2021**,** por força do presente aditamento, fica prorrogado parte do objeto contratado inicialmente, no certame para o **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (REABASTECIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. **PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Macaparana, CNPJ: 07.160.934/0001-30 e J. Bernardo de Moura - ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 37.927.523/0001-98, localizada na Rua Severino da Cunha, 222, Centro – Macaparana, CEP: 55.865-000. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 20 de setembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
Secretária do F.M. de A.Social

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7B45A3EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2021 – PREGÃO Nº 018/2021 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º termo aditivo de prazo contratual por um período de 12(doze) meses, ou seja, 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023, ao Contrato nº. 072/2021**,** por força do presente aditamento, fica prorrogado parte do objeto contratado inicialmente, no certame para o **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (REABASTECIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, CNPJ: 07.165.026/0001-39 e J. Bernardo de Moura - ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 37.927.523/0001-98, localizada na Rua Severino da Cunha, 222, Centro – Macaparana, CEP 55.865-000. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 20 de setembro de 2022.

ALINE SHEILLA CABRAL S. NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1E72A14E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00037/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Formação Técnica, Treinamentos e Aperfeiçoamento aos Profissionais da Rede Municipal de Saúde do município de Machados – PE. LICITANTES HABILITADOS: COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS.CNPJ: 07.878.284/0001-62. INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.CNPJ: 09.378.742/0001-20. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 29/09/2022, às 13:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, 223, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 20/09/2022.

KÉSSIA THAYS PEREIRA DO NASCIMENTO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:A495E096

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2022.

A Secretária de Saúde e meio ambiente do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização, datada de 13 de setembro de 2022 e Termo de Dispensa nº 004/2022, resolve.
:
Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e Art. 125 da Lei Orgânica Municipal e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização da SECRETÁRIA DE SAÚDE, no valor de R$ 17.000,00(dezessete mil reais), estando o contrato por um período de 120(cento e vinte) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF: 05.146.968/0001-44, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, nº 213 A, Vila de Fátima, Serrinha/BA.

Manari - PE, 19 de setembro de 2022.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Portaria Nº 006/2021 de 07 de Janeiro de 2021.
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente Do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:08C83FA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022/2022.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO PREGÃO - CEP NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE, DENOMINANDO O PRESIDENTE/PREGOEIRO E OS MEMBROS DE APOIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso e gozo de suas atribuições legais, pelos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Fedral 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

CONSIDERANDO a usual necessidade de, na execução e desempenho das atividades regulamentares desta Municipalidade, de forma célere, realizar aquisição de bens e serviços comuns;
CONSIDERANDO, os imperativos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão;
CONSIDERANDO, os imperativos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial do Pregão, que será a equipe responsável na condução da modalidade Pregão, nesta unidade administrativa, conforme descrição infra:
I – Presidente: Givaldo Torres, Mat. nº 31.311;
II – Membro de Apoio: Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei, Mat. nº 34.604;
III – Membro de Apoio: Valter José dos Santos, Mat. nº 34.605.
Art. 2º O presidente da Comissão Especial do Pregão, será designado como Pregoeiro, sendo garantido os direitos do Art. 25, §2º, da Lei Municipal nº 601/2021.
Art. 3º O pregoeiro e a equipe de apoio terão como atribuição o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, dentre outras atribuições conferidas pelas legislações pertinentes e as necessárias para o bom desempenho do pregão.
Art. 4º Esta portaria revoga as disposições contrárias, em especial o art. 2º da Portaria nº 003/2022-GP.
Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022, com validade até 31 de dezembro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:79EFCEA5

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE NOVA DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET, COM LINK'S DEDICADOS COM REDUNDÂNCIA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E DE LINK'S ASSIMÉTRICOS, VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, ILIMITADOS, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇOES GERAIS CONSTANTES GERAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO/PE., tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**.**

1 - Fica retificado o cadastro do edital do processo licitatório supracitado apenas no sistema de pregão eletrônico BLL uma vez que o item **Opções de propostas "exclusividade para micro empresa",** foi marcado indevidamente**; alterando-se, pois, para ampla concorrência, conforme prevê o edital anexado ao sistema.**

2 - Fica alterada a data de abertura das propostas para o dia 23 de setembro de 2022, às 10:00h.
DATA DA ABERTURA: às 11:00h do dia 23/09/2022.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00h do dia 23/09/2022.
Horário oficial de Brasília
Endereço: "http:// www.bllcompras.com "

3 - Ficam INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

Moreno, 20 de setembro de 2022.

GIVALDO TORRES.
Pregoeiro CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:4B4C7FB3

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.056/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022-

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.056/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES (PRIMEIRA – LOTE 1 E SEGUNDA ETAPA- LOTE 2) NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

Valor Estimado: R$ 2.051.546,80 (dois milhões, cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta
centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 06/10/2022, DAS 08h00 ÀS 14h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07/10/2022 às 10h00 (horário de Brasília), por Vídeoconferência.

O Link da plataforma de acesso a reunião por vídeo conferencia (MEET), através do link: https://meet.google.com/soa-hkfn-fpg .

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, das
08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 20 de Setembro de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:FE34A529

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.055/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022-

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.055/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS EM QUATRO RUAS (Assembléia; Mal. Costa e Silva; Horácio Gonzáles e Nova Descoberta) NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

Valor Estimado: R$ 1.548.791,23 (Um Milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 06/10/2022, DAS 08h00 ÀS 14h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07/10/2022 às 11h00 (horário de Brasília), por Vídeoconferência.

O Link da plataforma de acesso a reunião por vídeo conferencia (MEET), através do link: https://meet.google.com/pck-bidt-ayg .

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 20 de Setembro de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:75F325BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 009/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Extrato de Contrato Nº 009/2022. CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de limpeza de residência, kit de higiene pessoal, kit dormitório e colchão, para atender a necessidade da população afetada em decorrência das chuvas intensas no Município. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob n° 20.008.831/0001-17. Valor Total: R$ 42.883,27 (Quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos). Vigência: 19/09/2022 a 19/09/2023.

Nazaré da Mata, 20 de Setembro 2022.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:5F19988D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 010/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Extrato de Contrato Nº 010/2022. CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de limpeza de residência, kit de higiene pessoal, kit dormitório e colchão, para atender a necessidade da população afetada em decorrência das chuvas intensas no Município. Contratado: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 07.628.070/0001-38. Valor Total: R$ 27.299,79 (Vinte e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). Vigência: 19/09/2022 a 19/09/2023.

Nazaré da Mata, 20 de Setembro 2022.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:A7BCE257

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1103/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar a servidora **ROSÂNGELA MARIA FERREIRA DE BARROS,** matrícula nº 48323-0, com o cargo de Diretor de Assuntos Administrativos E Orçamentários da Governadoria da Secretaria de Governo, Símbolo **CC-2**, para responder pelo cargo de Assessor Especial do Prefeito da Secretaria de Governo, Símbolo **CC-S** em substituição do titular **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**, matrícula 69990-0, em gozo de férias no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de setembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:439DD604

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1102/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar a servidora **CARLA TADEIA SILVA DE SIQUEIRA MOURA,** matrícula nº 70.184-0, com o cargo de Secretário Executivo de Relações Institucionais, Símbolo **CC-SE**, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Governo da Secretaria de Governo, Símbolo **CC-S** em substituição do titular **EVANDRO JOSÉ MOREIRA DE AVELAR**, matrícula 25492-4/1, em gozo de férias no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de setembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9DB3DAB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2022

Autoriza o pagamento dos servidores integrantes do Grupo Especial de Trabalho – GET que executou as atividades relacionadas ao Enfrentamento ao Trabalho Infantil e o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, na 22ª Edição da *Feira*

Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO a realização das atividades relacionadas ao Enfrentamento ao Trabalho Infantil e ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, por parte dos profissionais integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH, durante a 22ª Edição da *Feira Nacional* de Negócios do Artesanato – FENEARTE, no período de 6 a 17 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor da "Proposta de Formação de Grupo Especial de Trabalho – GET, para Execução do Espaço Cidadania na Feira de Negócio do Artesanato – FENEARTE" com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, durante o mencionado evento, proposição esta desenvolvida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH, parte integrante deste Decreto, independentemente de transcrição;

CONSIDERANDO os termos do Ofício GS n° 0160/2022 – SDSDH, datado de 10/05/2022, da lavra do Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, protocolado em 05/07/2022, da Comunicação Interna n° 050/2022 AEPETI/DPSE/SEAS/SDSDH, datada de 01/07/2022 e protocolada na mesma data, com seus respectivos anexos, e da Comunicação Interna n° 052/2022 AEPETI/DPSE/SEAS/SDSDH, datada de 07/07/2022 e protocolada na mesma data, com seus respectivos anexos, os quais solicitaram a formação de Grupo Especial de Trabalho – GET, para realização das atividades em questão;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH para a formação do referido Grupo Especial de Trabalho – GET, que atestam a sua relevância e interesse público;
CONSIDERANDO a parceria firmada entre Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADDIPER (ADEPE), a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH;
CONSIDERANDO que foi ofertado o espaço humanizado "FENEARTE CIDADANIA" para até 100 (cem) crianças, que se encontravam nas adjacências da feira, em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos, como o trabalho infantil, acolhidas com atividades lúdico-pedagógicas, entre outras;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Constituição da República, e no art. 4°, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento dos servidores integrantes do Grupo Especial de Trabalho – GET a que se referem o Ofício GS n° 0160/2022 – SDSDH, datado de 10/05/2022, da lavra do Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, protocolado em 05/07/2022, da Comunicação Interna n° 050/2022 AEPETI/DPSE/SEAS/SDSDH, datada de 01/07/2022 e protocolada na mesma data, com seus respectivos anexos, e da Comunicação Interna n° 052/2022 AEPETI/DPSE/SEAS/SDSDH, datada de 07/07/2022 e protocolada na mesma data, com seus respectivos anexos, relativos às atividades de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, por parte dos profissionais integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH, durante a 22ª Edição da *Feira Nacional* de Negócios do Artesanato – FENEARTE, no período de 6 a 17 de julho de 2022.

Art. 2º. Caberá ao titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através de ofício, informar à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração os nomes, as matrículas, as funções dos servidores, bem como informar o número de dias trabalhados, para efeito de cálculo dos valores a serem pagos aos integrantes do Grupo Especial de Trabalho – GET, observados os parâmetros e os valores de diárias constantes na "Proposta de Formação de Grupo Especial de Trabalho – GET, para Execução do Espaço Cidadania na Feira de Negócio do Artesanato – FENEARTE", anexa à Comunicação Interna n° 050/2022 AEPETI/DPSE/SEAS/SDSDH, e na Comunicação Interna n° 052/2022 AEPETI/DPSE/SEAS/SDSDH, ambas mencionadas no art. 1°, bem como as atas de frequência anexadas à Comunicação Interna n° 054/2022 AEPETI/DPSE/SEAS/SDSDH, de 19/07/2022, protocolada na mesma data.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Fonte PMO -1.500 (Tesouro Municipal).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 20 de setembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2B824A1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 57/2022

Ementa: prorroga o prazo dos trabalhos da comissão processante para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 23/2018, de 31/10/2018, com o objetivo de apurar os atos praticados pelo servidor PAULO ANTÔNIO FARIAS LUCENA, com infração do disposto no Art. 172, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, considerando o teor das Portarias PGM nº 23/2018 de 31/10/2018 pela qual foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2018, para apurar possível conduta que constitui a infração de abandono de cargo do servidor Paulo Antônio Farias Lucena, matrícula nº 20097-2/1, médico, lotado na Secretaria de Saúde;

Considerando a observância ao devido processo legal previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Considerando que no transcorrer da apuração acima referenciada houve aposentadoria do antigo presidente da Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - UPPAD - com atual denominação de Corregedoria-Geral -, bem como nomeação do Procurador Municipal Antonio Tide como Corregedor-Geral, conforme o Ato nº 006 de 01/02/2022 e Portaria PGM nº 001/2022, de 05/01/2022 e nº 014/2022 de 25/04/2022

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogada automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias exijam.

Art. 2º - Designar os procuradores do município, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6/1 e Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 20 de setembro, de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:5BDDD34E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 55/2022

Ementa: prorroga o prazo dos trabalhos da comissão processante para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 005/2008, de 02/06/2008, prorrogada pela portaria nº 012/2008, de 30/08/2008, com o objetivo de apurar os atos praticados pelo servidor CARLOS ANTÔNIO DE LIMA, com infração do disposto nos incisos II e III do Art. 154, e inciso I do Art. 155, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, considerando o teor das Portarias PGM nº 005/2008 de 02/08/2008 e nº12/2008 de 30/08/2008, pelas quais foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2008, para apurar possível conduta que constitui violação às normas e deveres e proibições funcionais do servidor Carlos Antônio de Lima, matrícula nº 25.209-3, auxiliar de manutenção e obras, lotado na Secretaria de Educação;

Considerando a observância ao devido processo legal previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Considerando que no transcorrer da apuração acima referenciada houve aposentadoria do antigo presidente da Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - UPPAD - com atual denominação de Corregedoria-Geral -, bem como nomeação do Procurador Municipal Antonio Tide como Corregedor-Geral, conforme o Ato nº 006 de 01/02/2022 e Portaria PGM nº 001/2022, de 05/01/2022 e nº 014/2022 de 25/04/2022

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogada automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias exijam.

Art. 2º - Designar os procuradores do município, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6/1 e Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 20 de setembro, de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:2D4928FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 64/2022

Ementa: prorroga o prazo dos trabalhos da comissão processante para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 30/2018, de 16/10/2018, com o objetivo de apurar os atos praticados pelo servidor ROGÉRIO LIMA COSTA, com infração do disposto no Art. 172, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, considerando o teor das Portarias PGM nº 30/2018 de 16/10/2018 pela qual foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 30/2018, para apurar possível conduta que constitui a infração de abandono de cargo do servidor Rogério Lima Costa, matrícula nº 27324-4/1, motorista, lotado na Secretaria de Saúde;

Considerando a observância ao devido processo legal previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Considerando que no transcorrer da apuração acima referenciada houve aposentadoria do antigo presidente da Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - UPPAD - com atual denominação de Corregedoria-Geral -, bem como nomeação do Procurador Municipal Antonio Tide como Corregedor-Geral, conforme o Ato nº 006 de 01/02/2022 e Portaria PGM nº 001/2022, de 05/01/2022 e nº 014/2022 de 25/04/2022

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogada automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias exijam.

Art. 2º - Designar os procuradores do município, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6/1 e Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 20 de setembro, de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:CCD2677F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 52-A/2022

Ementa: prorroga prazo para conclusão dos trabalhos do processo administrativo disciplinar nº 051/2015, de 16/07/2015, com o objetivo de apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos pela servidora NEIDE MÔNICA GONÇALVES LIMA, com infração do disposto no art. o art. 37, inciso XVI da CF e art. 156, da Lei Complementar nº 01/90.

O **Procurador Geral do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, considerando o teor da Portaria PGM nº 051/2015, de 16/07/2015, pela qual foi instaurado o Processo Administrativo

Disciplinar nº 051/2015, para apurar possível conduta de acúmulo ilegal de cargo público da servidora Neide Mônica Gonçalves de Lima, matricula nº 13090-7/1, assistente social, lotada na Secretaria de Saúde.

Considerando que no transcorrer da apuração acima referenciada houve aposentadoria do antigo presidente da Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - UPPAD - com atual denominação de Corregedoria-Geral -, bem como nomeação do Procurador Municipal Antonio Tide como Corregedor-Geral, conforme o Ato nº 006 de 01/02/2022 e Portaria PGM nº 001/2022, de 05/01/2022 e nº 014/2022 de 25/04/2022

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar nº 051/2015, de 16/07/2015, por 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogada automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias exijam.

Art. 2º - Designar os procuradores do município, **Dr. José Sóther e Silva Neto**, matrícula nº 60.320**, Dra. Josany Xavier de Menezes**, matrícula nº 71.192-6/1 e **Dr. Igor Augusto Oliveira Lins**, matrícula nº 66.556-8 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 12 de setembro de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:A5AA1987

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 54/2022

Ementa: prorroga o prazo dos trabalhos da comissão processante para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 08/2008, de 02/06/2008, prorrogada pela portaria 015/2008, com o objetivo de apurar possível abandono de cargo público pela servidora ANALICE SILVA DE ALBUQUERQUE, com infração do disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, considerando o teor das Portarias PGM nº 08/2008, de 02/06/2008 e 015/2008, de 30/08/2008, pela qual foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2008, para apurar possível conduta de abandono de cargo público da servidora Analice Silva de Albuquerque, matricula nº 16.356-2, Professora, lotada na Secretaria de Educação;

Considerando a observância ao devido processo legal previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Considerando que no transcorrer da apuração acima referenciada houve aposentadoria do antigo presidente da Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - UPPAD - com atual denominação de Corregedoria-Geral -, bem como nomeação do Procurador Municipal Antonio Tide como Corregedor-Geral, conforme o Ato nº 006 de 01/02/2022 e Portaria PGM nº 001/2022, de 05/01/2022 e nº 014/2022 de 25/04/2022

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogada automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias exijam.

Art. 2º - Designar os procuradores do município, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6/1 e Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada à servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 20 de setembro, de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:8EC0CA2A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 26/2022

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço para a contratação de empresa especializada para aquisição do KIT PROGRAMA SONINHO, que é voltado para atender aos estudantes da creche da rede municipal da Cidade de Olinda, tendo como finalidade ofertar conforto e acolhimento para as crianças aproveitando os espaços da escola.

Os interessados deverão enviar a solicitação referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para a Diretoria de Gestão Administrativa, através do Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 as 14h00,na RuaGastão Villarim, Nº 109, Jardim Atlântico, Olinda-PE, ou através do email: compras.seej@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, que se finda no dia 23/09/2022.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:D3E12937

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 25/2022

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço para a contratação da empresa especializada para compra do Baú Teatrinho Turma da Mônica que se apresenta como ferramenta ideal para estimular a imaginação das crianças e colaborar com o seu

crescimento psicossocial. O Baú possui acervo diferenciado por faixa etária dos 06 até os 09 anos de idade e será adotado para nossa rede de ensino destinado para todas as escolas que possuem turmas do ensino fundamental anos inicias (1º ao 5º ano).

Os interessados deverão enviar a solicitação referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para a Diretoria de Gestão Administrativa, através do Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 as 14h00,na RuaGastão Villarim, Nº 109, Jardim Atlântico, Olinda-PE, ou através do email: compras.seej@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, que se finda no dia 23/09/2022.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:8C2FE516

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2022

Portaria nº 238/2022 – GS/SGPA.

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, na Diretoria Geral de Recursos Humanos, a servidora **Simone Ferreira Batista,** professora, matrícula nº **18365-2**, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 12343/2022 de 14/06/2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de Junho de 2022.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de Agosto de 2022.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:6D9DDCE3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2022

Portaria nº 272/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/16589	Josenea Escobar Gomes dos Santos	60919-6/1	Saúde	2015/2020
02	2022/15586	Maria Ely Monteiro	11896-6/1	Saúde	2012/2017

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de setembro de 2022.

•

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:ED05C118

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2022

Portaria nº 271/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio ao servidor constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/10503	Adriano Florêncio de Lima Silva	63885-4/1	Seg.Cidadã	2016/2021

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de setembro de 2022.

•

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:8AA48FED

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2022

Portaria nº 263/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio ao servidor constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/8105	Egidio Ferreira Doroteu	11833-8/1	Fazenda	2016/2021

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de setembro de 2022.

•

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:DD00705F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2022

Portaria nº 264/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

LÍVIA MARIA ÁLVARO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio ao servidor constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/15513	Rosangela Rodrigues dos Santos	25567-0/1	Educação	2016/2021

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de setembro de 2022.

•

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:EFAE772A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em 14 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciadas e aprovadas pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.019/2014 - MROSC em seu art. 30 que possibilita a administração pública dispensar Chamamento Público, I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias e VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

CONSIDERANDO, que a execução de forma direta se encontra comprometida pelo atual quadro de recursos humanos da SDSDH que se encontra defasado, com urgente necessidade de concurso público ou seleção simplificada;

CONSIDERANDO, que o SCFV é uma ação continuada e ininterrupta, podendo ser prestado por entidades devidamente inscritas no CMASO com observação ao prazo legal, além disso, para se evitar o indevido rompimento de relações socioassistenciais estabelecidas no decorrer da realização dos serviços nos anos anteriores.

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.069/1990**,** que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em seus Artigos 90 e 91.

CONSIDERANDO, que as entidades atuavam no município para execução dos serviços devidamente tipificados, conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos por meio das atividades prestadas continuadamente aos usuários referenciados, de modo a ampliar trocas de vivências entre os atendidos, desenvolvendo sentimento pertencimento e identidade, socialização e convivência comunitária, por meio de atividades planejadas sob eixo norteadores do serviço, e ainda, na busca de construir e reconstruir histórias e vivências, individuais e coletivas;

CONSIDERANDO, ainda a Portaria nº 011/2022 – SDSDH que revoga a Portaria nº 010/2022 – SDSDH.

RESOLVE:

Art. 1º - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos passará a ter sua execução de forma presencial e compartilhada, ou

seja diretamente pelo poder público e indiretamente pelas OSCs devidamente credenciadas pelo CMASO,de modo a suprir deficiências estruturais e de recursos humanos, assim contribuindo para o melhor desempenho e resultados na melhoria da execução do SCFV;

Art. 2º - Aprovar a contratação por Dispensa de Chamamento Público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV pelas OSCs,conforme preceitua o artigo 30, incisos I e VI da Lei nº 13.019/2014-MROSC;
Art. 3º - Aprovar a formalização de Parcerias por meio de Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros,por ser este um serviço de ação continuada,permanente visando a primázia do atendimento aos usuários (as),(es),conforme tabela abaixo:

Organizações da Sociedade Civil	Serviço	CRAS de Referência/ Território	METAS
Centro de Arte, Educação e Cultura - CEAEC	SCFV	CRAS 4	72
Centro Educacional, Social e Cultural - Shekiná	SCFV	CRAS 5	72
Creche Escolar Tancredo Neves, Se Tu Uma Benção	SCFV	CRAS 7	72
Centro de Assistência Social Sandra Moraes	SCFV	CRAS 8	72
Associação Espírita Lar Transitório de Christie	SCFV	CRAS 9	72

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Olinda, 14 de setembro de 2022.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:2A981762

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2022-PMO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA SINALIZAÇÃO, VERTICAL, SUSPENSA, E DISPOSITIVOS DE SEGURANCA VIARIA NA MALHA VIARIA DO MUNICPIO DE OLINDA.
CONTRATADA: SINALVIDA DISPOSITIVOSDE SEGURANCA VIARIA LTDA
CNPJ/MF: 04.523.923/0001-89
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR: R$ 7.669.969,89
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:32E45EDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DE ATA Nº 001/2022

PROCESSO LICITATORIONº 001/2022-PMO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA SINALIZAÇÃO, VERTICAL, SUSPENSA, E DISPOSITIVOS DE SEGURANCA VIARIA NA MALHA VIARIA DO MUNICPIO DE OLINDA.
CONTRATADA: SINALVIDA DISPOSITIVOSDE SEGURANCA VIARIA LTDA
CNPJ/MF: 04.523.923/0001-89
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR: R$ 7.669.969,89
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:284E3745

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE ADIAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS – Nº 002/2022.

O Fundo Municipal de Educação dos Palmares torna público, para conhecimento dos interessados , **O ADIAMENTO** do Processo Licitatório Nº: 006/2022; CPL; Tomada de Preços – Nº 002/2022; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil, para execução do projeto básico de Reforma das Escolas Municipais: Escola Municipal Dr. Rosemiro R. de Barros, Creche Municipal Nilza Miranda Marques, Escola Municipal Telma Maria Leandro e Escola Municipal Fernando Augusto Pinto Ribeiro, localizadas no Município dos Palmares. Valor R$ 691.292,64. Em sessão pública Data e Local da Sessão de abertura: 30/09/2022 às 11h00min. Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE.

Designando desde já nova Data para Sessão de abertura: 10/10/2022 às 10:00h (Dez) horas (horário oficial de Brasília). Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE

O motivo do Adiamento, dar-se-á em Obediência aos Prazos Legais de Publicação. OBS: Não Houve Alteração no Projeto Básico e Edital.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br.Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 20 de setembro de 2022.

ELISANGELA MARIA DA NEVES LOPES
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:1D57B2E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ n.º 11.863.530/0001-80
Objeto: Constitui objeto deste contrato a Contratação de uma empresa para prestação de serviço de gerenciamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos e destinação final bombonas de 200 litros.
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Orçamento: 30 – Poder Executivo; 3006 – Secretaria Municipal de Saúde; 300604 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoração da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 20 de novembro de 2022.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:FB8C1D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 020/2022

Homologo, fundamentado pelas Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n° 24, de 19 de abril de 2022 e em observância ao Decreto Municipal nº 34 de 24 de maio de 2022, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022, em favor da empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.340.639/0001-30**, perfazendo um valor de R$ 2.336.167,50 (Dois Milhões, Trezentos E Trinta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Constitui objeto do presente pregão eletrônico: A contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Panelas/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e filtros e lubrificantes.

Panelas, 20 de setembro de 2022.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Panelas/PE

Publicado por:
Danilo Ramos da Silva
Código Identificador:585A0464

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório Nº 018/2022. Tomada de Preços Nº 006/2022.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Panelas, comunica aos interessados o resultado do julgamento da análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e participantes da Tomada de Preço nº 006/2022, sendo portanto declaradas classificadas as propostas de preços da empresa **A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o n° 41.862.461/0001-50 e da empresa **CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob o n° 42.876.135/0001-65; e declarada desclassificada a proposta da empresa:**AJS CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o n° 40.212.230/0001-39, segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93, sem interposição de recursos, o certame deverá seguir os trâmites legais para devida conclusão.

Panelas/PE, 20 de setembro de 2022.

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:71458F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO DE PROPONENTES

O **MUNICÍPIO DE PANELAS-PE**, diante do PROCESSO Nº 017/2022, DISPENSA Nº 002/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, torna público a relação dos proponentes que são: os **fornecedores individuais HELENDILDO JOÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 107.758.104-10, **LEANDRO CORDEIRO DUARTE**, inscrito no CPF nº 613.683.774-91, **JOSÉ MESSIAS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 100.479.394-43, **HELIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 973.678.934-91, **BENEDITO PESTANA DA SILVA**, inscrito na CPF nº 178.983.744-87, **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 109.985.334-67, **ANDRÉ FELIX DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 094.709.464-48, **JOÃO TRAJANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 412.091.504-25, **GIVANILDO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 357.789.648-54, **FABIANA MARIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 088.686.254-07, **IVANILDO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 040.740.544-50, **GERALDO BERNARDINO DE AMORIM**, inscrito no CPF nº 195.006.104-34; e o **grupo formal ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54. As demais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br ou no endereço Praça Coronel João Rufino nº 13 – 1º andar, 55.470-000, centro, Panelas-PE.

Panelas/PE, 20 de setembro de 2022.

BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL do Município de Panelas.

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:0DF5BA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE PANELAS-PE**, diante do PROCESSO Nº 017/2022, DISPENSA Nº 002/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, torna público o resultado ficando selecionado, em sua integralidade, os projetos de venda dos **fornecedores individuais: HELENDILDO JOÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 107.758.104-10, **LEANDRO CORDEIRO DUARTE**, inscrito no CPF nº 613.683.774-91, **JOSÉ MESSIAS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 100.479.394-43, **HELIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 973.678.934-91, **BENEDITO PESTANA DA SILVA**, inscrito na CPF nº 178.983.744-87, **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 109.985.334-67, **ANDRÉ FELIX DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 094.709.464-48, **JOÃO TRAJANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 412.091.504-25, **GIVANILDO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 357.789.648-54, **FABIANA MARIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 088.686.254-07, **IVANILDO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 040.740.544-50, **GERALDO BERNARDINO DE AMORIM**, inscrito no CPF nº 195.006.104-34; e de forma complementar o projeto de venda do **grupo formal: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54. As demais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br ou no endereço Praça Coronel João Rufino nº 13 – 1º andar, 55.470-000, centro, Panelas-PE.

Panelas/PE, 20 de setembro de 2022.

BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL do Município de Panelas.

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:2BD6F2D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 007/2022

OBJETO NATUREZA: **COMPRAS.**
OBJETO DESCRIÇÃO: **Aquisição de Material de Limpeza para Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades Socioassistênciais, para o período de 12 (doze) meses. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL PARA O ITEM: **R$ 126.475,37 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **21/09/2022 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/10/2022 às 09:00h.
Abertura da sessão de lances: 03/10/2022, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 3651-1124 ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 20/09/2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:0CDF09F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 033/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - CNPJ Nº 34.731.357/0001-61**, vencedora do ITEM 02, 04, 05 e 07, no valor Global de R$ 72.080,00 e **JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI - CNPJ Nº 41.569.776/0001-04**, vencedora dos ITENS 03 e 06, no valor Global de R$ 9.825,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 20 de setembro de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B7C65CE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 065/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 065/2022. **Tomada de Preços** Nº 009/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.234.590,40**. Data de Abertura**: 07/10/2022; **Hora**: 09:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 20/09/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BE772F97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 009/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 006/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. O Prefeito do município de Paudalho, no uso de suas atribuições resolve **REVOGAR** o Processo em epigrafe conforme justificativa nos autos. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 20/09/2022

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6E5849D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 031/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE – UASG: 927855
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 031/2022. Pregão Eletrônico Nº 026/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOSMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E PSICOMOTOR, DESTE MUNICIPIO-PE. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ 42.649.742/0001-92**.

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av.

Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 20/09/2022

JOSÉ DIONIZIO DE ARAÚJO JUNIOR
Secretário Interino de Educação e Esportes

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EE461C7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 029/2022. COMISSÃO: CPL. Chamada publica 006/2022. NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇOS. OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da zona rural aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada e Venturosa** e Transporte de médicos e equipe de apoio para atendimento nos psf´s e visitas domiciliares na zona urbana e rural do município de PEDRA – PE **, conforme termo de referência** VALOR MAXIMO ACEITAVEL**: R$121.412,50 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos**) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE 05/10/2022 às 10:00hs. . Informações : Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709,

Pedra , 20 de SETEMBRO de 2022.

ROSINEY DA SILVA –
Presidente

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D0966238

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: 0024/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N.002/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS **OBJETO: PROCESSO:** 02/2022. **COMISSÃO:** CPL. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DA FAZENDA ESPERANÇA, DISTRITO DE SÃO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE PEDRA -PE , conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e seus anexos .**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE PEDRA-PE , por meio de sua presidente **ROSINEY DA SILVA** , torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório nº 24/2022, em epígrafe que a empresa : **J.C.M CONSTRUÇÃO CNPJ 17.653.616/0001-64** ; interpós Recurso Administrativo contra o rito admitido na sessão da referida tomada de preço . Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário. INFORMAÇÕES Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000 Ou Fone 87 991020709

ROSINEY DA SILVA –
Presidente.

Pedra ,20 de setembro de 2022.

ROSINEY DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6366A211

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/ CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 016/2022. Comissão: CPL/FMS. **Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. **Objeto Nat:** Serviço**. Objeto Descr**: Chamamento Público para credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços médicos, destinados ao Atendimento de Urgência e Emergência no Hospital Dr. Lídio Paraíba, UPA 24 horas e Centro de Especialidades Médicas – CEM do município de Pesqueira/PE. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 8.016.000,00. Os interessados deverão apresentar a documentação para o credenciamento a partir do dia **21/09/2022 até o dia 21/09/2023**, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Fernando Pessoa de Queiroz, nº 425, Prado, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, no endereço retro, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site https://pesqueira.pe.gov.br/

PESQUEIRA - PE, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor do FMS de Pesqueira/PE.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:A411036A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Processo **Nº 081/2022**, Pregão Eletrônico **Nº 041/2022**, Objeto**: contratação de empresa especializada em Sistemas para prestação de serviços de Monitoramento através de Câmeras**, Tipo **Menor Preço,** Forma de Julgamento **Global,** Recebimento de Proposta **21/09/2022**, Data da Sessão**: 05/10/2022** as **10:00hs** (dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 20 de Setembro de 2022

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:8D7CA643

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE POMBOS AFETADAS POR ESTIAGEM- 1.4.1.1.0.

O Senhor **MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA,** Prefeito do Município de Pombos, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I — Que compete ao município à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicos das regiões atingidas pelos eventos naturais adverso, bem como a adoção imediata das medidas legais que se fizerem necessária para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

II— Que em decorrência da má distribuição das precipitações pluviométricas na região, que se repetem ao longo dos últimos 08 (oito) anos e, em especial neste município, este ano choveu acima da média, que as enchurradas causaram desastres, e danificaram estradas, açudes, passagens molhadas, bueiros, pontes. e não capitou água potável para consumo humano, essas enchurradas não foram suficientes para suprir os reservatórios, comprometendo consideravelmente a segurança hídrica da população;

III — Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1". Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 1.4.1.1.0 conforme **IN/MDR n° 36/2020**.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, **em** caso de risco iminente, a:

1- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação,

11 - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2". Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n' 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal **(LC** 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito aos 15 dias do mês de setembro de 2022

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:DB6B3BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2022

NOMEAR, o servidor **VALDIR ENEIAS DE MELO**, portador do CPF sob nº 051.186.804-92, para a **PRESIDÊNCIA** do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 16 de setembro de 2022.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:1DE1BC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Nomear, **MARIA APARECIDA COSMO DE SANTANA**, portadora do CPF sob nº 045.923.804-36, para exercer a função de **PRESIDENTE** do **Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 14 setembro de 2022.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:4F878822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação dos recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento 1.3.1 acometeram municípios de Pernambuco e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE**,no uso das atribuições suas atribuições constitucionais e legais; e
CONSIDERANDO o Decreto de nº 24, de 28 de maio de 2022, o qual *Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Pombos afetadas por chuvas intensas – COBRADE – 1.3.2.1.4;*
CONSIDERANDO Portaria nº 1.786, de 2 junho de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, o qual reconheceu a situação de emergência no Município de Pombos;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 2.470, de 2 de agosto de 2022, que *Autoriza o empenho e transferência de recursos ao Município de Pombos-PE, para execução de ações de Defesa Civil.*
CONSIDERANDO o recebimento pelo Município de Pombos de crédito oriundo do Ministério de Desenvolvimento Regional, referente ao Cronograma de Desembolso do Convênio/Cadastro SIAFI/nº 1AAJXH, destinados a execução do objeto pactuado, conforme processo nº 59052.10702/2022-52;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o dispêndio dos Recursos recebidos, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
Art. 2º Fica estabelecida as seguintes metas de emprego e repartição da verba em conta:

Metas de Itens	Valor Máximo (R$)
Cestas de Alimentação	160.000,00
Kit de Limpeza	20.000,00
Kit Dormitório	160.000,00
Kit de Higiene	67.000,00

Art. 3º O emprego dos recursos deve ser exclusivamente utilizado em ações de resposta de Defesa Civil relativas aos danos ocasionados pelas fortes chuvas que acometeram o Município de Pombos em maio de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos/PE, 08 de agosto de 2022.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A3081A8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE**,no uso das atribuições suas atribuições constitucionais e legais; e
CONSIDERANDO a CI nº 007/2022-SSM/GP, datada de 22/04/2022, oriunda da Secretaria de Saúde, solicitando autorização para contratação de 14 (quatorze) funcionários da área de saúde, em prol da viabilizar a continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO a CI nº 108/2022, datada de 25/04/2022, Secretaria Municipal de Educação, que solicita a contratação de 20 profissionais da educação para manutenção dos serviços educacionais prestados à população;
CONSIDERANDO a CI, que solicita a contratação temporária de 01 (uma) funcionária para o Programa Criança Feliz (Programa Federal), e da CI, que solicita a contratação temporária de 01 (um) funcionário para o Programa Federal CADUNICO, ambos da Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO que ações e serviços públicos como saúde, educação e assistência social são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população deste município;
CONSIDERANDO a ausência de seleção simplificada ou concursos vigentes atualmente em âmbito municipal e a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais à população local;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 639/2003 que *Dispõe sobre contratação temporária de pessoal para atendimento de situação de excepcional interesse público e dá outras providências.*
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, por tempo determinado, para atender as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, tendo em vista a defesa da continuidade dos serviços públicos no âmbito municipal.
Art. 2º Os contratos firmados devem ser regidos pelas regras contratuais dispostas no art. 7º da Lei nº 639/2003.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pombos/PE, 25 de abril de 2022.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:5228AAE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 013/2022 Pregão Eletrônico 004/2022 que tem como objeto: Aquisição de veículo para o fundo municipal de saúde, foi **ADJUDICADO** a empresa Fiori Veicolo S. A CNPJ 35.715.234/0001-08 com valor de R$ 117.000,00
HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 013/2022 Pregão Eletrônico 042/2022 que tem como objeto: Aquisição de veículo para o fundo municipal de saúde, foi **HOMOLOGADO** a empresa Fiori Veicolo S. A CNPJ 35.715.234/0001-08 com valor de R$ 117.000,00

JEFERSON SALUSTIANO DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:5EB93BBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 673/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Ielton Germano Almeida Pereira, CPF n.º xxx.476.xxx-71, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Merenda Escolar – Secretaria de Educação, a partir de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de setembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 16 de setembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:F3A3A3DE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 674/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Normaci da Silva, CPF n.º xxx.187.xxx-30, do cargo de Chefe de Setor de Patrimônio – Secretaria de Administração, a partir de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de setembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 16 de setembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E480033A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 675/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Normaci da Silva, CPF n.º xxx.187.xxx-30, para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Merenda Escolar – Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de setembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 16 de setembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:AD1C3928

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 680/2022

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 2.404/22;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES, matrícula 125563, para assumir a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de setembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:07E96FB6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 681/2022

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 2.404/22;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** JESSICA ALINE DA SILVA, matrícula 127817, para assumir a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de setembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:CA01E74E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 682/2022

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 2.404/22;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** MARIA LUCIA RODRIGUES, matrícula 118923, para assumir a função de PREGOEIRA e EQUIPE DE

APOIO na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de setembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:0AE851D9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 683/2022

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 2.404/22;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** JOHAN SOLANO DA SILVA, matrícula 120863, para assumir a função de PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de setembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:FF4CD1E4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 684/2022

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 2.404/22;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** GUSTAVO TORRES MARQUES, matrícula 116882, para assumir a função de EQUIPE DE APOIO na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de setembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:8F1E3721

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 685/2022

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 2.404/22;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** JUSCELINO PEREIRA DA SILVA, matrícula 121401, para assumir a função de EQUIPE DE APOIO na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de setembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:D28FE411

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 686/2022

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 2.404/22;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** MARIA DAS GRAÇAS BARROS, matrícula 127710, para assumir a função de PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de setembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:91959ECA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 687/2022

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 2.404/22;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 114642, para assumir a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de setembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:90EFE0F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00001/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 00038/2022. CPL. Concorrência Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS DE DIVERSAS RUAS DOS SÍTIOS, DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 02.00. PODER EXECUTIVO 02.12. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1545100331.046. Construção, Ampliação, Reforma e/ou Reposição de Calçamentos e Meio Fio 44905100. Obras e Instalações. Contrato Nº: 00080/2022. Contratado: Construtora Santos e Lima Eireli. CNPJ: 24.854.223/0001-84. Valor R$4.014.546,67. Vigência: de 15/09/2022 a 15/09/2023.

Sanharó, 15/09/2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:BCEB581D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00033/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ COM RECURSOS ADVINDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 10725.387000/1220–03. (Itens Remanescentes). Item 2: Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares Eireli. CNPJ: 42.650.279/0001-07, pelo valor de R$168,00.

Sanharó, 20/09/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:E1733FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2022 15 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA A SRA. ROSÁRIA DE FÁTIMA DE FREITAS GOUVEIA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 098, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Sra. Rosária de Fátima de Freitas Gouveia, inscrita no CPF sob o nº 694.440.994-15, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Educação Básica, da Secretaria de Educação**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Fica mantida a Portaria nº 024, de 08 de janeiro de 2021, vedada a acumulação de remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 15 de setembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B0A2BAD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022. REGISTRO DE PREÇO - CPL/SMS - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Aquisição parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR III, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I do anexo do Edital. Valor total estimado R$ 6.710.752,05 (seis milhões, setecentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos). Data e hora de abertura: 06/10/2022 às 10h:00min (horário de Brasília/DF), pela plataforma BNC, no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e no portal da transparência do município no sítio: www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da CPL, situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140, Bairro Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe, PE, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 20 de setembro de 2022.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE.
Pregoeira.

Publicado por:
Marcelo Leite da Silva
Código Identificador:3A9E400B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas. CONTRATADO: M.A. DE PAIVA ROSAL LTDA; CNPJ: 34.294.377/0001-12; VALOR TOTAL: 3.710,35.

Santa Cruz do Capibaribe, 20/09/2022.

EDGAR MAFRA FILHO.
Secretário Municipal de Serviços Públicos.
Portaria GP Nº 104/2022

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:CB23CF17

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022. Objeto: Registro de Preços de UNIFORMES ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS para a Secretária de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.Valor do Orçamento:R$ 82.610,16. Data e hora da abertura: 06/10/2022às09:00horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antônio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 20 de setembro de 2022,

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:916A76BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022
O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 09.216.627/0001-59, neste ato representado pela Secretário Municipal, o Sr. Aureliano Gonçalves Filho, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 021/2022, Pregão Eletrônico 016/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS PSFs DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, conforme especificações/condições/quantitativos do anexo I. em favor das seguintes empresas: **LUCIVALDO PEREIRA DE SOUZA-ME, CNPJ N.º 09.591.275/0001-11, LOTES: 01, 04, 06, 08, 13, 23, 28, 32, 35 E 37, VALOR GLOBAL: R$ 11.518,80 (onze mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), RAFAEL BARREIRA ROSATO-ME – CNPJ Nº 13.847.961/0001-88 LOTES: 02, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 39, 40 E 41 - VALOR GLOBAL R$ 17.438,32 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)** por apresentarem o menor preço.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de setembro de 2022.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:3B9E9A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022
O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 10.358.182/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. George Rodrigues Duarte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 069/2022, Pregão Eletrônico 035/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, VISANDO À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE QUE TRATA A LEI Nº. 9.796/1999 E OUTROS**, **DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como vencedora a empresa: **G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ N.º 07.023.539/0001-05, LOTE: 01 - VALOR GLOBAL: R$ 1.303.021,20 (HUM MILHÃO TREZENTOS E TRES MIL, VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS),** por apresentar o menor preço, sendo este o valor máximo admitido no formato de R$ 0,10 (dez centavos) a cada real recuperado.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de setembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:5D8045C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2080/2022

Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Bento do Una – PREVUNA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Bento do Una

Art. 1º Fica reestruturado, no âmbito da Administração Pública Municipal e nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de São Bento do Una, denominado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO BENTO DO UNA – PREVUNA, autarquia municipal de direito público interno, dotado de personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira, cuja finalidade é administrar o RPPS,em cumprimento às disposições constantes na Constituição Federal da República e legislação Federal pertinente.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 2º O PREVUNAvisa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que tem por finalidade assegurar os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e falecimento.

Art. 3º OPREVUNArege-se pelos seguintes princípios:

•
fundamentação em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial;

•
uniformidade e equivalência dos benefícios;

•
seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;

•
irredutibilidade do valor dos benefícios;

•
equidade na forma de participação no custeio;

•
diversidade da base de financiamento;

VII. caráter democrático da administração, com participação de representantes da Administração Pública e dos servidores, ativos e inativos nos órgãos colegiados;
VIII. sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.
IX. vedação de utilização de recursos, bens, direitos e ativos do RPPS para:

•
empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;

•
prestação assistencial médica e odontológica;

•
aplicação em títulos públicos, com exceção dos títulos de emissão do Governo Federal.

Art. 4º A organização doPREVUNAobedecerá às seguintes diretrizes:

•
impossibilidade de concessão de benefícios que não estejam previstos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo disposição em contrário da Constituição Federal;

•
participação no plano de benefícios, mediante contribuição;

•
cálculo e manutenção do valor dos benefícios com base na remuneração de contribuição ou nos proventos de aposentadoria do servidor, na forma da lei;

•
valor dos benefícios não inferior ao salário-mínimo, excetuando-se as parcelas pagas a título de complemento de aposentadorias ou pensões, bem como o rateio destas entre os dependentes habilitados a percepção da pensão por morte;

V. realização de avaliação atuarial inicial em cada balanço anual, bem como de auditoria, por entidades independentes legalmente habitadas, utilizando parâmetros gerais, para organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

VI. financiamento mediante recursos provenientes do Município e das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

VII. cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a seus respectivos dependentes, vedado o pagamento de benefícios mediante convênios ou consócios com Estado e Municípios;

VIII. pleno acesso dos beneficiários às informações relativas à gestão do regime, com participação em instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

IX. registro individualizado das contribuições de cada servidor e dos órgãos da administração pública direta e das Autarquias e Fundações de quaisquer dos Poderes do Município;

X. identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal, inativos e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos;

XI. sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;

XII. realização de recenseamento previdenciário de cinco em cinco anos, a partir da data de publicação desta lei, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do RPPS;

XIII. disponibilização ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, de informações atualizadas sobre receitas e despesas do RPPS, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1°As avaliações atuariais serão custeadas com recursos próprios do PREVUNA, devendo o valor ser considerado nas avaliações atuariais

para a sua cobertura apropriada, através de alíquotas incidentes no plano de custeio.

§ 2° Os ocupantes, exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, a cujas leis e regulamentos ficam vinculados.

TÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Capítulo I
DOS SEGURADOS

Art. 5°São segurados obrigatórios doPREVUNAo servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias, inclusive as de regime especial, e Fundações Públicas, bem como os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1° Fica excluído do disposto no*caput*o servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2° Na hipótese de acumulação remunerada de cargos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3° O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na Condição de exercente de mandato eletivo.

§ 4° o segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 6°Permanece filiado aoRPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração do Município, independentemente de contribuição, até doze meses após a cessão das contribuições.

§ 1° O prazo a que se refere o inciso II será prorrogado por mais doze meses, caso o servidor tenha tempo de contribuição igual ou superior a cento e vinte meses.

Art. 7°O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Capítulo II
DOS DEPENDENTES

Art. 8º São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I - o cônjuge, o (a) companheiro (a) e o filhonão emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválidoou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

II - os pais, desde que não seja beneficiários de outro sistema de previdência e comprovem dependência econômica com relação ao segurado instituidor da pensão na data do fato gerador; e

III -irmão menor de vinte e um anosou inválidoou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, que viva sob sua dependência econômica, cujos pais não tenham condições de assistência e que não esteja inscrito em outro regime de previdência.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo judicial de tutela.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro, para fins dos direitos definidos nesta lei, a pessoa que, sem ter impedimentos para casamento, mantenha união estável com o segurado ou segurada, comprovada por meio da convivência pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituir família, incluindo-se os companheiros e companheiras do mesmo sexo.
§5º São documentos específicos indispensáveis à formalização e análise do processo de pensão por morte ao companheiro de união estável:
I – declaração assinada pelo companheiro supérstite e por duas testemunhas, afirmando que o de cujus, ex-segurado, mantinha relação de união estável com o declarante;
II – demais documentos que constituam início de prova de ter havido união estável entre o companheiro supérstite e o de cujus, ex-segurado, tais como:
a) certidão de nascimento de filho havido em comum;
b) certidão de casamento religioso;
c) declaração do Imposto de Renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente;
d) disposições testamentárias;
e) declaração especial feita perante tabelião;
f) prova do mesmo domicílio;
g) provas de encargos domésticos evidentes de existência de sociedade ou comunhão dos atos da vida civil;
h) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
i) conta bancária conjunta;
j) registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
k) ficha de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
l) escritura de compra de imóvel pelo segurado, em nome do dependente.
§ 6º Nem todos os itens previstos no inciso do parágrafo anterior consubstanciam por si só prova suficiente e bastante, podendo ser considerados em conjunto, no mínimo de 3 (três) corroborados, quando for o caso, mediante justificação judicial.
§ 7º A justificação judicial isoladamente não é documento suficiente para comprovação da união estável, sendo necessárias outras provas materiais subsidiárias para a configuração da união estável como entidade familiar.

§ 8º - A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui do direito aos benefícios os da classe subsequente.

Art. 9ºA perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:
I - para o cônjuge:

a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou

b) pela anulação do casamento.

II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - para o filho de qualquer condição, ao completar vinte e um anos de idade e para os irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto,

neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou

b) pela morte.

Capítulo III
DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS E DOS DEPENDENTES

Art. 10A inscrição do segurado obrigatório é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo.

Art. 11A inscrição do dependente será efetuada mediante requerimento do segurado ou na data de requerimento do benefício.

§ 1° Caso o segurado venha a falecer, o dependente não inscrito poderá requerer sua inscrição.

§ 2° A inscrição de dependente inválidoou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave,requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica, realizada por junta médica oficial.

§ 3° As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 4° O segurado responderá pelas despesas acarretadas ao PREVUNA oriundas de inscrição indevida de dependentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 12 A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

TÍTULO III

DOS DIREITOS DOS BENEFICIÁRIOS

CAPÍTULO I
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 13As prestações asseguradas peloRPPS,preenchidos os requisitos legais, classificam-se nos seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

a) aposentadoria por incapacidade permanente;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

•
aposentadoria por idade;

•
aposentadoria especial;

•
aposentadoria do servidor com deficiência.

II – Quanto ao dependente:

a) pensão por morte;

Parágrafo único – Na forma prevista pelo Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade bem como o salário família e o auxílio reclusão ficam a cargo do Tesouro Municipal, passando agora a ser considerados como um benefício estatutário, integrando a remuneração para todos os fins.

Seção I
Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Art. 14A aposentadoria por incapacidade permanente será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de suas atividades habituais ou outras diversas, e será paga a partir da data do ato concessivo enquanto permanecer nessa condição.

§ 1° Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável, previstas nesta lei;

§ 2° Equiparam-se a acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da capacidade do segurado para o trabalho;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

•
Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiros ou companheiro de serviço:

•
Ofensa intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

•
Ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

•
Ato de pessoa privada do uso da razão; e

•
Desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

•
na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

•
na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

•
em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação de mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, ainda que de propriedade do segurado; e

•
no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5° Nos períodos destinados à refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§6° Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis as seguintes:
I – Tuberculose ativa;

II – Hanseníase;
III – Alienação mental;
IV – Neoplasia maligna;
V – Cegueira;
VI – Paralisia irreversível e incapacidade;
VII – Cardiopatia grave;
VIII – Doença de Parkinson;
IX – Espondiloartrose anquilosante;
X – Nefropatia grave;
XI – Estado avançado de doenças de Peget (osteíte deformante);
XII – Síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS;
XIII – Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.
XIV – Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)

§ 7° A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 8° O pagamento do benefício por invalidez decorrente de alienação mental somente será pago ao respectivo curador do segurado, nos termos do Código Civil.

§ 9º O aposentado por invalidez que voltar a exercer atividade laboral, remunerada por qualquer fonte ou origem, terá a aposentadoria cessada, a partir da verificação da atividade supramencionada, mediante instauração de processo administrativo.

§10 A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao RPPS não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez permanente, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão, em decorrência do exercício da função pública, a ser devidamente atestada pela perícia médica do RPPS ou junta médica oficial do Município.

§11 A invalidez permanente para o cargo ocupado não pressupõe e nem se confunde com a invalidez para o serviço público.

§12 Caso o segurado aposentado por invalidez permanente se julgar apto para retornar à atividade, deverá solicitar a realização de nova avaliação médico-pericial.

§ 13 Se a perícia médica do RPPS concluir pela recuperação da capacidade laborativa para o serviço público, total ou parcial, o servidor será encaminhado de ofício à área de Recursos Humanos do órgão em que se encontrava lotado, para o devido processo de reversão.

§ 14 O segurado que retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo poderá, a qualquer tempo, requerer novo benefício, que obedecerá ao procedimento normal previsto nesta lei.

§15 A concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico pericial realizado por junta médica oficial.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 15 –O segurado, homem ou mulher, será aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 32, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

Parágrafo único.A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

Seção III
Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 16O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados na forma prevista no art. 32, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que dará a aposentadoria; e
III – sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de contribuição, se mulher.

§ 1° Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o Professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino funda mental e médio.

§ 2º – Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente exercida exclusivamente em sala de aula, ressalvados os casos abrangidos pela Lei Federal 11.301, de 10 de maio de 2006.

Seção IV
Da Aposentadoria por Idade

Art. 17 –O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 32, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício o serviço público;
II – tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que dará a aposentadoria; e
III – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V
Da Pensão por Morte

Art. 18A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes definidos no art. 8º, quando do falecimento do segurado, correspondente a:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II – totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1° Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, no caso de sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente e desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2° A pensão provisória será transformada em definitiva com a comprovação do óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 19A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I – do dia do óbito, quando requerido no prazo de até trinta dias da ocorrência deste;
II – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
III – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea;
IV – da data do requerimento, quando protocolado após 30 dias da data do óbito.

Art. 20A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1° A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 2° O pensionista de que trata o § 1° do art. 18 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor doPREVUNAo reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

§ 3º Excetuam-se do disposto no caput os dependentes credores de alimentos, caso em que farão jus à pensão por morte em percentuais ou valores iguais ao da pensão alimentícia que recebiam do segurado.

§ 4º Os valores ou percentuais referidos no parágrafo anterior não poderão ultrapassar aquele que seria devido caso houvesse o rateio igualitário entre os dependentes habilitados a percepção da pensão por morte.
§ 5º Observadas as regras previstas nos parágrafos 3º e 4º, o valor do benefício destinado aos demais dependentes, será calculado mediante o abatimento do valor da pensão devida aos dependentes credores de alimentos, dividindo-se o valor remanescente em cotas-partes iguais.
Art. 21 A cota da pensão será extinta:

I – pela morte;

II - para o filho de qualquer condição, equiparados e irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

III – pela cessação da invalidez.

IV – Para o cônjuge ou companheiro(a):

•
Com o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito do servidor ocorrer antes de terem sido completados dois anos de casamento ou união estável.

•
Nos casos em que o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza, aplicam-se as disposições da alínea “c” independentemente do tempo de casamento ou união estável.

•
Pelo decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, caso se verifiquem os 2 (dois) anos de casamento ou união estável citados na alínea anterior:

1) três anos,quando o pensionista contarcom menos de vinte e dois anos de idade;
2) seis anos,quando o pensionista tiverentre vinte e dois e vinte e sete anos de idade;
3) dez anos,quando o pensionista tiverentre vinte e oito e trinta anos de idade;
4) quinze anos,quando o pensionista tiverentre trinta e um e quarenta e um anos de idade;
5) vinte anos,quando o pensionista tiverentre quarenta e dois e quarenta e quatro anos de idade;
6) vitalícia,quando o pensionista tivercom quarenta e cinco ou mais anos de idade.

§1º Apenas será revertida em favor dos dependentes e rateada entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir, desde que pertençam ao mesmo grupo familiar, cujo conceito será definido por norma interna do PREVUNA.

§2º Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

§3º Após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor, perderá o direito à pensão por morte.

§ 4º O cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, perderá o direito à pensão por morte.

Art.22 Prescreve em cinco anos, a contar da data do óbito, da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência, ou da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea, o direito dos dependentes de requerer a pensão por morte.

Art. 23Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, permitindo-se apenas a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa e os casos de acumulação de cargos permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 24A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único.A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Capitulo II
Das Regras Especiais e de Transição

Art. 25Ao segurado do RPPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ate 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentadoria com proventos calculados de acordo com o art. 32 quando o servidor, cumulativamente:

I – tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II – tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

•
trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

•
um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação da emenda Constitucional n° 20, de 15 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea*a*

§ 1° O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria na forma deste artigo, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 16, na seguinte proporção:

I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do*caput*até 31 de dezembro de 2005;

II – cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do*caput*a partir de 1° de janeiro de 2006.

§ 2° O segurado professor que, até a data da publicação da Emenda Constitucional n° 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado,

regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estado Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no*caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1°.

§ 3° As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 33.

Art. 26Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas regras permanentes ou de direito adquirido, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no §1° do art. 16, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único.Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes pagos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional 41/2003, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 27Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2° e 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, o servidor da União, dos Estados, e do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá apresentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III – Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1° inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do*caput*deste artigo.

Art. 28É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observando o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art 29Os proventos da aposentadoria concedida aos segurados referidos noartigo anterior, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios, ou nas condições da legislação vigente.

Art. 30 O servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da emenda constitucional 41/2003, que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional 70/2012, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

Capítulo III
Do Abono de Permanência

Art. 31O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, estabelecidas nos arts. 16, 37 e 38, desta lei e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até a data de sua aposentadoria voluntária ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

§ 1° O abono previsto no*caput*será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 29, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2° O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir da data do requerimento do servidor, desde que sejam cumpridos os requisitos para obtenção do beneficio.

Capítulo IV
Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajustes dos Benefícios

Art. 32 –No cálculo dos proventos de qualquer das aposentadorias referidas nos artigos 14, 15, 16, 17 e 25 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1° As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

§ 2° A base de cálculo dos proventos será a remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição para o RPPS.

§ 3° Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência, aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 4° Para fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1° deste artigo, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário-mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5° Os proventos calculados de acordo com o*caput*deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo em que se deu a aposentadoria.

§ 6° Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em anos civis e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.

Art. 33 –Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os artigos 15, 16, 17, 27 e 36, serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, por lei de iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo único – na falta de lei a que se refere o caput, fica estabelecido o reajuste na mesma data e proporção em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

TÍTULO IV
DO CUSTEIO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

Art. 34 –Constituem recursos doPREVUNA:

I – o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas Autarquias e Fundações na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a remuneração de contribuição;

II – o produto da arrecadação da contribuição do Município, da Administração Direta e Indireta, de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos;

III – Incidirá contribuição, com percentual igual ao estabelecido para os servidores ativos, sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o teto do Regime Geral da Previdência Social (o valor definido pelo §1º-A do art. 149 da Constituição Federal);

IV – o produto de arrecadação dos segurados previsto no art. 6° desta Lei, que será integral – parte patronal e parte do segurado, do respectivo salário-de-contribuição a que teria se estivesse no exercício do cargo;

V – o produto dos encargos de correção monetária e juros legais devidos pelo Município, em decorrência de eventuais atrasos no recolhimento das contribuições;

VI – os rendimentos e juros decorrentes da aplicação do saldo de recursos do Instituto;

VII – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9° do art. 201 da Constituição Federal;

VIII – o produto de arrecadação referente ao funcionamento do passivo atuarial inicial;

IX – outros recursos que lhe sejam destinados.

§ 1° Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II, III e IV incidentes sobre o abono anual de decisão judicial ou administrativa.

§ 2° A contribuição de que trata o inciso II deste artigo incidirá também sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.

§ 3º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e dos custos de administração destinados à manutenção do RPPS, conforme preceitua a legislação vigente.

§ 4ºOs recursos a serem despendidos pela Previdência Municipal, a título de despesas administrativas de custeio de seu funcionamento será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração paga aos servidores no ano anterior, compreendendo os ativos,nos termos da legislação vigente.

§ 5ºEntende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou de outras vantagens, excluídas, dentre outras definidas em lei, as seguintes parcelas:

•
salário-família;

•
diárias para viagem, desde que não excedam a cinquenta por cento da remuneração mensal do segurado;

•
ajuda de custo;

•
indenização de transporte;

•
auxílio-alimentação;

•
parcelas remuneratórias paga em decorrência de local de trabalho;

•
parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

•
abono de permanência

•
parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;

•
gratificações e outras vantagens cujas normas instituidoras não tenham expressa previsão de incorporação.

§ 6° O segurado ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2oda Emenda Constitucional no41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2odo art. 40 da Constituição Federal.

§ 7º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês que for pago.

§ 8° Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos, será considerada, para fins de contribuição para o RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 9° Os percentuais de contribuição previstos nos incisos I, II e III deste artigo serão avaliados atuarialmente, conforme dispõe a Legislação Federal e, quando necessário, alterados por Lei Municipal.

§ 10 O atraso no recolhimento das contribuições aoPREVUNAimplicará correção do valor com base no IPCA, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 11 A responsabilidade pelo recolhimento das contribuições dos segurados obrigatórios e dos empregados aoPREVUNAserá do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado, o qual fica responsabilizado a encaminhar ao Banco do Brasil as informações dos valores correspondente às contribuições previdenciárias referente à folha de pagamento do mês anterior, os

quais serão debitados na primeira parcela do Fundo de Participação dos Municípios – FPM creditada no dia 10 de cada mês.

Art. 35. Na cessão de servidores segurados doPREVUNAapara outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade:
I - o desconto da contribuição devida pelo servidor; e
II - a contribuição devida pelo ente de origem.
§ 1º Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor aoPREVUNA.
§ 2º Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições previstas no*caput*no prazo legal, caberá ao ente federativo cedente efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.
§ 3º O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias aoPREVUNA, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.

§ 4º Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições aoPREVUNA.

§ 5º Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo efetivo de que o servidor é titular.

Art. 36 O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias referentes a parte patronal e servidor.

Parágrafo único. As contribuições a que se referem o*caput*serão recolhidas diretamente pelo servidor em favor doPREVUNA.

Art. 37 –Os recursos doPREVUNAserão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

Art. 38 –As disponibilidades doPREVUNAserão aplicados em estabelecimento bancário, mediante operação que assegure, no mínimo, correção monetária do valor, respeitando o disposto no art. 6° da Lei Federal n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e Resolução de n° 3.506/07 do Conselho Monetário Nacional, vedados empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao próprio Município, a entidades da administração indireta e os respectivos segurados.

TITULO V
Da Administração do PREVUNA

Art. 39 Para atingir seus objetivos e finalidades, oPREVUNAserá administrado por uma Diretoria Executiva e pelo Conselho Municipal de Previdência-CMP.

CAPITULO I
Da Diretoria Executiva

Art. 40 A Diretoria Executiva doPREVUNAserá composta de:

•
Um Diretor Presidente;

•
Um Gerente Administrativo e Financeiro

•
Um Gerente de Benefícios

§ 1º – Os cargos da Diretoria Executiva são de provimento em comissão, com remuneração e símbolos em conformidade com os Anexo único desta Lei.
§ 2º - O Diretor Presidente terá sua remuneração com equivalência ao cargo de Secretário Municipal, os Gerentes em valor correspondente a 70% deste valor.

Art. 41 Compete ao Diretor Presidente:

•
superintender e gerir a administração Geral doPREVUNA;

•
elaborar a proposta orçamentária anual do PREVUNA, bem como as suas alterações;

•
organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado, mediante prévia aprovação legislativa;

•
expedir instruções e ordens de serviços;

•
organizar os serviços de prestação previdenciária do PREVUNA;

•
assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo-financeiro, os cheques e demais documentos do PREVUNA, movimentando os recursos financeiros;

•
submeter ao Conselho municipal de previdência, os assuntos a ele pertinente e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;

•
propor a contratação de Administradores de carteira de investimentos do PREVUNA, de Consultores Técnicos Especializados, e outros serviços de interesse;

•
cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho municipal de previdência;

•
adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do PREVUNA;

•
assinar, com o contador, a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas;

•
exercer a representação administrativa e judicial do PREVUNA;

•
expedir as portarias de concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta lei.

Art. 42 Compete ao Gerente administrativo-financeiro:

•
coordenar as rotinas administrativas e financeiras do PREVUNA;

•
gerenciar os recursos humanos postos à disponibilidade do PREVUNA;

•
assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente os cheques e demais documentos de movimentação financeira do PREVUNA;

•
coordenar a execução orçamentária do PREVUNA;

•
encaminhar, nos prazos legalmente previstos, as informações contábeis e financeiras do PREVUNA ao Ministério do Trabalho e Previdência, ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal;

•
superintender o processo de confecção da folha de pagamento.

Art. 43. Compete ao Gerente de Previdência e de Benefícios:

•
coordenar os processos de concessão de benefícios;

•
subsidiar os profissionais de atuaria na elaboração dos cálculos anuais;

•
acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional;

•
elaborar as estatísticas previdenciárias;

•
Acompanhar e coordenar os processos judiciais relativos ao PREVUNA.

•
Acompanhar o processo de contratação de prestadores de serviços.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA-CMP
Art. 44 – Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP,órgão superior de deliberação colegiada, formado exclusivamente por servidores públicos municipais efetivos e inativos, nomeados por portaria do Poder Executivo, indicados pelos Poderes e entidades seguintes:

•
1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Poder Legislativo;

•
3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes indicados pelo Poder Executivo;

•
3 (quatro) membros efetivos e 3 (quatro) suplentes, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Una – SISPUM.

§1º - O Presidente e Secretário do CMP, serão escolhidos pelos seus integrantes, em eleição, através de escrutínio secreto.

§2º - Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos do CMP.

§3º Caberá ao Secretário lavrar todas as atas das reuniões do CMP e coordenar os trabalhos do conselho na ausência do presidente.

§4º Dentre os membros do CMP indicados no inciso III deste artigo, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Una – SISPUM deverá indicar um titular e um suplente representando os servidores inativos e pensionistas do PREVUNA.

Art. 45 Os Conselheiros não farão jus a qualquer tipo de remuneração pela participação nas reuniões do CMP, sendo considerado relevante serviço prestado à Comunidade.
Parágrafo Único - O CMP se reunirá bimestralmente ou em caráter excepcional quando convocado pelo Diretor Presidente do PREVUNA ou pela maioria dos seus membros.

Art. 46 Os membros integrantes do CMP deverão ser servidores públicos efetivos ou beneficiários do PREVUNA e terão mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução por única vez. Em caráter excepcional e objetivando resguardar a continuidade administrativa e a memória do CMP, poderá permitir novos mandatos, depois de ouvir os membros do CMP.

Parágrafo Único - perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.

§ 1° Em caso de não haver possibilidade de preenchimento de qualquer das vagas estabelecidas no inciso III deste artigo, o Poder Executivo indicará os servidores para completar o número mínimo exigido.
§ 2° Sempre que necessário, no exercício das atividades do Conselheiro, o servidor ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.
§ 3º Fica criado, na forma do Portaria do Ministério da Previdência Social, Nº 519/2011, Art. 3º-A, §1º, um Comitê de Investimentos destinado a participar do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos.
§ 4º O Comitê a que alude o parágrafo anterior, terá o seu funcionamento regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

SEÇAO I

FUNCIONAMENTO DO CMP

Art. 47 O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente do CMP ou por, pelo menos, quatro de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 1° As decisões do CMP serão tomadas por maioria simples, exigido quórum mínimo de quatro membros.

§ 2° Incumbirá ao PREVUNA garantir ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo a formação e capacitação permanente.

SEÇÃO II

COMPETENCIA DO CMP

Art. 48–Compete ao CMP:

•
acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão de pessoal;

•
acompanhar a execução orçamentária do PREVUNA, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

•
examinar as prestações efetivadas pelo PREVUNA aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

•
proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao CMP;

•
encaminhar ao Poder Executivo e ao Legislativo, anualmente, no prazo previsto em lei, com seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior do PREVUNA, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;

•
requisitar do Diretor Presidente, as informações e diligencias que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-las para correção de irregularidades verificadas representando ao Poder Executivo o desenrolar dos acontecimentos;

•

propor ao Diretor Presidente, medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e a transparência da administração do PREVUNA;

•
proceder a verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades;

•
pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do PREVUNA;

•
julgar, em última instância, os recursos dos Servidores Municipais que se sentirem prejudicados nos seus direitos pertinentes à solicitação de benefícios, formulados pelos mesmos ao PREVUNA, sendo suas decisões lavradas em atas que serão encaminhadas ao Diretor Presidente, que as acatará.

•
rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

•
aprovar a Proposta orçamentária anual bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Diretoria Executiva;

•
aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da Carteira de Investimento do PREVUNA, proposta pela Diretoria Executiva;

•
funcionar como Órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do PREVUNA, nas questões por ela suscitadas.

•
dar publicidade a todas as decisões proferidas pelo Conselho;

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 49 –Ressalvado o disposto no artigo 15, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 50 –A vedação prevista no § 10, art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o §11, deste mesmo artigo.

Art. 51 –Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada à contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 52 –Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 53 –Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 54 – Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 55 –O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do beneficio, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente e mediante notificação do PREVUNA.
Parágrafo Único – Os segurados com dificuldades de locomoção poderão solicitar ao PREVUNA o agendamento da perícia domiciliar.

Art. 56 –Quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei serão pagos diretamente ao beneficiário.
§ 1° O disposto no*caput*não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I – ausência ou incapacidade, na forma da lei civil;
II – moléstia contagiosa;
III – impossibilidade de locomoção;

§ 2° Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato especifico não exceda de seis meses, podendo o mesmo ser renovado.
§ 3° O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes legais mediante alvará judicial.
§ 4º Na hipótese de pagamento de benefício após o óbito, ou dos créditos não recebidos no parágrafo anterior, o Prevuna poderá reaver os valores junto a instituição financeira após decorridos trinta dias da emissão da certidão de óbito.

Art. 57 –Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I – a contribuição prevista no inciso I e III do art. 34;
II – o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV – o imposto de renda retido na fonte;
V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 58 –Concedida à aposentadoria ou pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas, no prazo de até 30 dias, a contar da data de assinatura do ato.
Parágrafo único.Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Capítulo II
DOS REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBIL

Art. 59 –O RPPS observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

Art. 60 –O Município encaminhará à Secretaria de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, nos termos da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento, os seguintes documentos:

I – Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS;
II – Comprovante mensal do repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas no art. 34, I, II e III;
III – Demonstrativo financeiro relativo às aplicações do RPPS.

Art. 61 –Será mantido registro individualizado para cada segurado que conterá:
I – nome;
II – matricula
III – remuneração de contribuição, ou subsidio mês a mês; e
IV – valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do segurado e do Município, suas autarquias e fundações;

§ 1° Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas, relativos ao exercício financeiro anterior.
§ 2° O registro cadastral individualizado será consolidado para fins contábeis.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62 –A autoridade administrativa ou o servidor que, no exercício de suas funções deixar de efetuar os recolhimentos ao RPPS, incorrerá em crime de responsabilidade pelo descumprimento de lei, sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa e criminal cabíveis.

Art. 63 –O orçamento e a escrituração contábil doPREVUNAintegrarão a prestação de contas anual, e obedecerão aos princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade.
Parágrafo único.OPREVUNAemitirá balancete mensal e, semestral, um balanço que será publicado.

Art. 64 –Dentro de até trinta dias do encerramento do exercício, o PREVUNA remeterá ao órgão central de contabilidade do Município a prestação de contas do exercício, para fins de aprovação de incorporação dos resultados e comporá a prestação de contas do Município, que deverá ser entregue ao tribunal de contas do Estado e à Câmara Municipal.

Art. 65 –A movimentação das contas bancárias em nome doPREVUNAserá autorizada em conjunto pelo Presidente e pelo Gerente Financeiro doPREVUNA.

Art. 66 –O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei, inclusive os regulamentos sobre os Conselhos nela previstos, dando-os a devida publicidade.

Art. 67 –O Poder Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do PREVUNA relação nominal dos segurados e dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.

Art. 68 –O Município poderá, por lei especifica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 40, §§ 14 da Constituição Federal, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1° Somente após a aprovação da lei de que trata o*caput*, o Município poderá fixar, para valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2° Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instrução do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 69 -Deverá oPREVUNAapresentar a sua proposta orçamentária que integrará a proposta orçamentária do Município, dentro dos prazos estabelecidos na legislação própria.

Art. 70 A representação judicial e extrajudicial do RPPS será feita pelo próprio PREVUNA.

Art. 71 –Ficam a Câmara Municipal, o Município e as Fundações autorizadas a cederem servidores de seus quadros aoPREVUNApara exercer atividades a ele vinculadas.

Art. 72 O Município de São Bento do Una é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 73 –Os índices apontados nos incisos I, II e III do artigo 34 desta Lei podem ser revistos e/ou confirmados na data de sua implantação podendo ocorrer alterações dos mesmos em virtude de situações não previstas e/ou determinações legais.

Art. 74 –Ficam revogadas as disposições contrárias a esta lei, especialmente a lei 1.703, de 20 de maio de 2005.

Art. 75 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitada a noventena prevista no art. 195, §6º, da Constituição Federal para as contribuições de que trata os incisos I, II e III do art. 34 desta Lei.

São Bento do Una, 19 de setembro de 2022

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

LEI N° 2080, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CRIAÇÃO DE CARGOS DO PREVUNA- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	VALOR
RP - 01	DIRETOR PRESIDENTE	01	R$ 5.000,00
RP- 02	GERENTE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO	01	R$ 3.500,00
RP- 03	GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	01	R$ 3.500,00

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:C27D08AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2022 - Pregão Eletrônico nº 011/2022
Licitação com itens abertos a ampla participação e itens exclusivos ME/EPP/MEI
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal Adolpho Pereira Carneiro, com recursos das Emendas Parlamentares nº 12775.279000/1150-03, nº 12775.279000/1150-04, nº 12775.279000/1200-01, nº 12775.279000/1210-01 e nº 12775.279000/1220-01. Valor máximo aceitável: R$ 708.879,96. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **21/09/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **05/10/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **05/10/2022, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br ou no site www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 20 de setembro de 2022.

JONAS JOBSON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:87C80290

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – RESCISÃO UNILATERAL INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE nº 001/2022

Considerando que em 17 de maio de 2022 foi assinado contrato de execução de serviço com a empresa **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (CNPJ sob nº 11.955.108/0001-54)***;*

Considerando que em 15 de setembro de 2022 foi assinado o contrato 030/2022 com a empresa **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO EIRELI CNPJ nº 24.682.323/0001-70**, *oriundo do Processo Administrativo nº 036/2022 e INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022, para execução do mesmo serviço e obejto do contrato supracitado;*

Considerando que a empresa **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**, *está localizada a 208 km desta cidade, surgiu como uma orportunidade a contratação da empresa* **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO EIRELI** *, tendo em vista que a mesma está localizada a 41 km de São José do Egito/PE, com uma diferença de 167 km para a empresa atualmente prestadora do serviço;*

Considerando a facilidade da logistica e princinpalmente de custo, já que o aterro fica numa posição estrategica que barateia o transporte dos residuos no tocante ao combustivel e manutenção em geral dos veículos, gerando economia aos cofres públicos;

Considerando que é dever do gestor público municipal zelar pelos principios constitucionais da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, Eficiência e da Economicidade da Administração Pública;

Considerando que essa Edilidade, através da Secretaria de Meio Ambiente, requer a presente Rescisão;

Resolve:

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 00011/2022 com a empresa ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (CNPJ sob nº 11.955.108/0001-54) pelos motivos narrados acima;

Publique-se a decisão em meios oficiais, notificando ainda a empresa por e-mail, para fins de recurso legal.

NOTIFICAR a Empresa ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (CNPJ sob nº 11.955.108/0001-54), a despeito da rescisão unilateral do contrato;

Publique-se a decisão em meios oficiais, notificando ainda a empresa por e-mail.

São José do Egito/PE, em 20 de setembro de 2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	***EVANDRO PERAZZO VALADARES***
	Prefeito Municipal

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:55A334E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 079.2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027.2022.
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Leites e suplementos nutricionais, alimentares para atender pacientes sob ordem judicial, famílias em vulnerabilidade social, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias, durante o período de 12 (doze) meses, para o Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R$ 900.058,80 (novecentos mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Critério de julgamento: Menor Preço Unitário por Item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 21/09/2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 05/10/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 05/10/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 05/10/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 21 de setembro de 2022.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:049A3F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 077/2022 – Pregão Eletrônico Nº 026/2022 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada **para fornecimento parcelado de Mobiliário de Escritório** para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$ 1.399.706,90** (um milhão trezentos e noventa e nove mil, setecentos e seis reais e noventa centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 21 de setembro de 2022** no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, na CPL no endereço: Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 04 de outubro de 2022 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 19 de setembro de 2022.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:6BBCCAA7

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00016/2022. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 00012/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PASSARELA LOCALIZADA NO BAIRRO CAIRÁ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA

MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA. CNPJ: 33.414.068/0001-76. Valor: R$ 193.011,90. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 20/09/2022.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:A835E5BC

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO SINE DIE
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE, torna público, o aviso de adiamento "SINE DIE" da Sessão Pública que seria realizada no dia 27/09/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,TRANSPORTE,DESTINAÇÃO FINAL E LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Considerando a necessidade de revisão do projeto básico para adequação aos ditames técnicos. Sendo assim, por segurança jurídica do processo fica adiada a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Município.

São Lourenço da Mata, 20/09/2022.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:17B70622

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.932/2022

LEI Nº 2.932/2022

REGULAMENTA A VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS E ORDENAMENTO DA PUBLICIDADE NO ESPAÇO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei estabelece normas sobre a veiculação de anúncios e sobre o ordenamento da publicidade no espaço urbano no âmbito do Município de São Lourenço da Mata.
Art. 2º - O Município de São Lourenço da Mata, nos termos da sua Lei Orgânica e do Plano Diretor de Desenvolvimento, tem a responsabilidade de preservar, proteger e recuperar a paisagem urbana, assegurando a função estética da cidade e o bem estar da população.
§ 1º Para fins de aplicação desta lei, considera-se paisagem urbana o espaço aéreo e a superfície externa de qualquer elemento natural ou construído, tais como, água, fauna, flora, construções, edifícios, anteparos, superfícies aparentes de equipamentos de infraestrutura, de segurança e de veículos automotores, anúncios de qualquer natureza, elementos de sinalização urbana, equipamentos de informação e comodidade pública, a partir dos logradouros públicos visíveis por qualquer munícipe.
Art. 3º Constituem objetivos da ordenação da paisagem do Município de São Lourenço da Mata o atendimento ao interesse público em consonância com os direitos fundamentais e as necessidades de conforto ambiental, com a melhoria da qualidade de vida urbana visando preservar as características da cidade e, assegurando:
I - o bem-estar estético, cultural e ambiental da população;
II - a segurança das edificações e da população;
III - a valorização do ambiente natural e construído;
IV - a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres;

V - a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem;
VI - a preservação da memória cultural;
VII - a preservação e a visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas;
VIII - a preservação e a visualização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais nativas;
IX - o fácil acesso e utilização das funções e serviços de interesse coletivo nas vias e logradouros;
X - o fácil e rápido acesso aos serviços de emergência, tais como bombeiros, ambulâncias e polícia;
XI - o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da melhoria da paisagem.
Art. 4º - Constituem diretrizes a serem observadas na colocação dos elementos que compõem a paisagem urbana:
I - o estabelecimento de novos padrões de comunicação institucional, informativa ou indicativa;
II - o livre acesso de pessoas e bens à infraestrutura urbana;
III - a priorização da sinalização de interesse público com vistas a não confundir motoristas na condução de veículos e garantir a livre e segura locomoção de pedestres;
IV - o combate à poluição visual bem como à degradação ambiental;
V - a proteção, preservação e recuperação dos patrimônios cultural, histórico, artístico, paisagístico, de consagração popular, bem como do meio ambiente natural ou construído da cidade;
VI - a compatibilização das modalidades de anúncios com os locais onde possam ser veiculados;
VII - a implantação de sistema de fiscalização efetivo, ágil, moderno, planejado e permanente.
CAPÍTULO II - DOS ANÚNCIOS
Art. 5º - Anúncio é qualquer manifestação que, por meio de palavras, imagens, efeitos luminosos ou sonoros, divulga idéias, marcas, produtos ou serviços, identificando ou

promovendo estabelecimentos, instituições, pessoas ou coisas, assim como oferta de benefícios, sendo classificado como:
I - ANÚNCIO INDICATIVO - aquele que indica e/ou identifica o próprio local, estabelecimento, propriedade ou serviços;
II - ANÚNCIO PROMOCIONAL - aquele destinado à veiculação de publicidade, instalado fora do local onde se exerce a atividade;
III - ANÚNCIO INSTITUCIONAL - aquele afixado pelo Poder Público que possui características específicas com finalidades institucional, com ou sem patrocínio, cultural, educativa sem finalidade eleitoral;
IV - ANÚNCIO ORIENTADOR - aquele afixado pelo Poder Público que transmite mensagens de orientação, tais como de tráfego ou de alerta;
V - ANÚNCIO MISTO - aquele que transmite em um mesmo veículo de divulgação mais de um tipo de mensagem indicado neste Artigo.
Art. 6º - Todo veículo de divulgação deverá observar as seguintes normas gerais:
I - oferecer condições de segurança ao público, em especial:
a) ser mantido em bom estado de conservação, no que tange à estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;
b) receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura, ainda que não utilizada para anunciar;
II - atender às normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;
III - atender às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pertinentes às distâncias das redes de distribuição

de energia elétrica, ou a parecer técnico emitido pela empresa responsável pela distribuição de energia elétrica;
Art. 7º - Não será permitida a veiculação de anúncio de qualquer tipo, quando:
I - redigido em linguagem incorreta ou incompreensível;
II - contenha dizeres, referências ou insinuações ofensivas à pessoas, grupos, classes, etnia, gênero, orientação sexual, estabelecimento, instituições, religiões ou crenças;
III - favoreça ou estimule qualquer forma de discriminação social, racial, étnica, de orientação sexual, política e religiosa;
IV - contenha alusão a doenças ou deficiências da qual resulte constrangimento ao cidadão, salvo quando contidos em anúncios institucionais;

V - contenha elementos que possam induzir, favorecer ou estimular a prática de atividades consideradas ilegais;
VI - contenha elementos que estimulem a degradação ao meio ambiente natural e construído, aos patrimônios histórico, cultural, artístico e paisagístico;
VII - possa prejudicar a visibilidade de anúncios orientadores, devido às dimensões do veículo de divulgação, às cores ou luminosidade do anúncio ou outra característica.
Art. 8º - É proibida a instalação de anúncios em:
I - leitos dos rios e cursos d`água, reservatórios, lagos e represas;
II - vias, parques, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios institucionais, com ou sem patrocínio, os anúncios orientadores, os instalados em Espaços Promocionais Públicos Criados - EPPC, bem como as placas e unidades identificadoras definidas nos termos do decreto regulamentar;
III - postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabinas e telefones públicos, exceção feita ao mobiliário urbano nas áreas permitidas pelo Município;
IV - torres ou postes de transmissão de energia elétrica;
V - dutos de gás e de abastecimento de água, hidrantes, torres d`água e similares;
VI - faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito;
VII - obras públicas de arte, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio estadual e federal;
VIII - árvores de qualquer porte;
IX - imóveis especiais de preservação, imóveis de proteção de área verde e em imóveis tombados nos termos da lei específica;
X - estátuas, esculturas, monumentos, grades, parapeitos, balaustradas e bancos em logradouros ou similares;
XI - passeio público, salvo na hipótese de instalação em mobiliários urbanos definidos nesta lei, que não venham prejudicar ou reduzir a mobilidade urbana das pessoas;
XII - interior de cemitérios, crematórios, hospitais públicos municipais, escolas públicas municipais, igrejas, locais destinados a cultos religiosos, em meios-fios, calçadas, canteiros centrais, áreas remanescentes de lotes, refúgios e passarelas, salvo em se tratando de anúncios orientadores ou em mobiliário urbano nos termos da lei;
XIII - áreas não edificáveis às margens de rios, canais, lagos e açudes;

XIV - locais nos quais, pela sua forma, dimensão e localização, vierem a dificultar a acessibilidade de pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida;
XV - nos equipamentos de alarme de incêndio e combate ao fogo
§ 1º Nas Zonas Especiais de Patrimônio Histórico, definidas em lei, bem como nas hipóteses dos incisos I e VII, não será permitida a divulgação de anúncios orientadores e anúncios institucionais, com ou sem patrocínio, exceto durante a realização de eventos comemorativos do ciclo carnavalesco, festas juninas e festejos natalinos ou eventos culturais de interesse público, previamente autorizados pelo órgão competente do Município.
§ 2º Nos canteiros centrais, de vias ou logradouros públicos somente serão permitidos anúncios institucionais, com ou sem patrocínio, anúncios orientadores e anúncios na forma dos arts. 50 a 53 desta Lei, desde que as calçadas permaneçam livres para a mobilidade urbana.
§ 3º Exepciona-se a proibição contida neste artigo, quando se tratar de leitos de rios e cursos d`água, reservatórios, lagos e represas: placas acopladas à sinalização de transito, câmara de seguranças, passarelas e túneis, desde que na tipologia de anúncios orientadores ou institucionais com ou sem patrocínio.

Art. 9º - Para os fins desta lei, não necessitam de licenciamento prévio:
I - os nomes, símbolos, entalhes, relevos ou logotipos, incorporados à fachada por meio de aberturas ou gravados nas paredes, sem aplicação ou afixação, integrantes de projeto arquitetónico aprovado das edificações;
II - os logotipos ou logomarcas de postos de abastecimento e serviços, quando veiculados nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas, densímetros e similares;
III - as denominações de prédios e condomínios;
IV - os avisos que contenham referências que indiquem lotação ou capacidade e os que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
V - as mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;
VI - as mensagens institucionais, com ou sem, patrocínio instaladas em áreas de proteção ambiental;

VII - os "banners" ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos na própria edificação, para museu ou teatro, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) da área total de todas as fachadas;
VIII - a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços;
IX - elementos decorativos utilizados em eventos públicos e culturais.
CAPÍTULO III - DOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO
Seção I - DAS ESPÉCIES DE VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO
Art. 10 - São considerados veículos de divulgação, para os efeitos desta lei, quaisquer equipamentos instalados em logradouros públicos ou deles visíveis, utilizados para transmitir mensagens visuais sobre estabelecimentos, produtos, idéias, marcas, pessoas ou coisas, bem como outras informações de interesse da comunidade, classificando-se em:
I – painel
II - faixa;
III - balão ou similar;
IV - mobiliário urbano;
V - veículo automotor;
VII - outros modelos que se enquadrem na definição do "caput" deste artigo.
Parágrafo único. - Os veículos automotores poderão se utilizados como veículos de divulgação, obedecidas às disposições contidas na legislação federal, estadual e municipal sobre a matéria.
Art. 11 - No caso de se encontrar o anúncio indicativo afixado em espaço interno de qualquer edificação, será considerado visível quando localizado até 1,0m (um metro) de qualquer abertura ou vedo transparente que se comunique diretamente com o exterior.
Art. 12 - Não será permitido nenhum veículo de divulgação para anúncios indicativos instalados perpendicularmente ou inclinado em relação ao logradouro, para o qual ele está voltado, excetuando-se o anúncio indicativo instalado justaposto à fachada do imóvel
Parágrafo único. - A proibição constante no "caput" não se aplica quando para divulgação de anúncios promocionais.

SECÇÃO II - DO ANÚNCIO INDICATIVO
Art. 13 - Será permitido somente um único anúncio indicativo por imóvel, observadas as seguintes disposições:
I - a área total de exposição do anúncio não deverá ultrapassar ao número igual a 1/3 da testada do referido imóvel representada em metro quadrado;
II - quando o anúncio indicativo for composto apenas de letras, logomarcas ou símbolos grampeados na parede, a área total do anúncio será aquela resultante do somatório dos polígonos formados pelas linhas imediatamente externas que contornam cada elemento inserido na fachada;
III - quando o anúncio indicativo estiver instalado em suportes em forma de totens ou estruturas tubulares, deverão estar contidos dentro do lote e não ultrapassar a altura máxima de 5,0m (cinco metros), incluídas a estrutura e a área total do anúncio;
IV - não serão permitidos anúncios que descaracterizem as fachadas dos imóveis com a colocação de painéis ou outro dispositivo;
V - não serão permitidos anúncios instalados em marquises, saliências ou recobrimento de fachadas, mesmo que constantes de projeto de edificação aprovado ou regularizado;

VI - nas edificações existentes recuadas em relação ao alinhamento, o anúncio indicativo justaposto à fachada, não poderá avançar sobre o passeio público ou calçada, devendo portanto estar contido dentro do lote;
VII - os anúncios justapostos, deverão ter sua projeção ortogonal totalmente contida dentro dos limites externos da fachada onde se encontram;
VIII - será admitido anúncio indicativo no frontão de toldo retrátil, desde que a altura das letras não ultrapasse 20 cm (vinte centímetros);
IX - não serão permitidas pinturas, apliques ou quaisquer outros elementos com fins promocionais que sejam vistos dos logradouros públicos, além daqueles definidos nesta lei;
X - a altura máxima de qualquer parte do anúncio indicativo não deverá ultrapassar, em nenhuma hipótese, a altura máxima de 5,0m (cinco metros), seja ele instalado justaposto à fachada ou em suportes independentes situados no recuo do imóvel;
XI - na hipótese do imóvel abrigar mais de uma atividade, o anúncio poderá ser subdividido em outros, desde que sua área total não ultrapasse os limites estabelecidos neste artigo.

XII - a divulgação de produtos ou serviços não poderá ultrapassar 50% (cinqüenta por cento) da área total do anúncio.
Art. 14 - Quando o imóvel for de esquina ou tiver mais de uma frente para logradouro público é permitido um anúncio por testada, atendidas as exigências estabelecidas no artigo anterior.
Art. 15 O anúncio indicativo de estabelecimento comercial poderá conter mensagem promocional acerca de produtos e serviços pelos mesmos comercializados.
Parágrafo único. - Não serão permitidos nos imóveis edificados a colocação de "banners", faixas ou qualquer outro elemento, dentro ou fora do lote, visando chamar a atenção da população para ofertas, produtos ou informações que não aquelas estabelecidas nesta lei.
Art. 16 - Quando instalados em imóveis edificados com afastamento nulo, ou seja, imóvel no paramento, deverão ainda, observar os seguintes parâmetros:
I - possuir superfície de exposição posicionada paralelamente em relação ao plano da fachada;
II - possuir uma projeção máxima sobre o logradouro de 40 cm (quarenta centímetros);
III - possuir altura mínima de 2,1m (dois metros e dez centímetros) de modo que todos os seus pontos deverão ficar acima dessa altura em relação à calçada;
IV - estar afixado abaixo da marquise, se houver, ou sua altura não ultrapassar a linha limítrofe correspondente ao teto da sobreloja ou do piso do primeiro pavimento.
Parágrafo único. - Na hipótese prevista no "caput" não será permitida a instalação perpendicular ou inclinada à fachada do imóvel.
Art. 17 - Quando instalados em imóveis edificados com afastamento não nulos, justapostos à fachada deverão, ainda, observar os seguintes parâmetros:
I - possuir superfície de exposição posicionada paralelamente em relação ao plano das fachadas voltadas para os logradouros;
II - possuir projeção máxima sobre o recuo de 1,0m (um metro).
Art. 18 - Quando Instalados em imóveis edificados com afastamento não nulos, na área de recuo, deverão, ainda, ser observados os seguintes parâmetros:
I - os veículos de anúncio, com estrutura própria, localizados na área de recuo da edificação, não poderá reduzir o número de vagas exigidas para estacionamento, ou área de circulação de pedestre;

II - possuir plano de anúncio posicionada paralelamente em relação a testada;
§ 1º Para o cálculo da área do anúncio deverão ser adotados os seguintes critérios:
I - os imóveis com testada inferior a 10,0 m (dez metros) não podem ter este tipo de anúncio;
II - nos lotes com testada maior que 10,0 m (dez metros) e menor que 30,0m (trinta metros), a área máxima do anúncio não poderá ultrapassar 2,0 m² (dois metros quadrados), com altura máxima de 5,0 m (cinco metros) em relação à cota de implantação;
III - nos lotes com testada maior que 30,0m (trinta metros) e até 50,0m (cinqüenta metros), a área máxima do letreiro não poderá ser superior a 5,0 m² (cinco metros quadrados), com altura máxima de 5,0 m (cinco metros) em relação à cota de implantação;
IV - nos lotes com testada maior que 50,0 m (cinqüenta metros) e até 80,0 m (oitenta metros), a área máxima do letreiro não poderá ultrapassar 12,0 m² (doze metros quadrados), com altura máxima de 5,0 (cinco metros) em relação à cota de implantação;
V - nos lotes com testada acima de 80,0m (oitenta metros), será mantida a mesma proporção e a mesma altura para os demais letreiros.
§ 2º Nos lotes com testada maior que 36 m² (trinta e seis metros quadrados) admite-se mais de um anúncio, tendo a distância mínima de 10 m (dez metros) entre eles, respeitado a dimensão limite estabelecida nesta Lei.
Art. 19 - Caso seja exercida atividade na área não-edificada, que possua a devida licença de funcionamento, poderá ser instalado anúncio indicativo, observado os disposto desta Lei.
Parágrafo único. - Para efeitos desta lei considera-se não edificado o imóvel particular em estado de ruína ou abandono, reconhecido por órgão próprio do Município, desde que não estejam enquadrados na hipótese do inciso IX do art. 8º desta Lei.
Seção III - DO ANÚNCIO PROMOCIONAL
Subseção I - DOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO PARA ANÚNCIOS PROMOCIONAIS
Art. 20 - Somente poderão ser instalados veículos de divulgação para anúncios promocionais em:
I - imóvel não edificado de propriedade particular;
II - imóveis edificados e especificados nas hipóteses do artigo 26;
III - em obras de construção civil;

IV - nos veículos automotores de carga e ônibus coletivos;
V - no mobiliário urbano e nos EPPC.
VI - Imóveis dominial públicos, do Estado ou União Federal.
Parágrafo único. - Fica estabelecido o limite de 140 (cento e quarenta) veículos de anúncio visual de grande porte da tipologia outdoor e 50 (cinquenta) da tipologia luminosos a serem instalados nas Regiões Político Administrativa do Município, conforme critérios estabelecidos em decreto regulamentador.
Subseção II - DO PAINEL
Art. 21 - Considera-se Painel para os efeitos desta lei, o veículo de divulgação visual de superfície regular ou não, composto de material rígido ou instalado de forma rígida, com ou sem movimento, luminoso, iluminado ou sem iluminação, que contenha qualquer tipo de mensagem.
Art. 22 - Os painéis estão classificados em:
I - placa;
II - painel de grande porte ("Outdoor", "Toplight" e similares);
III - outros modelos que se enquadrem na definição do artigo 23.
Parágrafo único. - Além de atender às exigências definidas nesta Lei, os painéis classificados no inciso III dependerão de análise especial por órgão competente do Município.
Art. 23 - Considera-se outdoor ou painel de grande porte para os efeitos desta lei, o veículo de divulgação constituído de quadro próprio, onde são colocados informes publicitários, formando anúncios através de estrutura de sustentação própria e podendo ser impresso em papel, adesivado, pintado, lonado ou envelopado.
§ 1º O veículo de divulgação considerado no "caput" deste artigo deverá ter área máxima de anúncio de 27,0 m² (vinte e sete metros quadrados), para a tipologia de "outdoor", de 33,25 m2 (trinta e três virgula vinte e cinco metros quadrados) para tipologia "outdoor" envelopado e de 36,00m2(trinta e seis metros quadrados) quando se tratar de "frontlight" e similares.
§ 2º Quando se tratar de outdoor envelopado e para divulgação do anúncio houver necessidade de aplique, não poderá esse aplique exceder a 5% (cinco por cento) da área total do outdoor.
Art. 24 - O painel é permitido no Município de São Lourenço da Mata, obedecendo às restrições gerais estabelecidas nos art. 6º, 7º e 8º desta Lei e às seguintes:

I - quando iluminado, o ponto luminoso deverá ser disposto de tal forma que não venha a produzir ofuscamento nos usuários das edificações próximas ou dos motoristas e passageiros dos veículos de transporte que passem nas imediações, bem como dos pedestres que transitam no local;
II - quando luminoso, a rede de energia do veículo deverá ser totalmente embutida e isolada e os pontos luminosos não oferecerem possibilidades de ofuscamento aos observadores.

III - quando for considerado como de porte complexo pelo Município, os painéis deverão apresentar estrutura própria independente de qualquer edificação e facilidade de acesso para manutenção e reparos.
IV - deverá estar instalado no lote e paralelo ao logradouro para onde estiver visível, exceto quando divulgando anúncios promocionais.
Art. 25 - Quando instalados em imóveis não edificados e edificados de uso não habitacional com testada igual ou superior a 36m (trinta e seis metros) ou no curso de edificações de obras novas os painéis deverão ainda:
I - Localizar-se dentro do lote;
II - Apresentar-se com sua superfície de anúncio voltada para o logradouro;
III - Localizar-se no mesmo lote voltado para o mesmo logradouro, não podendo ultrapassar três engenhos e mantendo-se o afastamento mínimo de 50 cm (cinqüenta centímetros) entre eles.
IV - não ultrapassar nenhum ponto do anuncio, inclusive partes do seu suporte, a altura máxima de 8,0m (oito metros) da cota de implantação para a hipótese de outdoor e de 36m² (trinta e seis metros quadrados) de área total em se tratando de "frontlight" com altura máxima de 13m (treze metros), desde que adotada tecnologia de iluminação que impeça o ofuscamento e prejuízo da visibilidade dos imóveis confinantes e confrontantes;
§ 1º Para as hipóteses previstas anteriormente, será exigida a distância de 100m (cem metros) entre os anúncios ou conjunto de anúncios promocionais, medida em relação a cada face do logradouro.
§ 2º A altura máxima permitida de anúncios promocionais da tipologia frontlight quando instalados em áreas lindeiras ou de logradouros públicos nos quais estejam edificados pontes e viadutos será de 18m (dezoito metros), incluído o anúncio.
Art. 26 - Quando instalado em imóveis edificados, com testada igual ou superior a 12 m (doze metros) e de uso habitacional, o painel deverá, ainda:

I - localizar-se dentro do lote.
II - apresentar superfície de anúncio, voltada para o logradouro a uma distância mínima de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) para as divisas laterais.
III - Ser localizado de forma a estar voltado para o logradouro sendo admitido apenas um painel de tipologia complexa com uma única coluna de sustentação,
IV - Quando localizados em imóveis com testada igual ou superior a 20m (vinte metros) será permitida a instalação de apenas um equipamento da tipologia outdoor com até duas colunas de sustentação, observada a distância mínima de 5m (cinco metros) para a edificação.
V - não ultrapassar nenhum ponto do anúncio, inclusive partes do seu suporte, altura máxima de 8,00m (oito metros) contados à partir da cota de piso para a tipologia outdoor e 13,00m (treze metros) para a tipologia "frontlight" e similares.
VI - Quando edificados em imóveis definidos no caput do presente artigo, e que não ultrapassem 2 (dois) pavimentos, o equipamento não poderá prejudicar a visibilidade, aeração e acessibilidade do referido imóvel e de seus confinantes.
§ 1º Para as hipóteses previstas anteriormente, será exigida a distância de 100m (cem metros) entre os anúncios promocionais, medida em relação a cada face do logradouro.
§ 2º A altura máxima permitida de anúncios promocionais da tipologia frontlight quando instalados em áreas lindeiras nas quais estejam edificados viadutos e pontes será de 18m (dezoito metros), incluído o anúncio.
Art. 27 - Os anúncios promocionais instalados em veículos automotores de carga, mobiliários urbanos e nos EPPC, serão objeto de regulamentação.
Parágrafo único. - Nós ônibus e micro-ônibus utilizados no transporte urbanos de passageiros, os anúncios promocionais somente poderão ser instalados na parte traseira dos veículos com dimensões máximas de até 2,40m X 2,90m (dois metros e quarenta centímetros por dois metros e noventa centímetros) para ônibus e 1.85m X 2,60m (um metro e oitenta e cinco centímetros por dois metros e sessenta centímetros) para os micros - ônibus, com administração e regulamentação editada pelo Órgão Gestor do Sistema de Transporte de Passageiros ao qual estivem subordinados.
Subseção III - DA FAIXA

Art. 28 - Considera-se faixa, para os efeitos desta Lei, o veículo de divulgação composto de material flexível, destinado à pintura de anúncios.

Art. 29 - É permitida a instalação de faixa, obedecidas às restrições dos Art. 6º, 7º e 8º desta Lei e às seguintes:
I - possuir a dimensão máxima de 08 (oito) metros lineares e largura de 90 cm (noventa centímetros);
II - serem instalados em locais indicados pelo Município e com prazo máximo de 30 (trinta dias) para exposição.
Subseção IV - DOS BALÕES
Art. 30 - Considera-se balão para os efeitos desta Lei, os equipamentos dotados de capacidade de flutuação no ar, utilizados na difusão de anúncios.
Parágrafo único. - Além dos parâmetros estabelecidos nos Art. 6º, 7º, e 8º, os balões obedecerão aos seguintes:
I - não utilizarão gás inflamável;
II - serão atracados de forma a ter sua projeção contida nos limites do imóvel;
III - obedecerá ao prazo máximo de 30 (trinta) dias para exposição.

CAPÍTULO IV - DO MOBILIÁRIO URBANO
DO ANÚNCIO PUBLICITÁRIO NO MOBILIÁRIO URBANO
Art. 31 - Considera-se mobiliário urbano para os efeitos desta Lei os equipamentos instalados nos logradouros públicos com o fim de prestar um serviço público ou de utilidade pública.
§ 1º São considerados como mobiliário urbano os seguintes equipamentos, dentre outros:
I - abrigo de parada de transporte público de passageiro;
II - totem indicativo de parada de ônibus;
III - sanitários públicos;
IV - painel eletrônico para texto informativo;
V - placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos;
VI - totem de identificação de espaços e edifícios públicos;
VII - cabine de segurança;
VIII - quiosque para informações culturais;

IX - bancas de jornal e revistas;
X - bicicletário;
XI - estrutura para disposição de sacos plásticos de lixo e destinada à reciclagem;
XII - grade de proteção de terra ao pé de árvores;
XIII - protetores de árvores;
XIV - Orientador de pedestres, quiosque para venda de produtos e serviços localizados em logradouros públicos e cais de rios;
XV - lixeiras;
XVI - relógio (tempo, temperatura e poluição);
XVII - painéis de mensagens variáveis para uso exclusivo de informações de trânsito;
XVIII - abrigos para pontos de táxi.
§ 2º A veiculação de propaganda promocional nos totens indicativos e orientadores de pedestre considerados mobiliários urbanos quando instalados em logradouros públicos, deverão obedecer à Legislação Municipal sobre a matéria.
§ 3º A veiculação de propaganda promocional nos abrigos, paradas e terminais de ônibus do sistema de transporte públicos de passageiros, será administrada e regulamentada pelo Órgão Gestor Municipal.
Art. 32 - Os elementos do mobiliário urbano não poderão:
I - ocupar ou estar projetado sobre o leito carroçável das vias;
II - obstruir a circulação de pedestres ou configurar perigo ou impedimento à locomoção de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;III - obstruir o acesso a faixas de travessias de pedestres, escadas rolantes ou entradas e saídas de público, sobretudo as de emergência ou para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
IV - localizar-se em esquinas, viadutos, pontes e belvederes, salvo os equipamentos de orientação de pedestres, de informação básica e de denominação de logradouro público.
Parágrafo único. - A instalação do mobiliário urbano nos passeios públicos deverá observar uma faixa de circulação de no mínimo 1,5m (um metro e cinqüenta centímetros).
CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
Seção I - DO LICENCIAMENTO

Art. 33 - A divulgação de anúncios através de veículos de comunicação visual, salvo as exceções previstas nesta lei, fica sujeita a licenciamento prévio pelo órgão competente do Município, sendo os mesmos, para os efeitos de procedimentos administrativos, classificados em:
I - veículos de porte simples;
II - veículos de porte complexo.
Parágrafo único. - São considerados veículos de divulgação de porte complexo as placas e os painéis luminosos e iluminados ou não, e outros que tenham as seguintes características:
I - possuam dimensões e formas que exijam cálculo estrutural, de resistência de materiais e de estabilidade das instalações;
II - utilizem sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos ou eletrônicos que exijam conhecimentos técnicos especializados;
III - ofereçam risco potencial à população.
Art. 34 - A licença referida no artigo anterior poderá ser concedida pelo prazo de doze meses, renovável por igual período, desde que atendido pelo interessado as exigências previstas na presente Lei.
Parágrafo único. - Quando da instalação do anúncio de porte complexo deverá constar no equipamento o número da licença, prazo de validade e nome do proprietário do veículo de divulgação.
Art. 35 - O pedido de licenciamento deverá ser analisado pelo órgão responsável no âmbito do município no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolamento.
Art. 36 - A instalação, a conservação e a manutenção de veículos de porte complexo serão efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente inscritas no cadastro mercantil da Secretaria de Finanças.
Art. 37- Para a concessão de licença de veículo de divulgação de porte simples, será necessária a apresentação de:
I - formulário apropriado, devidamente preenchido, no qual o interessado declarará, sob sua exclusiva responsabilidade, os elementos que caracterizem o veículo e o local onde será instalado;
II - representação gráfica do veículo em duas vias, composta de plantas, secções e detalhes em escala adequada;

III - declaração de responsabilidade civil do responsável;
IV - comprovação da propriedade ou posse ou autorização de uso do imóvel no qual será instalado o veículo de divulgação.
Art. 38 - Para o pedido de licenciamento de veículo de porte complexo, além do atendimento das exigências previstas no artigo anterior deverá ser apresentado:
I - cópia do contrato social, quando apresentado por pessoa jurídica;
II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis perante os órgãos competentes pela instalação e manutenção do veículo de comunicação;
III - licença de construção, quando instalado em imóveis nos quais são realizadas obras de construção civil.
Art. 39 - Independem de aprovação e licenciamento:
I - os anúncios indicativos tais como: "Precisam-se de empregados", "Vende-se", "Aluga-se", "Costura-se", "Ensina-se", "Aulas particulares" e similares desde que exibidos em local próprio do imóvel e que não ultrapassem a área de 0,5 m² (meio metro quadrado);
II - as placas obrigatórias instaladas em canteiros de obra, exigidas e regulamentadas pelas entidades governamentais e pelos Conselhos e órgãos de classes desde que contenham apenas o exigido pelas respectivas regulamentações;
III - os anúncios em vitrines e mostruários desde que não visíveis do logradouro;
IV - os anúncios em casa de diversões, teatro, cinema e similares desde que se refiram aos programas e atividades neles realizados.
Parágrafo único. - O licenciamento de anúncios institucionais, quando requerido por órgãos ou entidades públicas, será gratuito.
Seção II - DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DO VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO
Art. 40 - A renovação da licença do veículo de divulgação será requerida anualmente acompanhada de documento de declaração do interessado no qual afirme que não houve alteração nas características do veículo, constantes da licença original ou do projeto aprovado e apresentação da ART referente ao pedido de renovação.
§ 1º O pedido de renovação da licença deverá ser formulado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência anual da licença, mediante preenchimento de formulário próprio assinado pelo técnico.
§ 2º A declaração de que trata o caput deste artigo não excluirá o exercício de fiscalização do Município e o cancelamento da licença na hipótese de ocorrência das infrações previstas nesta lei.
SECÇÃO III - DO CANCELAMENTO DA LICENÇA DO VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO
Art. 41 - A licença de veículo de divulgação será automaticamente cancelada nos seguintes casos:
I - por solicitação do interessado;
II - constatação de alteração das características do anúncio referente à dimensão, estrutura, sustentação e forma de veiculação;
III - quando ocorrer mudança de local de instalação de anúncio;
IV - se forem modificadas as características do imóvel;
V - por infringência a qualquer das disposições desta lei, caso não sejam sanadas as irregularidades dentro dos prazos previstos;
VI - pelo não-atendimento a exigências dos órgãos competentes;
VII - na data de seu vencimento, caso não tenha sido deferida a renovação;
VIII - cancelamento do registro do responsável técnico no conselho profissional competente, sem que haja sua substituição no prazo legal.
Seção IV - DAS RESPONSABILIDADES DO VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO
Art. 42 - Para efeitos desta lei, são solidariamente responsáveis pelos veículos de divulgação o proprietário, a empresa instaladora, a empresa de manutenção e os respectivos responsáveis técnicos.
Art. 43 - Em havendo alteração do profissional responsável pelo projeto, cálculo e instalação do veículo de divulgação ou o mesmo solicitar exclusão de sua responsabilidade perante o órgão responsável, ou tiver seu registro profissional suspenso ou cancelado, ficará o proprietário do veiculo obrigado a providenciar a sua substituição no prazo de setenta e duas horas.
CAPÍTULO VI - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 44 - Para os fins desta lei, consideram-se infrações:
I - expor veículo de divulgação:

sem a necessária licença;

b) com dimensões diferentes das aprovadas;
c) fora do prazo constante da licença;
d) sem constar de forma legível e visível do logradouro publico o número da licença de anúncio, identificação do proprietário e prazo de validade;
II - manter o veículo de divulgação em mau estado de conservação;
III - não atender a intimação do órgão competente para a regularização ou a remoção do anúncio ou do veículo de divulgação;
IV - veicular qualquer tipo de anúncio em desacordo com o disposto nesta lei e nas demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes;
Art. 45 - A inobservância das disposições desta lei sujeitará os infratores, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
I - multa;
II - cancelamento imediato da licença do veículo de divulgação;
III - remoção do anúncio ou do veículo de divulgação;
IV - apreensão.
Art. 46 - Na aplicação da primeira multa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, os responsáveis serão intimados a regularizar o veículo de divulgação ou o anúncio ou a removê-lo, quando for o caso, no prazo de 05(cinco) dias, que será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas quando o veículo de divulgação apresente risco iminente.
Art. 47 - Na hipótese do infrator não proceder à regularização ou remoção do anúncio ou do veículo de divulgação instalado irregularmente, o Município adotará as medidas para sua retirada, ainda que esteja instalado em imóvel privado, cobrando os respectivos custos de seus responsáveis, independentemente da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.
Art. 48 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:
I - primeira multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por anúncio irregular; atualizada de acordo com o índice de correção monetária adotada pelo Município;
II - acréscimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada metro quadrado que exceder a dimensão máxima permitida para o anúncio de porte complexo;

III - persistindo a infração após a aplicação da primeira multa e da intimação, sem que sejam respeitados os prazos ora estabelecidos,

será aplicada multa correspondente ao dobro da primeira, reaplicada a cada 15 (quinze) dias a partir da lavratura da anterior, até a efetiva regularização ou a remoção do anúncio, sem prejuízo do ressarcimento, pelos responsáveis, dos custos relativos à retirada do anúncio irregular pelo Município.
§ 1º No caso do anúncio apresentar risco iminente, a segunda multa, bem como as reaplicações subseqüentes, ocorrerão a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir da lavratura da multa anterior até a efetiva remoção do anúncio.
§ 2º Nos casos em que não for permitida a veiculação de anúncios promocionais por meio de "banners", colagens, faixas, pinturas e outros elementos que promovam profissionais, serviços ou qualquer outra atividade nas vias e equipamentos públicos, as sanções estipuladas neste artigo serão também aplicadas aos respectivos profissionais.
§ 3º As multas aplicadas em decorrência das infrações cometidas, quando não pagas, serão inscritas na dívida ativa do Município.
CAPITULO VII - DO ESPAÇO PÚBLICO PROMOCIONAL CRIADO
Art. 49 - Para efeito desta Lei considera-se espaço público promocional criado - EPPC:
I - áreas ou locais de domínio, posse ou uso pelo Município;
II - logradouros públicos, equipamentos urbanos, equipamentos comunitários de comodidade ou utilidade pública;
III - elementos integrantes do mobiliário urbano destinados à veiculação de anúncios publicitários visíveis a partir dos logradouros públicos e os espaços para tal finalidade nas unidades de conservação ambiental municipal;
IV - praças e parques definidos no decreto regulamentador desta Lei.
Art. 50 - A utilização do Espaço Público Promocional Criado - EPPC por particulares, pessoa física ou jurídica, se dará mediante procedimento de licitação regido pela legislação pertinente.
Art. 51 - Será permitida no espaço público promocional criado EPPC, a veiculação de anúncios indicativos e promocionais de porte simples ou complexo, conforme termos definidos do decreto regulamentador.
Art. 52 - Decreto regulamentador definirá a forma de utilização pelo particular, prazo, condições e tipos de veículos de divulgação permitidos no espaço público promocional criado.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 53 - Qualquer veículo cujo prazo de licença estiver vencido deverá ser retirado em prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da vigência desta lei, sob pena de apreensão e multa.
Art. 54 - Os anúncios visuais instalados nas coberturas dos edifícios serão objeto de regulamentação pelo poder executivo.
Art. 55 - Por ocasião de eventos populares e ou institucionais, o Município poderá indicar locais públicos para livre exposição de anúncios, obedecidas às normas e critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 56 - Todos os anúncios já licenciados e ou instalados deverão se adequar ao disposto nesta lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 57 - Novas tecnologias e meios de veiculação de anúncios, bem como projetos diferenciados não previstos nesta lei serão objeto de análise especial através do órgão responsável pelo controle urbano do município, aplicando-se, no que couber, o disposto nesta Lei.
Art. 58 - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 59 - A presente Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de Setembro de 2022.

VÍNICIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1577D244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/20222, 23/2022, 24/2022 E 25/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER** e a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, seguindo o que preceitua as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93,

Considerando a Deliberação Monocrática tomada em sede do Processo de Medida Cautelar em face de representação formulada pela empresa Guilherme V. Venceslau Silva Gráfica (Processo n° 22100855-0), a qual determinou o seguinte: "*DEFIRO, ad referendum da Segunda Câmara deste Tribunal de Contas, a medida cautelar pleiteada no sentido de suspender os atos decorrentes do Processo Licitatório no 025/2022, Pregão Eletrônico no 011/2022, da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, até o julgamento do mérito*";

Considerando que o processo licitatório supracitado já estava homologado desde o dia 16/08/2022 e que a decisão de deferimento da medida cautelar veio a ocorrer em 15/09/2022,

RESOLVEM:

CANCELAR, a partir da presente data, os registros de preços efetuados através das **Atas de Registro de Preços n° 22/20222, 23/2022, 24/2022 e 25/2022** celebradas em 16/08/2022 entre a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e, respectivamente, as empresas **LUCIANO BEZERRA DA SILVA-ME**, CNPJ: 01.098.180/0001-59, **TGM GRAFICA EDITORA EIRELI**, CNPJ 33.682.705/0001-95, **RB GRAFICA DIGITAL EIRELI**, CNPJ: 16.951.665/0001-10, e, **MARIANA GOMES FERREIRA 10949041475**, CNPJ: 34.525.968/0001-53.

São Vicente Férrer, 20 de setembro de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Fé

NUANY FRANÇA DE ALMEIDA
Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:EB0F436B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 026/2022. Pregão Eletrônico nº. 018/2022. CPL. Serviços. REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO "AMBULÂNCIA", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 596/2020. VENCEDOR: a empresa NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 05.914.425/0001-20, pelo valor global de R$ 118.000,00.

Sertânia, 16 de Setembro de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FCC3BDCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 006/2022. Pregão Eletrônico nº. 003/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CASA DE ACOLHIMENTO DE SERTÂNIA, PAIF, PAEFI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO, GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E MÃE CORUJA, PARA O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA/PE**VALOR Estimado: R$ 132.220,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 04.10.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 20 de Setembro de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:692A2216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 017/2022. Tomada de Preços nº. 001/2022. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. INABILITAR as empresas: JN CONSTRUTORA LTDA – ME, pelo descumprimento do subitem 5.2 c), do edital; CONSTRUTORA VALERIO LTDA-ME, pelo descumprimento do subitem 5.2 c), do edital; MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, pelo descumprimento dos subitens 4.1 c), 5.1 f) e 5.2 c) do edital; OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, pelo descumprimento do subitem 5.2 c), do edital; INNOVATE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, pelo descumprimento dos subitens 5.1 b) e 5.2 c) do edital; e CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA, pelo descumprimento do subitem 5.2 c), do edital. HABILITAR a empresa HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA-ME, pelo cumprimento de todas as exigências previstas no edital. A sessão foi encerrada para fruição do prazo recursal, face ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o decurso do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis da data da publicação, ficando portanto, desde já marcado para o dia 29.09.2022, às 10h00min, ocorrerá a sessão para abertura e julgamento da Proposta de Preços da licitante HABILITADA. Caso haja interposição de recurso contra a fase de Habilitação, será marcada nova data para abertura do envelope Proposta, sendo os interessados convocados através de imprensa oficial.

Sertânia, 20 de Setembro de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Presidente da CPL em Exercício. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B0ECF4C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A Secretaria de Educação de Sirinhaém vem apresentar sua justificativa da revogação do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de solicitação de revogação do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, que tem como objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo SPLIT, para atender as necessidades da rede Municipal de Ensino de Sirinhaém.**

II– DA SÍNTESE DOS FATOS
Considerando que, a administração realizou a autorização de abertura de processo licitatório para a contratação do objeto em epígrafe.
A fase interna e externa da licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas no Decreto n° 10.024/19, na Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores no tocante à modalidade e ao procedimento.
Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, e demais documentos pertinentes à natureza do objeto a ser contratado. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatório em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei n° 8.666/93, aplicável a modalidade pregão por expressa determinação.
A administração iniciou levantamento das informações solicitadas, realizou as cotações de preços com base nos itens levantados, e foi realizado todos os atos de forma legal, porém foi verificado que os ar condicionados não contemplavam a instalação, apenas a entrega, sendo assim seria necessário contratar a instalação por fora, tornando a contratação onerosa. Ao constatar isso, verificou-se a necessidade então da revogação do processo, para ser ajustado as necessidades da administração, e nova publicação de processo licitatório.
Desta forma, em virtude dos obstáculos encontrados e sob estas evidências, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência;
Considerando as especificações do objeto a ser adquirido, torna-se mais vantajoso a revogação do Edital de Pregão e demais atos posteriores ao julgamento;
Portanto, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93 entende-se cabível a revogação do procedimento.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para a aquisição parcelada de AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT.
Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento,

tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.
Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (Grifo nosso).
Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A **revogação** consiste no desfazimento do ato porque **reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público**. A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato** (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, Ratifico os termos apresentados na presente justificativa e REVOGO em todos os seus termos, por interesse da administração, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Sirinhaém, 19 de setembro de 2022.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D97782F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **000010/2022** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00009/2022** Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo split, com instalação e montagem, para atender as necessidades da rede Municipal de Ensino de Sirinhaém-PE. O valor máximo estimado é de R$ 359.133,97 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e três reais e noventa e sete centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 21 de setembro de 2022 às 09h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **04.10.2022** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**04.10.2022** ás 08:30hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 20 de setembro de 2022.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9EA2C9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **000011/2022** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **000010/2022** Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobília permanente para compor a Escola Cristo Redentor para atender a solicitação da Secretaria de Educação do município de Sirinhaém – PE. O valor máximo estimado é de R$ 304.008,21 (trezentos e quatro mil oito reais e vinte e um centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 21 de setembro de 2022 às 09h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **05.10.2022** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**05.10.2022** ás 08:30hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 20 de setembro de 2022.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:90D8CEF6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 001/2022, tendo como contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM- PE**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93, com sede na Rua São Francisco, s/n – Centro – Sirinhaém -PE, CEP 55.580-000. EMPRESA **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua dos Emancipadores, nº 616, A, Bairro do Cajá, Carpina/PE CEP nº 55.813-420, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.194.914/0001-31. Cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE KIT DE LIMPEZA RESIDENCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A**

POPULAÇÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DEVIDO AS GRANDES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO, USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM/PE, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 E SEUS ANEXOS CONSTANTE NO EDITAL OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO. Valor total: R$ **R$ 70.402,50** (setenta mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: Até 31 (tinta e um) de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 002/2022, tendo como contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM- PE**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93, com sede na Rua São Francisco, s/n – Centro – Sirinhaém -PE, CEP 55.580-000. EMPRESA **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 43.972.311/0001-25, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000. Cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA DESABRIGADOS E EM ÁREA DE RISCO DEVIDO AS FORTES CHUVAS QUE ESTAR A CAIR MUNICÍPIO SIRINHAÉM/PE, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 E SEUS ANEXOS CONSTANTE NO EDITAL OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.** Valor total: R$ **R$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais). Vigência: Até 31 (tinta e um) de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretário de Assistência Social e Trabalho

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 003/2022, tendo como contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM- PE**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93, com sede na Rua São Francisco, s/n – Centro – Sirinhaém -PE, CEP 55.580-000. **S. A. DISTRIBUIDORA E CONSULTARIA LTDA**, com sede na Avenida do Quilombo 1, nº 23, Quadra K, Engenho Paul, Palmares/PE CEP nº 55.540-000. Cujo objeto compreende: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO /FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIÊNE PESSOAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DEVIDO AS GRANDES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO, USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM/PE, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 E SEUS ANEXOS CONSTANTE NO EDITAL OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.** Valor total: R$ **96.860,64** (noventa e seis mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) Vigência: Até 31 (tinta e um) de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretário de Assistência Social e Trabalho

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 004/2022, tendo como contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM- PE**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93, com sede na Rua São Francisco, s/n – Centro – Sirinhaém -PE, CEP 55.580-000. EMPRESA **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua dos Emancipadores, nº 616, A, Bairro do Cajá, Carpina/PE CEP nº 55.813-420, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.194.914/0001-31. Cujo objeto compreende: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTREGUE EM FORMA CESTA BÁSICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL DEVIDO AS GRANDES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM/PE, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 E SEUS ANEXOS CONSTANTE NO EDITAL OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.** Valor total: R$ **R$ R$ 353.899,50** (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: Até 31 (tinta e um) de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretário de Assistência Social e Trabalho

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 005/2022, tendo como contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM- PE**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93, com sede na Rua São Francisco, s/n – Centro – Sirinhaém -PE, CEP 55.580-000. EMPRESA **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua dos Emancipadores, nº 616, A, Bairro do Cajá, Carpina/PE CEP nº 55.813-420, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.194.914/0001-31. Cujo objeto compreende: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE COLCHÕES E KIT DORMITORIO PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS DESABRIGADAS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS EM NOSSO MUNICÍPIO, USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM-PE, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 E SEUS ANEXOS CONSTANTE NO EDITAL OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.** Valor total: **R$ 43.230,48** (quarenta e três mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). Vigência: Até 31 (tinta e um) de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretário de Assistência Social e Trabalho

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 005/2022, tendo como contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM- PE**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93, com sede na Rua São Francisco, s/n – Centro – Sirinhaém -PE, CEP 55.580-000. EMPRESA **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, com sede na Avenida Leandro Barreto, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.036.083/0001-67. Cujo objeto compreende: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE COLCHÕES E KIT DORMITORIO PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS DESABRIGADAS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS EM NOSSO MUNICÍPIO, USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM-PE, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 E SEUS ANEXOS CONSTANTE NO EDITAL OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.** Valor total: **R$ 224.058,00** (duzentos e vinte e quatro mil e cinquenta e oito reais) **ITEM COLCHÃO**. Vigência: Até 31 (tinta e um) de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretário de Assistência Social e Trabalho

LEIA SE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 001/2022, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20, com sede na Rua Sebastião Chaves, 432– Centro – Sirinhaém -PE, CEP 55.580-000. Através da Secretaria de Planejamento. EMPRESA **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua dos Emancipadores, nº 616, A, Bairro do Cajá, Carpina/PE CEP nº 55.813-420, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.194.914/0001-31. Cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE KIT DE LIMPEZA RESIDENCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DEVIDO AS GRANDES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO, USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM/PE, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 E SEUS ANEXOS CONSTANTE NO EDITAL OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.** Valor total: R$ **R$ 70.402,50** (setenta mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: Até 31 (tinta e um) de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

JORGE AUGUSTO PEREIRA DE LEMOS
Secretário de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 002/2022, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20, com sede na Rua Sebastião Chaves, 432– Centro – Sirinhaém -PE, CEP 55.580-000. Através da Secretaria de Planejamento. EMPRESA **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 43.972.311/0001-25, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000. Cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA DESABRIGADOS E EM ÁREA DE RISCO DEVIDO AS FORTES CHUVAS QUE ESTAR A CAIR MUNICÍPIO SIRINHAÉM/PE, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 E SEUS ANEXOS CONSTANTE NO EDITAL OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.** Valor total: R$ **R$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais). Vigência: Até 31 (tinta e um) de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

JORGE AUGUSTO PEREIRA DE LEMOS
Secretário de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 003/2022, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20, com sede na Rua Sebastião Chaves, 432– Centro – Sirinhaém -PE, CEP 55.580-000. Através da Secretaria de Planejamento. EMPRESA **S. A. DISTRIBUIDORA E CONSULTARIA LTDA**, com sede na Avenida do Quilombo 1, nº 23, Quadra K, Engenho Paul, Palmares/PE CEP nº 55.540-000. Cujo objeto compreende: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO /FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIÊNE PESSOAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DEVIDO AS GRANDES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO, USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM/PE, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 E SEUS ANEXOS CONSTANTE NO EDITAL OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.** Valor total: R$ **96.860,64** (noventa e seis mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) Vigência: Até 31 (tinta e um) de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

JORGE AUGUSTO PEREIRA DE LEMOS
Secretário de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 004/2022, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20, com sede na Rua Sebastião Chaves, 432– Centro – Sirinhaém -PE, CEP 55.580-000. Através da Secretaria de Planejamento. EMPRESA **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua dos Emancipadores, nº 616, A, Bairro do Cajá, Carpina/PE CEP nº 55.813-420, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.194.914/0001-31. Cujo objeto compreende: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTREGUE EM FORMA CESTA BÁSICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL DEVIDO AS GRANDES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM/PE, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 E SEUS ANEXOS CONSTANTE NO EDITAL OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.** Valor total: R$ **R$ R$ 353.899,50** (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: Até 31 (tinta e um) de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

JORGE AUGUSTO PEREIRA DE LEMOS
Secretário de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 005/2022, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20, com sede na Rua Sebastião Chaves, 432– Centro – Sirinhaém -PE, CEP 55.580-000. Através da Secretaria de Planejamento. EMPRESA **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua dos Emancipadores, nº 616, A, Bairro do Cajá, Carpina/PE CEP nº 55.813-420, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.194.914/0001-31. Cujo objeto compreende: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE COLCHÕES E KIT DORMITORIO PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS DESABRIGADAS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS EM NOSSO MUNICÍPIO, USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM-PE, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 E SEUS ANEXOS CONSTANTE NO EDITAL OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.** Valor total: **R$ 43.230,48** (quarenta e três mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). Vigência: Até 31 (tinta e um) de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

JORGE AUGUSTO PEREIRA DE LEMOS
Secretário de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 005/2022, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20, com sede na Rua Sebastião Chaves, 432– Centro – Sirinhaém -PE, CEP 55.580-000. Através da Secretaria de Planejamento. EMPRESA **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, com sede na Avenida Leandro Barreto, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.036.083/0001-67. Cujo objeto compreende: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE COLCHÕES E KIT DORMITORIO PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS DESABRIGADAS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS EM NOSSO MUNICÍPIO, USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM-PE, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 E SEUS ANEXOS CONSTANTE NO EDITAL OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.** Valor total: **R$ 224.058,00** (duzentos e vinte e quatro mil e cinquenta e oito reais) **ITEM COLCHÃO**. Vigência: Até 31 (tinta e um) de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

JORGE AUGUSTO PEREIRA DE LEMOS
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6CED8ADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de atração musical (Núzio Medeiros), para realização de show durante a tradicional festa de setembro, no distrito de Pelo Sinal, com apresentação no dia 24/09/2022, conforme as especificações contidas neste PROCESSO.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Solidão atualmente coloca-se em boa posição no sertão do Alto Pajeú no que tange às festividades tradicionais.

Nos últimos anos, o Município de Solidão/PE, vem aumentando/qualificando as festividades regionais em seu território, em especial a Tradicional Festa de setembro, no distrito de Pelo Sinal.

As festividades tradicionais em nossa cidade têm um importante papel na cultura, tanto no que tange a tradição, como no lazer.

O Município de Solidão, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, com a realização de atração festiva tradicional de setembro, no distrito de Pelo Sinal, que compreende a realização de festa tradicional, cultural, em prol da população local, integrantes desta localidades e demais visitantes, bem como oportuniza aos munícipes locais, momentos de lazer.

Com isso, a concretização das ações festivas no período do evento, que já é um registro da cultura e tradição desta localidade, que vem resgatar e agregar valores socioeconômicos e culturais.

Para tanto, o uso da CONTRATAÇÂO DIRETA por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista breve levantamento a despeito das atrações musicais que seja de bom grado do povo e que está dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não sejam prejudicadas sob qualquer aspecto.

Desta forma, resta demonstrado a possibilidade de realização de evento (s) festivo (s) neste município.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 - Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO	UND	QUANT	V.UNID	V.TOTAL
1	Atração Musical: Núzio Medeiros. Show com duração de 1h:40min. Apresentação no dia: 24/09/2022, no Distrito de Pelo Sinal, Horário: A partir das 22h.	Und	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R$ 30.000,00

3.2 – O (s) show (s) acima relacionados será (ão) realizado (s) no Município de Solidão/PE, especificamente no Distrito de Pelo Sinal, de acordo com especificações do anexo I, do Oficio da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 – De acordo com oficio do Secretário Municipal de Cultura, a escolha da (s) atração (ões) musical (is) foi (ram) realizada (s) com base na atual situação financeira da Prefeitura de Solidão - PE e com base na consagração local, pela opinião pública, da (s) atração (ões) escolhida (s). Onde foi (ram) analisado (s) artista (s) regional (is) e outros que comumente são solicitados, dentro das condições possíveis, pela população local, a secretaria de cultura em períodos festivos. A (s) atração (ões) ora selecionada (s) representa (m) banda (s) de boas músicas regionais, que propicia grandes shows para o público, possuindo estilos autênticos e diferenciados, e que, portanto representam boa (s) atração (ões) para a festividade em referência. O preço levantado/proposto de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) representa uma quantia significativa para os cofres públicos, sendo negociado de forma global, tendo em vista atual situação financeira, afigurando-se

como o mais conveniente e econômico para a realização do evento, sem agravar a saúde financeira de outros setores essenciais da Prefeitura de Solidão-PE.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global da presente contratação é R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme valor unitário descrito no item 3.1 deste termo.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da presente contratação será proveniente do Próprio Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Programa: 24 – Município cultural e artístico
Ação: 2.23 – Apoio e promoção a eventos festivos e culturais
Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

3.2 – Compete à CONTRATADA:

a) dar plena e fiel execução ao presente objeto, respeitadas as cláusulas estabelecidas no contrato, bem como as estipuladas em sua Proposta que não contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes a este objeto;
b) responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, direitos autorais (inclusive os advindos da comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais - Lei 9.610/98 – Art. 99 - decorrentes da execução dos serviços) e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente à prestação dos serviços de que se trata, inclusive com relação à Ordem dos Músicos do Brasil;
e) fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à realização do evento;
f) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado;
g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção dos serviços prestados;
h) Se apresentar no dia, hora e local indicados pela Administração para execução dos serviços ora contratados.
i) assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;
j) assumir a total responsabilidade sobre despesas de transporte, custos de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações aqui assumidas não transferirá a CONTRATANTE à responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
k) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.
l) não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.
m) ser responsável por todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados.
n) A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.
o) A Prefeitura Municipal de Solidão não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação individual.
p) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assistentes, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;
q) Caso necessário, o intervalo da banda, para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 30 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura, com no mínimo 30 minutos antes do início de cada apresentação;
r) Fica vedado a utilização de equipamentos como “sampler”, “midi”, entre outros similares para efeitos musicais visando a substituição de um ou mais músicos profissionais, bem como a utilização de playback;
s) A banda deverá estar disponível a se apresentar tanto em palco como em trio elétrico a serem contratados pela Prefeitura;
t) Comunicar ao Contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de integração com o público que requeira presença do mesmo na área do palco, não sendo permitido acesso de pessoas sem documentação com foto, menores de idade, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou portando bebidas alcoólicas ou recipiente de vidro;
u) A Banda não poderá se atrasar para os shows, de acordo com a programação oficial do evento divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Contratada atrase o show em no máximo 15 minutos, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.
v) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;

f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Solidão será formalmente designado, para o fim de realizar a fiscalização do objeto.

9.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no PROCESSO.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa aos serviços executados, de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.

a) A contratada apresentará Nota Fiscal para pagamento a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Solidão.

10.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Solidão após a execução da referida apresentação artística.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

11.2 - A CONTRATADA, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
d) suspensão do pagamento;
e) rescisão do contrato.

Solidão, 19 de setembro de 2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:ECD2DCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 011/2022, Processo Nº: 060/2022, nos termos do ato do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Permanente de Licitação para contratação da (s) atração (ões) musical (is): "Núzio Medeiros", objetivando a realização de show (s), na tradicional festa de setembro, no distrito de Pelo Sinal, em Solidão/PE, com apresentação no dia 24/09/2022 - Horário: A partir das 22h. Por meio da empresa: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 47.499.172/0001-15, com sede a AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1306 COND MANHATTAN BUSINESS O, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-300, pelo valor global de: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 20 de setembro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C82666C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 060/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 011/2022, que tem por objeto a contratação de atração musical (Núzio Medeiros), para realização de show durante a tradicional festa de setembro, no distrito de Pelo Sinal, com apresentação no dia 24/09/2022, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 47.499.172/0001-15, com sede a AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1306 COND MANHATTAN BUSINESS O, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-300, para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 20 de setembro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C70988DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 060/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 011/2022, que tem por objeto a contratação de atração musical (Núzio Medeiros), para realização de show durante a tradicional festa de setembro, no distrito de Pelo Sinal, com apresentação no dia 24/09/2022, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 47.499.172/0001-15, com sede a AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1306 COND MANHATTAN BUSINESS O, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-300, a qual cotou o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para apresentação musical de "Núzio Medeiros", objetivando a realização de show, na durante o a tradicional festa de setembro, no distrito de Pelo Sinal, em Solidão/PE, com apresentação no dia: 24/09/2022 – Distrito de Pelo Sinal - Horário: A partir das 22h. Tudo de acordo com a presente licitação e por cumprimento regular as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 20 de setembro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3E2A1C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 20 SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,considerando requerimento da servidora interessada,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER dois (02) meses de licença prêmio à servidora MÁRCIA GALDINO DE LIMA, CPF Nº 028.852.814-60 referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 01 de setembro a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 01/07/2022.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:912E22CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL PARA CADASTROS OFICIAIS AKYAMA (AKYSCAM – 10) PN: AKCAM2D10SR,** a fim de atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município. No período de 21/09/2022 à 27/09/2022. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:7A71CD91

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO FAZENDÁRIO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRAMENTO URBANÍSTICO DE LOGRADOUROS, CADASTRO DE AMBULANTES COM APLICATIVO DE COLETA EXTERNA, CADASTROS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO, DADOS PARA AVALIAÇÃO MULTIFINALITÁRIA, IMPLANTAÇÃO/LOCAÇÃO DE SOFTWARE – IMOBILIÁRIO (IPTU, TAXAS, ITBI) COM REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E SISTEMA MERCANTIL (ISS, TAXAS DE LICENCIAMENTO/SERVIÇOS – ALVARÁ) COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL PERMANENTE, VISITAS TÉCNICOTRIBUTÁRIAS SEMANAIS, ANÁLISES E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E CORRELATAS DO MUNICÍPIO,** a fim de atender as demandas da Secretaria de Finanças do Município. No período de 21/09/2022 à 27/09/2022. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:F7E6C896

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 16/09/2022. EDIÇÃO 3176, CÓDIGO IDENTIFICADOR: **2784C2B8. ONDE SE LÊ**: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2021, LEIA-SE**: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022.** COMO TAMBÉM, NA MESMA MATÉRIA E EDIÇÃO, **ONDE SE LÊ**: **SUPRESSÃO DE 30% EQUIVALENTE AO VALOR DE R$ 20.772,53 (VINTE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REIAS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), LEIA-SE**: **SUPRESSÃO DE 30% EQUIVALENTE AO VALOR DE** R$ 248.466,79 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

TABIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:36A40B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO **N° 154/2022** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO 0 KM TIPO PASSEIO ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022/2022 PARA O TRANSPORTE DE EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE TABIRA-PE, CONFORME PROPOSTA N° 10687.065000/1220-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** EMPRESA VENCEDORA **SERVEL – SERRA TALHADA VEÍCULOS LTDA**, INSCRITO NO **CNPJ SOB O Nº 69.923.621/0001-43**, NO VALOR **R$ 78.900,00 (SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **25 DE AGOSTO DE 2022**, PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022.**

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:74EF3260

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório Processo nº 0096/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 0011/2022 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na construção de uma creche pro-infância Tipo 2 padrão FNDE no Bairro da Cohab no Município de Tabira/PE. Cujo o Valor R$ 2.076.025,38 (Dois Milhões Setenta e Seis Mil Vinte e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 06/10/2022 às 09:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 20 de Setembro de 2022.

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D6F762C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório Processo nº 0097/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 0012/2022 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na construção de uma quadra poliesportiva padrão FNDE na Escola Otácilio Pereira da Silva no Bairro Viturino Gomes no Município de Tabira/PE. Cujo o Valor R$ 489.248,42 (Quatrocentos e Oitenta Nove Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 06/10/2022 às 11:00hs. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 20 de Setembro de 2022.

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FF7F6BE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 072/2017, Processo nº 060/2017, Pregão Presencial nº 026/2017. CPL. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE E DEPARATAMENTO DE RH DA PREFEITURA , SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Empresa contratada: **BETA INFORMÁTICA LTDA - EPP,** CNPJ: 24.448.730/00001-18. Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, nova vigência de 04 de agosto de 2019 até 03 de agosto de 2020.

Tacaimbó, 02 de agostro de 2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 072/2017, Processo nº 060/2017, Pregão Presencial nº 026/2017. CPL. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE E DEPARATAMENTO DE RH DA PREFEITURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Empresa contratada: **BETA INFORMÁTICA LTDA - EPP,** CNPJ: 24.448.730/00001-18. Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, nova vigência de 04 de agosto de 2021 até 03 de agosto de 2022.

Tacaimbó, 02 de agosto de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8D7DA169

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Adminstrativo Nº: 078/2022. **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR APLICADO EXLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE EMPRESA A SISTEMAS/MODULOS FORNECIDOS POR DOIS SERVIDORES DE EMPRESA A DISPOSIÇÃO DESSA SECRETARIA VIRTUALMENTE EM HORÁRIO COMERCIAL DURANTE TODO O PERIODO DE CONTRATAÇÃO,** favor da empresa: **M P DO ROSÁRIO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR EIRELI**, inscrita no **CNPJ 27.872.121/0001-80**, com um valor global de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de setembro de 2022 até 16 de setembro de 2023.

Tacaimbó, 16 de setembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:48B8E253

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 040/2022. CPL. Inexigibilidade nº 006/2022. Contratação. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 006/2022, que teve como objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CONTORA FABY MEL NO DIA 23/09/2022, NA FESTA DO MAXIXE EM TACAIMBO,** por bem adjudicar em favor da empresa **FABIOLA VENTURA DA SILVA SOUZA 07935322481,** contratada com um valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Tacaimbó, 19 de setembro de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUE DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D10C39F2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 040/2022. CPL. Inexigibilidade nº 006/2022. Contratação. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 006/2022, que teve como objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CONTORA FABY MEL NO DIA 23/09/2022, NA FESTA DO MAXIXE EM TACAIMBO,** por bem adjudicar em favor da empresa **FABIOLA VENTURA DA SILVA SOUZA 07935322481,** contratada com um valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Tacaimbó, 19 de setembro de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUE DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D2560CEA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 040/2022. CPL. Inexigibilidade nº 007/2022, Contratação. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 007/2022, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL: "MAXIXE, VERSO E VIOLA" NO DIA 22/09/2022, NA TRADICIONAL FESTA DO MAXIXE DE TACAIMBÓ/PE. APRESENTAÇÃO: IVANILDO VILA NOVA, RAIMUNDO CAETANO, ROGERIO MENESES, RAULINO SILVA E JOÃO LÍDIO**, por bem adjudicar em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70, com um valor global de **R$ 13.400,00** (treze mil e quatrocentos reais).

Tacaimbó 19 de Setembro de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:16F88F36

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 007/2022, Processo Nº 041/2022. CPL. Contratação. Que teve como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL: "MAXIXE, VERSO E VIOLA" NO DIA 22/09/2022, NA TRADICIONAL FESTA DO MAXIXE DE TACAIMBÓ/PE. APRESENTAÇÃO: IVANILDO VILA NOVA, RAIMUNDO CAETANO, ROGERIO MENESES, RAULINO SILVA E JOÃO LÍDIO,** em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70, com um valor global de **R$ 13.400,00** (treze mil e quatrocentos reais).

Tacaimbó 19 de Setembro de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FAA58D01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Processo Licitatório nº 041/2022. Tomada de Preços nº 005/2022. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas em paralelepípedos graníticos e meio fio em concreto pré-fabricado, na Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Vila do Socorro no município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme Projeto Básico. Perfazendo um total de 1.140m² de pavimentação e 380,00m de meio fio, através do Fundo Estadual de apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. Valor máximo aceitável R$ 131.136,06 (cento e trinta e um mil cento e trinta e seis reais e seis centavos). A sessão de abertura será às 10:00 horas do dia 07/10/2022. Local: Auditório Municipal, no prédio sede da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, sita a Rua Pe. Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima, no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações avisos de licitações – aviso de editais/editais), e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados pelos telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 20 de setembro de 2022.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:DBA5BF55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Processo Licitatório nº 042/2022. Tomada de Preços nº 006/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para a execução de serviços de revitalização de praça pública na Comunidade Algodão deste Município, conforme Projeto Básico. Valor máximo aceitável R$ 107.831,81 (cento e sete mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos). A sessão de abertura será às 10:00 horas do dia 10/10/2022. Local: Auditório Municipal, no prédio sede da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, sita a Rua Pe. Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima, no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações avisos de licitações – aviso de editais/editais), e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados pelos telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 20 de setembro de 2022.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:498F60D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 001-2022
Contrato nº 002-2022. Processo nº 004/2022. Pregão Eletrônico nº 02/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo é realizar o reequilíbrio de preço ao contrato 001/2022 por objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e Diesel s-10) para abastecimento dos veículos da frota municipal e demais veículos Valor praticado R$ 5,97 REDUZIDO para o valor de R$5,50 o litro de Gasolina. Valor praticado contratado R$7,75 REDUZIDO para o valor de R$7,20 o litro do Diesel S-10**. Empresa contratada: CN DE OLIVEIRA CANUTO ALBUQUERQUE - ME CNPJ: 29.743.315/0001-00.**

TEREZINHA/PE, 20 de Setembro de 2022.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora Do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:07E4FC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 002-2022
Contrato nº 002-2022. Processo nº 004/2022. Pregão Eletrônico nº 02/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo é realizar o reequilíbrio de preço ao contrato 002/2022 por objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e Diesel s-10) para abastecimento dos veículos da frota municipal e demais veículos. Valor praticado R$ 5,97 REDUZIDO para o valor de R$5,50 o litro de Gasolina. Valor praticado contratado R$7,75 REDUZIDO para o valor de R$7,20 o litro do Diesel S-10**. Empresa contratada: CN DE OLIVEIRA CANUTO ALBUQUERQUE - ME CNPJ: 29.743.315/0001-00.**

TEREZINHA/PE, 20 de Setembro de 2022.

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 004-2022
Contrato nº 002-2022. Processo nº 004/2022. Pregão Eletrônico nº 02/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo é realizar o reequilíbrio de preço ao contrato 004/2022 por objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e Diesel s-10) para abastecimento dos veículos da frota municipal e demais veículos. Valor praticado R$ 5,97 REDUZIDO para o valor de R$5,50 o litro de Gasolina. Valor praticado contratado R$7,75 REDUZIDO para o valor de R$7,20 o litro do Diesel S-10. **Empresa contratada: CN DE OLIVEIRA CANUTO ALBUQUERQUE - ME CNPJ: 29.743.315/0001-00.**

TEREZINHA/PE, 20 de Setembro de 2022.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do FME

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:8FBA7AE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022, cujo Processo é PL – 042/2022.** OBJETO – REPETIÇÃO - a Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes para a manutenção da frota de veículos do Município, e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Timbaúba. Empresas **vencedoras:**

RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS inscrita no CNPJ sob o nº 13.691.594/0001-76 no Valor total de **R$ 77.658,79**(setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

THALES AUGUSTO R DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 34.859.398/0001-38 no Valor total de **R$ 185.728,50** (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Timbaúba, 20 de setembro de 2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:422A703C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022, cujo Processo é PL – 047/2022.** OBJETO – **Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de impressoras multifuncionais, incluindo reposição de peças, tonners e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração do Município Timbaúba – PE**.

Empresa vencedora **SEVERINA RAMOS DA SILVA GOMES** inscrita no CNPJ sob o nº 09.606.992/0001-70 no Valor total de **R$ 136.188,00** (cento e trinta e seis mil, cento e oitenta e oito reais).

Timbaúba, 20 de setembro de 2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:8EA8517A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PROCESSO N°: 043/2022. TOMADA DE PREÇOS N°: 008/2022. OBJETO: contratação de empresa(s) para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL ROSENDO DE OLIVEIRA, município de Timbaúba. Julgamento POR LOTE.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE torna público o recebimento da apresentação das razões de recurso por parte da empresa PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA, CNPJ: 34.016.448/0001-15, inconformada com a decisão de sua inabilitação, assim seguindo os tramites legais, sirvo-me desta publicação para dar ciência a todos interessados quanto à abertura do prazo para apresentação das contrarrazões que será de 5 (cinco) dias úteis contados desta publicação.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:7ADD7A8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TORITAMA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 003/2022. Objeto: Fornecimento integral de equipamentos de multimídia para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Poder Executivo do Município de Toritama-PE. Valor total máximo aceitável de **R$ 986.287,50 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).** Data e hora da abertura: **04/10/2022** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 20 de setembro de 2022.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:F1D97A38

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: **C3 ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **20.198.694/0001-20**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório SEDUC nº 004/2022**, na modalidade **Concorrência SEDUC nº 001/2022**, cujo objeto é a **Construção de uma Creche Municipal, localizada entre as ruas José Ferreira da Silva e Luiz Bertulino da Silva, bairro do Antão, neste Município**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitária, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia **19/09/2022**, que teve como licitante vencedor: **C3 ENGENHARIA LTDA,** no valor total de R$ 3.604.708,04 (três milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e oito reais e quatro centavos).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 03.04 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data desta convocação oficial.

Cumpre esclarecer, que de acordo com o inciso XIII da Cláusula Nona do edital, a referida empresa deverá realizar à prestação de garantia no ato da assinatura do Contrato, a qual será de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, devendo fazê-lo em consonância com o disposto no art. 56, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93, com as alterações da Lei n° 8.883/94.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:CC8839B5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 036/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 – DISPENSA Nº 006/2022

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**
LOCADOR: JOSÉ NIVALDO DA SILVA, inscrito no CPF nº. 821.555.184-04.

OBJETO: Locação do imóvel, situado na Avenida Dorival José Pereira, s/nº., Loteamento Elias Tavares, Quadra A, Lote 03, Toritama-PE, destinada a sede do Depósito de Materiais da Secretaria de Obras e Urbanismo.

VIGÊNCIA: 06/09/2022 a 06/09/2023
VALOR GLOBAL:R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:9880A5E4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 039/2022

Processo Administrativo PMT n°: 002/2022
Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 031/2021
Oriunda do Processo de Licitatório nº: 078/PMI-SME/2021
Pregão Eletrônico nº: 029/PMI-SME/2021

Objeto: Aquisição de mobiliário geral, destinados ao anexo da prefeitura, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Toritama – PE.

CONTRATADA:FM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.326.803/0001-17
Valor Global:R$ 30.805,72 (trinta mil oitocentos e cinco reais e setenta e dois centavos)
Vigência:31.12.2022
DATA DA ASSINATURA:20.09.2022

RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:CF80173A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 040/2022

Processo Administrativo PMT n°: 002/2022

Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 030/2021
Oriunda do Processo de Licitatório nº: 078/PMI-SME/2021
Pregão Eletrônico nº: 029/PMI-SME/2021

Objeto: Aquisição de mobiliário geral, destinados ao anexo da prefeitura, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Toritama – PE.

CONTRATADA:MBARROS INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.653.340/0001-78
Valor Global:R$ 29.714,37 (vinte e nove mil setecentos e catorze reais e trinta e sete centavos)
Vigência:31.12.2022
DATA DA ASSINATURA:20.09.2022

RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D5E34B4B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2022

Processo Licitatório PMT: 052/2022
Convite PMTnº: 001/2022
Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de Anteprojeto, Projeto Luminotécnico e Acompanhamento da Decoração Natalina do Natal de Jesus 2022 do Município de Toritama.

CONTRATADA:CASTRO E ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.185.141/0001-12
Valor Global:R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)
Vigência:até 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA:19.09.2022

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A242ED96

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº. 013/2022

Processo Licitatório nº: 006/2022
Dispensanº: 003/2022
Objeto: Capacitação de servidores da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia através da participação do XVIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO 2022 (Presencial - Caruaru) promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC no período de 21 a 23 de setembro de 2022.

DETENTORA:SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.485.324/0001-55.
Valor Global:R$ 25.974,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais)
Vigência:60 dias
DATA DA ASSINATURA:19.09.2022

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:05031801

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

Processo Licitatório FMS nº: 027/2021
Pregão Eletrônico FMS nº: 021/2021
Objeto:O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 444, 53, 86, 87 da ARP 100/2021.

CONTRATADA:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **25.279.552/0001-01**.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:287094EA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Às,

Empresas: **ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.843.213/0001-03; **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.372.104/0001-43; **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº26.729.755/0001-15; **MERCONSUMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.215.437/0001-66; **POLLYANA MORAES DE SOUZA GUSMAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.110.014/0001-30; **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.337.973/0001-07; **RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.830.614/0001-88; **SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.524.647/0001-62.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 053/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 031/2022**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC´s) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE**.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia **16/09/2022**, que teve como licitantes vencedores: **ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR - ME**, no valor total de R$ 3.764,75 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, no valor total de R$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais); **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI**, no valor total de R$ 24.286,80 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); **MERCONSUMO LTDA**, no valor total R$ 3.887,00 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais); **POLLYANA MORAES DE SOUZA GUSMAO EIRELI**, no valor total R$ 1.310,64 (mil trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos); **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI**, no valor total R$ 4.519,00 (quatro mil quinhentos e dezenove reais); **RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor total R$ 32.555,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); **SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA**, no valor total R$ 48.674,03 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e três centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6F41DAD1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATODO CONTRATO PMT Nº 041/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃONº050/2022 – DISPENSANº005/2022

LOCATÁRIO:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**
LOCADOR:MIRIAN M DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº. 02.500.881/0001-35.

OBJETO:Locação do imóvel, (04 Galpões – LOTES 15,16,17,18), situado na Avenida Dorival José Pereira, Nº 464, Toritama-PE, para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Planejamento e Gestão.

VIGÊNCIA: 20/09/2022 a 20/09/2023
VALOR GLOBAL:R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E52ECA5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 006/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação/habilitação/homologação do Processo nº. 006/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022, cujoobjetoé Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Prédio Sede da Secretaria de Assistência Social de Tracunhaém.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI
CNPJ nº.22.931.084/0001-10
Valor total: R$ 961.037,42 (novecentos e sessenta e um mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Tracunhaém/PE, 02 de setembro de 2022.

ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO.
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:43CD4EF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 185 de 22 de Maio de 2022, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 050/2022 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 006/2022, referente à Aquisição de material de construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Triunfo, sendo vencedoras as empresas: **NATAL HOME CENTER LTDA**, se consagrou vencedora para o lote 01 no valor R$ 50.000,00, perfazendo valor total de R$ 50.000,00 **(CINQUENTA MIL REAIS).** E a empresa **ESQUINA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** se consagrou vencedora para o lote 02 no valor R$ 30.000,00, perfazendo valor total de R$ 30.000,00, (trinta mil reais).

Triunfo 20 de Setembro de 2022.

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:750706E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SME/CME Nº 010/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, conjuntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições previstas nas Leis nº 1.098/2007, nº 1.105/2008 e nº 1.135/2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública, visando o preenchimento de 01 (uma) vaga para a Função Gratificada de Diretor Escolar, para atuação na Escola Municipal Milton Pessoa.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública regida por esta Portaria seja válida por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Triunfo/PE.

Art. 3º Fixar em até 24 (vinte e quatro) meses o prazo da atuação dos selecionados provenientes da Seleção Pública de que trata a presente Portaria Conjunta, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 04 (quatro) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º Poderão participar deste processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos do grupo ocupacional de magistério da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei nº 1.098/2007, artigos 82, 83 e seus parágrafos.

Art. 5º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Ivanilda Viana Santos da Cunha – Presidente do CME – Presidente
Cristiane Alves de Almeida Felipe – Gerente Pedagógica – Membro

Elizeu Antônio dos Santos – Chefe de Gabinete Secretária de Educação – Membro
Miriam Pereira Lima dos Santos – Presidente da Câmara de Educação Básica – Membro

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:445DC471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2018

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018. OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento e Distribuição de Água Potável por Meio de Carro Pipa, Nas Áreas Urbana, Rural e Prédios Públicos do Município de Vertente do Lério, Uma vez que se encontra em situação de Emergência devido a estiagem prolongada que assola o Município. Contratado. Jose Serafim Fernandes - CPF nº 447.548.504-59. PRAZO ACRESCIDO: 6 meses. NOVA VIGÊNCIA: 29.06.2022 a 31.12.2022

Vertente do Lério 29.06.2022.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:561643E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 059/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE através da Secretaria de Educação e Esportes, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 059/2022 – Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo objeto é **Aquisição de 01 Veículo tipo passeio, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, 2022/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Vicência-PE**.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - **FIORI VEICOLO S.A**
CNPJ nº.35.715.234/0001-08.
Valor total: R$ 76.388,00 (setenta e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Vicência/PE, 20 de setembro de 2022.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A8DFA558

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
BB Nº 911735

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão – PE, designada pela Portaria nº 1388/2021 de 31 de Dezembro de 2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, objetivando a formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores novos, tipo ambulância, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2022 ou posterior, destinados ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referência, conforme solicitação da Administração do município. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame, em obediência a Lei 8.666/93. Informações pelo E-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 20 de setembro de 2022.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES.
Pregoeira do FMS da Vitória de Santo Antão/PE.

Publicado por:
Evalda Maria da Paz Guimarães
Código Identificador:55DBF6E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE HOMOLAGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 -CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo de nº 027/2022, Objeto Nat, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICIPIO DA VITÓRIADE SANTO ANTÃO/PE, NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**. CNPJ: 21.609.217/0002-54. Valor R$ 9.979.067,98 (nove milhões e novecentos e setenta e nove mil e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), por um período de 12(doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 06 de setembro de 2022

BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evalda Maria da Paz Guimarães
Código Identificador:AD1F31A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060A/2022

Contrato: Nº060a/2022 **Modalidade de Licitação:**Dispensa. **Cujo objeto**: Contratação de empresa de prestação de serviços de assessoria técnica com relação as demandas da educação, em especial o monitoramento e resposta das obras inacabadas junto ao FNDE/ SIMEC, para superar as pendencias constantes no SIMEC e serviços de escritório**. MELHOR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrito no **CNPJ sob o n.º** 33.492.933/0001-00, **Valor Total: R$ 32.450,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**. **Vigência: 08(oito) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 02 de maio de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:A7FA6813

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022

Contrato Nº 156/2022 - **Dispensa**. Cujo **objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada em testeira para pórtico, sendo estrutura em Metalon com fechamento em ACM, letras em caixa alta e adesivação para Creche Prof. Eunice Vasconcelos Xavier, bairro do Maués na cidade da Vitória de Santo Antão, **Contratado**: **A P DE SANTANA EVENTOS E PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 24.408.020/0001-64. Valor Total R$** 50.000,00 (cinquenta mil reais), **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 12 de setembro de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:99C15B9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.121 /2022.

EMENTA: Altera a Lei nº 3.472/97 (Código Tributário Municipal); fixa os valores das Taxas de Regularização Fundiária (terreno e/ou edificação), dos imóveis contemplados no Programa de Regularização Fundiária no Município, classificados como REURB-E e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,
ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelcido valores para as **Taxas de Regularização Fundiária (terreno e/ou edificação), dos imóveis contemplados no Programa de Regularização Fundiária no Município, classificados como REURB-E**, observando os seguintes critérios e valores:

- Lotes não edificados com área até 250,00m² serão regularizados perante o Município por R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

- Lotes não edificados com área superior a 250,00m² serão regularizados perante o Município por R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

- Lotes edificados, com área de construção até 250,00m², serão regularizadas perante o Município por R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

- Lotes edificados, com área de construção superior a 250,00m², serão regularizados perante o Município por R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O artigo 170 da Lei nº 3.472/97 (Código Tributário Municipal) fica acrescido da alinea "c", e passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 170 - São isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS:

[...]
IV - .....
c) a construção realizada sobre os imóveis que forem regularizados na modalidade Reurb-E", e que forem realizadas por profissionais autônomos .

Art. 3º O artigo 172 da Lei nº 3.472/97 (Código Tributário Municipal), fica acrescido do inciso III, e passará a viger com a seguinte redação

Art. 172 - São isentos do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI:
[...]
III - Os imóveis cadastrados a fim de serem contemplados com o Programa de Regularização Fundiária REURB, em qualquer das modalidaes, não haverá incidência do ITBI, apenas quando da aquisição originária.

Art. 4º Esta lei só se aplica nas hipóteses em que o Município instaurar, por decreto, o processo de Regularização Fundiária - REURB -S de interesse social, criado pela Lei Federal nº 13.465/2017 e alterações posteriores e que, naquela comunidade, seja identificado imóveis classificados como REURB-E.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paulista, 14 de setembro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:AEC3360D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 255/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2022 a 31.12.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARIA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA matrícula 10729**, á disposição do DETRAN, atendendo ao requerimento nº 5575/2022, datado de 01 de setembro de 2022 e ao Parecer n° 411/2022, datado de 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 16 de setembro de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2A62971D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 254/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.10.2022 a 30.11.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, o Servidor **EDILSON SOARES ARANHA matrícula 4625** lotado na Secretaria de Saúde(Centro de Saúde Sebastiao M. do Amaral), atendendo ao requerimento nº 5378/2022, datado de 24 de agosto de 2022, Oficio SECSA nº 1400/2022 datado de 19 de agosto de 2022 e ao Parecer n° 392/2022, datado de 01 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 16 de setembro de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A1EEAF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5810/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 5810/2021, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCIA MARIA ROMUALDO DE LIMA**, Matrícula 10.372, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 422/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:D0C30132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5786/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5786/2022, formulado pela servidora **IRINÉA GUILHERMINO DA SILVA**, matrícula 11.339, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 423/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista 19 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:684AC704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SOSP

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI'S PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE PAULISTA / PE** Tendo em vista que se havia publicado valor do lote 1 divergente, segue a seguinte redação:
ONDE SE LÊ: "com valor total do lote 1 **R$ 1.660.075,46 (um milhão seiscentos e sessenta mil setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**", **LEIA-SE**: "com valor final de **R$ 1.666.075,46 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**". Todos os demais termos e condições estabelecidos permanecem inalterados.

Paulista, 20/09/2022.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:BB904567

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2021

3° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 044/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 049/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **001/2021**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1394/2021, de 22/03/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38
OBJETO: **Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços Extras e Serviços Excedentes**, **com Reflexo Financeiro Positivo** ao **Contrato nº 044/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ANIBAL FERNANDES, LOCALIZADA NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica alterada a planilha do citado Contrato, nos termos dispostos no presente Termo Aditivo e mediante quadros descritos na Cláusula Segunda e **1ª Planilha de Readequação (anexa)** que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento suas Cláusulas Quarta, Sexta e Décima Primeira.
Parágrafo Único – Conforme **Justificativa Técnica** da **CI nº 066/2022 – SEIN** (em anexo), considerando que a obra do referido contrato encontra-se em execução, com aproximadamente 65,77% do seu total executado; considerando a necessidade de ajuste do projeto e orçamento em função da realidade da obra; considerando que após a elaboração da planilha orçamentária foram executados alguns serviços e para se alcançar o objeto proposto houve a necessidade de readequar o contrato e levando em consideração que houve ajuste na locação da pista de cooper/passeio tendo a necessidade de alterar os quantitativos e inclusão de serviços justifica-se o presente aditamento.

1ª Readequação
Valor do Contrato: R$ 389.349,98 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Serviços Excedentes: R$ 22.615,54 (vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

Serviços Extras: R$ 55.986,74 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
Valor da obra Após 1ª Planilha de Readequação: R$ 467.952,26 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO
3.1 As alterações formalizadas no presente termo aditivo resultaram em reflexo financeiro, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R$ 389.349,98 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) para R$ 467.952,26 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

3.2 O Valor Global do Contrato nº 044/2021, após a 1ª readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R$ R$ 389.349,98 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) para R$ 467.952,26 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando um acréscimo de R$ 78.602,28 (setenta e oito mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos), conforme planilhas anexas ao presente instrumento.

Nota de Empenho n° 2022 - 1533
Atividade: 3102 – Melhoria da rede viária municipal
Elemento: 4490.5100 – Obras e Instalações
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de imposto
Valor empenhado: R$ 78.602,28 (setenta e oito mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA deverá complementar a **garantia** prestada na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, de modo a contemplar as modificações contratuais formalizadas por meio deste aditivo.

ASSINATURA: 12/09/2022.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:164CED04

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO AO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2019 – Processo Licitatório nº 032/2018 – Pregão Eletrônico nº 016/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:**R.C COMERCIAL DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 944/2022 Superintendência de Atenção Especializada- SAE,** contendo **Despacho da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do **Contrato n° 124/2019**, referente à **contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso e ar comprimido medicinal, para atender as necessidades das unidades de saúde do município,** fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023**, bem como seu valor, perfazendo o valor total estimado pelo período mencionado de **R$ 314.700,00 (trezentos e quatorze mil e setecentos reais),** tendo como fundamento sua cláusula décima sétima.

Paulista, 02 de setembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:38954B9C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO AO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2019 – Processo Licitatório nº 052/2018 – Pregão Eletrônico nº 020/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:**RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**
Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 056/2022 da Superintendência de Obras e Manutenção e Despacho da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 103/2019**, referente à **Contratação de Empresa de Terceirização de Mão de Obra para prestação de serviços de Coordenador de Manutenção, Encarregado de Manutenção, Oficial de Manutenção e Auxiliar de Manutenção com e sem insalubridade, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Paulista/PE**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023**, correspondendo ao valor total de **R$ 1.068.462,48 (um milhão, sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, quarenta e oito centavos)** tendo como fundamento as Cláusulas Quinta e Décima Sétima do Instrumento Contratual.

Paulista, 27 de julho de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:EDE5607C

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 – PROCESSO 039/2022

O Município de Paulista-PE torna-se público que realizará a ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 – PROCESSO 039/2022 cujoobjeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA PARA FORNECIMENTO DE VEICULO DO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNChttps://bnc.org.br**

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br**

Valor estima do**R$ 272.048,00 (duzentos e setenta e dois mil e quarenta e oito reais).**

Data abertura: 04/10/2022, às 10:00 hs.

Paulista, 20 de setembro de 2022

VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira
Código Identificador:A07E4D12

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 – PROCESSO 030/2022

O Município de Paulista-PE torna-se público que realizará a ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 – PROCESSO 030/2022 cujoobjeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE BUCAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, mediante de sistema de registro de preços**.**
Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNChttps://bnc.org.br**

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br**

Valor estima do**R$ 19.122,01 (dezenove mil cento e vinte e dois reais e hum centavo).**

Data abertura: 05/10/2022, às 10:00 hs.

Paulista, 20 de setembro de 2022

VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira
Código Identificador:1C19FFA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2022

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO						
CNPJ: 13.099.984/0001-51						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Conjunto Infantil camisa e short: Blusa Básica em malha tipo PP na cor branca (100% poliéster) com gola polo personalizada na cor laranja e estampa em sublimação frente e costas. Short em malha tipo helanca colegial na cor laranja com friso lateral, cuja composição da malha (100% poliéster).	META	Kits	1300	31,53	40.989,00
4	Blusa em malha PP 100% poliéster, gola polo, estampa do tipo sublimação total na parte da frente e na parte das costas, destinadas aos servidores da Educação.	META	Unidades	100	29,78	2.978,00
TOTAL						43.967,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO.
13.099.984/0001-51
Valor: R$ 43.967,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 18 de agosto de 2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:D2A8B475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATO Nº 082/2022.

À **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.693.051/0001-16, estabelecida à Rua Machados, Lot. Eng. Guararapes, nº 87 – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.368-220**
NOTIFICAÇÃO 001/2022

Processo Licitatório nº 027/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022
Contrato nº 082/2022

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA,** vem **NOTIFICAR** a **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 21.693.051/0001-16, estabelecida à Rua Machados, Lot. Eng. Guararapes, nº 87 – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.368-220, e-mail: renatobezerra10@outlook.com, telefone: (81) 99501-9435, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA**, portador da carteira de identidade n° 6.418.282, expedida pela SDS/PE, CPF n° 011.635.934-00**,** já qualificada no Contrato nº 206/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal

O não atendimento a solicitação de compra no dia 09/09/2022, através do e-mail: renatobezerra10@outlook.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.1 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidades E Cláusula Décima Terceira – da rescisão do Contrato.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **MUNICÍPIO DE ESCADA**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, através do e-mail cpl.escadape@gmail.com e compras_escada@hotmail.com, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 20 de setembro de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:498EA406

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE N° 067/2022

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **104/2022** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **067/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CLÍNICOS E CONTROLADOS (REMANESCENTES DE OUTROS PROCESSOS) PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto à empresa a seguir relacionada, por apresentar o menor preço por lote ofertado:

1- MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ N° 09.007.162/0001-26, estabelecida à Rua Barão de Amaragi, nº 743, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.400-180, fones: (81) 2102-9999 / (81) 2102-9956, pelo valor de **R$ 99.447,45 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	ACIDO ASCORBICO 100MG/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 5ML. **Marca: HYPOFARMA / Registro ANVISA: 103870065**	Ampola	45105	R$ 1,69	R$ 76.227,45
07	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO. **Marca: NEO QUIMICA / MODELO: BRAINFARMA** **Registro ANVISA: 155840169**	COMPRIMIDO	232200	R$ 0,10	R$ 23.220,00

2- FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 05.400.006/0001-70, estabelecida à Rua Conde do Arco, nº 200, Subae, Feira de Santana/BA – CEP: 44.094-588, fone: (75) 4009-7171, pelo valor de **R$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais),** conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
02	DIPIRONA 500MG/ML – Injetável AMPOLA 2ML. **Marca: TEUTO / Registro ANVISA: 1037004700052**	Ampola	90600	R$ 2,00	R$ 181.200,00

3- AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ N° 35.854.418/0001-40, estabelecida à Av. Frei Damião, nº 113, Centro, São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55.670-000, fones: (81) 4107-0712 / (81) 4107-0713, pelo valor de **R$ 333.900,00 (trezentos e trinta e três mil e novecentos reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
03 E 15	AMBROXOL, CLORIDRATO 30mG/5ml - Xarope Uso Adulto FRASCO 120 ML **Marca: FARMACE / Registro ANVISA: 110850039**	FRASCO	45000	R$ 4,87	R$ 219.150,00
09 E 21	AMBROXOL, CLORIDRATO 15mG/5ml – Uso PEDIÁTRICO - FRASCO 120 ML. **Marca: FARMACE / Registro ANVISA: 110850039**	FRASCO	25000	R$ 4,03	R$ 100.750,00
56	Ácido acetilsalicilíco 500g comprimido. **Marca: IMEC / Registro ANVISA: 142590006**	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,07	R$ 14.000,00

4- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI EPP, CNPJ N° 25.279.552/0001-01, estabelecida à Rua Peru, nº 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR – CEP: 85.933-000, fone: (45) 3251-1461, pelo valor de **R$ 332.823,90 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
05 E 17	PASTA D'ÁGUA COM 25% DE ÓXIDO DE ZINCO/100G POTE OU FRASCO 100G. **Marca: UNIPHAR / RDC N°107 de 05/09/2016**	POTE OU FRASCO	20600	R$ 5,04	R$ 103.824,00
08 E 20	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO. **Marca: GLOBO / REGISTRO ANVISA: 105350187**	COMPRIMIDO	51440	R$ 1,30	R$ 66.872,00
18	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G – PASTA ORAL BISNAGA 10G. **Marca: PRATI / REGISTRO ANVISA: 1256801220010**	BISNAGA	3870	R$ 4,21	R$ 16.292,70
62	Dimenidrinato 25mg + piroxina 5mg (dramin B6 Solução oral – gotas frasco. **Marca: CIFARMA** **MODELO: NAUSILON / REGISTRO ANVISA: 115600078**	FRASCO	8000	R$ 4,94	R$ 39.520,00
66	Hidralazina 25 mg comprimido. **Marca: NOVARTIS / MODELO: APRESOLINA**	COMPRIMIDO	78240	R$ 0,39	R$ 30.513,60

	REGISTRO ANVISA: 100680013				
67	Isossorbida, dinitrato 10mg comprimido. **MARCA: EMS / MODELO: ISORDIL** **REGISTRO ANVISA: 135690015**	COMPRIMIDO	12880	R$ 0,39	R$ 5.023,20
71	Mebendazol 100mg comprimido. **MARCA: BELFAR/ MODELO: BELMIRAX** **REGISTRO ANVISA: 105710032**	COMPRIMIDO	80000	R$ 0,26	R$ 20.800,00
72	Propatilnitrato 10mg comprimido. **MARCA: MELORA / MODELO: SUSTRATE** **REGISTRO ANVISA: 103900182**	COMPRIMIDO	23120	R$ 0,57	R$ 13.178,40
75	Sulfato de ferro 25mg / 5ml xarope frasco 100ml. **MARCA: NATUBRAS / RDC Nº 240 de 26/07/2018**	FRASCO	10000	R$ 3,68	R$ 36.800,00

5- MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 94.389.400/0001-84, estabelecida à Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, fones: (51) 3740-1450 / 0800 541 2828, pelo valor de **R$ 39.474,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais),** conforme a seguir detalhado:

Lote	**ESPECIFICAÇÃO**	**Apres**	**Quant**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
06	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G – PASTA ORAL BISNAGA 10G. **MARCA: PRATI / Registro ANVISA: 1256801220010**	BISNAGA	11610	R$ 3,40	R$ 39.474,00

6- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, CNPJ N° 08.676.370/0001-55, estabelecida à Av. João Pessoa, nº, 944, Martins, Uberlândia/MG – CEP: 38.400-338, fones: (34) 3219-8357 / (34) 3224-3308 / (34) 3224-3325, pelo valor de **R$ 650.012,40 (seiscentos e cinquenta mil, doze reais e quarenta centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	**ESPECIFICAÇÃO**	**Apres**	**Quant**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
12 e 24	Soro ringer com lactato 500 ml, solução injetável, sistema fechado (bolsa ou frasco, conforme RDC 29 de 17 de abril de 2007 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária). **MARCA: JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A** **Registro ANVISA: 1049100610135**	BOLSA OU FRASCO	70120	R$ 9,27	R$ 650.012,40

7- W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ N° 28.013.023/0001-50, estabelecida à Rua Barão de Amaraji, nº, 690, Sala A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.400-180, fones: (81) 9 9147-8317 / (81) 9.8713-4081 / (81) 2102-9968, pelo valor de **R$ 86.514,15 (oitenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e quinze centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	**ESPECIFICAÇÃO**	**Apres**	**Quant**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
13	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOL INJETÁVEL Ampola 5ML. **MARCA: HYPOFARMA / Registro MS: 103870065**	Ampola	15035	R$ 1,69	R$ 25.409,15
57	Amoxilina 100mg/ml suspensão oral frasco 60ml. **MARCA: PRATI DONADUZZI / Registro MS: 125680156**	FRASCO	12100	R$ 5,05	R$ 61.105,00

8- MS HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ N° 36.191.620/0001-00, estabelecida à Rua Buenópolis, nº 200, Rua de Acesso BR 324 Galpão B, 35º BI, Feira de Santana/BA – CEP: 44.094-594, fones: (75) 4009-7171 / (75) 4009-7198, pelo valor de **R$ 146.565,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	**ESPECIFICAÇÃO**	**Apres**	**Quant**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
14	DIPIRONA 500MG/ML- INJETÁVEL AMPOLA 2ML. **MARCA: TEUTO / Registro ANVISA: 1037004700052**	Ampola	30200	R$ 2,09	R$ 63.118,00
30	Cimetidina 150 mg/ml – Ampola 2ml. **MARCA: TEUTO/ Registro ANVISA: 1037002850030**	Ampola	24100	R$ 1,67	R$ 40.247,00
42	Carbamazepina 200mg - Comprimido de 200mg. **MARCA: TEUTO / Registro ANVISA: 1037004720118**	COMPRIMIDO	90000	R$ 0,19	R$ 17.100,00
55	Tramadol, cloridrato 50mg/ml Solução Injetável EV - Solução Injetável AMPOLA 2ml. **MARCA: TEUTO / Registro ANVISA: 1037005020063**	Ampola	10000	R$ 2,61	R$ 26.100,00

9- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ N° 42.092.374/0001-24, estabelecida à Rua Pernambuco, nº 1647, Linho, Erechim/RS – CEP: 99.704-480, fones: (54) 3712-5630 / (54) 9.9914-9786 / (54) 9.9978-9964, pelo valor de **R$ 25.243,80 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	**ESPECIFICAÇÃO**	**Apres**	**Quant**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
19	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO. **MARCA: NEOQUIMICA / Registro ANVISA: 155840169**	COMPRIMIDO	77400	R$ 0,18	R$ 13.932,00
32	Deslanosideo 0,2 mg/ml Ampola 2ml. **MARCA: UNIÃO QUIMICA / Registro ANVISA: 104971229**	Ampola	1140	R$ 3,87	R$ 4.411,80
59	Butilbrometo de escopolamina 10mg comprimido. **MARCA: GRENPHARMA / Registro ANVISA: 120190029**	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,69	R$ 6.900,00

10- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ N° 40.256.200/0001-24, estabelecida à Rua Major Belmiro, nº, 204, São José, Campina Grande/PB – CEP: 58.400-342, fones: (83) 3099-2991 / (83) 3021-1237 / (83) 9.9113-6630, pelo valor de **R$ 142.240,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	**ESPECIFICAÇÃO**	**Apres**	**Quant**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
28	Betametasona, fosfato dissodico 4mg/ml – Ampola 1ml **MARCA: NOVAFARMA / Registro ANVISA: 114020073**	Ampola	12000	R$ 5,43	R$ 65.160,00
47	Diazepam 10mg/ml Solução Injetável EV- ampola 2ml – **MARCA: SANTISA / Registro ANVISA: 101860030**	Ampola	6000	R$ 0,85	R$ 5.100,00
48	Fenitoína sódica Solução Injetável 50mg/ml EV - Ampola c/ 5ml. **MARCA: HIPOLABOR / Registro ANVISA: 113430171**	Ampola	2000	R$ 3,69	R$ 7.380,00
52	Morfina, sulfato 10mg/ml - solução injetável EV - ampola 2 ml. **MARCA: HIPOLABOR / Registro ANVISA: 113430163**	Ampola	10000	R$ 3,10	R$ 31.000,00

82	Clorpromazina, cloridrato 25mg comprimido. **MARCA: CRISTÁLIA / Registro ANVISA: 102980474**	COMPRIMIDO	120000	R$ 0,28	R$ 33.600,00

11- CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME, CNPJ N° 31.908.034/0001-02, estabelecida à Rua Dona Maria de Souza, nº, 396, Galpão B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.400-260, fone: (81) 9.9183-2512, pelo valor de **R$ 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
31	Cloreto de sódio 10% Ampola 10ml. **MARCA: SAMTEC / Registro MS: 155920004**	Ampola	1740	R$ 0,50	R$ 870,00
51	Levomepromazina 4% solução oral gotas - solução oral frasco 20ml. **MARCA: CRISTÁLIA / Registro MS: 1029800280133**	FRASCO	1500	R$ 11,00	R$ 16.500,00
79	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido. **MARCA: EMS / Registro MS: 0000102350885**	COMPRIMIDO	240000	R$ 0,05	R$ 12.000,00
83	Clorpromazina, cloridrato 4% - Solução Oral Gotas Frasco 20ml. **MARCA: CRISTÁLIA / Registro MS: 0000102980226**	FRASCO	1000	R$ 7,11	R$ 7.110,00

12- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ N° 36.099.392/0001-35, estabelecida à Av. Prof.º Joaquim Cavalcanti nº 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE – CEP: 50.800-010, fones: (81) 3037-3154 / (81) 9.9618-2027, pelo valor de **R$ 42.299,60 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
34	Etilefrina 10 mg/ml Ampola 1ml. **MARCA: UNIÃO QUIMICA / Registro MS: 1049712200019**	Ampola	720	R$ 3,13	R$ 2.253,60
45	Clonazepam - Solução Oral 2,5mg/ml- Gotas - Frasco com 20 ml. **MARCA: HIPOLABOR / Registro MS: 1134301660022**	FRASCO	1500	R$ 2,82	R$ 4.230,00
53	Nortriptilina, cloridrato 50mg – Comprimido ou Cápsula. **MARCA: RAMBAXY / Registro MS: 1235201910048**	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	3600	R$ 0,81	R$ 2.916,00
85	Levomepromazina 25mg comprimido. **MARCA: CRISTÁLIA / Registro MS: 1029800280141**	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,47	R$ 32.900,00

13- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ N° 40.788.766/0001-05, estabelecida à Av. Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE– CEP: 56.800-000, fone: (87) 3838-1652, pelo valor de **R$ 138.380,90 (cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais e noventa centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
36	Lidocaina 20 mg/ml + epinefrina 0,0005 mg/ml Frasco 20ml. **MARCA: HYPOFARMA / Registro MS: 1038700390092**	FRASCO	360	R$ 5,59	R$ 2.012,40
37	Metilergometrina 0,2 mg/ml – Ampola. **MARCA: UNIÃO QUIMICA / Registro MS: 1049701260058**	Ampola	600	R$ 2,40	R$ 1.440,00
44	Biperideno, lactato solução injetável 5mg/ml IV – Ampola **MARCA: CRISTÁLIA / Registro MS: 1029800960126**	Ampola	2000	R$ 2,87	R$ 5.740,00
46	DIAZEPAM 10MG CPR. **MARCA: LEGRAND / Registro MS: 1677302190033**	COMPRIMIDO	360000	R$ 0,07	R$ 25.200,00
50	Fenobarbital 40mg/ml - solução oral-gotas – frasco 20 ml. **MARCA: CRISTÁLIA / Registro MS: 1029800160030**	FRASCO	1500	R$ 5,91	R$ 8.865,00
54	Risperidona - Solução Oral 1mg/ml Gotas – Frasco 30 ml. **MARCA: PRATI / Registro MS: 1256802320051**	FRASCO	3000	R$ 12,22	R$ 36.660,00
60	Carbonato de cálcio+colecalciferol 500mg Ca03 + 400 UI Comprimido. **MARCA: THN/SOINVIE / Registro MS: ISENTO**	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,08	R$ 8.000,00
64	Diproprionato de betametasona (betatrinta) composição: Dipropionato, apresentação: associada com Betametasona fosfato, dosagem:5mg + 2mg, uso: injetável ampola 1 ml. **MARCA: CRISTÁLIA / Registro MS: 1029802860129**	Ampola	150	R$ 7,09	R$ 1.063,50
68	Levotiroxina 25mg comprimido. **MARCA: MERCK / Registro MS: 1008902020601**	COMPRIMIDO	55000	R$ 0,18	R$ 9.900,00
73	Proximetacaina, cloridrato de 5mg/ml (anestacon), solução oftalmica Frasco gotejador – 5ml. **MARCA: ALCON / Registro MS: 1006810870015**	FRASCO	80	R$ 10,80	R$ 864,00
74	Salbutamol, sulfato 40ml/100ml - 0,4% xarope frasco 120ml. **MARCA: PRATI/ Registro MS: 1256800300193**	FRASCO	8740	R$ 1,40	R$ 12.236,00
80	Biperideno, Cloridrato 2mg Comprimido. **MARCA: CRISTÁLIA / Registro MS: 1029800960045**	COMPRIMIDO	120000	R$ 0,22	R$ 26.400,00

14- D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, CNPJ N° 23.680.034/0001-70, estabelecida à Av. A, nº 4165, Salão 519, Bloco T02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE– CEP: 54.522-005, fone: (81) 3203-5871, pelo valor de **R$ 35.376,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais),** conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
39	Prometazina 25 mg/ml ampola Ampola 2ml. **MARCA: HIPOLABOR / Registro ANVISA: 113430202**	Ampola	13200	R$ 2,68	R$ 35.376,00

15- MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ N° 16.553.940/0001-48, estabelecida à Rua Sergipe, nº 2017, Bela Vista, Erechim/RS– CEP: 99.704-228, fone: (54) 3194-8660, pelo valor de **R$ 10.565,60 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
61	Ciclobenzaprina 5mg comprimido. **MARCA: GLOBO / Registro ANVISA: 1053502150031**	COMPRIMIDO	59000	R$ 0,14	R$ 8.260,00
69	Loperamida 2mg comprimido. **MARCA: GLOBO / Registro ANVISA: 1053501590036**	COMPRIMIDO	11320	R$ 0,08	R$ 905,60
77	Tropicamida 10ml/ml (ciclomidrin), solução oftalmica frasco cotejador 5ml. **MARCA: CRISTÁLIA / Registro ANVISA: 1029804800018**	FRASCO	80	R$ 17,50	R$ 1.400,00

16- PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ N° 27.656.480/0001-08, estabelecida à Rua São Paulo, nº 69, Vila Nossa Senhora Aparecida, Águas da Prata/SP– CEP: 13.890-000, fone: (35) 9.9856-0798, pelo valor de **R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
81	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido. **MARCA: CRISTÁLIA / Registro MS: 1029802260164**	COMPRIMIDO	120000	R$ 0,30	R$ 36.000,00
84	Flumazenil 0,1mg/mi IM ampola. **MARCA: CRISTÁLIA / Registro ANVISA: 1029802870035**	Ampola	2000	R$ 8,90	R$ 17.800,00
86	Petidina, cloridrato 50mg EV .Ampola 2ML. **MARCA: UNIÃO QUIMICA / Registro MS: 1049713390016**	Ampola	600	R$ 2,50	R$ 1.500,00

Os lotes abaixo foram DESERTOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Valor Unitário	TOTAL
04 E 16	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MH/ML – Suspensão Oral FRASCO 150ML	52520	-	-
26	Aminofilina 24 mg/ml – Injetável Ampola 10 ml	6240	-	-
27	Beclometasona , dipropionato 400 mcg/ml – suspensão p/ nebulização Flaconete 2 ml	6000	-	-
29	Budesonida 0,25mg/ml suspensao p/ nebulização Flaconete 2ml	4800	-	-
33	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + glicose 100 mg/ml + frutose 100mg/ml AMPOLA 10ML	12120	-	-
35	Glicerina 12%, soluçao c/equipo frasco 500ml	2160	-	-
38	Neostigmina 0,5 mg/ml ampola Ampola 1ml	600	-	-
40	Tiamina 100mg/ml Ampola 1ml	1920	-	-
41	Vasopressina 20 ui/ml – Ampola	600	-	-
43	Ácido Valpróico 500 mg - Comprimido ou cápsula	180	-	-
58	Azitromicina 40mg/ml – Suspensão Oral-	6100	-	-
63	Dramin B6 (dimenidrinato 50mg + piroxina 10mg) Comprimido	12000	-	-
70	Lugol forte - iodo iodeto solução 5%. Frasco de vidro de 1000ml	6	-	-
76	Timolol maleato 0,50 mg/ml colírio frasco 15ml	5000	-	-
78	Vaselina Sólida 100% bisnaga 100g	3100	-	-
90	Soro glicofisiológico sistema fechado 500 ml	3480	-	-

Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Valor Unitário	TOTAL
10	Soro fisiológico 0,9% - 100 ml, solução injetável , sistema fechado.	43.665	-	-
11	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml, solução injetável , sistema fechado (bolsa ou frasco).	42.842	-	-
22	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml, solução injetável , sistema fechado (bolsa ou frasco)	42.842	-	-
23	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml, solução injetável , sistema fechado	14.281	-	-
25	Água para injeção- Frasco 250 ml.	3.960	-	-
49	Fenobarbital 100mg/ml – Ampola 2ml.	6.000	-	-
65	Hexacetonida triancinolona 20mg / ampola 5ml	120	-	-
87	Solução de manitol 20% solução 250ml, solução Injetável, sistema fechado	720	-	-
88	Solução de manitol 20% solução 250ml, solução Injetável, sistema fechado	720	-	-
89	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml, solução injetável , sistema fechado.	12.120	-	-

O valor global do Processo é de **R$ 2.355.822,80 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**. Goiana, 15 de setembro de 2022.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:04D27B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE N° 063/2022

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **100/2022** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **063/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO, MULETAS E COLCHÃO D'ÁGUA, PARA ATENDER À DEMANDA NOS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- HAIAEL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ N° 05.696.494/0001-04, estabelecida à Av. T 7, nº 62, Quadra R 30,Lote 02, Setor Oeste, Goianaia/GO – CEP: 74.140-110, fones: (62) 3218-1460 / (62) 3218-1817 / (49) 9.9132-9784 / (62) 3283-5600, pelo valor de **R$ 254.200,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 e 02	CADEIRA DE RODAS DE ALUMÍNIO PARA USUÁRIO ATÉ 150 KG - Confeccionada em alumínio aeronáutico temperado, com pintura epoxi, DOBRÁVEL, indicada para usuários ate 120 kg, dobrável em x duplo, apoio de braços. **Marca: ORTOMIX / ANVISA: 80306470018**	Unidade	121	R$ 1.500,00	R$ 181.500,00
04	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO - Aço carbono com pintura epox; DOBRÁVEL, Monobloco; Apoio para braços escamoteável; Apoios para pés removíveis; Assentos reforçados com tiras tensoras especiais; Almofada em espuma no assento; Argolão em aço pintado prata com verniz); Indicada para usuários até 250Kg; Largura do assento: 80cm; Largura total (roda a roda) 120cm. **Marca: ORTOMIX / ANVISA: 80306470018**	Unidade	18	R$ 2.900,00	R$ 52.200,00
07	CADEIRA DE RODAS RECLINAVEL AVD ALUMINIO ADULTO, em alumínio aeronáutico temperado, com rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, com eixos reforçados em aço e pintura epóxi. Dobrável em duplo X, com sistema de fechamento por articuladores; Estofamento em nylon acolchoado; Almofada com 5cm de espessura, em espuma de densidade alta incorporada no assento; Apoio de braços com regulagem de altura e removível; Apoio de pés elevável, com apoio de panturrilha e com sistema de pedal "swingaway in-out" (rebatível lateralmente, externamente e internamente); Apoio de cabeça regulável em altura, com espuma de alta densidade; Sistema protetor lateral de roupas incorporado aos apoios de braços; Rodas dianteiras de 6" maciças e com garfo de aço carbono; Rodas traseiras de 24" infladas e com raias; Rodas de sistema anti tombo; Protetor de raios nas rodas traseiras; Sistema de desmontagem Quick Telease quatro rodas; freios bilaterais; Re de Tilt; Capacidade: 120kg.	Unidade	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00

	Marca: ORTOMIX / ANVISA: 80306479002				
08	CADEIRA DE RODAS INFANTIL TILT construída em liga de alumínio aeronáutico temperado; estrutura em monobloco; rolamento blindado nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; pintura époxi; eixos reforçados de aço; regulagem de TILT; almofada de assento em onda de espuma de alta densidade; almofada de encosto em onda de espuma de alta densidade; apoio de cabeça ajustável; capas removíveis e laváveis; poltrona desmontável; apoio de braços removíveis com regulagens de ar; cinto peitoral; fitas de pés e calcanhar; capacidade de peso 75kg. **Marca: ORTOMIX / ANVISA: 80306479003**	Unidade	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00

2- HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA EPP, CNPJ N° 00.267.908/0001-66 **,** estabelecida à Rua Pateur, nº 60, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.150-290, fones: (31) 3222-5478, pelo valor total de **R$ 52.273,60 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme a seguir especificado:**

Lotes	**ESPECIFICAÇÃO**	**Apres**	**Quant**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
03	CADEIRA DE BANHO ADULTO CAPACIDADE DE PESO ATÉ 150KG - Cadeira de Banho em Aço Capacidade para até 150 Kg com rodas para Higienização, com pintura eletrostática, possui um recipiente coletor com tampa. Fabricada em Aço; totalmente desmontável; Apoio de braço; Rodas dianteiras e traseiras 6 maciças giratórias; Assento Extra Removível e Almofadado; Estofamento do encosto nylon; Estrutura em aço com pintura epóxi; Assento com tampa em alta densidade; Largura do Assento: 42 cm totalmente desmontável; Acompanha almofada estofada removível. Freios nas 4 rodas; Apoio para os pés escamoteável; Peso aproximado da cadeira: 14 kg. **Marca: DELLAMED / ANVISA: 80795950009**	Unidade	48	R$ 696,70	R$ 33.441,60
09	CADEIRA DE RODAS INFANTIL - Cadeira de Rodas modelo infantil Recreio; dobrável; Rodas dianteiras Aro 06 com pneus maciços e Rodas traseiras Aro 20 com pneus infláveis; Largura do Assento: 36cm; Profundidade do Assento: 40cm; Altura Encosto: 36cm; Altura do Assento ao Chão: 47cm; Comprimento Total da Cadeira: 69cm; Largura Total Aberta: 61cm; Largura Total Fechada: 35cm; Altura do Chão à Manopla: 94cm; Peso da Cadeira: 12kg; Capacidade Máxima de Peso: 70kg; Altura do Chão ao AP de Braço: 64cm. **Marca: CDS / ANVISA: 80917280001**	Unidade	22	R$ 856,00	R$ 18.832,00

3- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME N° 20.008.831/0001-17, estabelecida à Av. A, S/Nº, Galpão A, Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-970, fones: (81) 9746-5059 / (87) 3762-0445 / (87) 9.8836-3257, pelo valor de **R$ 19.251,51 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
05	CADEIRA DE RODAS DE BANHO INFANTIL - Cadeira de Banho peso máximo suportado de 85kg; CDS, Confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro; Assento Sanitário removível, encosto em nylon; apoio para os braços removíveis, apoio para os pés escamoteável, freios bilaterais, rodas traseiras aro 20"1 removíveis, com pneus infláveis; roda dianteira aro 06" com pneus maciços; Largura do assento de 40cm; profundidade do assento de 40cm; Altura encosto de 27cm; Altura do assento ao chão de 50cm; comprimento total da cadeira de 67cm; Largura total aberta de 70cm; Largura total fechada: não fecha; Altura do chão à Manopla de 86cm; Peso da cadeira de 13kg; Altura do chão ao AP de Braço de 74cm; Altura do assento ao AP de braço de 19cm. **Marca: CDS / ANVISA: 80917280001**	Unidade	10	R$ 404,80	R$ 4.048,00
06	CADEIRA DE RODAS DE BANHO ADULTO OBESO - Cadeira de rodas super big Jaguaribe possui tamanho especial com assento de 80cm de largura e capacidade de até 250kg, a cadeira de rodas super big é a maior e mais resistente cadeira de rodas da categoria. Aço carbono com pintura epoxi - Cadeira de rodas obeso Monobloco - Apoio para braços escamoteável e apoio para os pés removível - Almofada em espuma no assento - Argolão em aço pintado (prata com verniz) - Medidas: capacidade para 250kg, largura do assento: 80cm, largura total da cadeira: 1,30m. **Marca: TUBOMED/ ANVISA: 80917280001**	Unidade	10	R$ 714,40	R$ 7.144,00
10	MULETA CANADENSE - par de bengalas em alumínio com braçadeira não articulável, regulagem para ajuste altura ponteiras em borracha resistente. Capacidade até 130 kg. 34 Pares 91,27 3.103,18 11 MULETA AXILAR - em alumínio Par de muletas tubular de alumínio com apoio axilar. **Marca: INDAIA / ANVISA: ISENTO**	Pares	34	R$ 86,71	R$ 2.948,14
11	Emborrachado, injetado ou almofadado, manoplas com Altura reguláveis, hastes duplas de comprimento ajustáveis na altura. Capacidade até 130 kg. **Marca: INDAIA / ANVISA: ISENTO**	Pares	33	R$ 154,89	R$ 5.111,37

4- ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME, CNPJ N° 02.605.669/0001-32, estabelecida à Rua Cel. João Manoel, nº 44, Centro, Monte Azul Paulista/SP – CEP: 14.730-000, fones: (49) 9.9132-9784 / (17) 9.9794-5047, pelo valor de **R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
12	COLCHÃO D`ÁGUA - Solteiro - TIPO CAIXA DE OVO VAZADO - Flexível, Máxima resistência até 130 kg. Composição: 100% Policloreto de Vinila; Forração Ortopédica Inflável; Peso Líquido 1,200 kg; Medidas: Tamanho: 1,90 x 0,90. Antiescaras. **Marca: A.G. / ANVISA: 80410410002**	Unidade	20	R$ 242,00	R$ 4.840,00

O valor global do Processo é de **R$ 330.565,11 (trezentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e onze centavos)**. Goiana, 15 de setembro de 2022.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:8F206381

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2523

DECRETO Nº 70 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2523

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$33.078.260,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 17.300.000,00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

17	04.122.0112.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB DO PREFEITO	10.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
18	04.122.0112.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB DO PREFEITO	600.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
22	04.122.0112.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB DO PREFEITO	130.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
0203 00 PROCURADORIA JURÍDICA				
92	04.122.0223.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGM	160.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
95	04.122.0223.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGM	355.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 04 00 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DE GOVERNO

105	04.122.0223.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ARTICULAÇÃO P	165.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

116	04.122.0276.2041.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	35.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
118	04.122.0276.2041.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	32.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
121	04.122.0276.2041.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	400.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E COORDENAÇÃO GERAL

144	04.122.0237.2053.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRAT	330.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
145	04.122.0237.2053.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRAT	22.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
146	04.122.0237.2053.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRAT	30.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 07 00 SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

155	04.122.0223.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARREC	48.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
159	04.122.0223.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARREC	480.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

216	12.361.0245.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	910.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
217	12.361.0245.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	780.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
218	12.361.0245.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	600.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
220	12.361.0245.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	780.000,00	

	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 10 00 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTO

259	08.122.0210.2113.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLITIC	330.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

324	15.122.0223.2116.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MANUT	590.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
328	15.122.0223.2116.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MANUT	430.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO

377	15.452.0226.2135.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANI	290.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 13 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

397	19.573.0276.2146.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV	280.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

413	04.122.0264.2148.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICU	55.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
415	04.122.0264.2148.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICU	30.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
418	04.122.0264.2148.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICU	105.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 15 00 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURA

448	13.392.0097.2158.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVI	260,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
450	13.392.0097.2158.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVI	25.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORTE URBAN

458	04.122.0276.2163.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGUR	135.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

459	04.122.0276.2163.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGUR	460.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

• 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORTE URBAN

463	04.122.0276.2163.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGUR	270.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
474	15.452.0276.2166.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	800.000,00	

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
477	15.452.0276.2166.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	940.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 04 00 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

761	12.361.0245.2177.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.010.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 04	00
	04	FUNDEB		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
762	12.361.0245.2177.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.670.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 04	00
	04	FUNDEB		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

763	12.361.0245.2177.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	145.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 04	00
	04	FUNDEB		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

766	12.361.0245.2177.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.080.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 04	00
	04	FUNDEB		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
774	12.361.0245.2182.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.420.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 04	00
	04	FUNDEB		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

778	12.361.0245.2182.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	390.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 04	00
	04	FUNDEB		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 04 00 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

1119	12.361.0245.2182.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.620.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
1120	12.361.0245.2182.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.500.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS

1088	08.244.0058.2278.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/CREAS	75.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
863	08.244.0064.2279.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS	75.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
813	08.122.0215.2265.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AS	81.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
814	08.122.0215.2265.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AS	165.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
825	08.243.0217.2275.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MODALIDADE ABRIGO INSTITU	160.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
828	08.243.0217.2275.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MODALIDADE ABRIGO INSTITU	50.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
905	08.244.0223.2283.0000	PROGRAMAS DE INCLUSAO SOCIOPRODUTIVA/PROGRAMA	30.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 15.778.260,00
Fonte de Recurso

01 00 13.773.260,00
04 00 1.615.000,00
09 00 390.000,00
Anulação:

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

199	12.361.0020.1004.0000	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-3.800.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 06	00
	06	COMPLEMENTO DA UNIAO AO FUNDEB		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

208	12.361.0245.1035.0000	CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSIN	-12.500.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02	00
	02	PRECATORIOS FUNDEF		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

209	12.361.0245.1035.0000	CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSIN	-500.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1077	12.361.0245.4015.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PREDIAIS DAS UNIDADES DA ED	-500.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02	00
	02	PRECATORIOS FUNDEF		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Anulação (-) -17.300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BDDD6D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2523

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.235.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 12.235.000,00

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1063	10.302.0033.4014.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 4.900.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 67	00
	67	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
	300 012	COVID19		
1064	10.302.0033.4014.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	890.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 67	00
	67	AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
	300 012	COVID19		
572	10.122.0079.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	175.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
574	10.122.0079.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	220.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
576	10.122.0079.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	90.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INFRA ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

590	10.301.0102.2223.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTACAO DO SERV	40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
592	10.301.0102.2223.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTACAO DO SERV	36.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INFRA ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 61	00
	61	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

602	10.301.0102.2225.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A S	60.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
604	10.301.0102.2225.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A S	45.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
614	10.301.0102.2226.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA E MA	12.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
627	10.301.0102.2228.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BU	40.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
628	10.301.0102.2228.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAUDE BU	430.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
629	10.301.0102.2228.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BU	20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
630	10.301.0102.2228.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BU	355.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
641	10.301.0102.2230.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARI	295.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
642	10.301.0102.2230.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARI	2.500,00	
	3.1.90.11.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	61	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

643	10.301.0102.2230.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARI 760.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
650	10.302.0105.2231.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST	6.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
662	10.302.0105.2234.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
664	10.302.0105.2234.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	55.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
673	10.302.0105.2235.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACOES E SERVIÇOS ESP	25.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
680	10.302.0105.2236.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACA	3.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
682	10.302.0105.2236.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACA	6.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
696	10.302.0105.2238.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRATAMENTO FORA DO	32.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
698	10.302.0105.2238.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO TRATAMENTO FORA DO	15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

707	10.302.0105.2239.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS MOVEIS DE U	65.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
708	10.302.0105.2239.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS MOVEIS DE U	25.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
709	10.302.0105.2239.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS MOVEIS DE U	65.000,00	

	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
714	10.302.0105.2240.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO AT	395.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
716	10.302.0105.2240.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO AT	250.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
717	10.302.0105.2240.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO AT	70.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
720	10.302.0105.2241.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACOES E SERVIÇOS DE	750.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
722	10.302.0105.2241.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACOES E SERVIÇOS DE	186.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
723	10.302.0105.2241.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACOES E SERVIÇOS DE	740.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INFRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

741	10.304.0106.2247.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E	160.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 64	01
	64	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
742	10.304.0106.2247.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E	6.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 64	00
	64	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
743	10.304.0106.2247.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 64	00
	64	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
750	10.305.0106.2246.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLO	25.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
751	10.305.0106.2246.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLO	405.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
753	10.305.0106.2246.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLO	410.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 64	00
	64	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
729	10.303.0108.2244.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACE	4.500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
731	10.303.0108.2244.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACE	15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
732	10.303.0108.2244.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACE	21.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INFRA -ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 12.235.000,00
Fontes de Recurso

01	00	4.624.000,00
61	00	865.000,00
62	00	280.000,00
64	00	516.000,00
64	01	160.000,00
67	00	5.790.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CFB95681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 149/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.944.000,00 em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria de Governo, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10° da Lei Municipal n° 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria de Governo, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria de Governo, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 1.944.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SEC. GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7024.8.042	**Obrigações Patronais e Seus Encargos**	
3.1.91.13-1500-065	Obrigações Patronais 1.400.000,00	
16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**SECRETARIA DE GOVERNO - ADM. DIRETA**	
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGOV**	
3.1.91.13-1500-171	Obrigações Patronais 67.000,00	
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SESC**	
3.1.90.13-1500-648	Obrigações Patronais 70.000,00	
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH**	
3.1.91.13-1500-684	Obrigações Patronais	61.000,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.122.7065.8.003	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SECOM**	
3.1.91.13-1500-881	Obrigações Patronais	16.000,00
25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.122.7042.8.040	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEDEIT**	
3.1.91.13-1500-902	Obrigações Patronais 90	90.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGU**	
3.1.91.13-1500-1101	Obrigações Patronais 24	240.000,00
	TOTAL	**1.944.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
99.999.9000.9.999	**Reserva de Contingência**	
9.9.99.99-1500-168	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.944.000,00
	TOTAL	**1.944.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de agosto de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:572510A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 27/2022

Pelo presente solicitamos a V. Sa. que nos seja fornecida cotação de preço referente Constituem objeto desta Licitação O presente objeto tem como finalidade promover a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de **Locação de Equipamentos de informática, Estações de Trabalho, notebook e projetor multimídia, com manutenção corretiva**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olinda.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Locação de Microcomputador completo - **Tipo: Desktop** AMD Ryzen 5650G (06 Cores/ 19MB Cache / 4.4GHZ 16GB, 512GB SSD, Windows 10 (Consulte Windows 11), Mouse, Teclado, Mouse Pad	180		
2	Locação de Microcomputador completo - **Tipo: notebookAMD** Ryzen 4650U (06 Cores/ 09MB cache/ 4.0 Ghz), 8GB 256GB SSD, 14" FHD antiglare, Windows 10 (Consulte Windows 11), Peso 1,6Kg/Chip TPM 2.0/Leitor de Impressão Digital/ Wifi 6/	180		
3	Locação de Nobreak de **1200 VA** **ATIVO DE TI: NOBREAK 1200VA** Capacidade de Potência de Saída: 1200 VA Tensão nominal de saída: 115V Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz com variação de até 1% (para operação bateria); Tipo de Forma de Onda Senoidal aproximada do tipo retangular PWM Conexões de Saída (6 tomadas) NBR 14136 Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash; Indicadores em LED: Informa todo o estado de funcionamento do nobreak. Entrada Tensão nominal de entrada 115V /127V/ 220V - bivolt automático Frequência de entrada 60 Hz Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 Comprimento do Cabo Mínimo de 1,40 metros; Alarme Audiovisual: Sinaliza com alarme sonoro as condições críticas de operação do nobreak, como: queda de rede, subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, potência excedida e sobretemperatura; O fabricante do equipamento deverá possuir certificação ISO 9001:2015; Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria: 12Vdc / 5Ah Recarga da bateria do tipo automática em no mínimo 4 estágios com compensação de temperatura mesmo com o nobreak desligado. Deve permitir ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica, usando apenas a carga das baterias. Peso líquido máximo de 10kg Tempo de bateria mín**imo de 40 minutos (para um microcomputador com monitor**	180		
4	Locação de Nobreak de **3000 VA** **Tomadas: 6 Tomadas de 10A + 4** **Tomadas de 20A** **• Tensão entrada: 115 / 127 / 220V** **(bivolt automático)** **• Tensão saida: 115V** **• 60Hz ± 1% (para operação bateria)** **• Autonomia de bateria: 3h (PC On board + Monitor LCD 17" + Impressora** **Jato de Tinta)** **• Função TRUE RMS** **• Senoidal por aproximação (retangular** **PWM – controle de largura e** **amplitude)** **• Microprocessador Risc/Flash de alta** **velocidade ou DSP** **• Autodiagnóstico de bateria;** **• Baterias & Tempo de operação Tipo** **de bateria: : 2 baterias 12 VDC / 17Ah** **(24VDC)** **• Alarme audiovisual / sonoro**	125		
5	Locação d**e Projetor multimídia tipo data show** Lâmpada com uma duração de até 17.000 horas. • Brilho: 3800 lumens • Resolução Nativa: WXGA (1280 px x 800 px) • Bivolt (100 V - 240 V AC) • Alto falante integrado • Conectividade: HDMI, VGA, USB, Wireless, RJ45, Stereo • Suporta diversos dispositivos: PC, Chromebook, MAC, iOS, Android • Trava de Segurança Função de ajustes simples; • Experiência natural	50		
	** Todos os Equipamentos de informática devem ser novos de primeiro uso			

Os interessados deverão enviar **as propostas** para a Diretoria de Manutenção da Secretaria de Educação,no horário de 08h00 às 17h00,na Rua Gastão Villarim Nº 109 Jardim Atlântico –Olinda-PE, Olinda/PE ou através do email:compras.seej@gmail.com, de 02/**09/2022 até o dia 06/09/2022, totalizando 3 (três) dias úteis.**
Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:
01 - **As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual**, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:434A3E2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE RESULTADOSDAS INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

A Secretária de Educação do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas nesta relação, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a **RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, **instituído pelo Decreto nº 115/2022,** destinado à contratação de profissionais para composição de Equipe Multiprofissional para atuarem na área de Psicologia, Serviço Social e Técnico Intérprete de LIBRAS e aberto pelo Edital n° 001/2022, mediante os seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I** e **II** desta relação.

I – O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PcD.

II – O **ANEXO II** refere-se às inscrições para Ampla Concorrência.

Art. 2º Esta Relação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Olinda/PE, 21 de setembro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação - SEDUC

ANEXO I
RELAÇÃO DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

001 - PSICÓLOGO		
Nome	**Inscrição**	**Tipo deficiência**
-	-	-
002 – ASSISTENTE SOCIAL		
Nome	**Inscrição**	**Tipo deficiência**
ADILZA ALVES DOS SANTOS	416248	VISUAL
SOLANGE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	896254	FÍSICA
SUSIANE DE ARAÚJO SILVA	980305	VISUAL - VISÃO MONOCULAR
001 - TÉCNICO INTÉRPRETE DE LIBRAS		
Nome	**Inscrição**	**Tipo deficiência**
GILSON PEIXOTO DE QUEIROZ PEDROSO	139316	FÍSICA

ANEXO II
RELAÇÃO DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

NÍVEL SUPERIOR	
CÓD. DO CARGO FUNÇÃO - 001 - PSICÓLOGO	
Nome	**Inscrição**
ADELMA DENISE VASCONCELOS BARBOSA	696679
ADILSON LOURENÇO DA SILVA	385010
ADILSON RODRIGO DE ARAÚJO MOREIRA	693021
ADJANÍ AGOSTINHO ALVES	589434
ADRIANA CONCEIÇÃO NUNES	353711
ADRIANA TABOSA DE CASTRO	264470
ADRIANO CORREIA DA SILVA	890980
AGNA LETÍCIA FERNANDES DE ALMEIDA	233236
AILTON OLIVEIRA	104473
AILZA ALVES NASCIMENTO DE ALMEIDA	868691
ALCIENE CORDOLINA LUCIENE DOS SANTOS	140007
ALCILEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	888481
ALDECY ALVES FIGUEIREDO	586931
ALDENISE DA SILVA GONÇALVES	162597
ALESSANDRA GOMES DA SILVA	722107
ALESSIA ROBERTA FERREIRA BOTELHO	785439
ALEXSANDRO MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	973708
ALINE JULIANA DA COSTA RODRIGUES	518163
ALLANY FREITAS SOUZA	465657
ALLYSON FREITAS DA SILVA	510113
AMANDA ALVES MONTEIRO PESSOA	996243
AMANDA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ	253000
ANA CARLA ANJOS DA SILVA MONTEIRO	915599
ANA CAROLINA DOS SANTOS FRAGOSO	632146
ANA CLAUDIA D' ALBUQUERQUE COELHO	219545
ANA EMÍLIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA SILVA	277670
ANA LÚCIA DE QUEIROZ BARBOSA	301829
ANA PAULA PAES DE ANDRADE	203017
ANA TERESA SALES TEODOSIO	472294
ANDERSON DE SÁ CARDOSO LINS	742953
ANDRÉ DE SOUZA FARIAS	330705
ANDREA KARLA DE LACERDA SIQUEIRA CAMPOS	369034
ANDRESSA GALVÃO DE ALMEIDA DUARTE	182757
ANGELA MARIA DA SILVA	184014
ANGELICA ALVES DA COSTA	908998
ANITA MARIA PEREIRA DA CUNHA MORAIS	775106
ANNA VICTÓRIA DE ANDRADE SOUZA	715668
ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO	245218
ARLAN FIEL DOS SANTOS	248605
BÁRBARA GONÇALVES DE MELO DORNELAS CÂMARA	875471
BÁRBARA HERICA PEREIRA DOS SANTOS	707819
BÁRBARA LUIZA DOS SANTOS LIMA	840566

BEATRIZ ARAUJO BENTZEN CAMPELO	144743
BRUNO LUNA DE CARVALHO	784685
CAMILLA DE MELO PESSOA FERREIRA	758126
CARLOS EDUARDO DE SOUSA	452753
CARMEM CLEMENTE DE MELO	330613
CARMEM LÚCIA WAGNER	981183
CÁSSIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	682677
CÁSSIA CRISTINA LEITE DO NASCIMENTO	408362
CÍCERO JOSÉ TOMAZ	828812
CINTHIA MARIA MENDES UCHOA CAVALCANTI DANTAS	265768
CLAUDIA MARIA DE SOUZA COSTA	649379
CLÁUDIA RENATA ANDRADE DA SILVA	919261
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA	933599
CRISTIANE CAVALCANTI DA SILVA	751426
DAMARIS GONÇALVES PEREIRA	539397
DANIELA GEORGIA BEZERRA DA SILVA	621028
DANIELLA MARIA PEREIRA DE LIMA	785691
DANIELLE ALESSANDRA SOUZA DE HOLANDA CAVALCANTI	238357
DANIELLY KAROLINE SILVA RAMOS	946295
DARLAN SOBRAL DE FARIAS LINS	888789
DÉBORA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	796919
DEISE CRISTINA CAVALCANTI DA ROCHA	424170
DENISE ANDRÉA FIGUEIRÔA DE OLIVEIRA	580727
DIÊGO ALVES DA SILVA	809343
DILERMANDO JOSÉ DO NASCIMENTO	230922
DINACI DA CRUZ SILVA	693716
DULCE KETLLYN BARBOSA DE ARAUJO	323616
DULCINÉA MARIA DA SILVA	285137
EDIGLENDA RAYANE BEZERRA DE OLIVEIRA	575045
EDILZA MARIA DA SILVA	584055
EDNALDO PEREIRA DA SILVA	687492
ELAINE CRISTINA RODRIGUES DE CARVALHO	524785
ELAINE LOPES FERREIRA RODRIGUES	724030
ELAYNE CHRISTINE DE OLIVEIRA AMORIM	333931
ELIÃ VIEIRA DA SILVA	148896
ELIETE MARIA RAMOS DE ANDRADE	804151
ELINALDO DOS SANTOS SILVA	714796
ELIUDE MARIA DA SILVA	619470
ELIZABETH APOLONIO DA SILVA	264471
ELIZABETH CAVALCANTI BEZERRA	171326
EMILAYNE BRENDA FERNANDES DA SILVA	947294
ERIKA JEANE SÁ DOS SANTOS	389343
EVODIA BARBOSA DO NASCIMENTO LIMA	973607
FABIA FARIAS TEIXEIRA	794407
FABIANA FERREIRA CRISTÓVÃO	744182
FERNANDA FERREIRA LIMA DO NASCIMENTO	685760
FILIPE CODECEIRA GUSMÃO	384650
FRANCISCA MARTA NASCIMENTO GAMA DOS SANTOS	841129
GABRIEL VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	462093
GABRIELA CAROLLINE SALINAS	827875
GABRIELA RODRIGUES DE FREITAS	647538
GEYVIANE KELLY DE FIGUEIREDO PERES	293660
GILVAN DE OLIVEIRA DAMASCENO	794598
GIZELE CRISTINA PONTES LINS CONSTANTINO	159818
GLAUCIENE RODRIGUES DE CARVALHO	313415
GLEICE KELE DA SILVA	255620
IASHMIN LAYLA SERRA AZEVEDO	854418
ILCÉLIA ALVES SOARES	603084
IRANI MARIA NERY DA SILVA	901672
ISABELLA FERREIRA DE ASSIS SOUZA	877800
ISABELY RAMOS DA SILVA	706354
ISADORA JUCENE DE OLIVEIRA	790585
IVONE ALMEIDA DOS SANTOS MELO	675942
IZABEL AMORIM DE LIMA	878100
JADY SOARES ALVES	830213
JAÍSE RODRIGUES DA SILVA	383749
JESSICA JULIER MARTINS DOS SANTOS	421941
JOANA DARK BARRETO ESTEVAO	658806
JOANNA MARCOS DE CARVALHO	405278
JOÃO VICTOR FERREIRA ALVES	255366
JOELMA GUEDES DA SILVA	850918
JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA	262323
JULIANA CRISTINA TEIXEIRA BARBOSA	387900
JULIANA GOMES DO NASCIMENTO SILVA	747121
JULIANA MARIA CAVALCANTI PINHEIRO	665058
JULIANA NAYARA TEIXEIRA SOARES	619589
JULIANY DA SILVA MARTINS	638961
JÚLIO CESAR BALBINO DA SILVA	640723
KARINA FELIPE DA SILVA	727177
KARINE LOURENÇO DA SILVA	143101
KARLA TAVARES DA SILVA	540561
KÁTIA CRISTIANE DE ARAÚJO ROMEIRO	758270
KATIA MARIA DOS SANTOS	671251
KESIA RAISA CORREIA DA SILVA	145287
LAIS DE ARAUJO RIBEIRO	284812
LANNAY EGIDIA PEREIRA DOS SANTOS	238497
LAUCIENE SOUZA DA COSTA OLIVEIRA	558113
LAURIVETE CORREIA DE OLIVEIRA	352085
LAYZA ANDRADE DE SANT'ANA	978439

LENY SILVA DE MENDONÇA	632066
LEONÍDIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	263837
LILIANE GABRIELA DA SILVA	748418
LINDINALVA MENDES DOS SANTOS	851157
LO RUAMA TARGINO DA SILVA	209432
LORENA GALVÃO BARRETO DA SILVA	510809
LORENA LARISSE LIMA MEDEIROS	387247
LOURDINETE DIAS DE SOUZA	508626
LUAN SANTOS OLIVEIRA	134063
LUANA ROSA DUDA	486454
LUCAS LOPES PESSOA DE SOUSA	550435
LUCIANA ANTUNES PAIVA PAES BARRETO	132020
LUCIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	537972
LUCIANA MIRANDA MARTINS VASCONCELLOS	491366
LUCRÉCIO RAMIRES ALVES DE LIMA	795665
LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA	680578
LUIZE FRANÇA DE SOUZA GARCIA	882095
MAIR DE SANTANA FONSECA	468697
MARCELA NOYA COUTINHO VASCONCELOS	110419
MARCELA PINHEIRO DOS SANTOS	116566
MARCELLA ERIKA PIMENTEL E NASCIMENTO	299645
MARCIA DOS SANTOS DA SILVA CARNEIRO	740725
MARCILENE DE ALMEIDA SANTOS	553660
MÁRCIO DAVI DUTRA	507690
MARCOS MUCARBEL JUNIOR	929839
MARIA DAS NEVES DA SILVA AQUINO	656474
MARIA EDUARDA MELO PORTELA DE CARVALHO	246358
MARIA IZABEL FLORENCIO CARDOSO DOS SANTOS	897663
MARIA JOSE DA SILVA	359495
MARIA JOSE LOURENÇO DA SILVA	915064
MARIA JULIETE GOUVEIA BATISTA	680162
MARIA LUCIA JORDÃO PINHEIRO	959789
MARIA LUCIANA GALDINO DE OLIVEIRA	957244
MARIANA DA SILVA MARCELINO	167257
MARIANA MIRANDA DIAS	431712
MARIANA SOUZA OLIVEIRA	431721
MARILENE MARIA CAMPOS BASTOS RODRIGUES	656243
MARINEIDE MARGARIDA DA SILVA PITTA	620630
MARISTELA ELISABETH BEZERRA DOS SANTOS	780864
MARLI MORAIS DA SILVA LUCENA	169001
MAURÍCIO DA SILVA FONSECA	380266
MAYARA SUZY SANTANA CAMELO	122205
MAYARA YAMAUTI POSSARI	144055
MAYRES TORRES BRONDI DE CARVALHO	120993
MICHELLI NEFERTITI DA CUNHA BEZERRA MAIA DO REGO	238262
MIRTHYS MARIA FELIX DANTAS	102305
MOHANNY ROSAS DE LIMA	950135
NADJANE LEANDRO DOS SANTOS MELO	788293
NADRIELE MARIA SILVA DE ARAÚJO	546058
NARA CRISTINA RODRIGUES	781690
NATÁLIA DIAS CEZÁRIO DA SILVA	291632
NATALYA BRENDA BEZERRA DOS SANTOS	988249
NATHÁLIA GUEDELHA DE OLIVEIRA	181707
NEILSA VIANA DE LIMA	882275
NELMA MARIA DO NASCIMENTO	301362
NICOLE LIMA DA SILVA EVARISTO	993299
NINA MARIA ANDRADE SOARES	220733
ÓDILA VIRGÍNIA MOTA BARROS	422312
PAOLA ROBERTA DE SOUZA MEDRADO	220508
PATRICIA MARIA NEVES DE OLIVEIRA CORREIA	504757
PAULA CAVALCANTI DE FREITAS	216452
PAULO GUERRA DE QUEIROGA CAVALCANTI	392126
POLIANA GOULART DA SILVA GONZAGA	294837
PRISCILA PEREIRA DO NASCIMENTO GONÇALVES	541681
PRISCILLA ALVES DE SANTANA	547531
RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO	766898
RENATA RAMOS DE SANTANA	480071
RICARDO SIMÕES FERREIRA	366138
RICHELLE SUYLA SILVA DOS SANTOS COSTA	897855
RISOMERE REZENDE DO AMARAL	287776
RITA DE CÁSSIA BELTRÃO SILVA FERREIRA	204265
ROBERTA MENDES BATISTA DE OLIVEIRA	675397
ROSÁLIA DA SILVA OLIVEIRA	761167
ROSANE PEREIRA ALVES	564601
ROSÂNGELA SILVA DE LIMA DO ESPÍRITO SANTO	133256
ROSYANE LESSA DE SOUZA	460705
RÚBIA DE SOUZA SILVA TÔRRES	582248
RUTH DE SOUZA SILVA	187604
SABDRA ALAÍDE DE SOUZA BORBA	170233
SABELLY DA SILVA BARBOSA	471704
SANDRA JOELMA DA SILVA	448650
SARAH RAYANNE LEÇA DA SILVA	224908
SHIRLEY BARRETO DE MIRANDA SANTOS	670052
SILVANA DE FÁTIMA LIMA	692081
SILVANA MAGNA SILVA PEREIRA	717022
SILVANA MARIA SOARES SOTERO	429284
SÍLVIA DE ALBUQUERQUE SOUZA	967973
SIMONE LUCENA ARAGAO	337827
SIMONE PEREIRA DA SILVA	544567

SUELEN CRISTINA DA SILVA LIMA	245556
SUZANA RENATA DOS SANTOS	200298
SUZANA SILVANA DE OLIVEIRA FELIX	423236
TÁBATA BARBOSA LOPES DA SILVA	821615
TACIANA DE ALMEIDA FERREIRA LIMA	205401
TAINARA VITÓRIA SOUZA DA SILVA LIMA	356349
TÂNIA MARUSKA DE CAMPOS OLIVEIRA	137641
TARCISA COELHO DA SILVA	171823
TATIANA DE MELO SOUZA	357518
TAYNÁ TEOTÔNIA DE LIMA ARAÚJO	147977
TERESINHA SOARES DE AMORIM ALBUQUERQUE	522601
THAYNARA VANESSA DA SILVA SILVESTRE	307248
THIAGO LINO DE SOUZA	267895
VASCO BRUNO GONDIM DOS SANTOS	570257
VERA LÚCIA MARIA DELGADO DE ARAÚJO	241356
VIRGINIA PEDROSA CASÉ DE ALMEIDA	723039
VITOR MONTEIRO VIEIRA	556322
VITORIA JESSICA LIMA DOS SANTOS	905980
YALE MOURA REIS DE SANTANA	225046
YASMIN FAIRBANCKS FERREIRA	765973
ZILDA BARBOSA DA SILVA	868954
ZULEIDE MARIA RODRIGUES DA SILVA	476811

RELAÇÃO DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

CÓD. DO CARGO FUNÇÃO - 002 – ASSISTENTE SOCIAL	
Nome	**Inscrição**
ADA MARIA FERREIRA DE MALMEIDA	686037
ADELMA MARIA DO MONTE	793152
ADRIANA ELEONOR NUNES LIMA	700590
AGUINAILDO JOSÉ DA SILVA	198358
ALANI LILIAN DOS SANTOS LIRA	288774
ALBERJANE MARIA FARIAS DA COSTA	799132
ALCIONE LOPES DE ANDRADE SANTOS	295108
ALDNEIDE ALVES AFONSO	221453
ALESSANDRA GALDINO DA SILVA	806640
ALEXANDRA ALVES CORREIA	154248
ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS	874058
ALEXANDRE FERREIRA DE BARROS	386332
ALEXSANDRA DO NASCIMENTO GOMES TAVARES	385601
ALINE COSTA SANTOS	743390
ALINE MARIA MORAIS VERAS DE MELO	643900
ANA CÉLIA ANDRADE DE OLIVEIRA	744369
ANA CRISTINA GALDINO PINTO	607549
ANA ELIZABETE MARQUES DORNELAS CÂMARA	499298
ANA EMÍLIA DA SILVA	247401
ANA KARLA SALES DE SOUZA	895038
ANA LUIZA FERREIRA DA SILVA	235273
ANA MARIA DE SOUZA	302060
ANA THEREZA CESAR DE LIMA	695362
ANDRÉ BERNARDINO DOS SANTOS	331324
ANDRÉA BARBOSA LEITE DE SÁ	146590
ANDREA CARLA PONTES	182763
ANDREA ELEONOR NUNES LIMA	226353
ANDREIA FABIANA COSTA DE AMARAL	949598
ANDREIA SILVA CABRAL	625364
ANDREZA DE MELO SILVA LUIZ	602264
ANSELMO SILVA COELHO DE ASSIS	892405
ARLI MARIA DE OLIVEIRA	107588
AURILENE BARBOSA DOS SANTOS CARNEIRO	973281
AURORA PATRÍCIA TORCHIA DE LIMA CORREIA	380315
BÁRBARA ANDRÉA FERREIRA FELIX	830399
BÁRBARA RUPP MEDEIROS MELO	941747
BETÂNIA MARIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	160923
BIANCA DAVID SOUZA	280251
BRUNA SILVA SIQUEIRA	790751
CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	312530
CAMILA DE LIMA VANDERLEI	258074
CAMILA DUARTE DE MENDONÇA	690527
CARLA ADRIANA VOLENKEVICZ	640179
CARLOS ANDRÉ LISBOA OLIVEIRA	567457
CAROLINA BEATRIZ SANTIAGO REIS	527561
CAROLINA MARIA DE ALENCAR SILVA	569108
CÁSSIA KARINA RAMOS PEREIRA	675295
CINTHIA COUTINHO GOMES DA SILVA	286518
CLARA BEATRIZ RODRIGUES DE MORAES	645802
CLAUDIANA REIS BARBOSA ARRUDA	988318
CLAUDIO GUIMARÃES DE MELO	433200
CLAYTON SILVA DE SOUZA	550354
CLEYTON BATISTA DE LIMA	997988
CRISTIANE GUIMARÃES AMORIM SILVA	736065
DAIANNY MARIA GOMES DA SILVA LUCENA	813349
DÁLETE BIANCA LINS DE ARAUJO	836502
DALILA ANDRADE DA SILVA	424841

DANIELA PEREIRA TORRES DE ANDRADE	516477
DANIELLA DA SILVA PINHEIRO	686686
DAYANNE KARLA MONTEIRO DE LIMA	986419
DÉBORA DOS SANTOS MENEZES	219428
DÉBORA MARIA CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA	919575
DEKSA TASSIANE GOMES DA SILVA	775571
DENISE RODRIGUES E SILVA	258696
DEYSIENE DE SOUZA VIANA	226389
EDERLINDA DE FREITAS GILES	317450
EDNEIDE SOARES CORREIA	306915
EDNISE MARIA DA SILVA FERREIRA	149486
ELAINE FRANÇA DA SILVA	186021
ELISANGELA VICTOR DA SILVA	989996
ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA ALVES RIBEIRO MARQUES	410405
ELIZABETE MARIA ALVES DA SILVA	797419
ELIZABETH BARBOSA DE SOUZA	677292
ELIZÂNGELA GUEDES SILVA DE ARAUJO	121626
EMANUELA GUEDES PESSOA DA SILVA	345252
EVERTON SANTANA ROMÃO DE ANDRADE	136868
FABIANA RIBEIRO DE MELO	336724
FERNANDA OLIVEIRA DE ARRUDA	789994
FLAVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	920136
FLAVIA NOGUEIRA LINS GOMES	258569
FRANCIANE VIEIRA DAMASIO	379714
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	453852
GABRIELA JÉSSICA PEREIRA	166480
GABRIELLA LOBO DE SOUZA	153484
GEISILLER SANDRINY FIGUEIREDO DE SOUZA	402926
GILDELENE GOMES ROSENO	205733
GILDETE RAMOS DE SANTANA	190315
GISELLE MADALENA RAMOS DA SILVA	497319
GLAUCIA BATISTA DE OLIVEIRA	799838
HELAINE MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA MORAES GOMES	518951
HELOÍSA HELENA DOS SANTOS	809921
IARA CARNEIRO DA ROCHA	916014
IÊDA CORREIA DE SOUSA	987038
IEDA MARIA ACIOLY DA SILVA	182609
ILANA DE OLIVEIRA AGUIAR	967774
ILENE MARIA DA SILVA	116704
ILMA PAULA POMPEU TORRES	545071
IOLANDA MOÇÃO	299418
IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA	930029
ISABEL CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	873126
ISABEL CRISTINA DA SILVA ANDRADE	519401
JACQUELINE ARAUJO DE VASCONCELOS	983052
JAMILLY RODRIGUES FERREIRA LIMA DE JESUS	641523
JANAINA DOS SANTOS SILVA	521941
JANAINA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	467140
JANETE GABRIEL DA SILVA	699840
JAQUELINE MARIA RIBEIRO DA SILVA	832216
JAQUELINEBRAZ DE LIMA	146148
JEFERSON ANTONIO ALVES	645408
JOANA LEAL DE MORAES VIEIRA	644604
JOANICE SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	114266
JOÃO MELQUIAS MOURA HONORIO	104099
JOSÉ WAMBERTO DE ANDRADE SILVA JÚNIOR	300882
JOSÉLIA DE SOUSA CARDOSO DE LIRA	903763
JOSENILDO DA SILVA	228346
JOSINEIDE FERRERIA DA SILVA	908854
JUCIDALVA IRACEMA DA SILVA	262257
JUCINEIA TAVARES DA SILVA	541207
JÚLIA RAFAELLA ALMEIDA DE ANDRADE	818339
JULIANE PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS	639722
KAREN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	703200
KEYLA SANTOS DE MENEZES	416678
LARISSA KEYLA FERREIRA CANEL	275989
LAURA SOPHIE DE ANDRADE FREIRE	264254
LAYSA KARLA PINTO SILVA	223487
LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	782134
LEONARDO PESSOA BORGES	306998
LETICIA CORDEIRO DE ANDRDE	303735
LEUZA NOGUEIRA DE MELO	207351
LILIAM CHRISTINNE DE SOUZA ALVES	649296
LILIAN ALEXANDRE VIEIRA	426862
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	561676
LUCIANA SILVA DOS SANTOS	902831
LUCIDEA PINHEIRO XAVIER	448741
LUCIENE SOUZA DA SILVA	118905
LUCILENE JOSEFA DOS SANTOS	937668
LUCINEIDE ALBUQUERQUE SOUZA	299618
LUCINEIDE FIRMINO DE FREITAS	608025
LUSITANIA MARIA SILVA DOS SANTOS	343137
LUZIA GABRIELLE MEDEIROS TORRES	769555
MAGDALA COSTA DUARTE	285194
MAIA DO CARMO VIEIRA DE SOUZA	646945
MARCELLA MOLLINY LASALVIA DA SILVA	993139
MÁRCIA GOMES NORONHA	920562
MÁRCIA MARIA RODRIGUES	546008
MARCIO ANDRE DOS SANTOS LIMA	803318

MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MOURA	461058
MARIA BETANIA DE LIMA OLIVEIRA	668337
MARIA CLEIA ALVES SILVESTRE CAVALCANTI	482523
MARIA CRISTINA AIRES DA SILVA	960053
MARIA CRISTINA VAZ	259286
MARIA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO NASCIMENTO	724055
MARIA DA GLÓRIA CAVALCANTI DE LIRA	805171
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA E SILVA	904300
MARIA DE FATIMA ROCHA DA COSTA	956710
MARIA DE LOURDES BARROS AVELINO	501848
MARIA EDUARDA PORTELA DA SILVA	361923
MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA MACIEL	860944
MARIA EMÍLIA RODRIGUES ROCHA	541160
MARIA GORETE DE FREITAS	513442
MARIA HELENA ALVES DO PRADO	239049
MARIA JAMILE DE SANTANA SOUZA	182758
MARIA JOSÉ NOEMIA DE FRANÇA	137476
MARIA JUCICLEIDE JUVENCIO BEZERRA CAVALCANTI	238212
MARIA LÚCIA DE ALMEIDA CUNHA	892396
MARIA LUCICLEIDE DOS SANTOS GONZAGA	800032
MARIA LUCICLEIDE MEDEIROS FERREIRA	948869
MARIA LUIZA VANDERLEY DOS SANTOS	587621
MARIA MARTEANE ALVES PEREIRA	711268
MARIA ROSENILDE PINHEIRO SANTOS OLIVEIRA	117165
MARIA SUZANA CAVALCANTE AGUIRRE	408688
MARILLIA GABRIELLA TOMAZ QUIRINO	380865
MARIZA COELHO PEREIRA	103205
MARTA GONÇALO ALMEIDA DE QUEIROZ	836402
MARTA MARI D SILVA LIMA	126062
MATHEUS VINYCIUS OLIVEIRA GOMES	920126
MEDHEIA CARLA COSTA DE MOURA	359700
MICAEL SOARES DA SILVA	692427
MIKAELLE LOPES ROCHA DE CARVALHO	448593
MILLY LEISY DA SILVA RODRIGUES	829924
MONICA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	742732
MONICA DE ALMEIDA	931104
MÔNICA HOLANDA DOS SANTOS LISBOA	325559
NÁDIA MARIA FONSECA DOS SANTOS RAMOS	918646
NATHALY JEANNE FERRAZ DA SILVA	347879
NICOLI VIEGAS COELHO DA SILVA	173851
NILVÂNIA MARIA DE SOUZA	253756
NORTHSON TAVARES DE FREITAS	226974
ONÉLIA DE ANDRADE CAVALCANTI	404930
PALOMA DA SILVA CAVALCANTI	292100
PATRICIA CHAVES BRAINER	459187
PATRICIA DOS SANTOS SILVA CORREIA	566332
PRISCILA CRISTINA LINHARES DE CARVALHO	678297
PRISCILA DA SILVA SANTOS	297059
PRISCILLA MARIA DE LUCENA	247812
RAFAELA ANDRADE PAIVA LYRA DA FONSECA	861010
RAISSA KELLENE DE MOURA AFONSO	529546
RAMAYANE KAMILA FERREIRA LIRA	396849
RANIELY NAYARA VITOR TRAJANO	611374
RAQUEL RAMOS BARBOSA DA SILVA	995291
REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA	262259
RENATA BARROS TAVARES	829059
RENATA PAULINO SALES	977106
RHAIANA LUAMA CARNEIRO DUARTE	706228
RITA DE CÁSSIA DE ASSIS ALBUQUERQUE	881479
RITA MARIA DA CONCEIÇÃO GONZAGA	263508
ROBERTA DA SILVA LEITE	345921
ROBERTA SPRESTESOJO DE ASCONCELOS	317740
ROSANA GAMA DE QUEIROZ	727723
ROSELI MARIA DOS SANTOS	823115
ROSIANE TENORIO DA SILVA	865723
RÚBIA DE OLIVEIRA PATÚ	368303
RYARD LOPES DE ALMEIDA	561708
SAIANE MARIA BORBA DE OLIVEIRA FREIRE	754052
SAMANTA BORGES ALCANTARA LOPES	988500
SANDRA LUCIA SOARES DO NASCIMENTO	973939
SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	316966
SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA	544888
SERGIO ONOFRE CAMARA DE SANTANA	482499
SHEILA CRISTINA DE BARROS MESQUITA	986203
SHIRLEYDE GOMES DE OLIVEIRA	664957
SILMARA APARECIDA MARINHO DE LIRA	876415
SILVANA BENEDITA DA SILVA MUNIZ	687186
SILVANA MARIANO DA SILVA	966062
SILVIA VIRGÍNIA RODRIGUES MACIEL	462807
SIMONE DOS SANTOS CALADO	946080
SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	825547
STEFANY MOTA DA SILVA	782232
SUELI DOS SANTOS CELESTINO BEZERRA	667347
SUELI FERNANDES DA SILVA	477129
TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA	478345
TEREZA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	225191
TEREZA DANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA	771673
THAÍS CAROLINE SILVA DE LIMA	351391
THAYANE FERREIRA DO NASCIMENTO	314208

THUANE DA SILVA SOUSA	722009
VALDIRENE XAVIER DE LIMA	305075
VALMIRA DA SILVA PEREIRA LIMA	775676
VANESSA BATISTA DA SILVA	818921
VANESSA MARTINS FERRARI SILVA	712991
VÂNIA BEATRIZ FERREIRA CAVALCANTE	235556
VÂNIA LIMA DE SANT'ANNA	975874
VERA LÚCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	428556
VERONILDA MARIA DE LIMA	575629
WILKA KARLA PIMENTEL DA SILVA	125913
ZÉLIA PERES DA SILVA	934384

RELAÇÃO DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

NÍVEL TÉCNICO	
CÓD. DO CARGO FUNÇÃO - 001 - TÉCNICO INTÉRPRETE DE LIBRAS	
Nome	**Inscrição**
ABINOA MAGADYELLE DE SOUZA	976921
ADRIANO MARINHO DA SILVA	578076
ANA CINARA SILVA DE MELO	322718
ANA PAULA DA SILVA	226441
ANDRÉA DA SILVA BARBOSA PIRES	680477
CARLA BARBOSA RÊGO	106825
CARLOS ROBERTO MACHADO	417289
CRISTIANO JOSÉ DA SILVA	669325
DANIELLE HOLANDA DE CAMPOS	143544
DANIELLY PONCIANO BOMFIM	147535
DAYANE KELLY DE MELO FERREIRA	910204
DÍLLAN OTÁVIO VIEIRA DE MELO DO NASCIMENTO	800611
ELAINE ALVES DA SILVA COELHO	728269
ELISABETE MARTINS DA SILVA	212830
ELYNES MARY PEREIRA ALVES	236337
ERONEIDE MARIA BORGES DE LIMA	493318
EWERTON LUCAS DA SILVA ESPINDOLA	389406
FABIOLA OLIVEIRA FRAZÃO CORREIA	518890
FELIPE DE LIMA SOUZA	632850
FLAVIANA FERREIRA DE BRITO	949910
GILVANIA PINTO BEZERRA MALTA	463370
HILMA CONCEIÇÃO FLORENTINO DOS SANTOS	540947
HOSANA MARIA DE SOUZA	186558
IONÁ MARIA BEZERRA MALTA	681115
IZABEL CRISTINA OMENA CABRAL	203676
JACIRA FRANCISCA DA SILVA	320561
JACY JOANA DA SILVA AMORIM	334799
JANILSON BASÍLIO DE OLIVEIRA	485595
JEREMIAS CABRAL DA CRUZ	906499
JOSILENE TORRES DE HOLANDA	662604
LADJANE TAVARES DOS SANTOS	233248
LANA RÉGIA GOUVEIA NEVES BENTO	930113
LAURINÉA GOMES DE SANTANA SILVA	231911
LEA LIRA DE SOUZA CAJUEIRO	516706
LEIDLANE CRISTINA DA SILVA MARQUES	620148
LUCIANO COSTA DE ANDRADE	812067
MARCUS VINICIUS XAVIER RAMOS	789829
MARIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA MORAES	210228
MATHEUS AUGUSTO DA SILVA LIMA	728724
MICHELE GONCALO SILVA SANTOS	361350
MICHELLE CRISTINE ITALIANO ARÃO ARAÚJO	102526
MILLENA OLIVEIRA RODRIGUES ANDRADE	719258
MÍSIA MARCELA GOMES SILVA	426979
PEROLA MARIA LOURENÇO GOMES	155989
POLLYANA KALINE SILVA DE SANTANA	980591
RAFAELLA BRIANE GOMES DA SILVA	811597
RENATA BARBOSA DO NASCIMENTO	777337
RITA DE CÁSSIA VIEIRA DE OLIVEIRA	551704
ROBERTA DE MOURA TORRES	641278
SHIRLEY DA SILVA	835559
TAIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	843200
TATIANA BATISTA DE LIMA ROCHA	675098
THAIS ALEXANDRE DA SILVA	380433
VALÉRIA DE PAULA FARIAS FERNANDES	299804
VANESSA MIGUEL DE ALMEIDA	283463

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:0E143B24

SECRETARIA DE OBRAS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E ASSISTENTE SOCIAL.

SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO URBANA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

O Secretário de Gestão Urbana e o Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Simplificada para Contratação de Engenheiros, Arquitetos e Assistente Social, autorizada pelo Decreto n° 105/2022, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Romeu Jacobino, Ouro Preto, Olinda (Secretaria de Gestão Urbana) e Avenida Manoel Borba, nº 270, Varadouro (Secretaria de Obras, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados no Edital.

SECRETARIA DE OBRAS

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL PCD E ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL - AMPLA CONCORRÊNCIA		
N°	NOME	CRITÉRIO DE DESEMPATE - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PÚBLICA
01	ROMERO QUEIROZ BRANDÃO CHAGAS	
02	ROSE MARY LEITE BEZERRA	
03	FLÁVIO RIBEIRO BAZANTE	
04	SYBELE QUEIROZ DOS SANTOS	17 ANOS E 3 MESES
05	ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA FILHO	17 ANOS
06	RENATA CAVALCANTI DOS SANTOS	13 ANOS E 6 MESES
07	PAULO FREDERICO CHAVES LOUREIRO	8 ANOS E 4 MESES
08	RÔMULO RANGEL BRAZ	5 ANOS E 8 MESES

ENGENHEIRO CIVIL PCD
NOME

JOSÉ CARLOS DE MELO BARBOSA

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO
NOME

GERMANDO PAULINO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

CARGO: ENGENHEIROS E ARQUITETOS URBANISTA.

ENGENHEIRO CIVIL AMPLA CONCORRÊNCIA	
N°	NOME
1	IVANILDO LINS PINTO FILHO
2	ANDRÉ CAMARA AZEVEDO NASCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL PCD	
N°	NOME
1	IVANILDO MARINHO CORDEIRO CAMPOS NETO
ENGENHEIRO ELETRICISTA	
N°	NOME
1	FLÁVIO HENRIQUE ALVES
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, SANITÁRIA E QUÍMICA	
N°	NOME
1	EDUARDO FILIPE MONTEIRO
ARQUITETURA E URBANISMO AMPLA	
N°	NOME
1	CAMILA D'ALMEIDA LINS LOUREIRO DE PAIVA
ARQUITETURA E URBANISMO - PCD	
N°	NOME
1	NATALY SILVA DE SOUZA

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:CAF969DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.453

01613732/0001-10	Exercício: 2022

DECRETO Nº 87 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.453

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$170.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**170.300,00**				
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA						
	6		01.031.0001.1002.0001	Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Poder Legislativo	30.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	22		01.031.0001.2001.0001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	30.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	28		01.031.0001.2002.0000	Remuneração dos Vereadores	57.300,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	29		01.031.0001.2002.0000	Remuneração dos Vereadores	53.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA					
	3		01.031.0001.1001.0000	Construção do Prédio Sede da Câmara Municipal	-103.450,03			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	9		01.031.0001.2001.0001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA					
	14		01.031.0001.2001.0001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	-10.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	18		01.031.0001.2001.0001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	-23.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	21		01.031.0001.2001.0001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	-16.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	26		01.031.0001.2001.0001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	-7.849,97			
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
Anulação (-)					**-170.300,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 19 de SETEMBRO de 2022

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:E86F0A06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.453

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 45.000,00
02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

136	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

462	10.302.0017.2070.0000	Apoio ao TFD – Tratamento Fora de Domicílio	35.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

256	10.122.0009.2086.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	602 000	SUS – Manutenção ASPS COVID-19	

257	10.122.0009.2086.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	602 000	SUS – Manutenção ASPS COVID-19	

260	10.301.0009.2086.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

280	10.301.0017.1066.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde no Mun	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

282	10.301.0017.1066.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde no Mun	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

293	10.301.0017.2057.0000	Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

294	10.301.0017.2057.0000	Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde	-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

295	10.301.0017.2057.0000	Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

296	10.301.0017.2057.0000	Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

297	10.301.0017.2057.0000	Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

298	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	-5.000,00
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

305	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

306	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R Grupo: 1 05 00
	05	TRASFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

309	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	-1.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓCIO PÚBLICO	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

341	10.301.0017.2059.0000	Manutenção dos Programas de Saúde da Família e Saúde Bucal	-2.000,00
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistências do servidor e do militar	F.R Grupo: 1 05 00
	05	TRASFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

342	10.301.0017.2059.0000	Manutenção dos Programas de Saúde da Família e Saúde Bucal	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

343	10.301.0017.2059.0000	Manutenção dos Programas de Saúde da Família e Saúde Bucal	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R Grupo: 1 05 00
	05	TRASFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

351	10.301.0017.2059.0000	Manutenção dos Programas de Saúde da Família e Saúde Bucal	-2.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R Grupo: 1 05 00
	05	TRASFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

367	10.301.0017.2060.0000	Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde -PAC	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

368	10.301.0017.2060.0000	Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde -PAC	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R Grupo: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

394	10.301.0017.2062.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R Grupo: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

417	10.302.0017.2063.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

427	10.302.0017.2063.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	-1.000,00
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

428	10.302.0017.2063.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

429	10.302.0017.2063.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	F.R Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

430	10.302.0017.2063.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

549	10.541.0017.1018.0000	Construção e Melhorias Habitacionais no Controle de Doenças de	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÕES	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) - 45.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 14 de Setembro de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:24A5A60F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.453

01613732/0001-10	Exercício: 2022

DECRETO Nº 88 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.453

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$719.280,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**719.280,00**
02	01	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

	57		04.122.0011.2010.0000	Obrigações com o Pagamento de PASEP	50.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	01	03	SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	98		13.392.0014.2035.0000	Realização de Eventos Culturais no Município	10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	99		13.392.0014.2035.0000	Realização de Eventos Culturais no Município	357.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA					
	153		15.452.0013.1025.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos	207.080,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	551		08.122.0016.1041.0000	Aquisição de Veículo FEM - Mulher	11.200,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	552		08.122.0016.1041.0000	Aquisição de Veículo FEM - Mulher	54.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	780		12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	30.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
	32		04.122.0011.1004.0000	Construção, Ampliação e Modernização do Prédio da Prefeitura Municipal	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	37		04.122.0011.2003.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	44		04.122.0011.2003.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-1.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	46		04.122.0011.2004.0000	Manutenção de Parcerias com Entidades Representativas do Município	-1.000,00			
			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	47		04.122.0011.2006.0000	Manutenção das Atividades de Comunicação do Poder Executivo	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	48		04.122.0011.2006.0000	Manutenção das Atividades de Comunicação do Poder Executivo	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	49		04.122.0011.2008.0000	Transferência a Entidade Sem Fins Lucrativos	-1.000,00			
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	01	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
02	01	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
	59		04.122.0011.2011.0000	Resgate de Dívida Contratada	-100.000,00			
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	63		04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	-1.000,00			
			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	67		04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	-3.060,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	69		04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	-1.000,00			
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	74		04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	-1.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	01	03	SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					

	83		13.392.0014.1015.0000	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para o Setor de Cultura	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA					
	138		04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura	-180.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			700 000	Outras Transferências de Convênios União				
	140		04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura	-1.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	141		04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura	-1.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA					
	188		26.782.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			750 000	Recursos da CIDE				
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
	237		04.122.0011.2046.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	-1.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	284		10.301.0017.1069.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidades de Saúde	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	286		10.301.0017.1094.0000	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Diversos para Secretaria de Saúde	-9.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
	324		10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	-40.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
	327		10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	-1.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
	328		10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	-1.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
	337		10.301.0017.2059.0000	Manutenção dos Programas de Saúde da Família e Saúde Bucal	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	338		10.301.0017.2059.0000	Manutenção dos Programas de Saúde da Família e Saúde Bucal	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	346		10.301.0017.2059.0000	Manutenção dos Programas de Saúde da Família e Saúde Bucal	-8.300,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	380		10.301.0017.2062.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	381		10.301.0017.2062.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
	382		10.301.0017.2062.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	-1.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	386		10.301.0017.2062.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
	389		10.301.0017.2062.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	415		10.302.0017.1069.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidades de Saúde	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	416		10.302.0017.1069.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidades de Saúde	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				

	433		10.302.0017.2063.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	434		10.302.0017.2063.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	480		10.304.0017.2071.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	481		10.304.0017.2071.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	482		10.304.0017.2071.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
	483		10.304.0017.2071.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	568		08.244.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	-1.000,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	569		08.244.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	573		08.244.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	578		08.244.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	-1.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	579		08.244.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	-1.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	581		08.244.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	-1.700,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	585		08.244.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	594		08.244.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	-1.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	597		08.244.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	604		08.244.0016.2108.0000	Manutenção de Beneficios Eventuais	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	605		08.244.0016.2108.0000	Manutenção de Beneficios Eventuais	-17.800,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	606		08.244.0016.2108.0000	Manutenção de Beneficios Eventuais	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	609		08.244.0016.2109.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGD/SUAS	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	610		08.244.0016.2109.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGD/SUAS	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	611		08.244.0016.2109.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGD/SUAS	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	612		08.244.0016.2109.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGD/SUAS	-1.040,00			

			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	613		08.244.0016.2109.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGD/SUAS	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	614		08.244.0016.2109.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGD/SUAS	-2.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	615		08.244.0016.2110.0000	Fortalecimento do Controle Social - IGD/SUAS	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	616		08.244.0016.2110.0000	Fortalecimento do Controle Social - IGD/SUAS	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	617		08.244.0016.2110.0000	Fortalecimento do Controle Social - IGD/SUAS	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	618		08.244.0016.2110.0000	Fortalecimento do Controle Social - IGD/SUAS	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	619		08.244.0016.2110.0000	Fortalecimento do Controle Social - IGD/SUAS	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	620		08.244.0016.2110.0000	Fortalecimento do Controle Social - IGD/SUAS	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	622		08.244.0016.2111.0000	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único - IGD/BF	-7.250,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	634		08.244.0016.2112.0000	Fortalecimento do Controle Social - IGD/PBF	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	642		08.244.0016.2113.0000	Manutenção do Programa de Fomento a Inclusão Socio Produtiva – Pernambuco no, Batente	-4.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	665		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-7.300,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	675		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-13.380,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	684		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-5.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	688		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	700		08.243.0016.1091.0000	Construção e Aquisição de Equipamentos - Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	701		08.243.0016.1091.0000	Construção e Aquisição de Equipamentos - Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	702		08.243.0016.2089.0000	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	-10.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	703		08.243.0016.2089.0000	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	704		08.243.0016.2089.0000	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	-2.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	705		08.243.0016.2089.0000	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	-2.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				

			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	706		08.243.0016.2089.0000	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	707		08.243.0016.2089.0000	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	708		08.243.0016.2089.0000	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	-5.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	709		08.243.0016.2089.0000	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	710		08.243.0016.2089.0000	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	711		08.243.0016.2089.0000	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	-1.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	712		08.243.0016.2089.0000	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	-1.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	713		08.243.0016.2089.0000	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	-1.000,00			
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	716		08.243.0016.2090.0000	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente	-5.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	718		08.243.0016.2090.0000	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente	-5.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	719		08.243.0016.2090.0000	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente	-1.000,00			
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	720		08.243.0016.2090.0000	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	721		08.243.0016.2090.0000	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	722		08.243.0016.2090.0000	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente	-1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	723		08.243.0016.2090.0000	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente	-1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	724		08.243.0016.2090.0000	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	725		08.243.0016.2090.0000	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	726		08.243.0016.2090.0000	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente	-1.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	727		08.243.0016.2090.0000	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente	-2.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	728		08.243.0016.2090.0000	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente	-5.000,00			
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	763		12.361.0012.1007.0000	Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria de Educação e Unidades Escolares	-11.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

	792		12.361.0012.2020.0000	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			551 000	Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE				
	793		12.361.0012.2020.0000	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			551 000	Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE				
	794		12.361.0012.2020.0000	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			551 000	Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE				
	803		12.361.0012.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-4.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	804		12.361.0012.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	830		12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%	-8.900,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			541 000	Complementação da União - VAAF				
	838		12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades - FUNDEB 30%	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	844		12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades - FUNDEB 30%	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	845		12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades - FUNDEB 30%	-1.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	849		12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades - FUNDEB 30%	-1.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	850		12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades - FUNDEB 30%	-27.000,00			
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	876		12.365.0012.1008.0000	Construção de Creche Municipal	-10.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			569 000	Outras Transferências de Recursos FNDE				
	883		12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	-15.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	885		12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	-18.550,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	891		12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	-2.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	897		12.365.0012.2038.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70%	-10.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
Anulação (-)					**-719.280,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 19 de SETEMBRO de 2022

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:0E1066CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.453

01613732/0001-10	Exercício: 2022

DECRETO Nº 89 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.453

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**20.000,00**			
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	285	10.301.0017.1094.0000	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Diversos para Secretaria de Saúde	20.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	01	00
		01	TESOURO				
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	469	10.302.0017.2093.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	-20.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		600 001	Emenda Parlamentar Individual				
Anulação (-)				**-20.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 20 de SETEMBRO de 2022

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:8F0A955C

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.957.498,75	46.403.455,75	9.367.499,30	20,19	36.052.367,02	77,69	10.351.088,73
RECEITAS CORRENTES	44.232.171,29	44.678.128,29	9.367.499,30	20,97	35.423.156,37	79,29	9.254.971,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.209.680,35	1.209.680,35	266.558,43	22,04	818.781,60	67,69	390.898,75
Impostos	1.200.015,33	1.200.015,33	265.703,55	22,14	802.960,68	66,91	397.054,65
Taxas	9.665,02	9.665,02	854,88	8,85	15.820,92	163,69	-6.155,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.313.847,01	1.313.847,01	184.060,31	14,01	733.163,09	55,80	580.683,92
Contribuições Sociais	1.000.134,53	1.000.134,53	137.855,93	13,78	595.259,48	59,52	404.875,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	313.712,48	313.712,48	46.204,38	14,73	137.903,61	43,96	175.808,87
RECEITA PATRIMONIAL	580.052,44	580.052,44	655.289,82	112,97	1.443.969,75	248,94	-863.917,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	155,00	0,00	812,00	0,00	-812,00
Valores Mobiliários	580.052,44	580.052,44	655.134,82	112,94	1.443.157,75	248,80	-863.105,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46,04	46,04	0,00	0,00	0,00	0,00	46,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46,04	46,04	0,00	0,00	0,00	0,00	46,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.604.042,07	41.049.999,07	8.246.169,90	20,09	32.402.928,40	78,94	8.647.070,67
Transferências da União e de suas Entidades	24.464.954,81	24.910.911,81	5.159.709,49	20,71	20.128.431,34	80,80	4.782.480,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.261.113,63	5.261.113,63	1.147.185,76	21,80	4.020.743,13	76,42	1.240.370,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	11.717,48	0,00	-11.717,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.777.973,63	10.777.973,63	1.939.274,65	17,99	8.242.036,45	76,47	2.535.937,18

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.503,38	524.503,38	15.420,84	2,94	24.313,53	4,64	500.189,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	524.503,38	524.503,38	15.420,84	2,94	24.313,53	4,64	500.189,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.725.327,46	1.725.327,46	0,00	0,00	629.210,65	36,47	1.096.116,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.884,72	25.884,72	0,00	0,00	0,00	0,00	25.884,72
Alienação de Bens Móveis	25.884,72	25.884,72	0,00	0,00	0,00	0,00	25.884,72
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.699.442,74	1.699.442,74	0,00	0,00	629.210,65	37,02	1.070.232,09
Transferências da União e de suas Entidades	1.699.442,74	1.699.442,74	0,00	0,00	629.210,65	37,02	1.070.232,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.687.272,70	2.687.272,70	232.169,83	8,64	1.163.854,86	43,31	1.523.417,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.644.771,45	49.090.728,45	9.599.669,13	19,55	37.216.221,88	75,81	11.874.506,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.644.771,45	49.090.728,45	9.599.669,13	19,55	37.216.221,88	75,81	11.874.506,57
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.644.771,45	49.090.728,45	9.599.669,13	19,55	37.216.221,88	75,81	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	582.130,00			582.130,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		582.130,00			582.130,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.290.645,93	47.410.575,93	11.126.747,85	34.012.398,91	13.398.177,02	10.996.697,95	33.498.899,01	13.911.676,92	32.837.265,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.994.872,06	43.963.963,06	10.685.829,84	32.320.076,63	11.643.886,43	10.641.388,71	32.055.884,01	11.908.079,05	31.414.585,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.346.113,51	21.948.903,51	4.760.730,35	15.215.822,06	6.733.081,45	4.648.930,79	15.104.022,50	6.844.881,01	14.930.515,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.004,34	4,34	0,00	0,00	4,34	0,00	0,00	4,34	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.607.754,21	22.015.055,21	5.925.099,49	17.104.254,57	4.910.800,64	5.992.457,92	16.951.861,51	5.063.193,70	16.484.069,67	
DESPESAS DE CAPITAL	2.826.579,43	3.439.618,43	440.918,01	1.692.322,28	1.747.296,15	355.309,24	1.443.015,00	1.996.603,43	1.422.680,34	0,00
INVESTIMENTOS	2.121.773,08	2.734.812,08	440.918,01	1.192.322,28	1.542.489,80	286.656,01	1.037.790,28	1.697.021,80	1.017.455,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	704.806,35	704.806,35	0,00	500.000,00	204.806,35	68.653,23	405.224,72	299.581,63	405.224,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	469.194,44	6.994,44			6.994,44			6.994,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.354.125,52	2.262.282,52	406.722,23	1.320.766,84	941.515,68	406.722,23	1.320.508,88	941.773,64	1.148.733,16	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.644.771,45	49.672.858,45	11.533.470,08	35.333.165,75	14.339.692,70	11.403.420,18	34.819.407,89	14.853.450,56	33.985.998,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.644.771,45	49.672.858,45	11.533.470,08	35.333.165,75	14.339.692,70	11.403.420,18	34.819.407,89	14.853.450,56	33.985.998,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.883.056,13			2.396.813,99		3.230.223,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.644.771,45	49.672.858,45	11.533.470,08	37.216.221,88		11.403.420,18	37.216.221,88		37.216.221,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.687.272,70	2.687.272,70	232.169,83	8,64	1.163.854,86	43,31	1.523.417,84
RECEITAS CORRENTES	2.687.272,70	2.687.272,70	232.169,83	8,64	1.163.854,86	43,31	1.523.417,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.687.272,70	2.687.272,70	177.147,19	6,59	886.100,81	32,97	1.801.171,89
Contribuições Sociais	2.687.272,70	2.687.272,70	177.147,19	6,59	886.100,81	32,97	1.801.171,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	55.022,64	0,00	277.754,05	0,00	-277.754,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	55.022,64	0,00	277.754,05	0,00	-277.754,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.354.125,52	2.262.282,52	406.722,23	1.320.766,84	941.515,68	406.722,23	1.320.508,88	941.773,64	1.148.733,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.132.125,52	2.032.282,52	362.595,26	1.148.773,17	883.509,35	362.595,26	1.148.773,17	883.509,35	976.997,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	853.500,00	1.506.650,00	259.165,62	824.616,12	682.033,88	259.165,62	824.616,12	682.033,88	701.839,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.278.625,52	525.632,52	103.429,64	324.157,05	201.475,47	103.429,64	324.157,05	201.475,47	275.158,35	
DESPESAS DE CAPITAL	222.000,00	230.000,00	44.126,97	171.993,67	58.006,33	44.126,97	171.735,71	58.264,29	171.735,71	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	222.000,00	230.000,00	44.126,97	171.993,67	58.006,33	44.126,97	171.735,71	58.264,29	171.735,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.290.645,93	47.410.575,93	11.126.747,85	34.012.398,91	96,26	13.398.177,02	10.996.697,95	33.498.899,01	96,21	13.911.676,92	0,00
Legislativa	2.294.000,00	2.304.000,00	0,00	0,00	0,00	2.304.000,00	0,00	0,00	0,00	2.304.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.294.000,00	2.304.000,00	0,00	0,00	0,00	2.304.000,00	0,00	0,00	0,00	2.304.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.607.908,37	7.732.879,37	1.583.759,70	6.193.440,25	17,53	1.539.439,12	1.667.201,94	6.069.952,18	17,43	1.662.927,19	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.607.908,37	7.732.879,37	1.583.759,70	6.193.440,25	17,53	1.539.439,12	1.667.201,94	6.069.952,18	17,43	1.662.927,19	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											

FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.657.350,00	1.751.510,00	396.696,25	1.108.652,76	3,14	642.857,24	402.616,29	1.089.852,60	3,13	661.657,40	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	
Assistência Comunitária	1.567.350,00	1.495.910,00	379.196,25	1.091.152,76	3,09	404.757,24	385.116,29	1.072.352,60	3,08	423.557,40	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	6.000,00	171.600,00	17.500,00	17.500,00	0,05	154.100,00	17.500,00	17.500,00	0,05	154.100,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.215.059,67	4.215.059,67	433.513,84	1.542.900,20	4,37	2.672.159,47	430.013,84	1.539.400,20	4,42	2.675.659,47	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.215.059,67	4.215.059,67	433.513,84	1.542.900,20	4,37	2.672.159,47	430.013,84	1.539.400,20	4,42	2.675.659,47	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.210.811,33	12.233.350,33	3.034.141,17	9.941.420,42	28,14	2.291.929,91	2.885.003,26	9.755.518,51	28,02	2.477.831,82	0,00
Atenção Básica	9.244.026,00	10.766.175,00	2.839.075,86	8.865.548,10	25,09	1.900.626,90	2.689.937,95	8.679.646,19	24,93	2.086.528,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.425.150,33	1.242.250,33	188.760,03	990.693,25	2,80	251.557,08	188.760,03	990.693,25	2,85	251.557,08	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	114.435,00	85.835,00	240,00	36.311,04	0,10	49.523,96	240,00	36.311,04	0,10	49.523,96	
Vigilância Epidemiológica	56.200,00	136.000,00	6.065,28	48.868,03	0,14	87.131,97	6.065,28	48.868,03	0,14	87.131,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	170.000,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	
FU10 - Demais Subfunções	201.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.458.184,56	15.281.664,56	4.836.093,85	12.123.385,67	34,31	3.158.278,89	4.742.903,02	11.999.072,11	34,46	3.282.592,45	0,00
Ensino Fundamental	15.583.084,56	13.540.064,56	4.476.548,69	11.121.923,08	31,48	2.418.141,48	4.383.357,86	10.997.609,52	31,58	2.542.455,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Infantil	408.000,00	1.244.500,00	250.074,96	715.624,84	2,03	528.875,16	250.074,96	715.624,84	2,06	528.875,16	
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	442.100,00	472.100,00	109.470,20	285.837,75	0,81	186.262,25	109.470,20	285.837,75	0,82	186.262,25	
Cultura	16.000,00	316.880,00	181.006,40	278.914,30	0,79	37.965,70	211.006,40	278.914,30	0,80	37.965,70	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	16.000,00	316.880,00	181.006,40	278.914,30	0,79	37.965,70	211.006,40	278.914,30	0,80	37.965,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	315.496,72	515.696,72	0,00	292.324,77	0,83	223.371,95	0,00	292.324,77	0,84	223.371,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	311.496,72	485.696,72	0,00	267.635,95	0,76	218.060,77	0,00	267.635,95	0,77	218.060,77	
Serviços Urbanos	3.000,00	29.000,00	0,00	24.688,82	0,07	4.311,18	0,00	24.688,82	0,07	4.311,18	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	206.442,74	206.442,74	0,00	0,00	0,00	206.442,74	0,00	0,00	0,00	206.442,74	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	204.442,74	204.442,74	0,00	0,00	0,00	204.442,74	0,00	0,00	0,00	204.442,74	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Controle Ambiental											

Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.024.645,62	2.051.145,62	459.185,53	1.886.533,87	5,34	164.611,75	457.182,09	1.830.617,67	5,26	220.527,95	0,00
Abastecimento	46.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	722.000,00	2.038.500,00	459.185,53	1.886.533,87	5,34	151.966,13	457.182,09	1.830.617,67	5,26	207.882,33	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	256.645,62	3.645,62	0,00	0,00	0,00	3.645,62	0,00	0,00	0,00	3.645,62	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	313.712,48	278.712,48	83.792,04	242.380,09	0,69	36.332,39	83.792,04	242.380,09	0,70	36.332,39	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	313.712,48	278.712,48	83.792,04	242.380,09	0,69	36.332,39	83.792,04	242.380,09	0,70	36.332,39	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	434.340,00	418.740,00	108.699,07	364.820,08	1,03	53.919,92	108.699,07	364.820,08	1,05	53.919,92	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	434.340,00	418.740,00	108.699,07	364.820,08	1,03	53.919,92	108.699,07	364.820,08	1,05	53.919,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	62.500,00	92.500,00	9.860,00	37.626,50	0,11	54.873,50	8.280,00	36.046,50	0,10	56.453,50	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	90.000,00	9.860,00	37.626,50	0,11	52.373,50	8.280,00	36.046,50	0,10	53.953,50	
Lazer	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	469.194,44	6.994,44				6.994,44				6.994,44	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.354.125,52	2.262.282,52	406.722,23	1.320.766,84	3,74	941.515,68	406.722,23	1.320.508,88	3,79	941.773,64	
TOTAL (III) = (I + II)	48.644.771,45	49.672.858,45	11.533.470,08	35.333.165,75	100,00	14.339.692,70	11.403.420,18	34.819.407,89	100,00	14.853.450,56	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.354.125,52	2.262.282,52	406.722,23	1.320.766,84	3,74	941.515,68	406.722,23	1.320.508,88	3,79	941.773,64	0,00
Legislativa	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	346.000,00	286.100,00	53.480,86	209.227,71	0,59	76.872,29	53.480,86	208.969,75	0,60	77.130,25	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	346.000,00	286.100,00	53.480,86	209.227,71	0,59	76.872,29	53.480,86	208.969,75	0,60	77.130,25	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	78.500,00	52.000,00	4.486,64	17.846,80	0,05	34.153,20	4.486,64	17.846,80	0,05	34.153,20	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Assistência Comunitária	65.500,00	35.000,00	4.486,64	17.846,80	0,05	17.153,20	4.486,64	17.846,80	0,05	17.153,20	
FU08 - Administração Geral	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	557.000,00	298.000,00	65.589,27	180.947,37	0,51	117.052,63	65.589,27	180.947,37	0,52	117.052,63	0,00
Atenção Básica	385.000,00	278.000,00	65.589,27	180.947,37	0,51	97.052,63	65.589,27	180.947,37	0,52	97.052,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Vigilância Epidemiológica	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											

Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.337.625,52	1.601.182,52	281.886,56	907.676,69	2,57	693.505,83	281.886,56	907.676,69	2,61	693.505,83	0,00
Ensino Fundamental	1.288.625,52	928.725,52	87.560,41	328.070,25	0,93	600.655,27	87.560,41	328.070,25	0,94	600.655,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	45.000,00	668.457,00	194.326,15	579.606,44	1,64	88.850,56	194.326,15	579.606,44	1,66	88.850,56	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	15.000,00	1.278,90	5.068,27	0,01	9.931,73	1.278,90	5.068,27	0,01	9.931,73	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	15.000,00	1.278,90	5.068,27	0,01	9.931,73	1.278,90	5.068,27	0,01	9.931,73	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2022.09.20 11:01:09 GFT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434 Date: 2022.09.20 11:03:02 GFT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:01306336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2022

DECRETO Nº 040/2022

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenco da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2.929/2022 e o Art. nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.322.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte e dois mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	**FONTE**		**VALORES**
0412200212.212 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		100.000,00
		Total Projeto	**100.000,00**
		Total Unidade	**100.000,00**
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FONTE**		**VALORES**
1236802392.231 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	550.0000		350.000,00
		Total Projeto	**350.000,00**
		Total Unidade	**350.000,00**
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA	**FONTE**		**VALORES**
0412200212.234 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.0000		50.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		100.000,00
		Total Projeto	**150.000,00**
		Total Unidade	**150.000,00**
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	**FONTE**		**VALORES**
1545103231.125 ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000		2.000.000,00
		Total Projeto	**2.000.000,00**
1545103232.246 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.0000		122.000,00
		Total Projeto	**122.000,00**
1545203252.247 MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		500.000,00
		Total Projeto	**500.000,00**
2781202241.151 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000		100.000,00
		Total Projeto	**100.000,00**
		Total Unidade	**2.722.000,00**
02.15 - FUNDEB	**FONTE**		**VALORES**
1236101881.159 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	540.0000		1.000.000,00
		Total Projeto	**1.000.000,00**
		Total Unidade	**1.000.000,00**

Total Geral: 4.322.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	**FONTES**		**VALORES**
0412200212.212 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.0000		100.000,00
		Total Projeto	**100.000,00**
		Total Unidade	**100.000,00**
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FONTES**		**VALORES**
1236101881.111 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	570.0000		1.300.000,00
		Total Projeto	**1.300.000,00**
1236501881.113 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CRECHE			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	570.0000		50.000,00
		Total Projeto	**50.000,00**
		Total Unidade	**1.350.000,00**
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA	**FONTES**		**VALORES**
0412300322.235 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA			
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.0000		50.000,00
		Total Projeto	**50.000,00**
0412300322.237 REST. E MODERN. DAS AÇÕES ADMINIST. E TRIBUTÁRIAS			
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500.0000		50.000,00
		Total Projeto	**50.000,00**
		Total Unidade	**100.000,00**
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	**FONTES**		**VALORES**
1545103231.125 ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	701.0000		200.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	700.0000		532.000,00
		Total Projeto	**732.000,00**
1545103231.129 CONST., AMP. E REST. DE ESCADARIAS, M. DE ARRIMO E PASSEIO PÚBLICO			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000		200.000,00

		Total Projeto	**200.000,00**
1545103231.135 QUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	700.0000		100.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.1001		200.000,00
		Total Projeto	**300.000,00**
1545103231.137 REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000		100.000,00
		Total Projeto	**100.000,00**
1545103261.138 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000		100.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	701.0000		100.000,00
		Total Projeto	**200.000,00**
1545203272.250 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		500.000,00
		Total Projeto	**500.000,00**
1751204491.143 CONST., E REST. DE ESGOTOS, GALERIAS, FOSSAS SÉPTICAS, CANAIS E BUERIOS			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000		100.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	700.0000		100.000,00
		Total Projeto	**200.000,00**
2678205341.147 CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000		100.000,00
		Total Projeto	**100.000,00**
2678205342.251 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIO			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.0000		140.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.0000		50.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		50.000,00
		Total Projeto	**240.000,00**
2781202241.151 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	700.0000		100.000,00
		Total Projeto	**100.000,00**
2781202241.152 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTES			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	700.0000		100.000,00
		Total Projeto	**100.000,00**
		Total Unidade	**2.772.000,00**

Total Geral: 4.322.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS LABANCA
- Prefeito -

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO
-Secretario de Finanças-

MARCELO AGNESE LANNES
- Procurador Geral-

Sao Lourenco da Mata, 15/09/2022.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:706031A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 006/2022 - SME

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Triunfo/PE, tornam público para todos (as) os (as) interessados (as) a abertura do Processo de Seletivo Interno, autorizado pelas normas previstas na Lei Municipal nº 1.098/2007 e Decreto nº 048/2022, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para a Função Gratificada de Diretor Escolar, para atuação na Escola Municipal Milton Pessoa, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo interno de que trata a Portaria Conjunta SME/CME nº 010/2022, visa o preenchimento de 01 (uma) vaga para a Função Gratificada de Diretor Escolar, para atuação na Escola Municipal Milton Pessoa.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Prova Objetiva + Prova Discursiva Situacional;

2ª Etapa: Análise de Títulos.

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado a página eletrônica da Prefeitura Municipal de Triunfo, através do link: https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/20-09-2022-processo-seletivo-interno-n-006-2022-sme-processos-seletivos-educacao, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

1.4 As regras da seleção serão disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO

2.1 A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.

2.1.1 O servidor no exercício do cargo de Gestor Escolar perceberá gratificação nos termos da Lei Municipal nº 1.318/2015.

2.2 O (A) candidato (a) aprovado (a) será imediatamente convocado (a) e empossado (a) pela Prefeitura Municipal de Triunfo.

2.3 Os (as) candidatos (as) que, após homologação do resultado final, ficarem na lista de espera poderão ser convocados e nomeados para outras unidades escolares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.4 A carga horária do (a) candidato (a) aprovado (a) será distribuída de acordo com o Anexo I.

2.5 O (A) candidato (a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído (a) do processo seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1 Para este processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados (as) candidatos (as) aprovados (as), mas não inicialmente classificados (as) para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.3 Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.4 Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.5 Caso não haja candidatos (as) aptos (as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

3.6 Os (as) candidatos (as) convocados (as) para as vagas reservadas a pessoas com deficiência poderão ser submetidos (as) à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O (A) Interessado (a) poderá efetuar sua inscrição de forma presencial na sede do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida José Verissimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, Triunfo/PE.

4.2 As inscrições estarão abertas no período de **22 a 28 de setembro de 2022, das 8h às 16h**.

4.3 Para as inscrições, o (a) candidato (a) deverá satisfazer às seguintes condições:

Ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

Estar apto (a) físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

Preencher os requisitos exigidos no Anexo I.

4.4 O (A) candidato (a) que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios no ato de convocação será eliminado (a).

4.5 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.6 A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.

4.7 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.8 Cada candidato (a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

4.9 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de inscrição (Anexo IX) de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A presente seleção será realizada em 02 (duas) etapas:

a) 1ª Etapa - Prova Objetiva + Prova Discursiva Situacional: Terá caráter eliminatório e classificatório, e dar-se-á através de aplicação de prova escrita, composta por 20 questões objetivas de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva situacional.

b) 2ª Etapa - Análise Curricular: Terá caráter eliminatório, e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

5.2 Das Provas Objetiva e Discursiva Situacional – 1ª Etapa:

5.2.1 A primeira etapa constará de uma prova escrita composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha com cinco opções cada, onde apenas uma será considerada correta, e de 01 (uma) questão discursiva sobre uma situação-problema;

5.2.2 A aplicação da prova escrita está prevista para acontecer no local e data previstos no Anexo II deste Edital, das 8h às 11h, horário de Brasília.

5.2.3 As provas objetiva e discursiva versarão sobre os temas estabelecidos no conteúdo programático constante no Anexo VIII deste Edital.

5.2.4 Os conteúdos das provas objetiva e discursiva situacional compreenderão abordagens embasadas nas referências constantes do Anexo X deste Edital.

5.2.5 O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de documento de identificação oficial e original com foto.

5.2.5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original e oficial com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, se responsabilizando pelas informações nele contido.

5.2.5.2 Não serão aceitos como documento de identificação: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.

5.2.6 Não será admitida a entrada do (a) candidato (a) na sala de realização da prova após o horário de início.

5.2.7 Não será permitido ao (à) candidato (a), em hipótese alguma, o uso de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas, devendo os aparelhos eletrônicos portados pelos (as) candidatos (as) estarem desligados durante toda a aplicação.

5.2.8 Caso o aparelho celular do (a) candidato (a) toque durante a realização das provas, o (a) candidato (a) estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2.09 O (A) candidato (a) deverá registrar a resposta final da prova escrita, de caneta esferográfica preta ou azul.

5.2.10 Será desconsiderada para efeito de pontuação do (a) candidato (a), a resposta final, na folha de respostas, que estiver rasurada, com dupla resposta, ou em branco, em qualquer questão da prova escrita.

5.2.11 Cada questão da prova objetiva terá o valor de 02 (dois) pontos, e a nota total obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

5.2.12 As provas objetivas + discursiva situacional terão duração de 3h (três horas);

5.2.13 Em hipótese alguma será concedido tempo adicional para conclusão das provas, devendo o candidato entregar sua Folha de Respostas ao fiscal de sala dentro do tempo de duração.

5.2.14 Na folha de respostas das provas o (a) candidato (a) deverá identificar-se apenas pelo código de inscrição.

5.2.15 Cada candidato (a) receberá, por e-mail, o código de inscrição que deverá ser utilizado para sua identificação na Folha de Resposta da prova discursiva.

5.2.16 O não recebimento do código de inscrição por erro no endereço de e-mail informado no ato de inscrição é de total responsabilidade do (a) candidato (a).

5.2.17 A assinatura ou produção de qualquer marca que não seja o código de inscrição e possibilite a identificação do (a) candidato (a) resultará em desclassificação.

5.2.18 A nota da prova discursiva situacional obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

5.2.19 A nota máxima da 1ª Etapa será de 100 (cem) pontos e será definida pelo somatório da pontuação obtida na Prova Objetiva e na Prova Discursiva Situacional.

5.2.20 A nota da 1ª Etapa terá peso de 60% (sessenta por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.3 deste Edital.

5.2.21 A divulgação dos resultados da 1ª etapa será conforme cronograma previsto no Anexo II.

5.3 Da Avaliação de Títulos – 2ª Etapa:

5.3.1 Os títulos e as experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo V deste Edital.

5.3.2 A pontuação será atribuída conforme documentação apresentada pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição.

5.3.3 Todas as informações prestadas no ato da inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Triunfo.

5.3.4 Será eliminado (a):

O (A) candidato (a) que não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

O (A) candidato (a) que não comprovar possuir a graduação necessária para a função;

O (A) candidato (a) que não comparecer para a comprovação e apresentação da documentação.

O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Para comprovação de experiência por atuação em instituições públicas:

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, que conste nome completo, CPF, o período e atividades desenvolvidas, ou;

Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o (a) candidato (a) se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente, nome completo, CPF, o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.

III. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

Para comprovação de experiência por atuação em instituições privadas:

Portaria de Nomeação devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo;
Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.

5.3.6 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, com reconhecimento de firma. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.3.7 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.3.8 A declaração da experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de verificação de requisitos.

5.3.9 A nota da 2ª Etapa terá peso de 40% (quarenta por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.3 deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

6.2 Serão classificados apenas os (as) candidatos (as) que avançarem em todas as etapas do processo seletivo.

6.3 A classificação final se dará através da pontuação obtida nas duas etapas avaliação, de acordo com o seguinte cálculo:

[(POb + PDS). 0,6] + (AT.0,4)

Legenda:
POb: Nota da Prova Objetiva
PDS: Nota da Prova Discursiva Situacional

AT: Nota da Avaliação de Títulos

6.4. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior nota no conjunto de Provas Escritas (Prova Objetiva + Prova Discursiva Situacional);
b) Maior pontuação na Avaliação de Títulos;
c) Maior tempo de experiência profissional declarada;
d) O (A) candidato (a) mais idoso (a);
e) Ter atuado como jurado.

6.4.1 Não obstante o disposto no item 6.4 e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.

7.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

7.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.

7.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato (s).

7.5 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica e encaminhados para o seguinte e-mail: secretariaeducacao.triunfope@gmail.com.

7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.7 O (A) candidato (a), quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

7.8 Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.

7.8.1 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar através do site de seleções e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, quaisquer atualizações do edital.

8. DO PROVIMENTO

8.1. São requisitos básicos para o provimento do cargo:
a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
d) Ter experiência mínima de 03 (três) anos completos, no exercício da docência.
e) Ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
f) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
g) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
h) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
i) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
j) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no ato da inscrição.

8.2. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, página eletrônica da Prefeitura Municipal de Triunfo, através do link: https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/20-09-2022-processo-seletivo-interno-n-006-2022-sme-processos-seletivos-educacao e correio eletrônico (e-mail), sendo o (a) candidato (a) o (a) único (a) responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

8.3. No ato da convocação os (as) candidatos (as) deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Documento de Identificação oficial com foto, com data da expedição;
b) CPF;
c) Número do PIS ou PASEP;
d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Comprovante de Residência;
g) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
h) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

8.4. O (A) candidato (a) designado (a) para a função de Diretor Escolar, ocupará o cargo em comissão por um prazo de até 02 (dois) anos, com direito a uma única prorrogação, observada a Lei Municipal nº 056/2017, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

8.5. O vínculo como Diretor Escolar será rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.6. O (A) profissional nomeada (a) para a função de Diretor Escolar, poderá ser submetido (a) a avaliação de desempenho nos termos da Lei Municipal nº 1.098/2007.

8.7. As áreas de atuação que deverão compor os critérios adotados no processo de avaliação de desempenho do Diretor Escolar são:

Gestão Administrativa e Financeira;
Gestão Democrática; e
Qualidade da Aprendizagem.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através de Portaria Conjunta CME/SME, nas quais constarão a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

9.3.1 A identificação do (a) candidato (a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.

9.3.2 Os (As) candidatos (as) classificados (as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

9.4. O resultado final da seleção será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Triunfo, através do link: https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/20-09-2022-processo-seletivo-interno-n-006-2022-sme-processos-seletivos-educacao e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.5. A aprovação do (a) candidato (a) na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos (as) candidatos (as) durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.7. O (A) candidato (a) que não atender a convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o (a) candidato (a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser excluído (a) automaticamente do certame, sendo convocado (a) o (a) candidato (a) seguinte da listagem final de aprovados.

9.9. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria Conjunta SME/CME.

9.10. Não será fornecido ao (à) candidato (a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e página eletrônica da Prefeitura Municipal de Triunfo, através do link: https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/20-09-2022-processo-seletivo-interno-n-006-2022-sme-processos-seletivos-educacao.

9.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o (a) candidato (a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o (a) candidato (a) será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.13. O (A) candidato (a) aprovado (a) que tenha comprovado todas as informações prestadas no ato da inscrição somente poderá iniciar o trabalho após emissão da Portaria de nomeação para o Cargo pleiteado, emitida pelo Gestor Municipal.

9.14. É da responsabilidade do (a) candidato (a), se classificado (a), manter a Prefeitura Municipal de Triunfo atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9.14.1 As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo (a) candidato (a), na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, localizada a Avenida José Verissimo dos Santos, 365, Bairro Guanabara, Triunfo/PE.

9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.16. Poderá a Administração exonerar o (a) candidato (a) da função de Diretor Escolar a qualquer tempo, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou o provimento do cargo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou ainda resultado insatisfatório em análise de desempenho.

9.17. A solicitação de encerramento do vínculo pelo contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificados.

9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Interno.

9.19. A documentação referente a todas as etapas do presente Processo Seletivo Interno deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Triunfo, 20 de setembro de 2022.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS E QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO: DIRETOR ESCOLAR

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

Ser servidor efetivo do grupo ocupacional de magistério dos servidores da Secretaria de Educação de Triunfo/PE;
Possuir Licenciatura Plena e Especialização em qualquer área do conhecimento;
Ter realizado Curso de Gestão Escolar com no mínimo 80 h/a;
Experiência mínima de 06 (seis) anos completos, no exercício da docência;

CARGA HORÁRIA: 200 horas/aula.

REMUNERAÇÃO: com base na Lei º 1.318/2015.

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO – DIRETOR ESCOLAR	VAGAS		
	TOTAL	AC	PcD
Escola Municipal Milton Pessoa	01	01	-

Legenda:
AC – Ampla Concorrência
PcD – Pessoa com Deficiência

Observação: As unidades escolares rurais com efetivo de alunos inferior a 149 estudantes, terão Responsáveis Escolares, conforme Lei Municipal nº 1.098/2007.

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22 a 28 de setembro de 2022, das 8h às 16h.	Sede do Conselho Municipal de Educação – Avenida José Verissimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, Triunfo/PE.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA SITUACIONAL	30 de setembro de 2022, das 8h às 11h, horário de Brasília.	Escola Municipal São Vicente de Paulo – Avenida Prefeito Marçal Maia, 520, Liberdade, Triunfo/PE.
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA SITUACIONAL + ANÁLISE CURRICULAR	04 de outubro de 2022.	Página eletrônica da Prefeitura Municipal de Triunfo, através do link: https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/20-09-2022-processo-seletivo-interno-n-006-2022-sme-processos-seletivos-educacao.
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	05 e 06 de outubro de 2022.	Correio eletrônico, através do link: secretariaeducacao.triunfope@gmail.com.
RESULTADO FINAL	07 de outubro de 2022.	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e página eletrônica da Prefeitura Municipal de Triunfo, através do link: https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/20-09-2022-processo-seletivo-interno-n-006-2022-sme-processos-seletivos-educacao.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo: _____CRM/UF:_____ Especialidade:_____
Declaro que o (a) Sr (a):_____
Identidade nº:_____CPF nº:_____ , inscrito (a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria no fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é/ não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/ visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:

Triunfo/PE, _____/_____/_____.

_____
Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____ CPF:___ _____
À Presidente da Comissão Coordenadora, como candidato (a) ao Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar solicito revisão da minha Avaliação, pelas seguintes razões: _____

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR		
TÍTULO	**MÁXIMO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso de Especialização concluído na área de Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	01	15
Mestrado, acadêmico ou profissional, concluído na área de educação ou na área de conhecimento.	01	25
Doutorado, concluído, na área de educação ou na área do conhecimento	01	35
Efetivo exercício profissional no magistério. Máximo de 4 anos. (2,5 pontos por ano de efetivo exercício)	04	10
Certificados de Cursos Curso de Extensão, Aperfeiçoamento ou Formação Continuada sobre Gestão Escolar e/ou Educação Escolar, com carga horária mínima de 80 horas.	01	10
Publicação de artigo científico em revista nacional ou publicação em livro ou organização de livro com comprovação de autoria sobre educação e ensino.	01	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES

DIRETOR ESCOLAR
Cumprir e/ou assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da Política de Educação da Secretaria Municipal de Educação;
Coordenar a utilização do espaço físico da escola no que diz respeito ao atendimento e acomodação na demanda e a distribuição de classe por turno;
Encaminhar, na sua área de competência, os recursos e processos, bem comum petições, representações ou ofícios a qualquer autoridade e/ou remete-los devidamente informados a quem de direito, nos prazos legais quando for o caso;
Autorizar a matrícula transferência dos alunos de acordo com as normas estabelecidas em lei;
Aplicar as penalidades de acordo com as normas estatutárias, bem como as previstas nas normas disciplinares da escola, assegurando ampla defesa aos acusados;
Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações ao Secretário de Educação;
Assinar todos os documentos relativos à unidade escolar, bem como todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos expedidos pela escola;
Atribuir tarefas a servidores nomeados ou designados para prestar serviços na escola;
Controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência e pagamento de pessoal;
Autorizar a saída do servidor durante o expediente;
Delegar atribuições quando se fizer necessário;
Comunicar ao Conselho Tutelar todos os casos considerados insolúveis pela Unidade Escolar e que contribuam para o não aprendizado do alunado, inclusive faltas injustificadas dos mesmos;
Organizar com a equipe escolar as reuniões pedagógicas da escola;
Participar da elaboração e da execução da proposta pedagógica da escola;
Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o cumprimento de seus objetivos pedagógicos;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidos;
Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de casa docente;
Prover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre execução da proposta pedagógica da escola;
Acompanhar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
Acompanhar com Coordenador Pedagógico o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo patrimônio, pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
Incentivar e participar da formação continuada dos professores.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, **sob as penas da Lei**, junto à Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei no 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de DIRETOR ESCOLAR que:

Acumulação de Vínculo

( ) Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

( ) Acumulo cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de _____ no (a) _____desde_____.

( ) Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

( ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____do (a) _____.

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Triunfo/PE, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)
RG nº: _____
CPF nº:_____

ANEXO VIII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Administração Pública Brasileira: Conceitos e Legislação;
2. Democracia, direito e políticas públicas;
3. Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade;
4. Gestão do currículo na escola;
5. Diretrizes curriculares do Ensino Fundamental;
6. Legislação básica da educação nacional e estadual;
7. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação (IDEB), Sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB);
8. Avaliação de Projetos, programas e políticas educacionais;
9. Proposta do novo Plano Nacional de Educação (PNE);
10. Dados, indicadores sociais e educacionais;
11. Financiamento da educação pública;
12. Metodologias participativas e aprendizagem cooperativa;
13. Protagonismo estudantil;
14. A gestão escolar e as novas tecnologias;
15. Escola, família e comunidade;
16. Gestão de pessoas no contexto educacional;
17. Gestão financeira e Patrimonial;
18. Redes de aprendizagem em Gestão escolar;
19. Plano Municipal de Educação;
20. Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem;
21. Função político-social da escola;
22. Políticas educacionais, estaduais e municipais;
23. Gestão do currículo na escola;
24. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula;
25. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB e SAEC;
26.Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica (nacionais e municipais);
27. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos;
28. A educação na escola inclusiva;
29. Protagonismo na educação escolar;
30. Primeira Infância.

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Nº DE INSCRIÇÃO:**	
NOME DO (A) CANDIDATO (A):				
IDENTIDADE:	**DATA DE NASCIMENTO:**		**SEXO:M ( ) F ( )**	
CPF:	**TÍTULO ELEITORAL**		**ESTADO CIVIL**	
ENDEREÇO:			**Nº**	**BAIRRO:**
MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**	**FONE: ( )**	
E-MAIL:				
ESCOLARIDADE:				
FUNÇÃO PRETENDIDA / LOCALIDADE:				

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: **SIM ( ) NÃO ( ) QUAL?**	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no presente Edital de Processo Seletivo Interno nº 006/2022 – SME e responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas.	
LOCAL E DATA:	**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):**

Via da SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – PE **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **Inscrição Processo Seletivo Interno nº 006/2022 - SME**	**Nº DE INSCRIÇÃO:**
FUNÇÃO PRETENDIDA / LOCALIDADE:	
NOME DO (A) CANDIDATO (A):	
LOCAL E DATA:	**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):**

Via do (a) Candidato (a)

ANEXO X - REFERENCIAIS

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 1996 Disponível em: http://portal.mec.gov.br Acesso em: 24 jul. 2021.

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Res. CNE/CEB no 5/2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curiculares-nacionais-2013 pdf&Itemid=30192. Acesso em 02 ago. 2021.

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Res. CNE/CEB no 7/2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curiculares-nacionais-2013- pdf&Itemid=30192. Acesso em 02 ago. 2021.

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, Res. CNE/CEB no 3/2010 e Res. CNE/CEB no 1/2021Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes- curiculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192. Acesso em 02 ago. 2021.

FALCONI, Vicente. O Verdadeiro Poder - Práticas de Gestão que Conduzem a Resultados Revolucionários. 2a edição. Editora Falconi, 2009.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. 30.ed. Rio de janeiro: Paz e terra, 2007.

_____. Paulo. A Importância do Ato de Ler – em três artigos que se completam. São Paulo. Cortez, 1991 – Coleção Polêmicas do nosso tempo – volume 4. 26a Edição.

_____. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 13.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por projetos de trabalho. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998. LÜCK, Heloísa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

_____. Liderança em gestão escolar. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

_____. A gestão participativa na escola. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2017a. Série Cadernos de Gestão.
_____. Gestão educacional: uma questão paradigmática. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2017b. Série: Cadernos gestão.

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:DAB3F4D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2019

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 126/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 052/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2019
PORTARIA DA CPL: 068/2019, do dia 15 de janeiro de 2019, e 569/2019, do dia 28 de maio de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: **Termo Aditivo de acréscimo de postos de trabalhos aos itens 03 e 05 d**o **Contrato nº 126/2019**, referente à **contratação de empresa de terceirização de mão de obra para prestação de serviços de coordenador de manutenção, encarregado de manutenção, oficial de manutenção e auxiliar de manutenção com e sem insalubridade, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município do Paulista/PE.** Fica acrescido ao contrato mais 02 (dois) Oficiais de Manutenção e 5 (cinco) Aux. de Manutenção, nos termos do inciso II, art. 65 da Lei nº8.666/1993, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA FUNÇAO	UNIDADE	QTD. DO CONTRATO.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL DO CONTRATO (R$)	QTD. DO ACRÉSCIMO.	VALOR MENSAL APÓS ACRÉSCIMO (R$)
03	Oficial de Manutenção CBO 914305	Homem/ mês	10	3.543,14	35.431,40	2	42.517,68
05	Aux. de Manutenção CBO 717010	Homem/ mês	20	2.834,16	56.683,20	5	70.854,00

PARÁGRAFO ÚNICO – o valor mensal do contrato passa de **R$ 106.754,24 (cento e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos),** para **R$ 128.011,32 (cento e vinte e oito mil onze reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme informado no **Ofício nº 1828/2022**, justifica-se o referido aditivo tendo em vista que houve um aumento da demanda e que a Secretaria de Educação necessita de manutenção em todas as Unidades de Ensino

NOTA(S) DE EMPENHO: 2022-1252
ATIVIDADE(S): 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental // **ELEMENTO(S):** 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **// FONTE(S):** 15400001 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

VALOR ESTIMATIVO EMPENHADO: R$ 63.771,24 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Paulista/PE, 20 de julho de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:879A184C

